



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI (AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 006/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para Fornecimento de sinal de internet 200 megabytes em fibra óptica, 24 horas por dia, sete dias por semana, com assistência 24 horas para Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR:

SIDY'S COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 31.329.267/0001-50, com sede na Av. Teotônio Freire, nº 44, bairro Centro, Currais Novos - RN, 59380-000.

Valor Total: R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais).

Publique-se e cumpra-se.
Currais Novos (RN), 14 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Leticia Araujo Alves
Código Identificador:36423DA8

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO Nº 007/2024

DISPENSA Nº 006/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.007/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI-AMSO-TR E A EMPRESA SIDY'S COMUNICAÇÕES LTDA.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI-AMSO-TR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, sediada na Rua Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, representada por seu Presidente, o Senhor **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**, CPF nº 535.926.894-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SIDY'S COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Teotônio Freire, nº 44, bairro Centro, Currais Novos - RN, 59380-000, inscrita no CNPJ nº 31.329.267/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **ZEUS DE MENEZES COSTA**, CPF nº 085.023.814-58, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de sinal de internet 200 megabytes em fibra óptica, 24 horas por dia, sete dias por semana, com assistência 24 horas, visando atender as necessidades da **CONTRATANTE**:

§ 1º - O **CONTRATADO** se responsabiliza pela execução dos serviços quando solicitado pela **CONTRATANTE**, em um prazo máximo de até 24 horas do pedido solicitado;

§ 2º - Deverão ser respeitadas todas as normas técnicas e demais regulamentos aplicáveis ao objeto em questão descritos neste contrato.

Cláusula 2ª – DOS PREÇOS

Os preços dos serviços ora contratados, está demonstrado no quadro abaixo, e será praticado em todo período de vigência do respectivo contrato;

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01.	Fornecimento de sinal de internet 200 megabytes em fibra óptica, 24 horas, sete dias por semana, com assistência 24 horas	mês	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00

§ 1º - Os preços ora contratados só poderão ser reajustados em consonância com a política salarial da **AMSO-TR**, mediante acordo entre as partes celebrado através de termo aditivo contratual.

Cláusula 3ª – DO PAGAMENTO

§ 1º - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente do setor responsável pela fiscalização,

confirmando que os mesmos foram prestados na forma contratada, e certidões relativas à dívida Ativa da União, Débitos Estaduais, Débitos com a Fazenda Municipal, Trabalhista e FGTS;

§ 2º - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**.

Cláusula 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente contrato far-se-á mediante fonte de recursos próprios da(o) **CONTRATANTE**:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR.

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 – Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

II – Fornecer todas as informações solicitadas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, a fim de que este(a) possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

III – Notificar ao(a) **CONTRATADO(A)**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

IV – Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do(a) **CONTRATADO(A)**, exigíveis na dispensa de licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquele com prazo de validade vencido;

V – Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dentro dos prazos estipulados neste Contrato, independentemente da forma de cobrança (fatura, recibo, boleto bancário, carnês, ou depósito direto na conta corrente do **CONTRATADO**);

VI – Cabe ao **CONTRATANTE** comunicar formalmente ao **CONTRATADO** a sua intenção de não renovar o presente contrato 30 (trinta) dias antes do término do mesmo.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, envia-se o(a) **CONTRATADO(A)** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados obrigando-se ainda a:

I – Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências da **CONTRATANTE**;

II – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a(o) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;

III – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do **CONTRATANTE**;

IV – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste, bem como colocar sua disposição todos os documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante vigência deste contrato;

V - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

VI - A execução dos serviços deverá ser realizada na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, localizada à Avenida Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, nos horários de expediente (07:00 às 13:00), de segunda a sexta feira, conforme necessidade do órgão.

Cláusula 7ª - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

De acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021, o(a) **CONTRATANTE** poderá, garantida defesa prévia, aplicar ao

CONTRATADO, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas nos Art.155 ao Art.163.

Cláusula 8ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 15 (quinze) dias;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;

c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

d) Por inexecução parcial ou total do contrato;

e) Na hipótese de uma das partes desejarem rescindir o presente instrumento antes da data estabelecida, deverá comunicar formalmente à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 9ª – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A Vigência do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses tendo seu início em 01 de junho de 2024 e término em 01 de junho de 2025, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21.

Cláusula 10ª – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, tendo assim Eficácia Legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato.

Cláusula 11ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos-RN, 14 de maio de 2024.

Sidy's Comunicações LTDA CNPJ: 31.329.267/0001-50 ZEUS DE MENESES COSTA CPF nº 085.023.814-58 Contratado	Associação Dos Municípios Do Seridó Oriental E Trairi-AMSO-TR CNPJ: 08.386.658/0001-95 JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS CPF: 535.926.894-87 Contratante
---	--

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: CPF. Nº	Nome: CPF. Nº

Publicado por:
Leticia Araujo Alves
Código Identificador:EA3E15D2

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de computadores, notebooks, impressoras e rede de internet e computadores, incluindo serviço de rede wireless.

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais resolve:

Autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da Empresa **Clique Informática Comércio e Serviço Ltda - ME**, CNPJ 10.867.569/0001-02, pela prestação de serviços de assistência técnica em informática na manutenção de computadores, notebooks, impressoras, roteadores e rede de internet e computadores, incluindo serviço de rede wireless, no valor total de **R\$ 6.600,00** (seis mil e

seiscentos reais), com fundamento na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Currais Novos/RN, 14 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Leticia Araujo Alves
Código Identificador:673B558A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 007/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, para Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de computadores, notebooks, impressoras e rede de internet e computadores, incluindo serviço de rede wireless para a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 10.867.569/0001-02, com sede na Av. Baldomero Chacon, nº 315, bairro Manoel Salustino, cidade Currais Novos - RN, 59380-000. **Valor Total:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 14 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Leticia Araujo Alves
Código Identificador:B4390829

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.007/2024

PROCESSO Nº 007/2024
DISPENSA Nº 006/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.007/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI-AMSO-TR E A EMPRESA SIDY'S COMUNICAÇÕES LTDA.

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI-AMSO-TR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, sediada na Rua Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, representada por seu Presidente, o Senhor **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**, CPF nº 535.926.894-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SIDY'S COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Teotônio Freire, nº 44, bairro Centro, Currais Novos - RN, 59380-000, inscrita no CNPJ nº 31.329.267/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **ZEUS DE MENEZES COSTA**, CPF nº 085.023.814-58, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de sinal de internet 200 megabytes em fibra óptica, 24 horas por dia, sete dias por

semana, com assistência 24 horas, visando atender as necessidades da **CONTRATANTE**:

§ 1º - O **CONTRATADO** se responsabiliza pela execução dos serviços quando solicitado pela **CONTRATANTE**, em um prazo máximo de até 24 horas do pedido solicitado;

§ 2º - Deverão ser respeitadas todas as normas técnicas e demais regramentos aplicáveis ao objeto em questão descritos neste contrato.

Cláusula 2ª – DOS PREÇOS

Os preços dos serviços ora contratados, está demonstrado no quadro abaixo, e será praticado em todo período de vigência do respectivo contrato;

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01.	Fornecimento de sinal de internet 200 megabytes em fibra óptica, 24 horas, sete dias por semana, com assistência 24 horas	mês	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00

§ 1º - Os preços ora contratados só poderão ser reajustados em consonância com a política salarial da **AMSO-TR**, mediante acordo entre as partes celebrado através de termo aditivo contratual.

Cláusula 3ª – DO PAGAMENTO

§ 1º - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente do setor responsável pela fiscalização, confirmando que os mesmos foram prestados na forma contratada, e certidões relativas à dívida Ativa da União, Débitos Estaduais, Débitos com a Fazenda Municipal, Trabalhista e FGTS;

§ 2º - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**.

Cláusula 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente contrato far-se-á mediante fonte de recursos próprios da(o) **CONTRATANTE**:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR.

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 – Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

II – Fornecer todas as informações solicitadas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, a fim de que este(a) possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

III – Notificar ao(a) **CONTRATADO(A)**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

IV – Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do(a) **CONTRATADO(A)**, exigíveis na dispensa de licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquele com prazo de validade vencido;

V – Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dentro dos prazos estipulados neste Contrato, independentemente da forma de cobrança (fatura, recibo, boleto bancário, carnês, ou depósito direto na conta corrente do **CONTRATADO**);

VI – Cabe ao **CONTRATANTE** comunicar formalmente ao **CONTRATADO** a sua intenção de não renovar o presente contrato 30 (trinta) dias antes do término do mesmo.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, envidará o(a) **CONTRATADO(A)** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados obrigando-se ainda a:

I – Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências da **CONTRATANTE**;

II – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a(o) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;

III – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do **CONTRATANTE**;

IV – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste, bem como colocar sua disposição todos os documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante vigência deste contrato;

V - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

VI - A execução dos serviços deverá ser realizada na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi- AMSO-TR, localizada à Avenida Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, nos horários de expediente (07:00 às 13:00), de segunda a sexta feira, conforme necessidade do órgão.

Cláusula 7ª - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

De acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021, o(a) **CONTRATANTE** poderá, garantida defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO**, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas nos Art.155 ao Art.163.

Cláusula 8ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 15 (quinze) dias;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;

c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

d) Por inexecução parcial ou total do contrato;

e) Na hipótese de uma das partes desejarem rescindir o presente instrumento antes da data estabelecida, deverá comunicar formalmente à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 9ª – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A Vigência do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses tendo seu início em 01 de junho de 2024 e término em 01 de junho de 2025, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21.

Cláusula 10ª – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, tendo assim Eficácia Legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato.

Cláusula 11ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

É assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos-RN, 14 de maio de 2024.

SIDY'S COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 31.329.267/0001-50 Zeus de Menezes Costa CPF nº 085.023.814-58 Contratado	Associação Dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR CNPJ: 08.386.658/0001-95 JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS CPF: 535.926.894-87 Contratante
---	--

TESTEMUNHAS:

1. Nome: CPF. Nº	2. Nome: CPF. Nº
------------------------	------------------------

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Leticia Araujo Alves
Código Identificador:BC7975B0

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 008/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a aquisição de lâminas, parafusos e porcas para a máquina motoniveladora RG 140 New Holland pertencente a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

POTYGUAR TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.034.090/0001-20, com sede na Av. Tropical, nº 335, Bairro: Pitumbu, Natal - RN, CEP: 59066-360.

Valor Total: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 14 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Leticia Araujo Alves
Código Identificador:2570F928

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como **CONTRATANTE** e a empresa ECON Ltda, como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44 e Carteira de Identidade nº 1.823.615 SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ECON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.463.736/0001-70, com sede na Rua José Roque, 126, Centro, CEP 59.360-000, Parelhas/RN, neste ato representado por seu Administrador, André Pereira de Azevedo, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.746.724-08 e Carteira de Identidade nº 1.726.802 SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 34/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto incluir o(s) procedimentos(s) relacionados abaixo no objeto do contrato administrativo de prestação de serviços nº 34/2023. Ficando alterada as especificações dos serviços estipulados no Anexo Único do contrato originário.

Código	Procedimentos	Valor CIS
99.00.00.001-7	CONSULTA COM NEFROLOGISTA	150,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 10 de maio de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ CNPJ: 12.397.803/0001-00 Contratante	ECON LTDA CNPJ 09.463.736/0001-70 Contratado
--	---

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:5FCA31F3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2024

CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA ÁREA DA SAÚDE.

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede à Avenida Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, a seguir denominado **CONSÓRCIO**, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida 27 de Outubro, 799 - Centro, neste ato representados, respectivamente, por sua Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o 597.533.074-20, residente e domiciliada na cidade de Santana do Matos/RN, e pela Secretária Municipal de Saúde, Juliana Saraiva dos Santos, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 056.523.584-24, residente e domiciliada na cidade de Angicos/RN, doravante denominado **CONSORCIADO**, pactuam, entre si, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal nº 840/2017, e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Contrato de Programa a disponibilização da prestação de serviços de saúde em caráter complementar e suplementar de média e alta complexidade ao **CONSORCIADO** através do **CONSÓRCIO**.

1.2 Para atendimento do objeto contratado, o **CONSÓRCIO** realizará procedimento legal, por meio de Chamamento Público, para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas prestadoras de serviços em saúde.

1.3 Os serviços a serem prestados constam no Edital de Credenciamento vigente, facultada, por termo aditivo, a inclusão futura de outros serviços para atendimento das necessidades do **CONSORCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1 A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios consorciados que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços objeto deste instrumento ocorrerá no regime de execução indireta e será de responsabilidade do **CONSÓRCIO**, e o presente termo vincula o **CONSORCIADO** como responsável pelo pagamento do valor da contrapartida financeira ao **CONSÓRCIO**, nos termos e condições firmados em Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSORCIADO

4.1 São direitos do **CONSORCIADO**:

- I. Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações conforme a cláusula décima primeira;
- II. Receber capacitação para utilização dos sistemas utilizados pelo Consórcio;
- III. Receber suporte técnico, quando necessário;
- IV. Requisitar, por escrito, correções e ajustes, cuja execução será atendida após aprovação dos técnicos do consórcio;

4.2 São deveres do **CONSORCIADO**:

- I. Adotar todas as providências cabíveis para a transferência do valor fixado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento;
- II. Realizar os repasses financeiros nos prazos estabelecidos;
- III. Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de regulação de procedimentos para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo **CONSÓRCIO**;
- IV. Entregar ao paciente a guia de atendimento impressa, com todos os dados do atendimento;
- V. Informar ao **CONSÓRCIO** qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- VI. Estar adimplente com o **CONSÓRCIO** no que se refere aos contratos de rateio;
- VII. Prestar as informações solicitadas pelo **CONSÓRCIO**;
- VIII. Transferir, de acordo com o Contrato de Rateio, os recursos financeiros necessários à execução do objeto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CONSÓRCIO

5.1 São deveres do **CONSÓRCIO**:

- I. Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Contrato de Programa, com realização de prestação de contas dos recursos repassados pelo **CONSORCIADO**;
- II. Disponibilizar, através de login e senha, acesso ao **CONSORCIADO** ao sistema de regulação de procedimentos utilizado pelo **CONSÓRCIO**;
- III. Manter arquivo individualizado de toda a documentação comprobatória dos atendimentos realizados, os quais deverão estar à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
- IV. Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os prestadores de serviços credenciados;

V. Manter atualizada a Tabela de Serviços que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços utilizados pelo CONSORCIADO;

VI. Encaminhar ao CONSORCIADO a relação dos prestadores de serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

61. Afim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Estatuto Social, sendo que o CONSÓRCIO deverá especialmente:

I. Elaborar e encaminhar ao CONSORCIADO a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

II. Disponibilizar ao município as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas, segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

6.2 As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento do CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro corrente, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente.

6.3 As informações orçamentárias serão informadas no Contrato de Rateio a ser celebrado entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO, firmado em cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

7.1 A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto Social do CIS/SERIDÓ.

7.2 O CONSORCIADO, isolado ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO

8.1 De acordo com o art. 9º do Decreto Federal n.º 6.017/2007, os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações estabelecidas no presente contrato de programa.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o município de SANTANA DO MATOS for consorciado ao CIS/SERIDÓ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Constituem causas de rescisão do presente contrato:

I. A não apresentação, por parte do CONSÓRCIO, sem justa causa, de informações requeridas pelo CONSORCIADO em relação ao objeto contratado.

II. O não cumprimento às cláusulas do presente contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes.

10.2 A rescisão do Contrato de Programa implicará a imediata prestação de contas do CONSÓRCIO e devolução de eventuais saldos ao CONSORCIADO, bem como a obrigação deste em saldar eventuais débitos junto ao CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do presente Contrato de Programa é de responsabilidade dos Controladores Internos das partes contratantes, com a incumbência de exercerem o amplo controle e irrestrita fiscalização sobre a execução contratual.

11.2 Compete aos fiscais do Contrato de Programa, dentre outras atribuições:

I. Solicitar ao CONSÓRCIO e ao CONSORCIADO as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato de Programa, anexando aos autos do processo correspondente os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

II. Elaborar relatório das ocorrências detectadas ao longo da vigência do Contrato de Programa, notificando e advertindo a parte interessada de tudo que for constatado;

III. Encaminhar relatório circunstanciado ao CONSÓRCIO e CONSORCIADO para que tomem as medidas legais cabíveis, sob pena de comunicação dos fatos aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A comunicação entre as partes integrantes deste Contrato de Programa deverá ser sempre por escrito.

12.2 As partes contratantes se obrigam a cumprir fielmente as condições pactuadas no presente Contrato de Programa.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ.

12.4 O presente Contrato de Programa é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir e julgar as questões decorrentes da execução deste Contrato de Programa, fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 09 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

MARIA ALICE SILVA
Prefeita do Município de Santana do Matos

JULIANA SARAIVA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Santana do Matos

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:ACD65547

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CONTRATO DE RATEIO Nº 23/2024

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00

Município: Santana do Matos - CNPJ 08.110.439/0001-00

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CIS/SERIDÓ para o custeio das despesas administrativas e adimplemento dos serviços especializados em saúde a serem prestados aos municípios do ente consorciado acima qualificado.

Valor estimado: R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil)

Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/21; Lei Federal nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.107/07 e Estatuto Social do CIS/SERIDÓ.

Vigência: 09/05/2024 a 31/12/2024

Local/data da assinatura: Currais Novos/RN, 09 de maio de 2024.

Assinantes: Maria Alice Silva - Prefeita de Santana do Matos; Juliana Saraiva dos Santos - Secretária de Saúde de Santana do Matos; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:115034E7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 021/2023**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O BIOHEMATO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44 e Carteira de Identidade nº 1.823.615 SSP/RN, em consonância com o § 8º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato Administrativo nº 021/2023.

Considerando o valor global definido para a realização de atendimentos ser estimado, levando em consideração o realizado em anos anteriores;

Considerando o aumento da demanda pelos serviços da contratada;

Considerando o limite previsto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que autoriza acréscimo de 25% ao valor original pactuado;

Em face ao exposto, a correta redação da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**, é a que segue:

Onde se lê:

2.2 O valor global da contratação é de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**.

Leia-se:

2.2 O valor global da contratação é de **R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)**

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Currais Novos/RN, 14 de maio de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ
Contratante

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3190A9C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARA EXCLUSÃO DE
MUNICÍPIO SERRA CAIADA**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de **Serra Caiada/RN**

OBJETO: O presente trata de exclusão de município consorciado diante do não cumprimento dos requisitos previstos na cláusula vigésima, § 1º, —II e —IIº do aditamento ao contrato de consórcio público e artigo 29, §1º, I e II E §4º do regimento interno do COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: da cláusula vigésima, § 1º, —II e —IIº do aditamento ao contrato de consórcio público e artigo 29, §1º, I e II e §4º do regimento interno do COPIRN.

ASSINATURA: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN
DATA: 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:45B1DCBD

**DIRETORIA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº
133/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 133/2024**

PROCESSO: 186/2024.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2022

INSTRUMENTO: Convênio nº 133/2024.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE **VÁRZEA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar as CLÁUSULAS SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS e CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Parágrafo Primeiro, onde LÊ-SE:

CLÁUSULAS SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS: “O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: *Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.*”

LEIA-SE:

“O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: *Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.*”

Onde LÊ-SE:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Parágrafo Primeiro: “MUNICÍPIO CONVENIENTE, para o exercício financeiro de 2023, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.”

LEIA-SE:

“MUNICÍPIO CONVENIENTE, para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, da Lei 14.133/21.

Natal (RN), 09 de fevereiro de 2024.

Consórcio
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Conveniente
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:BBEC5DB4

**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 133/2024**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 133/2024****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de VÁRZEA/RN**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Pedro Sales Belo da Silva – Prefeito Municipal de VÁRZEA/RN**DATA DO TERMO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2023**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:1EFE2C2E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.348**

LEI Nº 1.348 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA MANOEL JOADI DE MEDEIROS**, a “Rua Principal 3” localizada no Loteamento Geraldo Galvão, no Bairro Petrópolis, tendo como limites: ao norte, área institucional e as quadras 10, 12, 24 e 25; ao sul, Fazenda Fortaleza; ao leste a quadra 26; e ao oeste a BR-427.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 14 de maio de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5CFA4981**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 59/2024-PMA-GP**

PORTARIA Nº. 59/2024-PMA-GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Acari para o biênio 2024-2025, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e com amparo na Lei Municipal nº 1.026, de 08 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para formar a composição do Conselho Municipal de Saúde de Acari para o biênio 2024-2025, na função de membros titulares e suplentes, de acordo com a indicação de seus respectivos órgãos, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.026/2015, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN:Ravenna Jordânia Bezerra da Silva - Titular
Isabel Cristina Meira Lopes Dantas - SuplenteAna Paula Araújo Albuquerque – Titular
Safira Catarine Ferreira da Silva – SuplenteJuneide Maria dos Santos – Titular
Sirley de Almeida – Suplente**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN:**Virgínia Lélia Cunha Galvão - Titular
Ana Natália Pereira da Fonseca – SuplenteEwertton Sales de Medeiros – Titular
Edvaldo Dantas de Lucena – SuplenteJuliana Iscarlaty Freire de Araújo – Titular
Túlio Gabriel Dantas Cortez – Suplente**REPRESENTANTES DE SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN:****- ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO FELINTO LÚCIO DANTAS:**Genival Dantas Bezerra – Titular
José Francisco da Silva Neto – Suplente**- SOCIEDADE VICENTINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**Jéssica Lopes da Silva – Titular
Ivaneide Rosa de Araújo – Suplente**- ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA CIDADANIA:**José Ferreira de Oliveira – Titular
José Alisson da Silva Delgado – Suplente**-SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ACARI:**Bento de Araújo – Titular
Josimar Pereira de Medeiros – Suplente**- ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO BOA SORTE:**Luciana Silva Santos - Titular
Lenira Maria da Silva – Suplente**- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CACIMBA DO MEIO:**Jozilene Batista Carneiro - Titular
Mônica Barbosa de Araújo – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Portaria nº 14, de 26 de janeiro de 2024.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.
Acari/RN, 13 de maio de 2024.**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:80E9DAA5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2024 – PMA – GP**

PORTARIA Nº 60/2024 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nomeada por meio da Portaria nº 006, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 13 de maio de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:315FD3C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2024 – PMA – GP

PORTARIA Nº 61/2024 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **CLEIDIANE ALVES DANTAS**, CPF nº. ***.106.764-**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância Socioassistencial, nomeada por meio da Portaria nº 113, art. 5º, de 15 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 13 de maio de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:03D5E0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2024- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS			
CARGO:	Vice-Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	10648			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Outros			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Representar o município de Acari/RN na missa de 30 dias do artista Sebastião Dias.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Tabira/PE	06/01/2024	R\$ 605,00	R\$ 302,50

Importa a quantia de R\$ 302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 05 de janeiro de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F8B185E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
101.402/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA BRAVUS EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.558.508/0001-24.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, referente ao Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **A BRAVUS EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.558.508/0001-24**, estabelecida no(a) Logradouro R PEDRO FURTUOSO BEZERRA, nº 97, Bairro PEDRO AVELINO, CEP: 59.530-000, PEDRO AVELINO/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Meriane Alves Miranda, portador(a) do RG sob o nº. 002.322.275 SSP/RN e do CPF sob o nº. 057.144.214-50, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro Rua Pedro Furtuoso Bezerra, nº 97, Bairro Pedro Avelino, CEP: 59.530-000, Pedro Avelino/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, referente a prorrogação do contrato nº 038/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 008/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, obedecendo às seguintes condições e cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO, a previsão legal e editalícia de possibilidade de prorrogação do contrato em comento, conforme Clausula Décima Primeira do contrato em comento;

CONSIDERANDO, o Despacho do Exmo. Prefeito, autorizando a instauração do processo de prorrogação do contrato em comento, datado de 11 de abril de 2024;

CONSIDERANDO, o Parecer favorável, emitido em 15/04/2024, pela Procuradoria Geral do Município, afirmando que a prorrogação da

vigência contratual possui justificativa e embasamento jurídico, tendo observado os preceitos da Lei Federal 8.666/93, e na qual também serão mantidos os demais termos contratuais, inclusive os preços não terá reajustes;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regidas pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contratual por 8 (Oito) meses, compreendendo o período de 03 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Prestação de serviços continuada e especializada em serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DO SUS: (CNES, SIA, BOLSA FAMÍLIA, ESUS E PRONTUÁRIO ELETRÔNICO), com 40 horas semanais, necessários à administração pública municipal do município de Afonso Bezerra/RN, conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, para o município de Afonso Bezerra/RN, de acordo com o contrato nº 038/2022, datado de 03/05/2022, oriundo do certame licitatório Pregão Presencial nº 008/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato para o novo período de vigência (de 03/05/2024 a 31/12/2024) é VALOR MENSAL R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo um montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a ser pagos em parcelas mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Termo Aditivo serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2024, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
FONTE: 17200000 – Transferências da União referentes às participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Conforme constatamos, a Lei Federal nº 8.666/93 através do Artigo 57, II, prevê a possibilidade de dilatação contratual, como verificamos abaixo:

“Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos a:

II) a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

5.2. De acordo com as regras acima e diante da necessidade de continuidade dos serviços, ora contratados, reconhecemos que a situação se enquadra àquela determinada na legislação acima.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da FEMURN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Afonso Bezerra/RN, 29 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
 CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71
JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
 CPF: 737.178.944-04
 Prefeito Municipal
 Pelo Contratante

Bravus Empresarial LTDA
 CNPJ nº.40.558.508/0001-24
MERIANE ALVES MIRANDA
 CPF: 057.144.214-50
 Pela Contratada

Testemunhas:

1ª) _____ CPF: _____

2ª) _____ CPF: _____

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador: E687EE81

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - LICITAÇÃO Nº. 003/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2381/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: C F SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº. 50.648.399/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA EM BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento contratual de valor do contrato administrativo nº 082/2023, previsto na Cláusula 4ª do preço, firmado entre as partes em 19/09/2023, referente a Contratação de empresa para construção e reforma em bens públicos no município de Afonso Bezerra/RN: item 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE CANTO GRANDE, MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 003/2023, conforme justificativa nos autos processuais, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I, b, c/c seu § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR ADITIVADO

Pelo presente termo aditivo, acrescenta-se 11,21% (Onze vírgula vinte e um por cento) ao valor inicialmente contratado, equivalente a importância de R\$ 11.447,11 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e onze centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 113.552,97, (Cento e treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Assinaturas: em 14/05/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.***.***-04 e Pela Contratada: Cassio Felipe da Silva, CPF nº 082.***.***-01.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:11BADADF

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 101/2023 - LICITAÇÃO Nº. 005/2023 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3197/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 10.458.681/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma areninha no distrito de Alto da Felicidade I e UBS Alcides Felix de Lima, no bairro Cabugi no município de Afonso Bezerra/RN: item 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO DISTRITO DE ALTO DA FELICIDADE I, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com vigência: 15/05/2024 a 12/09/2024.

Assinaturas em 14/05/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.***.***-04, Pela Contratada: Rodrigo Botelho de Sales, CPF sob o nº. 008.***.***-60.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:BC7571BE

GABINETE DO PREFEITO**REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO TERMO ADITIVO**

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2081/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN; **CONTRATADA:** O M LEAL DE MESQUITA, CNPJ Nº 17.737.082/0001-54; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial e reajuste para reequilíbrio financeiro, através de termo aditivo, cujo objeto é a Locação de um veículo tipo (PICK-UP 4X4/MITSUBISHI-TRITON-HPE-S, Cabine Dupla, Ano/modelo 2022/2023), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Afonso Bezerra/RN; Com o reajuste aprovado pela Procuradoria Jurídica o valor global do contrato passa a ser de: R\$ 107.121,60 (cento e sete mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos), correspondente a 20%; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 21 de março de 2024 a 20 de março de 2025, Assinaturas em 19/03/2024.

Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.***.***-04.

Pela Contratada: OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUITA, CPF sob o nº. 058.***.***-30.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:E42463EF

**LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
ADITIVO**

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DA VIGÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAR O
CONTRATO Nº 12/2022 - MUNICÍPIO DE AFONSO
BEZERRA/RN.

CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
PROCESSO Nº 2636/2021
CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
INTERNO,CNPJ:08.294.688/0001-71.

CONTRATADA:COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN -
COOPEDU, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 35.537.126/0001-
84.

OBJETO: PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO Nº
12/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PARA
GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO
DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO HOSPITAL DR. TEODULO
AVELINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, TENDO EM
VISTAS SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
NATURFEZA CONTINUADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES
DO FORNECIMENTO DO QUE TRATA O OBJETO DESTA
PREGÃO SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS
FINANCEIROS PREVISTOS NO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN DO EXERCÍCIO DE
2024, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO
E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV: 2031 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO
ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO
ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ./ATIV: 2034 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO
ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%

PROJ./ATIV: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO
ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE.....: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE.....: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.04 – CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA:VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES,
COM VIGÊNCIA DE08/03/2024 ATÉ 07/03/2025.

LEIA-SE: VIGÊNCIA:VALIDADE DE 10 (DEZ) MESES, COM
VIGÊNCIA DE08/03/2024 ATÉ 31/12/2024.

O VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PRESENTE TERMO
ADITIVO R\$ 4.119.723,12 (QUATRO MILHÕES, CENTO E
DEZENOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E
DOZE CENTAVOS) A SER PAGOS EM PARCELAS MENSIS.
AFONSO BEZERRA-RN, EM 07 DE MARÇO DE 2024

CONTRATANTE: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, CPF Nº737.***.***-04

CONTRATADA: ALEXANDRE SOARES GOMES - CPF: 008.***.***-70

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador: 7021D3BF

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Processo Administrativo nº 590/2024

Pregão Eletrônico nº 02/2024

Sistema de Registro de Preços

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.***.***-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado órgão GERENCIADOR e DE OUTRO LADO a empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.839.900/0011-50, com endereço a Rua Vereador José Antas Filho, nº 228 – Centro - Pedro Avelino/RN - CEP 59.530-000, fones: (84) 3664-2015 / 84-99683-5857 – e-mail: posto.pedroavelino@gruposaoatome.com.br, doravante denominado órgão DETENTOR DA ATA, neste ato representado por Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros, casado, brasileiro, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 143.***.***-72, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 590/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Pregão Eletrônico n. 02/2024, com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Órgãos/Entidades Participantes

GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO; SAÚDE; EDUCAÇÃO; OBRAS E INFRAESTRUTURA; ASSISTENCIA SOCIAL; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TRIBUTAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustível (Óleo Diesel S-10, Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum S-500 e DISSOLUTOS), especificado(s) nos itens 01; 02; 03 e 04 do Termo de Referência, anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.839.900/0011-50, com

endereço a Rua Vereador José Antas Filho, nº 228 – Centro - Pedro Avelino/RN - CEP 59.530-000, fones: (84) 3664-2015 / 84-99683-5857 – e-mail: posto.pedroavelino@gruposaoatome.com.br / helianto.pereira@gruposaoatome.com.br					
Representante: Ivo Nilson Lopes de Medeiros - Sócio Administrador					
Item - Código - Descrição	Unidade	Quant.	Percentual mínimo de desconto sobre Tabela ANP (%).	Vlr. final R\$	Vlr. Total final R\$
1 - 0001111 - GASOLINA COMUM	LITRO	193.300	3,20%	6,04	6,04
2 - 0001114 - DIESEL-S10	LITRO	134.600	2,40%	5,98	5,98
3 - 0007671 - DIESEL COMUM S500	LITRO	95.600	2,40%	5,89	5,89
1 - 0015531 - ARLA 32 - 20 LITROS	Galão	130	-	102,00	13.260,00

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 02/2024, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantagem da proposta.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem da proposta registrada nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do

subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

V. Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Afonso Bezerra/RN, 03 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Gerenciador Da Ata

Auto Posto São Tomé LTDA

CNPJ – 04.839.900/0011-50

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

Sócio Administrador

CPF 143.***-***-72

Representante Legal Do Detentor Da Ata

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:8DE5E657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 372, DE 13 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 372, DE 13 DE MAIO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDRÉ GUSTAVO PIRES DA SILVA**, portador do CPF nº 047.955.684-99, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador de Informática do Ensino Básico, Matrícula nº 1704-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.638-9, referente à diária no período do dia **14 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de maio de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6B4C7A95

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 373, DE 13 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 373, DE 13 DE MAIO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **13 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de maio de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E96CD8BE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 374, DE 14 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 374, DE 14 DE MAIO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos de n.º 0801347-67.2021.8.20.5110;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao (a) servido (a) **MARIA ERIVERCIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 1.149-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO TITULAÇÃO DE MESTRADO**, correspondente a 20% (vinte por cento), conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de maio de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0F953204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, DE 14 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 375, DE 14 DE MAIO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **15 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de maio de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6D704D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, DE 14 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 376, DE 14 DE MAIO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **15 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de maio de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D77501D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023 – PE
004/2023

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 44.298.502/0001-16, com sede na R VALFREDO GURGEL, N 174, SALA 01, CENTRO, Martins- RN, CEP 59800-000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 22 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87
Contratante

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA
CNPJ 44.298.502/0001-16
Contratado(a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:ED37ADEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023 PE
005/2023

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 44.298.502/0001-16, com sede na R VALFREDO GURGEL, N 174, SALA 01, CENTRO, Martins- RN, CEP 59800-

000, representada por FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Maio de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária exercício de 2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 22 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ 44.298.502/0001-16

Contratado(a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:CAE68803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **LICITAÇÃO Nº. 033/2024 – MODALIDADE PREGÃO** **ELETRÔNICO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE OLÉO LUBRIFICANTE, FILTRO, ADITIVO, GRAXA E ÁGUA DESTILADA (POSTO DE TROCA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, teve como vencedora a empresa licitante: **PAIVA AUTO SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 10.449.378/0001-20**, ganhadora dos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088 e 0089 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 144.076,00** (cento e quarenta e quatro mil e setenta e seis reais).

ADJUDICADO em 14/05/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:C68B3DB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **LICITAÇÃO Nº. 033/2024 – MODALIDADE PREGÃO** **ELETRÔNICO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE OLÉO LUBRIFICANTE, FILTRO, ADITIVO, GRAXA E ÁGUA DESTILADA (POSTO DE TROCA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **PAIVA AUTO SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 10.449.378/0001-20**, ganhadora dos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088 e 0089 perfazendo o valor total estimado em **R\$ 144.076,00** (cento e quarenta e quatro mil e setenta e seis reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 14/05/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:15A01D12

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 535, DE 13 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 535, DE 13 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN**, no uso de sua atribuição legal, que lhe confere o artigo 69, XII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de desapropriação para instalação de ruas paralelas, devido ao rápido crescimento urbano, em especial pela quantidade de residências construídas no Conjunto Habitacional e na Rua Maria Luiza Dantas, razão pela qual se faz necessária a análise de imóvel territorial de propriedade do Senhor Izael Pereira de Araújo Filho, com matrícula nº 00329, Livro 2-D, fls. 51 e verso, Registro Geral de Imóveis, Termo Judiciário de Alto do Rodrigues, **RESOLVE**, criar uma **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** para fins de avaliação quanto a possibilidade de instalação das vias públicas paralelas que facilitem o acesso entre as áreas do município e o melhor escoamento das águas provenientes das chuvas, bem como o valor a ser pago pela desapropriação e designa os Senhores: Adilson Roosevelt de Souza Macedo, inscrito sob CPF nº 261.xxx.xxx-87; José Wilson Oliveira da Cunha, inscrito sob CPF nº 852.xxx.xxx-15 e Rômulo Jackson da Costa Sena, inscrito sob CPF nº

648.xxx.xxx-87 para, sobre a presidência do primeiro, proceder a avaliação do imóvel, atribuindo o seu valor, devendo apresentar laudo discriminativo, para providencias legais.

Alto do Rodrigues RN, 13 de maio de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Ciente:

ADILSON ROOSEVELT DE SOUZA MACEDO

CPF 261.xxx.xxx-87

JOSÉ WILSON OLIVEIRA DA CUNHA

CPF 852.xxx.xxx-15

RÔMULO JACKSON DA COSTA SENA

CPF 099.xxx.xxx-19

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:BFF2FD90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 33/2023 TOMADA
DE PREÇO Nº. 002/2022 PROCESSO Nº. 2.389/2022.**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.581.449/0001-59**, com sede na Rua JAGUARARI, 1215, BARRO VERMELHO - CEP:59.030-500, no Município de NATAL/RN, neste ato representada pelo Senhor Leonardo Henrique Souza Bezerra - CPF: 030.039.714-33 - RG: 1.670.671 ITEP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo estipulado no contrato original firmado entre as partes em 18 de abril de 2023, registrado sob o número 033/2023, referente à prestação de serviços de **execução das obras de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial de diversas, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 921768/2021 - Operação 1080467-21 – Prog. Des. Regional, Territorial e Urbano; na zona urbana de Angicos/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original até 30 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Todas as demais cláusulas e condições constantes no contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor, exceto na medida em que forem expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Angicos/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Prazo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 17 de abril de 2024.

Pela Contratante:	Pela Contratada
MIGUEL PINHEIRO NETO	Norte Construções LTDA
CPF: 406.644.654-04	CNPJ nº 24.581.449/0001-59
Prefeito Municipal	LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA
	CPF nº. 030.039.714-33

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:236E08EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024**

PORTARIA Nº 044/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora **Sinaria Rodrigues da Silva**, CPF nº **053.***.***.57** e RG Nº **1.***.***2 SSP/RN**, do cargo de Assessor Administrativo/CC2, junto a Controladoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 13 de maio de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:D9FC57A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. JACAUNA LOPES DE ARAÚJO**, Mat. 2588, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com objetivo de participar de uma discussão sobre LIRAA/LIA, Epidemiologia e Armadilha de Oviposição ou Ovitampa, no dia 15 de maio de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06h no dia 15 de maio de 2024 e retorno previsto para 13hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:423637EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2024***Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOÃO BATISTA DA CUNHA**, Mat. 2598, ocupante do cargo efetivo de Motorista do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com objetivo de acompanhar paciente em consulta de Pediatria do desenvolvimento, no dia 15 de maio de 2024, no hospital SARAH, em Fortaleza/CE.

Art. 2º - A saída está programada para 02h30m no dia 15 de maio de 2024 e retorno previsto para 15hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:3E7F3F41**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00047/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00047/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00047/2024, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições Fracionadas de Combustíveis, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município de Antônio Martins-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS - R\$ 2.077.496,00.

Antônio Martins - RN, 14 de Maio de 2024

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES - Prefeito

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:BBAE6DCA**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00035/2024****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00035/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DESTA MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOÉBSON LEITE SOARES - R\$ 20.000,00.

Antônio Martins - RN, 14 de Maio de 2024

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:687BEBDA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI RN, ATRAVÉS DA AUTORIDADE COMPETENTE, por motivos dos recursos impetrados, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 003/2024**, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO. CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). Conforme os autos da assessoria jurídica passamos a publicar o resultado final incluindo os itens 03, 05 e 07. O RESULTADO FINAL FICOU ASSIM DISTRIBUÍDO: **CB CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA DOCUMENTO 00.534.095/0001-23** DO ITENS, 3, 4 E 14 COM VALOR GLOBAL R\$ 29.244,50; **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI DOCUMENTO 07.626.776/0001-60** VENCEDORAS DO ITEM 2 COM VALOR GLOBAL R\$ 25.500,00; **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DOCUMENTO 32.593.430/0001-50** VENCEDORA DOS ITENS 1, 10, 11 E 13 COM VALOR GLOBAL R\$ 76.850,00; **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA DOCUMENTO 09.441.460/0001-20** VENCEDORA DOS ITENS 6 E 9 COM VALOR GLOBAL R\$ 85.403,00; **PHOSPODONT LTDA DOCUMENTO 04.451.626/0001-75** VENCEDORA DO ITEM 12 COM VALOR GLOBAL R\$ 3.678,90; **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI DOCUMENTO 21.592.515/0001-06** VENCEDORA DO ITEM 8 COM VALOR GLOBAL R\$ 16.100,00; **CDK Ind e Com de Equipamentos de Raio X Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.864.204/0001-21** VENCEDORA DO ITEM 5 COM VALOR GLOBAL R\$ 245.000,00; **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 38.098.716/0001-46** - VENCEDORA DO ITEM 7 COM VALOR GLOBAL R\$ R\$ 29.900,00 . **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO R\$ 511.676,40.**

Apodi/RN, 14 de maio de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro(a) Oficial

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:04891925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

LEI MUNICIPAL Nº 2143/2024 DE 13 DE MAIO 2024

PLL nº. 528/2024 Autor, Adailton José Targino

Dá a denominação de **Rua VALDOMIRO BARBOSA** na área de expansão no Distrito de SOLEDADE na Cidade de Apodi-RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º – Fica denominado a rua na área de Expansão no Distrito de SOLEDADE na cidade de Apodi, que passa a compor a área do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

Rua VALDOMIRO BARBOSA – localizado ao Oeste da Rua Projetada, ao Leste da Rua Projetada, ao Norte da Rua Projetada e ao Sul da Rua Projetada, no Distrito de SOLEDADE próximo ao Lajedo de Soledade, Coordenadas 5°35'51''S, 37°49'46''W.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir credito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 13 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:744452E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

LEI MUNICIPAL Nº 2142/2024 DE 13 DE MAIO 2024

PLL nº. 526/2024 Autor, Adailton José Targino

Dá a denominação de **Rua NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** na área de expansão no Distrito de SOLEDADE na Cidade de Apodi-RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º – Fica denominado a rua na área de Expansão no Distrito de SOLEDADE na cidade de Apodi, que passa a compor a área do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

Rua NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – localizado ao Oeste da Rua Projetada, ao Leste da Rua Projetada, ao Norte da Rua Projetada e ao Sul da Av. Odilon Targino da Costa, no Distrito de SOLEDADE próximo ao Lajedo de Soledade, Coordenadas 5°35'50''S, 37°49'53''W.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir credito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 13 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9470D763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1861/2024 DE 13 DE MAIO 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 04 (quatro) diária (s) no valor do montante de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Brasília/DF**, no (s) dia (s) 20, 21, 22 e 23 de maio de 2024, para participar da **XXV marcha a Brasília em defesa dos municípios**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de maio de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:694395A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1866/2024 DE 14 DE MAIO 2024

PORTARIA Nº 1866/2024

De 14 de maio de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o

pagamento de 01 1/2 (uma diria e meia) diária (s) no valor do montante de R\$: 180,00 (cento e oitenta reais) ao (a) senhor (a), **Mateus de Lima Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 21, 22 de maio de 2024, para participar das Aulas presencias na Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7AD039DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1865/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 1/2 (uma diria e meia) diária (s) no valor do montante de R\$: 180,00 (cento e oitenta reais) ao (a) senhor (a), **Jessica Alves da Costa**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 21, 22 de maio de 2024, para participar das Aulas presencias na Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:988E755A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1864/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 1/2 (uma diria e meia) diária (s) no valor do montante de R\$: 180,00 (cento e oitenta reais) ao (a) senhor (a), **Géssica Paula Leite dos Santos**, para custear despesas na(s)

viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 21, 22 de maio de 2024, para participar das Aulas presencias na Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5D4679D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1863/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 1/2 (uma diria e meia) diária (s) no valor do montante de R\$: 180,00 (cento e oitenta reais) ao (a) senhor (a), **Thiago Soares de Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 21, 22 de maio de 2024, para participar das Aulas presencias na Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:864FC319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1862/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 1/2 (uma diria e meia) diária (s) no valor do montante de R\$: 180,00 (cento e oitenta reais) ao (a) senhor (a), **Carlos Eduardo Torres Morais**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 21, 22 de maio de

2024, para participar das Aulas presencias na Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A8120D2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 151001/2021 - TOMADA DE PREÇOS 009/2021 - PROCESSO
Nº 132.240 /2021**

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 151001/2021, firmado em 15/10/2021, com a empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 151001/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 009/2021, por mais 03 (três) meses, a contar do dia 15/01/2024 encerrando-se no dia 15/01/2024;

Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ação: 1046 – Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação E Adequações De Prédios Públicos; Função: 15 - Urbanismo; Programa: 451 - Infraestrutura Urbana; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arez;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Marcos William Bezerra de Andrade.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:1C4051A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 151001/2021 - TOMADA DE PREÇOS 009/2021
- PROCESSO Nº 132.240 /2021**

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 151001/2021, firmado em 15/10/2021, com a empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 151001/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS

009/2021, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **15/01/2024** encerrando-se no dia **15/04/2024**;

Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ação: 1046 – Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação E Adequações De Prédios Públicos; Função: 15 - Urbanismo; Programa: 451 - Infraestrutura Urbana; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; 17001001 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arez;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Marcos William Bezerra de Andrade.

Arez/RN, 12 de janeiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:A30547B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 151001/2021 - TOMADA DE PREÇOS 009/2021
- PROCESSO Nº 132.240 /2021**

Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 151001/2021, firmado em 15/10/2021, com a empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 151001/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 009/2021, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **15/04/2024** encerrando-se no dia **15/07/2024**;

Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ação: 1046 – Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação E Adequações De Prédios Públicos; Função: 15 - Urbanismo; Programa: 451 - Infraestrutura Urbana; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; 17001001 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arez;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Marcos William Bezerra de Andrade.

Arez/RN, 15 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:48CF1B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040401/2024 -
PROCESSO Nº 125819/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **54.589.521 FERNANDA MARIA CARDOSO DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

54.589.521/0001-55, com o valor total de **R\$57.336,00** (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais), referente à **Aquisição de materiais e equipamentos para poda e jardinagem visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 09 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C29C0047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040401/2024 - PROCESSO Nº 125819/2024

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: 54.589.521 FERNANDA MARIA CARDOSO DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.589.521/0001-55;

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para poda e jardinagem visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.336,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.006 / 02.011. Natureza da Despesa: 4.4.90.52 / 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 15000000.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 09 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:95D71AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100501/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040401/2024 - PROCESSO Nº 125819/2024

Espécie: Contrato nº 100501/2024, firmado em 10/05/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** 54.589.521 FERNANDA MARIA CARDOSO DE LIMA, CNPJ nº 54.589.521/0001-55; **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos para poda e jardinagem visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN; **Amparo:** Dispensa de Licitação nº 040401/2024; **Processo:** 125819/2024; **Vigência:** de 10/05/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 57.336,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Fernanda Maria Cardoso de Lima.

Arez/RN, 10 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:FB950C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020501/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - PROCESSO Nº
125.256/2024

Espécie: Contrato nº 020501/2024, firmado em 02/05/2024;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22,

Contratada: LIMA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10;

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem da Rua Principal da Comunidade de Primeiro Rio, zona rural do Município de Arez/RN;

Valor: R\$ 144.690,06 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos noventa reais, seis centavos);

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Concorrência Eletrônica nº 003/2024; **Processo Administrativo:** 125.256/2024;

Vigência: de 02/05/2024 a 02/08/2024;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Rodolfo de França Lima.

Arez/RN, 02 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A1A44A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050701/2024 - PROCESSO Nº 126102/2024

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARES/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57;

OBJETO: Revisão do veículo **POLO TRACK 1.0 MPI**, de placa **RQH1B49**, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$1.881,92** (um mil, oitocentos e oitenta e um reais, noventa e dois centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2024, prevista na Lei Municipal 616/2023, de 18 de dezembro de 2023.**

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês

02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês

BASE LEGAL: Art. 75, I, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 14 de maio de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:A1331C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050701/2024 -
PROCESSO Nº 126102/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57, com o valor total de **R\$1.881,92** (um mil, oitocentos e oitenta e um reais, noventa e dois centavos), referente à **Revisão do veículo POLO TRACK 1.0 MPI, de placa RQH1B49, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 14 de maio de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:59328A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090501/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PROCESSO Nº
125.255/2024**

Espécie: Contrato nº 090501/2024, firmado em 09/05/2024;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: **G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.236.940/0001-96;

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional e Drenagem da Rua Principal da Comunidade de Nascimento, zona rural do Município de Arez/RN;

Valor: **R\$ 168.976,88 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais, oitenta e oito centavos);**

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Concorrência Eletrônica nº 002/2024; **Processo Administrativo:** 125.255/2024;

Vigência: de 09/05/2024 a 09/08/2024;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Gutemberg França de Oliveira

Arez/RN, 09 de maio de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:28D217C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária o servidor do município, abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para uma Reunião com a **CODESP**, na SubSecretaria de Esporte do RN, no dia 15 de maio de 2024.

01. FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula 11657, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de maio de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:11B90860

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N: 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 19020002/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS POR MEIO DO BENEFÍCIO EVENTUAL NAS MODALIDADES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA, REGULADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 565/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017, QUE GARANTE O RESPECTIVO BENEFÍCIO AOS USUÁRIOS BARAUNENSES QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS QUE SÃO ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, DE BARAÚNA/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais.

CONSIDERANDO que o recurso administrativo e as contrarrazões respectivamente, das empresas: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ Nº 3.126.525/0001-66 e a DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA – CNPJ Nº 50.511.009/0001-35 foram protocolado de forma tempestiva, conforme consta nos autos;

CONSIDERANDO a Ata de Sessão Pública ao Julgamento das Amostras apresentada pela empresa vencedora do lote 01, a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA – CNPJ Nº 50.511.009/0001-35 – PORTARIA 223/2024, onde a Comissão Diligenciadora DECIDIU por APROVAR os itens apresentados;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pela Pregoeira do município de Baraúna/RN, de 07 de maio de 2024;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Técnico do Município, e **ACATAR** a Decisão do Pregoeiro, com base nos seus próprios argumentos, para assim decidir:

CONHECER e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo. **MANTENDO** decisão em conformidade com Parecer Técnico.

MANTER a decisão do Pregoeira.

Baraúna/RN, 07 de maio de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4433FAE7

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020002/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS POR MEIO DO BENEFÍCIO EVENTUAL NAS MODALIDADES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA, REGULADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 565/2017

DE 06 DE ABRIL DE 2017, QUE GARANTE O RESPECTIVO BENEFÍCIO AOS USUÁRIOS BARAUNENSES QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS QUE SÃO ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após negociações, uma empresa manifestou intenção de recurso, onde fora julgado conforme consta nos autos;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, CNPJ: 50.511.009/0001-35, **VENCEDORA** do lote nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 325.500,00 (**Trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais**)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 14 de maio de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:82477EB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO 022/2024 (DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 002/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 603/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 022/2024 (Dispensa Eletrônica nº 002/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 603/2024, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, CONTRATADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 27.518.373/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento agropecuário e meio ambiente do município de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.810,70 (doze mil oitocentos e dez reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2023.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 08.001 - SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 1034 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL
Natureza de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17100000 - Transferência Especial dos Estados

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Assinaturas em 14/05/2024, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.***.***-76 e **Pela Contratada:** Daniel Arcari, CPF nº 002.***.***-80

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:118C8EF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.181/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ALISON AIRES DA SILVA CPF: 090.547.954-84

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DE UMA “UBS” UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO ALTO DA COLINA

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGÊNCIA: De 14 de maio de 2024 até 14 de maio de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2024

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Alison Aires Da Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 14 de maio de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA - Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:65A9EC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2024 – DISPENSA Nº
08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 977/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: L DO NASCIMENTO ASSESSORIA CNPJ: 38.172.783/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização em formato pdf sob demanda, por meio das atividades de recebimento, preparação, armazenamento permanente, migração, digitalização, conferência, assinatura digital, validação, gestão de qualidade, tratamento de imagens e indexação de autos de

processo de matérias judiciais e administrativas, através de reconhecimento ótico de caracteres, com fornecimento de equipamentos.

VALOR TOTAL: R\$ 58.400,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: De 14 de maio de 2024 até 14 de maio de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2024

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Leonardo Do Nascimento – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 14 de maio de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:3D21C0AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.937/2024 – DISPENSA Nº 0021/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 0021/2024**, que tem como objeto a “Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para o lanche dos funcionários da sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. ” **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: MIRIAN V DA COSTA BARRETO, CNPJ: 35.741.647/0001-59**, vencedora dos Itens no valor total: R\$56.518,34 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Bom Jesus/RN, 14 de maio de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:CF410EC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº021/2024**

PROCESSO Nº 1.937/2024

TERMO DE DISPENSA Nº 021/2024

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 02 de maio de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa MIRIAN V DA COSTA BARRETO, CNPJ: 35.741.647/0001-59, cujo objeto CONSISTE Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para o lanche dos funcionários da sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no importe de R\$56.518,34 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).

Bom Jesus/RN, 14 de maio de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:42398EE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 001/2024**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 001/2024

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao concorrência eletrônica nº 001/2024 - SRP, que indicou como vencedora a empresa SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 31.578.656/0001-10 vencedora dos lotes 01 e 02, lote 01 no valor global de R\$ 235.113,29 (duzentos e trinta e cinco mil cento e treze reais e vinte e nove centavos) cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL NO BAIRRO DO VALPARAISO 02 NO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN, lote 02 no valor global de R\$ 296.781,33 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e um reais e três centavos) cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL NO BAIRRO JACÓ NO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN; aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da concorrência eletrônica nº 001/2024. Brejinho/RN, em 14 de Maio de 2024. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**. Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2B2D10DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 008/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de identificação visual para atender demanda das secretarias municipais de Brejinho-RN. Com início de recebimento de propostas no dia 16 de maio de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 20/05/2024 até as 09h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com. Brejinho/RN, 14 de maio de 2024. **HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**- AGENTE DE CONTRATAÇÕES.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CB4937D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106/2024-GP**

PORTARIA Nº. 106/2024-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JULIANA RODRIGUES BEZERRA PEIXOTO GOMES**, inscrita sob CPF: 075.***.***-41, para exercer o cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM- (HOSPITAL MARIA DAS NEVES) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 14 de maio de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:8267F175

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 107/2024-GP**

PORTARIA Nº: 107/2024-GP

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, em consonância com Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04(quatro) diárias, ao valor unitário de R\$1.186,20 (um mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), totalizando o valor global de R\$ 4.744,80 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) para o senhor João Batista Gomes Gonçalves, Prefeito Municipal de Brejinho/RN, para se deslocar à Brasília/DF, entre os dias 20 de maio à 23 de maio de 2024, objetivando participar da XXV Marcha- A Brasília em defesa dos Municípios.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 14 de maio de 2024.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D3CEF866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 045/2024**

PROCESSO Nº 032/2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADA:** 53.713.796 PABLO CALIXTO NÓBREGA, inscrita no CNPJ nº 53.713.796/0001-96, ganhadora, com sede na AV. Engenheiro Caetano de Palhares, 315, Vilar, Macaíba/RN, CEP: 59285-333.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 10/05/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante**53.713.796 PABLO CALIXTO NÓBREGA****CNPJ nº 53.713.796/0001-96****Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 10 de maio de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:5D76CA3F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 27 de maio de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos, destinados à toda a frota municipal, para atender as necessidades do Município de Caiçara do Norte/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 14 de maio de 2024.

Pregoeiro

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:A0AE969B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0514001/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0514001/2024 celebrado com a empresa JOSE FABRICIO DA SILVA (TOCA DO PEBA), inscrita no CNPJ nº 26.532.868/0001-26. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas tipo quentinhas. O valor total é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência: A contratação terá vigência a partir do dia 14/05/2024 até 31/12/2024, com eficácia após a sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Função: 04 – Administração/Subfunção: 122 – Administração Geral/Programa: 0141 – Administração Geral Administração Geral/Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Data da Assinatura: 14/05/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Jose Fabricio da Silva – Representante Legal da empresa JOSE FABRICIO DA SILVA (TOCA DO PEBA). Processo nº 058/2024.

Publicado por:

George Felipe Dionisio de Oliveira

Código Identificador:444FF75A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
PARA CREDENCIAMENTO - PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº
2024.04.25.0019**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela Portaria nº 007/2024, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER-III, com fundamento no Artigo 74 da lei 14133/21. Os interessados deverão apresentar DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO no período 15 de maio de 2024 a 15 de maio de 2025, das 07:00 às 13:00 h, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó: www.caico.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: smslicitacao@caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 14 de maio de 2024.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:700CB5BB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.26.0011**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº : 48.702.159/0001-84, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR; VALOR GLOBAL: R\$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais); VALIDADE: termo inicial em 03 de maio de 2024 e termo final em 03 de maio de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu

Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **TAISE ROSA SOUSA** pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:606A45F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.26.0011**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº : 48.702.159/0001-84, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR**; VALOR GLOBAL: **R\$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais)**; VALIDADE: termo inicial em 03 de maio de 2024 e termo final em 03 de maio de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **TAISE ROSA SOUSA** pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7FA0DB03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2023.03.07.0029 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2023**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ: **04.999.366/0001-77**; OBJETO: Renovação do Contrato Administrativo Nº 019/2023, para o período de **18 de abril de 2024 a 18 de abril de 2025**, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO** – pelo Contratado.

Caicó/RN, 18 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:BB927D08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.01.23.0023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da seu Pregoeiro, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, torna público que a licitação realizada no dia 14/05/2024 às 08:01h, na modalidade de Pregão Eletrônico nº

024/2024, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SANEAMENTO BÁSICO**, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista a desclassificação da proposta de preços da única empresa participante por estar com lance superior ao valor de referência, conforme o edital do processo licitatório.

Caicó/RN, 14 de maio de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:10C9E1AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024 - Processo
Administrativo n.º 2024.03.21.0067**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS E GELO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2024; VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; PROMITENTE CONTRATADA: **H L MEDEIROS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **R\$ 96.820,80** (noventa e seis mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).

Caicó/RN, 08 de maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:95B589F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO
Nº 008/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **ADALZINETE DA SILVA PEREIRA** - CPF: 027.340.264-14; OBJETO: prorrogação de prazo de vigência do Termo de Credenciamento de Nº 008/2021, por termo inicial em 26 de abril de 2024 e termo final em 26 de abril de 2025; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Adalzinete da Silva Pereira – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E2860A40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO
Nº 010/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021–
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **CLINICA DO RIM LTDA**; OBJETO: prorrogação de prazo de vigência do Termo de Credenciamento de Nº 010/2021, por termo

inicial em 26 de abril de 2024 e termo final em 26 de abril de 2025;
SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Clínica do Rim LTDA – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:5051F8EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.03.07.0023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: : **GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 49.329.140/0001-05; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL: **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**; VALIDADE: termo inicial em 03 de maio de 2024 e termo final em 03 de maio de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:16FF6B56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.04.16.0049

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Assunto: Contratação do Show Musical de Yuri Misael, que será realizado no dia 05 de Maio de 2024, na Festa de Aniversário de Laginhas.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **YURI MISAEL DANTAS 05207725475, inscrito no CNPJ: 46.676.308/0001-07**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação do Show Musical de Yuri Misael, que será realizado no dia 05 de Maio de 2024, na Festa de Aniversário de Laginhas**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Caicó/RN.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 03 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:F4484F65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.03.06.0070

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.03.06.0070** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 028/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO E PVC, COM MATERIAL INCLUSO E MÃO DE OBRA**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 15/05/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 29/05/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 14 de maio de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:C25C42EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0741/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0741/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15567
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Lucilia de Souza Gomes, do Hospital do Seridó, para realizar consulta na CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 02/05/2024.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	02/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2024

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:32D93C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0744/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0744/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Bruna Pereira do Nascimento, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 02/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:62F4F5B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0745/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0745/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Adelino Silva Martins, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 02/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4FD1C8E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0746/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0746/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria de Fatima Araujo, por ter recebido alta da Liga Contra o Câncer, em Mossoró/RN, no dia 02/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	02/05/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CDC019AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0747/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0747/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vera Lucia Maia Freire, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:856CE55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0748/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0748/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rivaldo Oliveira de Souza, pra realizar exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 02/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	02/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:20B4926B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0749/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0749/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Kaelany de Brito Tavares, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 02/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E02D44FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0750/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0750/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar a Equipe Técnica da SMS – Caicó/RN, que participou do XVI Congresso de Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde do Cosems-RN, realizado no Praiaamar Natal Hotel & Convention, em Natal/RN, no dia 03/05/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2024

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4CE322F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0759/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0759/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rayanne Figueiredo e Medeiros, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEIC, em Natal/RN, no dia 04/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FC0CAEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0760/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0760/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marcelo Eduardo Gomes Mariz, para a Clínica Pedro Cavalcanti Ltda, em Natal/RN, no dia 04/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6D10B749**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0761/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0761/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Isabel Celestina de Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 05/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8B3F8F69**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0762/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0762/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	21:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Camilly Vitoria Ferreira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 05/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:54286B96**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RESOLUÇÃO Nº 002 - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)*Aprava o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas para o ano de 2024.***O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** no uso das atribuições elencadas na Lei Municipal nº 1.329/2021 e considerando as deliberações da plenária ordinária realizada em 09 de maio de 2024.**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.329/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, institui o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa e dá outras providências;**RESOLVE:****Art. 1º.** Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas para o ano de 2024.

Mês	Dia	Horário
Junho	06	09:00hs
Julho	04	09:00hs
Agosto	08	09:00hs
Setembro	05	09:00hs
Outubro	03	09:00hs
Novembro	07	09:00hs
Dezembro	05	09:00hs

Art. 2º. Esta Resolução tem seus efeitos produzidos a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.**FLAVIO WAGNER DE OLIVEIRA**
Presidente do CMDPI**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5E0FD782**SECRETARIA DE GOVERNO**
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 010/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURÍDICA DIGI COPIAS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA,
CNPJ: 07.397.382/0001-88.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DIGI COPIAS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.397.382/0001-88, com sede na R João Pessoa, 55, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Sra. ANTONIA FRANCISCA DE BRITO, portadora da Cédula de Identidade nº 1.683.719 inscrita no CPF nº 030.497.634-26, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços reprográficos de fotocópias simples (preto e branco) e encadernações (até 500 folhas), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 010/2022 - Processo Administrativo nº 210009/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Digi Copias E Serviços Graficos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	ANTONIA FRANCISCA DE BRITO Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:968FE107

SECRETARIA DE GOVERNO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2022 ORIUNDO DO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA VALDECIO SILVA, CPF: 565.233.004-04.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES**

DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **VALDECIO SILVA**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado no PA nove de outubro, Bairro: Zona Rural CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **565.233.004-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de músicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 011/2022 a Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 103003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, abaixo.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Valdecio Silva
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	VALDECIO SILVA Representante Legal (Contratado)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:39CE93DA

SECRETARIA DE GOVERNO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022 ORIUNDO DO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO, CPF: 877.232.124-53.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado na Rua Tabelaio Reinaldo

Fernandes 263, Bairro: Conjunto Aroldo Maia CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 877.232.124-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de músicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 010/2022 a Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 103003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, abaixo.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Manoel Ferreira De Almeida Neto
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B5A14CC9

SECRETARIA DE GOVERNO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022 ORIUNDO DO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA JOÃO CARLOS MAIA DE ARAUJO, CPF: 112.521.244-65. PELO PRESENTE TERMO ADI

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **JOÃO CARLOS MAIA DE ARAUJO**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 857- Bairro: Dr Sebastião Maltes CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **112.521.244-65**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de músicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 005/2022 a Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 103003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, abaixo.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	João Carlos Maia De Araujo
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO CARLOS MAIA DE ARAUJO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratado)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:338C10B6

SECRETARIA DE GOVERNO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 ORIUNDO DO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA JOÃO BATISTA MELQUIADES, CPF: 107.689.888-29.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **JOÃO BATISTA MELQUIADES**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado na Rua Capitão Bento, 51, Bairro: Centro, CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **107.689.888-29**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de músicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2023 a Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 103003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, abaixo.

Caraúbas/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	João Batista Melquiades
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	JOÃO BATISTA MELQUIADES Representante Legal (Contratado)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9DDE4E76

SECRETARIA DE GOVERNO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022 ORIUNDO DO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA JOSUÉ TÁSSIO DE MELO E SILVA, CPF: 094.406.274-17.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **HERYSON RAISTHEN VIANA ALVES**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Antonio, Bairro: Centro CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **701.311.414-65**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de músicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 006/2022 a Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 103003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, abaixo.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Heryson Raisthen Viana Alves
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	HERYSON RAISTHEN VIANA ALVES Representante Legal (Contratado)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BF6C29FB

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023 ORIUNDO DO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA EDER DE SOUZA CARDOSO, CPF: 050.901.204-39.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **EDER DE SOUZA CARDOSO**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado na Rua Lino Ademar Praxedes, 247, Bairro: Dr. Sebastião Maltez, CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **050.901.204-39**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de músicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 004/2023 a Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 103003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente

instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, abaixo.

Caraúbas/RN, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Eder De Souza Cardoso
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EDER DE SOUZA CARDOSO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0E042EA9

SECRETARIA DE GOVERNO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2022 ORIUNDO DO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA GÊNISON SILVA DE FREITAS, CPF: 708.721.514-09.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **GÊNISON SILVA DE FREITAS**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado na Avenida Universitária Leto Fernandes, CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **708.721.514-09**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de músicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 007/2022 a Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 103003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, abaixo.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Gênison Silva De Freitas
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GÊNISON SILVA DE FREITAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B11CACAD

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 094/2024-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO GOIS DA SILVA**, servidora pública, ocupante do cargo de **agente administrativo**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **06 de maio a 01 de novembro de 2024**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de maio de 2024; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9B4F552F

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 093/2024-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária ao Contador-Geral e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** ao Sr. **FRANCISCO MARINALDO DUARTE**, **Contador-Geral do Município**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do evento **FNAS PELO BRASIL**, que que acontecerá no Auditório da Escola

de Governo do RN, Centro Administrativo, Av. Salgado Filho, Lagoa Nova, no dia **14 de maio de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 13 de maio de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:FBCC56D2

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 095/2024-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **SILVANARIA PEREIRA DA SILVA**, servidora pública, ocupante do cargo de **professora**, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **06 de maio a 01 de novembro de 2024**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de maio de 2024; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F33B43C9

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 096/2024-GP.**

EMENTA: Dispõe sobre revogação da cessão de servidor(a) municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a cessão da servidora municipal Sra. **ANTONIA MARIA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº *****.635.244-****, em atuação junto ao **PROGRAMA CENTRAL DO CIDADÃO** vinculado à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN com desempenho de funções na UNIDADE DE CARAÚBAS-RN.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração responsável pelas anotações, comunicações e arquivamentos necessários ao caso.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 14 de maio de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D45EE2FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105017/2024 –
CREDENCIAMENTO VISANDO À SELEÇÃO DE UMA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO**

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105017/2024 – CREDENCIAMENTO VISANDO À SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), Sr. Gírlleudo Gomes da Silva, Presidente da CECP, designado este colegiado pela Portaria GP nº 017 de 24 de janeiro de 2024, para na forma da lei proceder a análise de documentos de habilitação referente ao Credenciamento em epígrafe. Tendo a Comissão feita a análise da habilitação do Credenciamento Nº 001/2024 - Processo Administrativo Nº 105017/2024, **CREDENCIAMENTO VISANDO À SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO**

SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Compareceu na sessão pública destinada a abertura do envelope de habilitação o Sr. José Edson Gomes, CPF: 041.866.974-00 (Procurador), representante da pessoa jurídica **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90**.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise dos documentos de habilitação, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido por esta Douta Comissão.

Portanto, seguimos com a análise dos documentos de habilitação do referido procedimento licitatório de todas as licitantes classificadas, eis os pontos:

1) INSTITUTO DE GESTÃO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90 e UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96:

• **ITEM 6.2.3 (DA HABILITAÇÃO):** Foram abertos os envelopes de habilitação referente as participantes supra, o qual constatou-se a presença de todos os documentos solicitados no instrumento convocatório, as empresas apresentaram os seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, um ano de existência.
- Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações.
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- Cópia do RG e do CPF dos representantes legais.
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles.
- Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede.
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Escrituração em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- Balanço patrimonial, bem como as demais demonstrações contábeis conforme estabelecidas no art. 1.078 do Código Civil.
- Certidão Negativa de Falência expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da OSC, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a realização.
- Certidão do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES do estabelecimento, acompanhada do Boletim de Produção Ambulatorial-BPA, conforme Portaria nº 1.646, de 2 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde.
- Registro junto ao Conselho Regional de Medicina pertinente às atividades/ações que serão desenvolvidas na área da saúde.
- Registro junto ao Conselho Regional de Medicina.
- Alvará de Funcionamento da sede da OSC.
- Alvará Sanitário da sede da OSC.
- A empresa também apresentou todas as declarações referentes aos incisos XVIII ao XXVII do subitem 6.2.3.1.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o Parecer Técnico expedido no dia 16 de abril de 2024 (referente a análise dos planos de trabalho/propostas), os participantes **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90 e UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96** cumpriram com todas as exigências editalícias, haja vista que apresentaram as documentações completas referente ao ITEM 6.2.3, portanto, restam **HABILITADAS**.*

DAS OCORRÊNCIAS:

Não há nenhuma ocorrência a ser constada nos autos processuais.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Especial de Licitação, o resultado obtido da análise das habilitações das licitantes participantes do Credenciamento Nº 001/2024 ficara da seguinte maneira:

- Licitante **HABILITADAS: INSTITUTO DE GESTÃO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90 e UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE, CNPJ nº 06.254.154/0001-96.**

Consagrou-se vencedora do certame a licitante **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90**, tendo em vista os critérios de pontuações exarados na ata de julgamento de planos de trabalho/propostas e, sendo devidamente **HABILITADA** nos autos processuais.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação.

A Comissão Especial de Chamamento Público, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de documentos de habilitação. Conforme disposto subsidiariamente na Lei 14.123/21 no Art. 165, inciso I, alínea “c”, **será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo**, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas dos proponentes.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Especial de Chamamento Público

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Especial de Chamamento Público

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Especial de Chamamento Público

PARTICIPANTE:

JOSÉ EDSON GOMES

CPF: 041.866.974-00 (Procurador)

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAUDE RN, CNPJ nº 47.436.348/0001-90

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E9BD3520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1211003/2023 – CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS
DE CONSTRUÇÃO DOS CANTEIROS NA RUA CAPITÃO
BENTO**

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211003/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS CANTEIROS NA RUA CAPITÃO BENTO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

Aos 14 (quatorze) dia do mês de maio de 2024, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manuel Lucio Fernandes Filho, Membros da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 056/2023 de 06 de julho de 2023, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Tomada de Preço nº 008/2023 - Processo Administrativo Nº 1211003/2023, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS CANTEIROS NA RUA CAPITÃO BENTO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**

Extrai-se da Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação do dia 25 de abril de 2024, referente à contratação em tela, a qual as licitantes: **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; CADETE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 50.337.255/0001-12; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA, CNPJ nº 51.954.023/0001-76; CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, CNPJ nº 47.674.423/0001-50; ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80; ID CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.223.671/0001-50; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20; MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ nº 23.304.039/0001-06; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03; GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45; VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30; VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21; LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.400.968/0001-31; KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPL nº 45.581.090/0001-90 e M H F DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30 FORAM **HABILITADAS** na presente Tomada de Preços por ter atendido todas as exigências editalícias, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de abril de 2024, edição 3272.**

Fora declarada aberta a sessão pública às 14h15min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes acima nominadas. Compareceram na sessão pública destinada à abertura dos envelopes de proposta de preços (nº2) os representantes legais das empresas **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52**, Sr. Pablo Ferreira Rocha, CPF: 137.998.314-28;

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48, Sr. José Augusto Gomes Praxedes, CPF: 703.251.254-22; **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01**, Sr. Jocelito de Oliveira Bento, CPF: 790.505.224-91 e **LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.400.968/0001-31**, Audei Fernandes de Souza, CPF: 535.579.994-91 e como **OUVINTE**, o Sr. Micael Medeiros Andre, 112.896.504-62.

As propostas das empresas **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; CADETE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 50.337.255/0001-12; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA, CNPJ nº 51.954.023/0001-76; CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, CNPJ nº 47.674.423/0001-50; ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80; ID CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.223.671/0001-50; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20; MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ nº 23.304.039/0001-06; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03; GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45; VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30; VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21; LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.400.968/0001-31; KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPL nº 45.581.090/0001-90 e M H F DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30** serão encaminhadas à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial.

O Sr. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESAS:

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52

Pablo Ferreira Rocha, CPF: 137.998.314-28

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48

José Augusto Gomes Praxedes, CPF: 703.251.254-22

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01

Jocelito de Oliveira Bento, CPF: 790.505.224-91

LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.400.968/0001-31

Auderi Fernandes de Souza, CPF: 535.579.994-91.

OUVINTE:

MICHAEL MEDEIROS ANDRÉ

CPF: 112.896.504-62

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:FB78C1EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1214002/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE
09 UNIDADES DE SAÚDE EM DIVERSOS LOCAIS DO
MUNICÍPIO**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 15h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 211754615-3). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 009/2023 - Processo Administrativo nº 1214002/2023, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 09 UNIDADES DE SAÚDE EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 22 de janeiro de 2024, cujo teve participação dos licitantes:

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72;

ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 23.011.656/0001-05;

AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70;

C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34;

CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61;

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;

CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA, CNPJ nº 51.954.023/0001-76;

CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, CNPJ nº 47.674.423/0001-50;

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00;

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99;

CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.655.139/0001-55;

CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.613.080/0001-30;

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90

ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59;

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;

ID CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.223.671/0001-50;

IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;

MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13;

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;

MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;

JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ nº 23.304.039/0001-06;

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;

JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;

TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;

PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.629.055/0001-89;

PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;

HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;

GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45;

F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14;

VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30;

VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21;

LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.400.968/0001-31;

SETE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01;

SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.870.919/0001-43;

SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80;

WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02.

Não houvera nenhum questionamento por partes das empresas participantes da licitação haja vista que, iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes não houvera nenhum licitante presente para a abertura dos Envelopes de Habilitação.

Instada a manifestar-se quanto à análise da qualificação técnica dos participantes do procedimento licitatório, o Setor de Engenharia através do Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 211754615-3), emitiu no dia 02 de abril de 2024 Parecer Técnico Nº 008/2024 da seguinte forma:

Relativo aos requisitos de habilitação técnica do item 9, subitem 9.2, subitens 9.2.3 do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

“a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU e Engenharia Elétrica ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Praça Coronel Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.”

Após análise dos documentos relativos a habilitação técnica do processo em epígrafe, está equipe de apoio a CPL – Comissão Permanente de Licitação constatou que:

A documentação apresentada pela empresa licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 16.917.533/0001-72** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.634.109/0001-34** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.924.281/0001-01** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **F DE F A DE LIMA, CNPJ nº 48.400.968/0001-31** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-28** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 37.437.114/0001-03** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO ME, CNPJ nº 23.304.039/0001-06** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA ME,**

CNPJ nº 47.674.423/0001-50 referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **ID CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.223.617/0001-50** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ nº 09.612.952/0001-30** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.372.340/0001-01** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.870.919/0001-43** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **PINGO D AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.629.055/0001-89** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.085.687/0001-30** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-89** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.284.989/0001-90** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 23.011.656/0001-05** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.555.440/0001-54** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **A C GALLIZA JR, CNPJ nº 48.546.679/0001-45** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o

Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **VIGAFORTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA, CNPJ nº 51.954.023/0001-76** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar acervo técnico com serviços que sejam similares aos apresentados no projeto básico, a licitante não apresentou acervos de serviços que sejam pertinentes ao objeto licitado, também não cumpriu com o exigido na alínea “c” no qual as licitantes devem apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, não cumpriu com o exigido na alínea “c” no qual as licitantes devem apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar acervo técnico com serviços que sejam similares aos apresentados no projeto básico, a licitante não apresentou acervos de serviços que sejam pertinentes ao objeto licitado. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70** referente a qualificação técnica atende aos

requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.613.080/0001-30** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar acervo técnico com serviços que sejam similares aos apresentados no projeto básico, a licitante não apresentou acervos de serviços que sejam pertinentes ao objeto licitado. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

Wesley Praxedes da Costa
Engenheiro Civil
Crea: 2117546153

Seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva do referido procedimento licitatório, eis os pontos analisados de cada empresa participante:

1) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

2) ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 23.011.656/0001-05:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 23.011.656/0001-05 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante **ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 23.011.656/0001-05 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.**

3) AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.**

4) C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.**

5) CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, porem uma certidões referente ao item 9.2.2., alínea “b”, estava vencida na data da sessão pública.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.**

6) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante **NÃO APRESENTOU** todas as declarações solicitadas, não constando na documentação apresentada as declarações referente ao subitem 9.2.5, alíneas “d” e “i”.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “d” e “i”, portanto, resta INABILITADA.**

7) CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA, CNPJ nº 51.954.023/0001-76:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA**, CNPJ nº **51.954.023/0001-76** **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante **CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA**, CNPJ nº **51.954.023/0001-76** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.*

8) CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, CNPJ nº 47.674.423/0001-50:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA**, CNPJ nº **47.674.423/0001-50** **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante **CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA**, CNPJ nº **47.674.423/0001-50** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.*

9) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **32.883.090/0001-00** **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **32.883.090/0001-00** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.*

10) CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta

consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP**, CNPJ nº **04.441.785/0001-99** **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP**, CNPJ nº **04.441.785/0001-99** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.*

11) CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.655.139/0001-55:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **29.655.139/0001-55** **CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **29.655.139/0001-55** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.*

12) CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.613.080/0001-30:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **12.613.080/0001-30** **NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar acervo técnico com serviços que sejam similares aos apresentados no projeto básico, a licitante não apresentou quantidade suficiente, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.613.080/0001-30 não apresentou acervo técnico com serviços que sejam similares aos apresentados no projeto básico portanto, resta INABILITADA.

13) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

14) ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações referentes aos subitens 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

15) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59 CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

16) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

17) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

18) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta

consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA**

19) ID CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.223.671/0001-50:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **ID CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.223.671/0001-50 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante NÃO APRESENTOU todas as declarações solicitadas, não constando na documentação apresentada a declaração referente ao subitem 9.2.5, alínea “a”.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante **ID CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.223.671/0001-50 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “a”, portanto, resta INABILITADA**

20) IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 NÃO CUMPRIU** adequadamente com as exigências previstas na alínea “c” no qual as licitantes devem apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 não**

apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “c”, portanto, resta INABILITADA

21) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA**

22) MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar acervo técnico com serviços que sejam similares aos apresentados no projeto básico, a licitante não apresentou quantidade suficiente, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante **MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13 não apresentou acervo técnico com serviços que sejam similares aos apresentados no projeto básico portanto, resta INABILITADA**

23) MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60 CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações referentes aos subitens 9.2.5

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

24) MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

25) JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ nº 23.304.039/0001-06:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ nº 23.304.039/0001-06 CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ nº 23.304.039/0001-06 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

26) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30 CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

27) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 2560 a 2569.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2581 a 2585.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

28) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

29) JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**

30) TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante **TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**

31) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante apresentou todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações referentes ao subitem 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**

32) PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.629.055/0001-89:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.629.055/0001-89** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante apresentou todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações referentes ao subitem 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante **PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.629.055/0001-89** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**

33) PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**

34) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26** CUMPRIU adequadamente as exigências que

constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

35) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

36) HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

37) GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante **NÃO APRESENTOU** todas as declarações solicitadas, não constando na documentação apresentada a declaração referente ao subitem 9.2.5, alínea “i”.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “i”, portanto, resta INABILITADA.

38) F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar acervo técnico com serviços que sejam similares aos apresentados no projeto básico, a licitante não apresentou quantidade suficiente, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14 não apresentou acervo técnico com serviços que sejam similares aos apresentados no projeto básico portanto, resta INABILITADA.

39) VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.*

40) VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.*

41) LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.400.968/0001-31:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.400.968/0001-31 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.400.968/0001-31 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.*

42) SETE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante adequadamente as exigências que constam nas alíneas **SETE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01 CUMPRIU** supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante SETE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.*

43) SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.870.919/0001-43:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.870.919/0001-43 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.870.919/0001-43 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.*

44) SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante **NÃO APRESENTOU** todas as declarações solicitadas, não constando na documentação apresentada a declaração referente ao subitem 9.2.5, alínea “g”.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80 não apresentou o acervo referente ao item 9.2.3, alínea “g”, portanto, resta INABILITADA.*

45) WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 008/2024, datado de 02 de abril de 2024, o licitante **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **33.550.563/0001-02** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 008/2024, o licitante **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **33.550.563/0001-02** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 009/2023 ficara da seguinte maneira:

• Licitantes **HABILITADAS:**

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72;
ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 23.011.656/0001-05;
AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70;
C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34;
CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61;
CONSTRUTORA MARQUEZ LTDA, CNPJ nº 51.954.023/0001-76;
CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, CNPJ nº 47.674.423/0001-50;
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00;
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99;
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.655.139/0001-55;
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;
ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59;
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;
MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;
MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;
JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ nº 23.304.039/0001-06;
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;

JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;
TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;
PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.629.055/0001-89;
PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;
HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;
VALQUIR DE MELO SANTOS (WM CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 09.612.952/0001-30;
VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21;
LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 48.400.968/0001-31;
SETE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01;
SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.870.919/0001-43;
WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02.

• Licitantes **INABILITADAS:**

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;
ID CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.223.671/0001-50;
SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80
GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45
F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14;
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;
MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13;
CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.613.080/0001-30;

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANUEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3ADABE40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VIDEOS AO VIVO

ANDERSON MEDEIROS DANTAS 05286989403 - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
30593	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES JOGOS ESCOLARES. Especificação: serviço de transmissão ao vivo, com captação e transmissão de imagens e áudio nos canais informados pela contratante, manuseio e manutenção do streaming com no mínimo 02 (duas) câmeras, com qualidade não inferior a 1080p60 HD, com internet para a transmissão de diferentes modalidades dos jogos escolares, com narrador/apresentador e reporte. A contratada deverá permanecer no evento durante toda a duração do mesmo.	Svc	10,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
30592	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES. Especificação: serviço de transmissão ao vivo, com captação e transmissão de imagens e áudio nos canais informados pela contratante, manuseio e manutenção do streaming com no mínimo 02 (duas) câmeras, com qualidade não inferior a 1080p60 HD, com internet para a transmissão de eventos e solenidades, a contratada deverá permanecer no evento durante toda a duração do mesmo.	Svc	12,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
				Total:	R\$ 33.000,00

Contratado: ANDERSON MEDEIROS DANTAS 05286989403, inscrita no CNPJ 12.542.009/0001-03.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 10 de Maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F124A38C

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAT CURSO DE CONDUTOR LOCAL DE TURISMO

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAT CURSO DE CONDUTOR LOCAL DE TURISMO, para a JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS 03798080488, inscrita no CNPJ 44.960.825/0001-23, domiciliado no Logradouro 10 RUA VEREADOTOMAZ PINHEIRO, ANTONIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 4.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 3133/2024. Inexigibilidade nº 20/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAT CURSO DE CONDUTOR LOCAL DE TURISMO, inscrita no CNPJ 44.960.825/0001-23. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 4.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 8 de Maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EE575479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 055/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA nº 055 de 14 de maio de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ERIKA BARBOSA DE OLIVEIRA**, (Psicóloga), 1/2(meia) diária, para atender as despesas de viagem a Cidade de Mossoró/RN no dia 15 de maio de 2024, onde será realizado acompanhamento de medida protetiva no Centro Feminista 8 de março, localizado na Rua Desembargador Dionísio Figueira, 519, Centro, Mossoró/RN.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 14 de maio de 2024.

ACLECIANE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:7ECBB815

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA N 056/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA nº 056 de 14 de maio de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **AISLAN GONÇALVES DE LIMA**, (Gestor do Departamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS), 1/2(meia) diária, para atender as despesas de viagem a Cidade de Mossoró/RN no dia 15 de maio de 2024, onde será realizado acompanhamento de medida protetiva no Centro Feminista 8 de março, localizado na Rua Desembargador Dionísio Figueira, 519, Centro, Mossoró/RN.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 14 de maio de 2024.

ACLECIANE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:BFE1CFBE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

REFERÊNCIA: FATURA: 00056/2024, expedidas em 16.02.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN;

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos e Controladoria Geral do Município, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da Empresa **EDIVALDO ANTONIO DE**

SOUZA NETO, portadora do CNPJ nº **41.015.178/0001-93**. No valor de **R\$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)**. Autorizo, em consequência, o correspondente PAGAMENTO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6E922A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM E SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS ESF'S – ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS COM REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as necessidades das unidades, pertencente à esta Secretaria Municipal de Saúde do município de Ceará Mirim/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:C1E0B590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE USO PESSOAL PARA OS PROFISSIONAIS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:D78ACF86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá

cotações de preço para **Contratação de empresa de prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração, encaminhamento e acompanhamento, dos contratos de repasse e convênios entre os sistemas - SICONV, acompanhamento de contratos de repasses junto à Caixa Econômica Federal**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:E50C8E2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa especializada em serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Dívida Ativa da União, Elaboração das Prestações de Contas dos Recusos dos Programas Federais, Portarias do FNDE (PNAE, PNATE, PDDE), Acompanhamentos dos Convênios e elaboração das prestações de contas junto as Secretarias de Estado do Rio Grande do Norte, bem como Termo de Referência**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:B749D804

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE BELEZA, AUTOCUIDADO, ARTES MACIAIS E QUALIDADE DE VIDA**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:BB15C67D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de forma parcelada de equipamentos novos, incluindo a entrega, montagem e instalação, destinado a atender as necessidades do Palácio Solar Antunes de Ceará-Mirim**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:1EF34222

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

O Agente de Contratação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna publico que realizará a licitação –Concorrência Pública Eletrônica nº 006/2024, nodia 29 de Maio de 2024 às 10:00h (dez horas), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DA AVENIDA PADRE JOSÉ ALEXANDRE E RUA JOÃO PAULO II, BAIRRO, SÃO GERALDO, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONVÊNIO Nº 949885 – CONTRATO DE REPASSE 1090305-26/2023 – PLANEJAMENTO URBANO/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 15 de Maio de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 14 de Maio de 2024.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:F003412A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 19/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: G TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.975/0001-05.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 MESES a contar de 19/05/2024.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: Eduardo Penido Lages

Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador: ECF1D8AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 049/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023.

CONTRATANTE: Município de Ceará Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53.

CONTRATADA: COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COOPMED-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 05.651.380/0001-48

OBJETO DO ADITIVO: Reajuste de valores.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 65 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: VICTOR VINICIUS DE ALMEIDA FERREIRA

Pela Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 046/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023.

CONTRATANTE: Município de Ceará Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53.

CONTRATADA: ALFA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.706.236/0001-50

OBJETO DO ADITIVO: Reajuste de valores.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 65 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: FIRMINO LUCAS BARRETO DE MATOS NOBRE

Pela Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 052/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023.

CONTRATANTE: Município de Ceará Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE HUMANIZE, inscrita no CNPJ sob o nº 46.381.510/0001-57

OBJETO DO ADITIVO: Reajuste de valores.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 65 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: JAVASON FERREIRA DO NASCIMENTO

Pela Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 047/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023.

CONTRATANTE: Município de Ceará Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53.

CONTRATADA: ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.862.712/0001-55

OBJETO DO ADITIVO: Reajuste de valores.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 65 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Pela Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 051/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023.

CONTRATANTE: Município de Ceará Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53.

CONTRATADA: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.797.019/0001-79

OBJETO DO ADITIVO: Reajuste de valores.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 65 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA

Pela Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 053/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023.

CONTRATANTE: Município de Ceará Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53.

CONTRATADA: ISONAURA NOBRE CABRAL DE BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.121.802/0001-37

OBJETO DO ADITIVO: Reajuste de valores.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 65 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: ISONAURA NOBRE CABRAL DE BRITO

Pela Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 055/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023.

CONTRATANTE: Município de Ceará Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53.

CONTRATADA: SERGIO JUSTINO & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.858.008/0001-17

OBJETO DO ADITIVO: Reajuste de valores.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 65 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: SERGIO JUSTINO

Pela Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 050/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023.

CONTRATANTE: Município de Ceará Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53.

CONTRATADA: COOPANEST/RN - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 70.141.940/0001-86

OBJETO DO ADITIVO: Reajuste de valores.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 65 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: VINÍCIUS FERNANDO DA LUZ

Pela Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:28338B4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERÊNCIA: NOTAS FISCAIS Nº 7413, 7412 e 7411 de 02/05/2024 – Processo Administrativo nº 5.876/2024.

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

OBJETO:Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa BR 406 COMERCIAL DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.747.999/0001-75, no valor total de R\$ 19.391,17 (dezenove mil e trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos).. Autorizo, em consequência o correspondente pagamento, à conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme Nota de Empenho e Liquidação com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:D0CE7D4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIA Nº. 307/2024/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 07 de maio de 2024, na edição nº. 3280 e código identificador: 549CE71D.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: ½ (Meia) diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, 10 de maio de 2024.

O referido pagamento será no valor R\$ 100,00 (Cem reais), correspondendo a ½ (Meia), diária sem pernoite.

2 – LEIA-SE:

OBS: 2+1/2 (Duas e meia), diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (Dias), 08 a 10 de maio de 2024.

O referido pagamento será no valor R\$ 500,00 (Quinhentos reais), correspondendo a 2+1/2 (Duas e meia), diárias com pernoite.

Cerro Corá/RN, 14 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:06351001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIA Nº. 287/2024/SEMAG.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 06 de maio de 2024, na edição nº. 3277 e código identificador: 668C6C24.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: Conduzindo os pacientes: A.R., J.F.S e F. A

2 – LEIA-SE:

Conduzindo os pacientes: A.R. e J.F.S.

Cerro Corá/RN, 14 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:382CE505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIA Nº. 288/2024/SEMAG.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 06 de maio de 2024, na edição nº. 3277 e código identificador: 2476A28F.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: Conduzindo os pacientes: A.R., J.F.S e F. A

2 – LEIA-SE:

Conduzindo os pacientes: A.R. e J.F.S.

Cerro Corá/RN, 14 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:621A2A5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

Dispensa de Licitação nº 027/2024

Processo nº 1.167/2024/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE Dispensa de Licitação nº 027/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONFECÇÃO DE SQUEEZE 500ML.

CREDOR: LOUHANNY LETICIA DOS SANTOS COSTA, inscrita no CNPJ: **54.805.276/0001-76**.

VALOR TOTAL: R\$ 1.820,00 ("Mil e oitocentos e vinte reais.").

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de Maio de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:33F62340

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi adjudicado e homologado no dia 13/05/2024 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 003/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de frutas e verduras destinados as secretarias e programas desta prefeitura, sendo o objeto do certame adjudicado e homologado a seguinte empresa: 27.634.747 RANIERE REJEAN FRANCA DE ANDRADE CNPJ 27.634.747/0001-58, no valor total de R\$ 273.311,00.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:27897F5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 119/2024**

PORTARIA nº. 119/2024 Em, 14/05/2024.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL** desta cidade; (**UMA**), **Diária** ao custo unitário de **R\$ 600,00, cada**, conforme determina para custear despesas com alimentação e estadia, durante o(s) dia(s) **03/05/2024 A 03/05/2024**, para que o mesmo possa dirigir-se a **NATAL –RN**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 14/05/2023.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Secretário de Finanças e Orçamento

CPF 084.478.384-63

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:1E4AAB5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 118/2024**

Portaria nº. 118/2024 Cel. João Pessoa/RN, em 09/05/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com o Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a Sr. **JOAO BOSCO LOPES DE CARVALHO**, Matrícula nº. Port.130907-2 (Cargo) Sec. Mun. De Agricultura, (**MEIA**) diária ao custo unitário de **R\$ 150,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 03/05/2024 a 03.05.2024, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de **PORTO ALEGRE -RN**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 09 de MAIO de 2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:FCF67C32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 117/2024**

Portaria nº. 117/2024 Cel. João Pessoa/RN, em 09/05/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com os Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a Sra. **LIGIA AMORIM DA SILVA**, Matrícula nº. Port. 131031-3 (Cargo) **SECRETARIO DE MEIO, (TRES)** diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 23/04/2024 a 26.04.2024, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de **Natal-RN**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 09 / MAIO / 2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:CE4F09C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 116/2024**

Portaria nº 116/2024

Cel. João Pessoa/RN, em 13/05 /2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. ANTONIA ANTONIETA MARQUES**, Matrícula nº. Port. 130192-6 (Cargo) DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 03/05/2024 a 05.05.2024, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 13/05/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6A2F1149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST MC/RN
Nº 061/2023

DISTRANTE CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
DISTRANTE CREDENCIADO: 53.455.876 AGNALDO
FRANCISCO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 53.455.876/0001-
99, situada a Rua Manoel Antônio de Maria, 12, Conjunto Sebastiao
Araújo, Novo Horizonte, Cruzeta/RN - CEP 59.375-000; OBJETO:
execução dos serviços profissionais para execução dos serviços de
pedreiro; ÚLTIMO DIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 10 de
maio de 2024.

Cruzeta/RN, 10 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:D9B4799E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 016/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS/CURATIVOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE LESÕES CRÔNICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **15 de maio de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será

disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de coberturas especiais/curativos para atendimento de pacientes portadores de lesões crônicas**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 27 de maio de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 14 de maio de 2024.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:1F00A1BA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2024-SMECE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE TORNA PÚBLICO O EDITAL DO 31º AQUI ACONTECE SÃO JOÃO, E ESTABELECE NORMAS PARA O 21º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS.

1. DO FESTIVAL/ CONCURSO

1.1. O Governo Municipal de Cruzeta/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em parceria com as demais Secretarias Municipais, realizará o **21º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS**, como parte do **31º AQUI ACONTECE SÃO JOÃO**. O evento acontecerá na Praça de Eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo, no centro da cidade de Cruzeta/RN, no período de 19 a 22 de junho de 2024, com início às 19h30min.

2. DAS FINALIDADES

2.1. O Festival de Quadrilhas Juninas Estilizadas do Município de Cruzeta/RN, tem por finalidade valorizar, difundir e fortalecer a cultura popular regional, dando ênfase aos festejos juninos realizados no decorrer das festividades do tradicional **AQUI ACONTECE SÃO JOÃO**, além do mais, promove o intercâmbio cultural entre a comunidade receptora, os turistas e os visitantes durante a realização do evento.

3. DA PARTICIPAÇÃO/ INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar deste festival/concurso quaisquer Quadrilha Junina Estilizada, tanto deste Estado como dos demais que compõem a República Federativa do Brasil.

3.2. Este Regulamento e a Ficha de Inscrição serão disponibilizados no site (<https://cruzeta.rn.gov.br/>), **no período compreendido entre o dia 10 de maio de 2024 a 13 de junho de 2024, até às 23h59min.**

3.3 - A inscrição para o Festival será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) pago (via pix ou depósito bancário – **AG. 0075-2/CC 21.074-9**) informada ao representante legal de cada Quadrilha e com comprovante enviado no ato da inscrição, através de Ficha anexa a este Regulamento.

3.4 – **A TAXA COBRADA NO ATO DA INSCRIÇÃO NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) SERÁ DEVOLVIDA A QUADRILHA APÓS O COMPARECIMENTO DA MESMA NO FESTIVAL.**

3.5. A inscrição poderá ser feita/enviada para o e-mail (smececruzeta@yahoo.com.br), bem como, para o telefone (84) 99223-6033 (APP - WHATSAPP) das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.6. O regulamento e a ficha de inscrição serão enviados por esta Secretaria ao endereço eletrônico das respectivas quadrilhas, e a Ficha de Inscrição devolvida pelo e-mail (smececruzeta@yahoo.com.br).

3.7. A relação das Quadrilhas Juninas Estilizadas que participarão deste Festival/Concurso, será disponibilizada nas Redes Sociais Oficiais da Prefeitura, até o dia 14 de junho, conforme a ordem e o horário da inscrição.

4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A organização do evento disponibilizará aos participantes os serviços de som, com: PEN DRIVE, MICROFONE SEM FIO E

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO, os quais deverão ser mencionados na ficha de inscrição, em anexo.

4.2. Cada Quadrilha Junina Estilizada fará sua apresentação na Praça de Eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo, mediante **data escolhida e ordem do sorteio para apresentação no dia escolhido**.

5. DA APRESENTAÇÃO

5.1. As Quadrilhas Juninas Estilizadas apresentar-se-ão entre os dias 19, 20, 21 e 22 de junho de 2024, obedecendo ao seguinte cronograma: De 19 à 22/06 – apresentação das concorrentes inscritas, que poderão escolher a data.

5.2. A **ORDEM** das apresentações no dia optado pela Quadrilha Junina Estilizada será mediante **SORTEIO**, realizado na Secretaria Municipal de Educação, entre as inscritas naquele dia. A coordenação do evento informará, antecipadamente, a ordem de apresentação aos responsáveis.

5.3. Todas as noites, antes de iniciar o Concurso, ocorrerão apresentações especiais de Quadrilhas e/ou Grupos Culturais do Município ou cidades vizinhas (que não entrarão na disputa).

5.4. A quantidade máxima, por noite, de apresentação para o Concurso será de 08 (oito) Quadrilhas participantes.

5.5. Cada participante terá o tempo máximo de **60 (sessenta) minutos** para sua apresentação, desde a montagem, passagem de som, apresentação e desmontagem de equipamentos e cenários.

5.6. A quadrilha deverá estar na cidade com, no mínimo, 1h de antecedência do horário previsto para o início do evento.

5.7. A organização do evento não se responsabilizará por eventuais problemas com transporte ou semelhantes, que provoquem atrasos no horário de chegada das Quadrilhas.

5.8. A Quadrilha participante deverá estar presente na concentração **20 (vinte)** minutos antes na ordem de apresentação.

5.9 – A Quadrilha que não estiver arrumada no horário previsto fará sua apresentação após a subsequente, caso tenha justificado o atraso com antecedência e essa tenha sido analisada e aceita pela Coordenação do festival.

5.9.1. As quadrilhas deverão prestar atenção aos seguintes sinais:

• **VERDE** – Início da apresentação.

• **AMARELO** – Preparar para saída (05 minutos para o final).

• **VERMELHO** – O tempo de apresentação está esgotado (Após o sinal vermelho a quadrilha será penalizada com a perda de 0,5 décimos para cada minuto excedido).

6. DO JULGAMENTO

6.1. A comissão julgadora do festival é constituída por **05 (cinco) membros**, indicados pela Comissão Organizadora do Evento, considerando preferencialmente a imparcialidade e a capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento. Os membros poderão ser os mesmos durante o festival.

Parágrafo único: O julgador deve permanecer sozinho durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhante no local destinado a mesa julgadora.

6.2. Haverá um jurado para cada critério estabelecido: **HARMONIA, FIGURINO E ADEREÇOS, ANIMAÇÃO, COREOGRAFIA, MARCADOR E TEMPO**. A decisão da Comissão Julgadora é incontestável, não cabendo à organização e a nenhum participante manifestar contestações verbais de conotação agressiva ou de caráter jurídico.

6.2.1. Os itens submetidos à julgamento são:

HARMONIA:

Entrosamento entre o ritmo, melodia e a dança.

Ritmo das sequências entre os dançarinos.

Naturalidade de movimentos.

Sincronia durante toda a evolução.

Adereços e cenários estarem de acordo com o tema.

Ocupação do espaço disponível para apresentação

FIGURINO E ADEREÇOS:

A beleza e acabamento do figurino, arranjos e adereços.

Harmonia das cores, desenho convencional e criativo.

Caracterização e conformidade coerente com o tema proposto.

ANIMAÇÃO (Diz respeito ao conjunto, ao todo, conforme descrição abaixo):

Empolgação (Alegria espontânea dos dançarinos).

Vibração, prazer e entusiasmo durante a execução da coreografia e a reação do público.

Agilidade (Destreza dos movimentos).

Vigor (Continuidade e manutenção da intencionalidade da alegria e dos movimentos dos dançarinos).

COREOGRAFIA:

Abertura que surpreenda e cause impacto aos julgadores.

Combinações de movimentos corporais de forma criativa.

Nível de passos e evolução.

O ritmo, agilidade, capacidade de improviso de acordo com a marcação musical.

O repertório musical estar em harmonia com o tema, marcação e encenação.

Desenvoltura cênica de acordo com a combinação coreográfica (Não fugir do tema proposto).

Elegância (Beleza da dança).

MARCADOR E TEMPO:

Clareza na voz, vibração e narração do tema (texto).

Postura (Análise se houve exagero por parte do marcador em dança e texto).

Liderança quanto à condução do desenvolvimento da quadrilha.

Respeito do tempo previsto (25 minutos), estabelecido por este regulamento.

6.2.2. Os itens julgados receberão o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 10 (dez) pontos. A nota final da Quadrilha será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais de cada critério, atribuídos pela Comissão Julgadora.

6.2.3. Em caso de empate, o critério para desempate será o item de julgamento **MARCADOR E TEMPO**. Deste modo, vencerá a quadrilha que obtiver a maior nota recebida pelo julgador no referido item.

6.2.4. Se, assim, permanecer o empate, caberá a todos os integrantes da Comissão Julgadora votar, secretamente, no item **MARCADOR E TEMPO**.

6.2.5. No final de cada noite, após as apresentações, os envelopes contendo as notas de julgamento serão lacrados na presença do coordenador ou responsável por cada quadrilha.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. No último dia de festival, a urna será aberta na presença das autoridades e representantes das Quadrilhas Juninas Estilizadas que estiverem presentes na ocasião, para a divulgação das **03 (três) classificadas**, conforme pontuação obtida, cujos resultados dos títulos de Campeã, Vice-campeã e 3º lugar do Festival/Concurso serão divulgados na noite do dia 22 de junho de 2024.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Todas as Quadrilhas receberão o troféu de participação, mediante a ordem de apresentação.

8.2. As 03 (três) primeiras classificadas receberão prêmio em dinheiro (1º, 2º e 3º lugar), conforme a classificação abaixo, e a **Campeã** receberá troféu.

1º lugar: Troféu de campeã + R\$ 10.000,00.

2º lugar: R\$ 6.000,00.

3º lugar: R\$ 4.000,00.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. As quadrilhas juninas inscritas assumem o compromisso de sua participação no evento, na data e hora previamente marcadas. Caso contrário, estarão sujeitas às seguintes sanções:

A) O não cumprimento do que reza este Regulamento resultará na punição da quadrilha junina pelo período de 01 (um) ano.

B) Em caso de força maior, o Coordenador da quadrilha junina deverá comunicar a organização do evento a sua ausência, horas antes de sua apresentação, bem como, apresentar uma justificativa, por escrito, e encaminhada via e-mail

(smececruzeta@yahoo.com.br) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data da competição.

C) Essa justificativa será analisada e julgada pela Comissão Organizadora do Evento.

9.2. Durante a apresentação cada quadrilha será autorizada a entrar na arena com uma equipe de apoio com, no máximo, 12 (doze) pessoas na quadra e jamais acima desta quantidade.

9.3. Não será permitido aos concorrentes qualquer contato com a Comissão Julgadora, antes e durante a apresentação.

9.4. A coordenação do evento resolverá os casos omissos neste regulamento.

9.5. Cada marcador só poderá apresentar uma única quadrilha concorrente.

9.6. Se por algum motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma apresentação imediata após a interrupção.

9.7. É vetada a utilização de fogos de artifícios e/ou similares dentro da arena, durante e depois das apresentações, bem como, a utilização de adereços pontiagudos ou de material cortante que ponha em risco a integridade física dos participantes.

9.8. A Comissão Organizadora do AQUI ACONTECE SÃO JOÃO 2024, com o objetivo de manter a qualidade do evento, destacado pela sua caracterização artístico-cultural, comunica:

“NÃO SERÁ PERMITIDA, ÀS QUADRILHAS JUNINAS PARTICIPANTES DESTA FESTIVAL, A UTILIZAÇÃO DE PROPAGANDAS DE CARÁTER POLÍTICO-PARTIDÁRIO NOS CDS E PEN DRIVES, COMO TAMBÉM, MANIFESTAÇÕES AO VIVO OU EM CAMISETAS, FIGURINOS E FAIXAS DOS DIRIGENTES E EQUIPES DE APOIO, TANTO NAS ARQUIBANCADAS QUANTO NAS OUTRAS ÁREAS DAS APRESENTAÇÕES”.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

10.1. As quadrilhas, após chegarem em Cruzeta/RN, deverão dirigir-se a **Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva – EMCAS**, em frente à Praça de Eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo, para receber informações quanto ao alojamento (**não sendo permitido pernoite**).

10.2. A quadrilha terá total responsabilidade pelos danos ocasionados nos alojamentos, do tipo: danificação de material e, principalmente, instalações sanitárias. No local terá recepcionista para atender as principais necessidades do grupo.

10.3. Manter sempre uma cópia do material de áudio reservada, no caso de haver problemas com o original.

10.4. No caso de apresentação ao vivo, a quadrilha deverá comunicar a coordenação do evento com antecedência, a fim de que sejam tomadas as devidas providências (ajustes de equipamentos e som).

10.5. Só será oferecida à Quadrilha: local para vestuário e água (não dispõe de instalações para banho).

10.6. Durante o evento permanecerá no local das apresentações uma ambulância com profissionais da saúde para eventuais emergências.

10.7. A organização e os componentes da quadrilha deverão ter conhecimento deste regulamento.

Todos os inscritos deverão acatar e concordar com o presente Regulamento.

10.9. A Coordenação do Aqui Acontece São João não se responsabilizará por objetos pessoais que poderão ser perdidos.

10.10. Qualquer integrante das Quadrilhas Juninas que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das Comissões Organizadora, Apuradora, Julgadora e Integrantes de outras Quadrilhas, **desclassificará** automaticamente sua Quadrilha, onde o mesmo ficará impedido de participar do Festival no ano seguinte.

10.11. O consumo de bebida alcoólica dentro do alojamento é estritamente proibido podendo, em caso de comprovação, ser penalizada a Quadrilha.

10.12. Este **REGULAMENTO** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 10 de maio de 2024.

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO DO EDITAL Nº 001/2024-SMECE

31º AQUI ACONTECE SÃO JOÃO.

21º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS.

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA QUADRILHA:

Nº DE COMPONENTES: Nº DE PESSOAS NA PRODUÇÃO:

BREVE HISTÓRICO DO TEMA:

TÍTULOS ANTERIORES:

COORDENADOR/RESPONSÁVEL:

CNPJ DA ASSOCIAÇÃO/GRUPO OU

CPF DO PRESIDENTE/COORDENADOR:

ENDEREÇO:

CIDADE: CONTATO: ()

E-MAIL:

CHAVE PIX PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

OBS: A inscrição só será confirmada mediante a devolução desta ficha preenchida até o dia 13 de junho de 2024, para o endereço eletrônico: smececruzeta@yahoo.com.br

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A25980D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 0537, de 03 de abril de 2024, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, realizado em 10 de maio de 2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 – PEDREIRO, pelo valor unitário de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	50.588.574 MARCOS ANTONIO SILVA FELIX	50.588.574/0001-09
2º	JOÃO PAULO GOMES DA SILVA 01657851443	43.905.044/0001-73
3º	FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA 11607985403	42.668.345/0001-68
4º	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS 70255750463	42.672.632/0001-41
5º	MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO 51177277468	42.745.210/0001-59
6º	SEBASTIÃO GOMES PEQUENO 44406223487	42.762.563/0001-67
7º	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS 35831898415	44.460.535/0001-10
8º	46.255.596 JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTINO	46.255.596/0001-71
9º	51.232.273 PAULO GERALDO DE LIMA	51.232.273/0001-00
10º	VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA 05510154462	22.533.158/0001-60
11º	ELIOMAR DIAS SILVA 08048864746	40.291.179/0001-06
12º	22.417.475 MANUEL SILVANO DA SILVA	22.417.475/0001-10
13º	JOSÉ VALENTIM DE MEDEIROS 18835929415	43.000.724/0001-48
14º	53.981.000 JOSÉ JACKSON DA SILVA	53.981.000/0001-86
15º	CSA COSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	18.043.439/0001-67
16º	JOSÉ WANDERLEY DA SILVA 31181422434	43.132.367/0001-71

ITEM 02 – SERVENTE, pelo valor unitário de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	DANIEL DA SILVA PAZ 05868399412	45.289.251/0001-76
2º	JOELITON CANDIDO 04328580400	47.455.841/0001-57
3º	51.407.900 AGNALDO MARTINS DE SOUZA	51.407.900/0001-99
4º	54.265.552 CARLOS EDUARDO DA SILVA	54.265.552/0001-50
5º	53.610.185 EXPEDITO FIRMINO DOS SANTOS	53.610.185/0001-12

	JUNIOR	
6º	49.197.335 JOSÉ VALENTIM DA SILVA FREITAS	49.197.335/0001-30
7º	52.583.025 ANTONIO MARCOS DA ROCHA	52.583.025/0001-69
8º	55.007.329 CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	55.007.329/0001-76
9º	54.266.191 JOSÉ WANDERSON GOMES DE MEDEIROS	54.266.191/0001-67
10º	CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	18.043.439/0001-67
11º	55.011.932 DÁRIO DANTAS JUNIOR	55.011.932/0001-21

ITEM 03 – PINTOR, pelo valor unitário de R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
1º	PAULO HENRIQUE SILVA DE MELO 06461634428	42.964.881/0001-00
2º	JOSÉ RANILSON DA SILVA 70064365409	42.745.255/0001-23
3º	53.127.164 JOSÉ IRIMAR SABINO	53.127.164/0001-40
4º	GILBERTO CANDIDO DE MACEDO 53875141415	42.745.345/0001-14
5º	JOÃO SABINO DA SILVA NETO 59700556468	42.999.371/0001-79
6º	CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	18.043.439/0001-67

ITEM 04 – ELETRICISTA, pelo valor unitário de R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos)

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
1º	51.937.626 RODRIGO EWERTON TAVARES DE MEDEIROS	51.937.626/0001-60
2º	JOSÉ CARLOS DANTAS PEREIRA 06138776402	44.113.564/0001-06
3º	PAULO LUIS DA SILVA 66423570434	42.745.770/0001-03
4º	CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	18.043.439/0001-67

* Republicado por incorreção.

Currais Novos/RN, 13 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:702E40A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 750/2022
TOMADA DE PREÇO: 08/2022**

Tomada de Preço: 08/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL DE 04 RUAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10

Objeto: CLAUSULA 1ª - DO REAJUSTE DE QUANTITATIVO: Fica reajustado em 25% a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 750/2022, assinado em 08 de novembro de 2022, o quantitativo no valor de R\$ 240.779,79 (duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) ficando o valor total do contrato em R\$ 1.236.530,90 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos).

Valor do Contrato: R\$ 963.119,15

Valor Aditivo 04: R\$ 32.631,96

Valor Aditivado: R\$ 240.779,79

Valor Total: R\$ 1.236.530,90

CLÁUSULA 2ª– As demais Cláusulas e condições contidas no **Contrato Administrativo nº 750/2022** e seus aditivos permanecem inalteradas e nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim em pleno vigor, para efeitos legais.

*Republicado por Incorreção

Currais Novos, 22 abril de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:58AFA017

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 750/2022
TOMADA DE PREÇO: 08/2022**

Tomada de Preço: 08/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL DE 04 RUAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10

Objeto: DA VIGÊNCIA – Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, assinado em 08 de novembro de 2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL DE 04 RUAS. Ficando sua vigência prorrogada até 31.12.2024 através deste **TERMO ADITIVO Nº 06**.

Currais Novos, 26 de abril de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:BB5819E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: CABORE LOCAÇÕES EIREL, CNPJ: 22.484.608/0001-71

OBJETO: contratação de serviços de locação de sonorização de pequeno, médio e grande porte, locação de iluminação de pequeno, médio e grande porte, locação de tendas, locação de camarim, locação de palco, locação de telão de LED, locação de projetor, locação de climatizador para eventos e locação de produção de live de pequeno e grande porte e locação de cadeiras.

VALORES:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); quantidade: 05 unidades.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 1.999,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais); quantidade: 48 diárias.

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais); quantidade: 56 diárias.

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais); quantidade: 10 diárias.

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais); quantidade: 10 diárias.

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais); quantidade: 25 diárias.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais); quantidade: 08 diárias.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais); quantidade: 36 diárias.

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais); quantidade: 12 diárias.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais); quantidade: 30 horas.

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais); quantidade: 15 horas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

BASE LEGAL: art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993

Currais Novos/RN, 26 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0A8B193A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0789, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803352-15.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 173/2024-AJ/PMCN, de 30/04/2024, protocolizado sob o nº 8.350/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Francisca do Socorro Medeiros	2127/1	SEMEC	24/07/1998	Prof. PNS-II "H"	Prof. PNE-III "H"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre em razão do Diploma de Especialização em “Alfabetização e Neurociências: Interfaces na Educação Integral”, ministrado sob a responsabilidade da Departamento de Educação – Ceres do Centro de Ensino Superior do Seridó, no período de 28/09/2018 a 28/04/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F3CDF383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0790, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801323-89.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 171/2024-AJ/PMCN, de 29/04/2024, protocolizado sob o nº 8.304/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria de Lourdes Bezerra Santos	1712/1	SEMEC	18/05/1992	Prof. PNE-III “J”	Prof. PNM-IV “J”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre em razão do Diploma de Mestre em “Ciências da Educação”, pela conclusão do Programa Mais Educação: Uma Alternativa para a Melhoria da Qualidade da Educação, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade ISEL.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BDC6AB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0788, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 7.218/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **José Jerônimo Carvalho**, matrícula nº 1332, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1986-1996, com usufruto no período compreendido entre 20/05/2024 a 15/11/2024.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir 20 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de maio de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3070CD4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 8.223/2024
PROCESSO 2.643/2024**

Informamos que no processo 2.643/2024, o qual objetiva a aquisição de material de informática, após passado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do dia 02 de maio de 2024, somente dois fornecedores retornou o contato. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por e-mail.

Currais Novos/RN, 10 de maio de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Controle de Atividades

Matrícula nº 35297

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:A6E217B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 01/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADO (A): Serviço Social da Industria – Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SESI-DR/RN, CNPJ 03.784.822/0001-07

OBJETO – alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE E A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL - do Contrato 01/2023 –

DO VALOR MENSAL: 5.152,13 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e treze centavos)

DA DOTAÇÃO: LOA EXERCÍCIO 2024; 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; UNIDADE: 03.001; Ativ. - 2015; UNIDADE: 04.001; Ativ. - 2020; UNIDADE: 07.001; Ativ. - 2060; UNIDADE: 08.031; Ativ. 2070

DO PRAZO: Por mais doze meses, a contar de 31/12/2023

DA DENÚNCIA: altera o prazo da denúncia para 90 dias

BASE LEGAL: Lei federal 8.666/96 e suas alterações

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições anteriores

Currais Novos/RN, 19 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -

Prefeito Municipal

JULIANO FERNANDES MARTINS –

Superintendente Regional

• Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:AE462148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 941/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 06 de maio de 2024, o contrato com a senhora MARIA REJANE DE MEDEIROS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 072.806.654-89, de prestação serviços como Cuidador, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, celebrado em 11 de setembro de 2023, com fundamento no item I e item II da Cláusula Oitava. Currais Novos, 06 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:D5BF35FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: PAULO LUIS DA SILVA 66423570434, inscrita no CNPJ sob nº 42.745.770/0001-03.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 76/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024, ficando o valor automaticamente renovado.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6B2F8C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CONTRATADA: SEBASTIÃO GOMES PEQUENO 44406223487, inscrita no CNPJ sob nº 42.762.563/0001-67

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 77/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024, ficando o valor automaticamente renovado.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0D66C702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
 CONTRATADA: MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO 51177277468, inscrita no CNPJ sob nº 42.745.210/0001-59.
 BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
 DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 78/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024, ficando o valor automaticamente renovado.
 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9D9EE9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
 CONTRATADA: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS 35831898415, inscrita no CNPJ sob nº 44.460.535/0001-10.
 BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
 DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 79/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024, ficando o valor automaticamente renovado.
 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F0FF72E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
 CONTRATADA: GILBERTO CANDIDO DE MACEDO 53875141415, inscrita no CNPJ sob nº 42.745.345/0001-14.
 BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
 DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 80/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024, ficando o valor automaticamente renovado.
 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:54276D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
 CONTRATADA: JOSÉ RANILSON DA SILVA 70064365409, inscrita no CNPJ sob nº 42.745.255/0001-23.
 BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
 DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 81/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024, ficando o valor automaticamente renovado.
 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:84911980

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
 CONTRATADA: JOSÉ VALENTIM DE MEDEIROS 18835929415, inscrita no CNPJ sob nº 43.000.724/0001-48.
 BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
 DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 24/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024, ficando o valor automaticamente renovado.
 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:77DF42AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
 CONTRATADA: JOSÉ VALENTIM DE MEDEIROS 18835929415, inscrita no CNPJ sob nº 43.000.724/0001-48.
 BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal a Lei nº 14.133/2021 (e suas alterações),
 DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 24/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/03/2024 até 30/06/2024, ficando o valor automaticamente renovado.
 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D4C32012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2024

Portaria nº 097/2024, Doutor Severiano/RN, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CAECILIA DALVA FERNANDES CHAVES VENTURA, brasileira, casada, matrícula nº 285, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Coronel João Pessoa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:941BDEC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2024

Portaria nº 098/2024, Doutor Severiano/RN, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ZELEIDE NATO DA SILVA LIMA, brasileira, casada, matrícula nº 342, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Coronel João Pessoa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:599A460D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2024

Portaria nº 099/2024, Doutor Severiano/RN, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES, brasileira, divorciada, matrícula nº 383, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Sonho Infantil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D4296135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2024

Portaria nº 100/2024, Doutor Severiano/RN, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JOSIANE FLORÊNCIO DE QUEIROZ, brasileira, casada, CPF nº 076.319.024-10, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Sonho Infantil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BD19D0D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2024

Portaria nº 101/2024, Doutor Severiano/RN, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CÍCERO MARQUES LOPES, brasileiro, casado, matrícula nº 216, CPF nº 378.296.024-68, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal José Neri de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:207B548A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2024

Portaria nº 102/2024, Doutor Severiano/RN, 02 de janeiro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANGELA MARIA NOGUEIRA SAMPAIO**, brasileira, viúva, matrícula nº 329, CPF nº 009.153.714-21, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal José Neri de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:5173DD19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2024**

Portaria nº 103/2024, Doutor Severiano/RN, 02 de janeiro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MAYRLA CORREIA BENTO**, brasileira, solteira, CPF nº 112.038.134-73, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Sebastião Leite localizada no Sítio Merejo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B178EDD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2024,**

Portaria nº 104/2024, Doutor Severiano/RN, 02 de janeiro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDCARLOS LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, matrícula nº 081, CPF nº 027.970.294-96, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Francisco Vital da Cunha localizada no Sítio Frade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:FE1BEF80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2024**

Portaria nº 105/2024, Doutor Severiano/RN, 02 de janeiro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VANDA ECY OLIVEIRA AQUINO**, brasileiro, casada, matrícula nº 408, CPF nº 785.671.574-04, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal José Augusto da Silva localizada no Sítio Lagoa de Dentro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B2D7FE19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2024**

Portaria nº 106/2024, Doutor Severiano/RN, 02 de janeiro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **VALERIO BONFIM MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, matrícula nº 365, CPF nº 825.374.373-49, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Raimunda Marques de Melo localizada no Sítio Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:0EDBD276

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

APREFEITURA MUNICIPAL DEDOUTOR SEVERIANO - RN,convoca a proponente abaixo:

CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.726.118/0001-43

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 13 de maio de 2024

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CFD9CA90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
033/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, em serviços médicos para atender as demandas em obstetrícia e ginecologia, bem como do acompanhamento ao pré-natal de alto, baixo risco e parto.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 13 de maio de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D3D826C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente abaixo:

C H V SAUDE LTDA - (11.983.401/0001-25)

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade Dispensa nº 033/2024.

Cumpra-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 14 de maio de 2024

MARIA ELIZA GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7D097F1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
031/2024**

OBJETO: Contratação de agência de viagens responsável pelo fornecimento e emissão de passagens aéreas, com destinos diversos, destinadas às Secretarias do Município de Doutor Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 14 de maio de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0104F4ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente abaixo:

MARETUR - VIAGENS E TURISMO - CNPJ: 03.474.155/0001-58

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade Dispensa nº 031/2024.

Cumpra-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 14 de maio de 2024

VÉRCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5AD56204

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140501/2024/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 140501/2024/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140501/2024/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Bomba cabeçote de sucção a vácuo com palheta - BVP

180 para tanque limpa fossa sépticas **pelo valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** em favor da empresa P C DA SILVA JUNIOR

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 14 de maio de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 140501/2024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140501/2024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: P C DA SILVA JUNIOR

OBJETO: Aquisição de Bomba cabeçote de sucção a vácuo com palheta - BVP 180 para tanque limpa fossa sépticas

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 14 de maio de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:A2AF7032

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070502/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 070502/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 070502/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENCANTO/RN pelo valor de R\$ 56.490,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais)** em favor da empresa GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 14 de maio de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 070502/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070502/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENCANTO/RN

VALOR TOTAL: R\$ 56.490,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 14 de maio de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:6729556A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00012/2024, que objetiva: Aquisição de roupa de cama para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospitalar de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - R\$ 1.920,00; MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - R\$ 3.993,00.

Equador - RN, 13 de Maio de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:E9ADECAA

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00012/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de roupa de cama para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospitalar de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Saude, como Gestor; e Janicleia Gomes Ferreira, Ch.div. de Ações de Edu. Em Saude, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação n.º DV00012/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 13 de Maio de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:822D7CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV00012/2024

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º DV00012/2024. **OBJETO:** Aquisição de roupa de cama para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospitalar de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretário de Saude. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 13/05/2024.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:4E5F45D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 1DV12/2024 E CT Nº
2DV12/2024

OBJETO: Aquisição de roupa de cama para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospitalar de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 33.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 33.90.30 Material de consumo 1.621.0000 Trans. fundo a fundo de rec. Sus proveniente do governo do Estado. 33.90.30 Material de consumo 1.659.3110 Outros recursos vinculados a saúde – Emendas Parlamentares individuais. 33.90.30 Material de consumo 1.659.3120 Outros recursos vinculados a saúde – Emendas Parlamentares bancadas. 33.90.30 Material de consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 33.90.30 Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 33.90.30 Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV12/2024 - 14.05.24 - CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - R\$ 1.920,00; CT Nº 2DV12/2024 - 14.05.24 - MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - R\$ 3.993,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F9128D2F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente destinados as atividades das Secretarias do município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 28 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Equador - RN, 14 de Maio de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D300CA2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **LIVIA MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA** (CNPJ: 08.312.084/0001-00), com valor global de **R\$ 12.232,00 (DOZE MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 14 de maio de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:5F22FF25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO –REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO –REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000010/2024 a empresa **ELISETE DA SILVA PIMENTEL** (CNPJ: 17.079.143/0001-33), com valor global de **R\$ 44.325,20 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 13 de maio de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:E72C6B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **ELISETE DA SILVA PIMENTEL** (CNPJ: 17.079.143/0001-33), com valor global de **R\$ 44.325,20 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 13 de maio de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:AB7E6503

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000010/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2024

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)** ELISETE DA SILVA PIMENTEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.079.143/0001-33–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOLOS E SALGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN–**PERÍODO:** 14/05/2024 à 31/12/2024 –**VALOR:** R\$ 44.325,20 (quarenta mil trezentos e vinte e cinco mil e vinte centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras–**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 06 de maio de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO–
Prefeito.

ELISETE DA SILVA PIMENTEL _
Elisete da Silva Pimentel

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:2B76C01C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000003/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.563.630/0001-59. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE UM PONTILHÃO NA TRAVESSA PAULO SILVA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 113.320,03 (CENTO E TREZE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E TRÊS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal / AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA - Sócio Administrador

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:792803F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000004/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: NEY AUGUSTO BARROS DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.849.494/0001-77. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA NO DISTRITO DE TABOCCAS. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 140.104,80 (CENTO E QUARENTA MIL CENTO E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal / NEY AUGUSTO BARROS DE ALMEIDA - NEY AUGUSTO BARROS DE ALMEIDA - Representante Legal

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:DB6886BE

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000009/2024 a empresa LIVIA MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA (CNPJ: 08.312.084/0001-00), com valor global de R\$ 12.232,00 (DOZE MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 14 de maio de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:550F6488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº020/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº020/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, conforme especificações contidas no anexo I, relação de serviços, através do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: IRMA FEITOZA LIMA MARINHO – CNPJ: 44.115.803/0001-67. Valor: R\$ 14.880,72 (Quatorze mil oitocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos). A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 02.001 - Gabinete do Prefeito - 0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito - Ação orçamentária: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 14 de maio de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:DECA3620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO LTDA

CNPJ: 70.157.680/0001-37

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniforme civil (fardamentos), camisetas para eventos e fardamentos escolares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 58.690,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 14 de maio de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:6B1F7A5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO LTDA

CNPJ: 70.157.680/0001-37

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição e entrega de KIT de Higiene, Cama e Banho devidamente montado e padronizados, a serem distribuídos para os estudantes com matrícula na Escola em Tempo Integral da rede municipal de Ensino.

VALOR TOTAL: R\$ 25.800,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 14 de maio de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:33EBE1D2

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
Nº 030, DE 14 DE MAIO DE 2024

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Complementar Municipal nº 001, de 16 de abril de 2024, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui

vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Complementar Municipal nº 030, de 14 de maio de 2024, com a seguinte ementa: *“Altera a Lei Complementar nº 028, de 29 de fevereiro de 2024”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 14 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0B7B912A

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 455, DE 14 DE
MAIO DE 2024

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 005, de 22 de março de 2024, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 455, de 14 de maio de 2024, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar Municipal nº 007/2013 para a criação e regulamentação do cargo de Diretor Técnico em ambientes médicos, em atendimento às resoluções do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 2.007/2013 e nº 2.114/2014, e dá outras providências”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 14 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:60C10B33

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 456, DE 14 DE
MAIO DE 2024

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 010, de 16 de abril de 2024, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 456, de 14 de maio de 2024, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a criação do Arquivo Público Municipal de Fernando Pedroza, define as diretrizes da política municipal de arquivos públicos e privados e cria o Sistema Municipal de Arquivos – SISMARQ”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 14 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: 177EADE8

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 030, DE 14 DE MAIO
DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 028, de 29 de fevereiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 21 da Lei Complementar nº 028, de 29 de fevereiro de 2024, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 21.**

I -

Arquivo Público Municipal” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 028, de 29 de fevereiro de 2024 passa a vigorar acrescida da Subseção IX e dos seguintes Artigos 36A e 36B:

“*Subseção IX*

Do Arquivo Público Municipal

Art. 36A. Ao Arquivo Público Municipal compete:

I - formular a política municipal de arquivos e exercer orientação normativa, visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, qualquer que seja o suporte da informação ou a sua natureza;

II – implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pela administração pública municipal;

III – promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos da administração municipal;

IV – elaborar e divulgar diretrizes e normas para as diversas fases de administração dos documentos, inclusive dos documentos digitais, consoante o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-arq Brasil), aprovado pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), para a organização e funcionamento do protocolo e dos arquivos integrantes do Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ);

V – coordenar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do município, orientar, rever e aprovar as propostas de Planos ou Códigos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da administração pública municipal integrantes do SISMARQ;

VI – autorizar a eliminação dos documentos públicos municipais desprovidos de valor permanente, na condição de instituição arquivística pública municipal, de acordo com a determinação prevista no art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 1991;

VII – acompanhar o recolhimento de documentos de valor permanente ou histórico para o Arquivo Público Municipal de Fernando Pedroza, procedendo ao registro de sua entrada no referido órgão e ao encaminhamento de cópia desse registro às unidades de origem, responsáveis pelo recolhimento, além de assegurar sua preservação e acesso;

VIII – promover o treinamento e orientação técnica dos profissionais responsáveis pelas atividades arquivísticas das unidades integrantes do SISMARQ;

IX – promover e incentivar a cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com vistas à integração e articulação das atividades arquivísticas;

X – promover a difusão de informações sobre o Arquivo Público Municipal de Fernando Pedroza, bem como garantir o acesso aos documentos públicos municipais, observadas as restrições previstas em lei;

XI – realizar projetos de ação educativa e cultural, com o objetivo de divulgar e preservar o patrimônio documental sobre a história do município.

Art. 36B. O Arquivo Público Municipal, organizado sob a forma de Sistema, tem a seguinte divisão:

I – Órgão Central: formular e acompanhar a Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados no âmbito do Poder Executivo Municipal; gerir o Sistema; estabelecer e implementar normas e diretrizes para o funcionamento dos arquivos setoriais e seccionais em todo o seu ciclo vital; coordenar e orientar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do município, aprovar os Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como as atualizações periódicas que ocorrerem nos respectivos instrumentos; orientar e acompanhar, junto aos órgãos setoriais do SISMARQ, a implementação, coordenação e controle das atividades, normas e rotinas de trabalho relacionadas à gestão de documentos nos órgãos setoriais e seccionais; promover a disseminação de normas técnicas e informações de interesse para o aperfeiçoamento dos órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ; promover a integração das ações necessárias à implementação do Sistema, mediante a adoção de novas tecnologias de comunicação e informação, com vistas à racionalização de procedimentos e modernização de processos; estimular e promover a capacitação, o aperfeiçoamento, o treinamento e a reciclagem dos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo; elaborar, em conjunto com os órgãos setoriais e seccionais planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento, agilização e aperfeiçoamento do SISMARQ, bem como acompanhar a sua execução; manter mecanismos de articulação com o Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), que tem por órgão central o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

II – Órgão Setoriais: implantar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos de arquivo, em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, em conformidade com as normas aprovadas pelo Arquivo Público Municipal; implementar e acompanhar rotinas de trabalho desenvolvidas em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, relativamente à padronização dos procedimentos técnicos referentes às atividades de produção, classificação, registro, tramitação, arquivamento, empréstimo, consulta, expedição, avaliação, eliminação, transferência, recolhimento e preservação de documentos ao Arquivo Público Municipal, visando o acesso aos documentos e informações neles contidas; elaborar Planos de Classificação de Documentos de Arquivo, com base nas funções e atividades desempenhadas pelo órgão ou entidade, bem como acompanhar a sua aplicação em seu âmbito de atuação e de seus seccionais; proporcionar aos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo a capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e reciclagem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções; participar, com o órgão gestor, da formulação das diretrizes e metas do SISMARQ.

III – Órgão Seccionais: implementar as políticas, diretrizes, normas e procedimentos definidos pelo Órgão Central e pelos Órgãos Setoriais do Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ), assegurando a gestão eficaz dos documentos em todas as fases de seu ciclo de vida; executar as atividades de produção, recebimento, classificação, registro, distribuição, tramitação, arquivamento, consulta, empréstimo, expedição, avaliação, seleção, eliminação, transferência, recolhimento e preservação de documentos físicos e eletrônicos, garantindo o acesso rápido e eficiente às informações; colaborar com os Órgãos Setoriais na elaboração e atualização dos Planos de Classificação de Documentos e Tabelas de Temporalidade e Destinação, assegurando que estes instrumentos reflitam as funções e atividades específicas desempenhadas por cada órgão ou entidade; assegurar a implementação de medidas de segurança e conservação para a proteção dos documentos contra qualquer forma de deterioração, perda ou destruição não autorizada, adotando práticas recomendadas de manuseio e armazenamento; promover ações de digitalização de documentos, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Órgão Central, para garantir a preservação a longo prazo e facilitar o acesso às informações, reduzindo a dependência de documentos físicos e

otimizando os processos de gestão documental; contribuir para a formação e capacitação contínua dos servidores envolvidos na gestão de documentos, organizando e participando de cursos, oficinas, seminários e outras atividades de treinamento, em coordenação com o Órgão Central e os Órgãos Setoriais; facilitar a comunicação e cooperação entre os diferentes órgãos e entidades da administração pública municipal, promovendo a troca de informações, experiências e melhores práticas em gestão de documentos; supervisionar e reportar regularmente ao Órgão Setorial correspondente sobre o andamento e eficácia das políticas e práticas de gestão documental implementadas, identificando desafios, oportunidades de melhoria e necessidades de intervenção; estabelecer e manter procedimentos para a gestão de documentos de arquivo eletrônicos, incluindo a adoção de sistemas informatizados que assegurem a autenticidade, integridade, confiabilidade e acessibilidade dos documentos ao longo do tempo; participar ativamente no planejamento e execução de projetos de modernização e otimização dos processos de gestão de documentos, em alinhamento com as estratégias e objetivos do SISMARQ e em colaboração com o Órgão Central e os Órgãos Setoriais.”

“O Anexo I, Tabela I, da Lei Complementar nº 028, de 29 de fevereiro de 2024, é aqui atualizada para incorporar o Arquivo Público Municipal e suas respectivas Divisões, conforme estabelecido neste documento.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:DAE67D75

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 455, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar Municipal nº 007/2013 para a criação e regulamentação do Cargo de Diretor Técnico em Ambientes Médicos, em Atendimento às Resoluções do Conselho Federal de Medicina - CFM nº. 2.007/2013 e nº. 2.114/2014, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a modificação da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, para criar e regulamentar o cargo de Diretor Técnico em ambientes médicos, com a exigência expressa de que o ocupante deste cargo possua título de especialização devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) da área correspondente, conforme exigido nas Resoluções CFM nº. 2.007/2013 e nº. 2.114/2014.

Art. 2º - O cargo de Diretor Técnico em ambientes médicos é destinado a profissionais da área da saúde, com formação superior reconhecida pelo respectivo conselho profissional registrado no CRM.

Art. 3º - Compete ao Diretor Técnico em ambientes médicos:

I - Supervisionar e coordenar as atividades técnicas na instituição de saúde, com enfoque na sua área de especialização;

II - Assegurar o cumprimento das normas do Conselho Federal de Medicina (CFM), em especial as estabelecidas nas Resoluções nº. 2.007/2013 e nº. 2.114/2014;

III - Zelar pela qualidade, segurança e ética nos serviços prestados, destacando-se pela expertise na sua área de especialização;

IV - Representar a instituição perante autoridades sanitárias e órgãos reguladores, demonstrando conhecimento aprofundado na área.

Art. 4º - Para ocupar o cargo de Diretor Técnico em ambientes médicos, o profissional deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir formação superior na área da saúde, reconhecida pelo conselho profissional correspondente;

II - Registro ativo no conselho profissional;

III - Título de especialização na área correspondente, devidamente registrado no CRM;

IV - Experiência mínima de cinco anos na área de especialização.

Art. 5º - A carga horária para o cargo de Diretor Técnico em ambientes médicos será de seis horas semanais, podendo ser ajustada conforme a necessidade da instituição, respeitando os limites legais estabelecidos na forma da lei.

Art. 6º - A remuneração do Diretor Técnico em ambientes médicos será de R\$5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com a complexidade e tamanho da instituição, observando a responsabilidade inerente ao cargo.

Art. 7º - A ausência de Diretor Técnico em ambientes médicos devidamente especializado acarretará penalidades à instituição de saúde, incluindo multas e suspensão das atividades, de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Art. 8º - O órgão de saúde local será responsável pela fiscalização do cumprimento desta lei, bem como pela aplicação das penalidades previstas.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:5D2AFC36

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 456, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Arquivo Público Municipal de Fernando Pedroza, define as diretrizes da política municipal de arquivos públicos e privados e cria o Sistema Municipal de Arquivos – SISMARQ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É dever do Poder Público Municipal a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e tecnológico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º É assegurado ao cidadão o direito de acesso pleno aos documentos públicos municipais, cuja consulta será franqueada de forma ágil e de forma transparente pelo Poder Público Municipal, na forma desta lei, ressalvados aqueles cujo sigilo seja imprescindível à

segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 3º Consideram-se arquivos públicos, para os fins desta lei, os conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados por órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos, em decorrência do exercício de suas atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 4º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos.

Art. 5º Considera-se política municipal de arquivos o conjunto de princípios, diretrizes e programas elaborados e executados pela Administração Pública Municipal de forma a garantir a gestão, a preservação e o acesso aos documentos públicos municipais, bem como a proteção especial a arquivos privados, considerados de interesse público e social para o município de Fernando Pedroza.

CAPÍTULO II DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 6º Fica criado o Arquivo Público Municipal, denominado de Madrinha Maria Elza do Nascimento, subordinado diretamente ao gabinete do prefeito, com dotação orçamentária própria, tendo as seguintes competências:

- I – formular a política municipal de arquivos e exercer orientação normativa, visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo, qualquer que seja o suporte da informação ou a sua natureza;
- II – implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pela administração pública municipal;
- III – promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos da administração municipal;
- IV – elaborar e divulgar diretrizes e normas para as diversas fases de administração dos documentos, inclusive dos documentos digitais, consoante o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-arq Brasil), aprovado pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), para a organização e funcionamento do protocolo e dos arquivos integrantes do Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ);
- V – coordenar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do município, orientar, rever e aprovar as propostas de Planos ou Códigos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da administração pública municipal integrantes do SISMARQ;
- VI – autorizar a eliminação dos documentos públicos municipais desprovidos de valor permanente, na condição de instituição arquivística pública municipal, de acordo com a determinação prevista no art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 1991;
- VII – acompanhar o recolhimento de documentos de valor permanente ou histórico para o Arquivo Público Municipal de Fernando Pedroza, procedendo ao registro de sua entrada no referido órgão e ao encaminhamento de cópia desse registro às unidades de origem, responsáveis pelo recolhimento, além de assegurar sua preservação e acesso;
- VIII – promover o treinamento e orientação técnica dos profissionais responsáveis pelas atividades arquivísticas das unidades integrantes do SISMARQ;
- IX – promover e incentivar a cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com vistas à integração e articulação das atividades arquivísticas;
- X – promover a difusão de informações sobre o Arquivo Público Municipal de Fernando Pedroza, bem como garantir o acesso aos

documentos públicos municipais, observadas as restrições previstas em lei;

XI – realizar projetos de ação educativa e cultural, com o objetivo de divulgar e preservar o patrimônio documental sobre a história do município.

Art. 7º O Arquivo Público Municipal poderá, ainda, custodiar o acervo de valor permanente ou histórico produzido e acumulado pela Câmara de Vereadores, mediante acordo de cooperação firmado entre os chefes dos poderes Executivo e Legislativo municipais, constituindo, cada um, fundo documental próprio.

CAPÍTULO III DO SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS

Art. 8º Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a denominação de Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ), as atividades de gestão de documentos no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 9º O SISMARQ tem por finalidade:

- I – garantir ao cidadão e aos órgãos e entidades da administração pública municipal, de forma ágil, transparente e segura, o acesso aos documentos de arquivo e às informações neles contidas, resguardados os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais;
- II – integrar e coordenar as atividades de gestão de documentos de arquivo desenvolvidas pelos órgãos setoriais e seccionais que o compõem;
- III – disseminar normas relativas à gestão de documentos de arquivo;
- IV – racionalizar a produção da documentação arquivística pública;
- V – racionalizar e reduzir os custos operacionais e de armazenagem da documentação arquivística pública;
- VI – preservar o patrimônio documental arquivístico da administração pública municipal;
- VII – articular-se com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública municipal.

Art. 10. Integram o SISMARQ:

- I – como Órgão Central, o Arquivo Público Municipal de Fernando Pedroza;
- II – como Órgãos Setoriais, as unidades responsáveis pela coordenação das atividades de gestão de documentos de arquivo nas secretarias municipais e órgãos equivalentes;
- III – como Órgãos Seccionais, as unidades responsáveis pelas atividades de gestão de documentos de arquivo nos órgãos ou entidades subordinados ou vinculadas às secretarias municipais e órgãos equivalentes.

Parágrafo único. O Arquivo da Câmara Municipal poderá integrar o SISMARQ, mediante termo de adesão firmado com o órgão central, devendo seguir as diretrizes e normas emanadas do Sistema, sem prejuízo de sua subordinação e vinculação administrativa.

Art. 11. Os órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ vinculam-se ao órgão central para os estritos efeitos do disposto nesta lei, sem prejuízo da subordinação ou vinculação administrativa decorrente de sua posição na estrutura organizacional dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 12. Compete ao Arquivo Público Municipal como Órgão Central do SISMARQ:

- I – formular e acompanhar a Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- II – gerir o Sistema;
- III – estabelecer e implementar normas e diretrizes para o funcionamento dos arquivos setoriais e seccionais em todo o seu ciclo vital;
- IV – coordenar e orientar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos do município, aprovar os Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos dos órgãos e entidades da administração pública

municipal, bem como as atualizações periódicas que ocorrerem nos respectivos instrumentos;

V – orientar e acompanhar, junto aos órgãos setoriais do SISMARQ, a implementação, coordenação e controle das atividades, normas e rotinas de trabalho relacionadas à gestão de documentos nos órgãos setoriais e seccionais;

VI – promover a disseminação de normas técnicas e informações de interesse para o aperfeiçoamento dos órgãos setoriais e seccionais do SISMARQ;

VII – promover a integração das ações necessárias à implementação do Sistema, mediante a adoção de novas tecnologias de comunicação e informação, com vistas à racionalização de procedimentos e modernização de processos;

VIII – estimular e promover a capacitação, o aperfeiçoamento, o treinamento e a reciclagem dos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo;

IX – elaborar, em conjunto com os órgãos setoriais e seccionais planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento, agilização e aperfeiçoamento do SISMARQ, bem como acompanhar a sua execução;

X – manter mecanismos de articulação com o Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), que tem por órgão central o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Art. 13. Compete aos Órgãos Setoriais:

I – implantar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos de arquivo, em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, em conformidade com as normas aprovadas pelo Arquivo Público Municipal;

II – implementar e acompanhar rotinas de trabalho desenvolvidas em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, relativamente à padronização dos procedimentos técnicos referentes às atividades de produção, classificação, registro, tramitação, arquivamento, empréstimo, consulta, expedição, avaliação, eliminação, transferência, recolhimento e preservação de documentos ao Arquivo Público Municipal, visando o acesso aos documentos e informações neles contidas;

III – elaborar Planos de Classificação de Documentos de Arquivo, com base nas funções e atividades desempenhadas pelo órgão ou entidade, bem como acompanhar a sua aplicação em seu âmbito de atuação e de seus seccionais;

IV – proporcionar aos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo a capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e reciclagem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;

V – participar, com o órgão gestor, da formulação das diretrizes e metas do SISMARQ.

Art. 14. Compete aos Órgãos Seccionais:

I – implementar as políticas, diretrizes, normas e procedimentos definidos pelo Órgão Central e pelos Órgãos Setoriais do Sistema Municipal de Arquivos (SISMARQ), assegurando a gestão eficaz dos documentos em todas as fases de seu ciclo de vida;

II – executar as atividades de produção, recebimento, classificação, registro, distribuição, tramitação, arquivamento, consulta, empréstimo, expedição, avaliação, seleção, eliminação, transferência, recolhimento e preservação de documentos físicos e eletrônicos, garantindo o acesso rápido e eficiente às informações;

III – colaborar com os Órgãos Setoriais na elaboração e atualização dos Planos de Classificação de Documentos e Tabelas de Temporalidade e Destinação, assegurando que estes instrumentos reflitam as funções e atividades específicas desempenhadas por cada órgão ou entidade;

IV – assegurar a implementação de medidas de segurança e conservação para a proteção dos documentos contra qualquer forma de deterioração, perda ou destruição não autorizada, adotando práticas recomendadas de manuseio e armazenamento;

V – promover ações de digitalização de documentos, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Órgão Central, para garantir a preservação a longo prazo e facilitar o acesso às informações, reduzindo a dependência de documentos físicos e otimizando os processos de gestão documental;

VI – contribuir para a formação e capacitação contínua dos servidores envolvidos na gestão de documentos, organizando e participando de cursos, oficinas, seminários e outras atividades de treinamento, em coordenação com o Órgão Central e os Órgãos Setoriais;

VII – facilitar a comunicação e cooperação entre os diferentes órgãos e entidades da administração pública municipal, promovendo a troca de informações, experiências e melhores práticas em gestão de documentos;

VIII – supervisionar e reportar regularmente ao Órgão Setorial correspondente sobre o andamento e eficácia das políticas e práticas de gestão documental implementadas, identificando desafios, oportunidades de melhoria e necessidades de intervenção;

IX – estabelecer e manter procedimentos para a gestão de documentos de arquivo eletrônicos, incluindo a adoção de sistemas informatizados que assegurem a autenticidade, integridade, confiabilidade e acessibilidade dos documentos ao longo do tempo;

X – participar ativamente no planejamento e execução de projetos de modernização e otimização dos processos de gestão de documentos, em alinhamento com as estratégias e objetivos do SISMARQ e em colaboração com o Órgão Central e os Órgãos Setoriais.

Art. 15. O SISMARQ poderá contar com um sistema informatizado de gestão arquivística de documentos que atenda aos dispositivos contidos no e-arq Brasil, destinado à operacionalização, integração e modernização dos serviços arquivísticos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em especial no que tange às atividades de protocolo e disseminação de informações.

CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 16. São arquivos públicos municipais os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, por órgãos e entidades públicas de âmbito municipal, em decorrência de suas funções administrativas e legislativas.

Parágrafo único. São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por agentes do Poder Público, no exercício de seu cargo e/ou função; por pessoas físicas e jurídicas que, embora se submetam a regime jurídico de direito privado, desenvolvam atividades públicas, por força de lei; pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações privadas instituídas por entes políticos e territoriais e pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos referentes a atos praticados no exercício das funções delegadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 17. Às pessoas físicas e jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 15 compete a responsabilidade pela preservação adequada dos documentos produzidos e recebidos no exercício de atividades públicas.

Art. 18. Os documentos públicos julgados de valor permanente que integram o acervo arquivístico das empresas em processo de desestatização, parcial ou total, serão recolhidos ao Arquivo Público Municipal de Fernando Pedroza, por serem inalienáveis e imprescritíveis, conforme dispõe o art. 10 da Lei Federal nº 8.159, de 1991.

§ 1º O recolhimento de que trata este artigo constituirá cláusula específica de edital nos processos de desestatização.

§ 2º Os documentos de valor permanente poderão ficar sob a guarda das instituições mencionadas no art. 18, enquanto necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 19. A cessação de atividades de instituições públicas e de caráter público implica o recolhimento de seus documentos ao Arquivo Público Municipal de Fernando Pedroza, ou sua transferência à instituição sucessora.

Art. 20. Os documentos públicos municipais são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituem objeto de consultas frequentes.

§ 2º Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente.

§ 3º Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo, que devem ser definitivamente preservados.

Art. 21. A eliminação de documentos produzidos e recebidos pela administração pública municipal e por instituições municipais de caráter público só deverá ocorrer se prevista na tabela de temporalidade de documentos do órgão ou entidade, mediante autorização do Arquivo Público Municipal de Fernando Pedroza, conforme determina o art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e de acordo com a resolução nº 7, de 20 de maio de 1997, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público.

Art. 22. Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis, de acordo com o artigo 10 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social, de acordo com o artigo 25 da mesma lei.

CAPÍTULO V DA GESTÃO DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I DAS COMISSÕES PERMANENTES DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 23. Em cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal será constituída [uma] Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (cpad), que terá a responsabilidade de realizar o processo de análise dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação, com vistas a estabelecer prazos para sua guarda nas fases corrente e intermediária e sua destinação final, ou seja, eliminação ou recolhimento para guarda permanente, os quais deverão integrar a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo desse órgão ou entidade.

§ 1º As Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos – CPAD são grupos permanentes e multidisciplinares instituídos nos órgãos da Administração Pública Municipal, responsáveis pela elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos.

§ 2º As Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos deverão ser vinculadas ao gabinete da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º As Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos serão compostas, preferencialmente em número ímpar, designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade e serão integradas por servidores das seguintes áreas:

- I – servidor com formação em Arquivologia;
- II – servidor da assessoria jurídica, com especialidade em Direito, responsável pela análise do valor legal dos documentos;
- III – servidor da área de administração e finanças;
- IV – servidores das unidades organizacionais às quais se referem os documentos, com amplo conhecimento das competências e atividades desempenhadas pelo órgão a qual representa;
- V – outros profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo objeto de avaliação, como médicos, engenheiros, economistas, arquitetos, sociólogos, historiadores, bibliotecários, entre outros;
- VI – representante do Arquivo Público Municipal de Fernando Pedroza.

Art. 24. São atribuições das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos (CPAD):

I – realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida recebida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;

II – elaborar e atualizar Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim de seus respectivos órgãos, bem como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

III – orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das Tabelas de Temporalidades;

IV – manter intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços, bem como encadear ações;

V – coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal, quando for o caso.

Art. 25. Para proceder à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados caberá à Comissão indicar a equipe que procederá à identificação desses conjuntos documentais.

Art. 26. Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, as Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos poderão convocar especialistas e ou colaboradores de outras áreas que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual.

Art. 27. Os trabalhos a que se referem os artigos 3º, 4º e 5º deste decreto não serão remunerados e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções e considerados como de serviço público relevante.

Art. 28. Concluídos os trabalhos, as propostas de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos relativos às atividades finalísticas dos órgãos da Administração Pública Municipal serão validados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, devendo a mesma encaminhar os referidos instrumentos ao Arquivo Público do Município para apreciação.

Art. 29. Cabe ao Arquivo Público do Município de Fernando Pedroza, na qualidade de Órgão Central do SISMARQ, aprovar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade área fim e submeter os referidos instrumentos ao titular da pasta para homologação e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 30. Para garantir a efetiva aplicação dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos, as Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo poderão solicitar as providências necessárias para sua inclusão nos sistemas informatizados utilizados nos protocolos e arquivos de seus respectivos órgãos.

Art. 31. A execução das determinações fixadas na Tabela de Temporalidade caberá às unidades responsáveis pelos arquivos de cada Secretaria de Estado.

Art. 32. Ao Arquivo Público do Município de Fernando Pedroza, órgão central do SISMARQ, compete, sempre que solicitado, dar orientação técnica na área arquivística às Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos de Arquivo para elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Art. 33. A cessação de atividade de órgãos públicos, autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos e organizações sociais, implica o recolhimento de seus documentos de guarda permanente ao Arquivo Público do Município de Fernando Pedroza.

Art. 34. Os documentos de valor permanente das empresas em processo de desestatização, parcial ou total, serão recolhidos ao Arquivo Público do Município de Fernando Pedroza, devendo constar tal recolhimento em cláusula específica de edital nos processos de desestatização.

Art. 35. Caberá ao Arquivo Público do Município de Fernando Pedroza - órgão central do SISMARQ o reexame, a qualquer tempo, das tabelas de temporalidade, bem como, decidir sobre a conveniência e a oportunidade de transferências e recolhimentos de documentos ao Arquivo Público.

Art. 36. Fica vedada a eliminação dos documentos relacionados às atividades finalísticas nos órgãos ou entidades da administração pública municipal que ainda não tenham elaborado e oficializada suas Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades Finalísticas.

SEÇÃO II DA ENTRADA DE DOCUMENTOS DE VALOR PERMANENTE NO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 37. Os documentos de valor permanente, ao serem recolhidos ao Arquivo Público Municipal, deverão estar classificados, avaliados, organizados, higienizados, acondicionados e acompanhados de instrumento descritivo que permita sua identificação e controle.

§ 1º Os órgãos e entidades detentores dos documentos a serem recolhidos poderão solicitar orientação técnica ao Arquivo Público Municipal para a realização dessas atividades.

§ 2º As despesas decorrentes do preparo, acondicionamento e transporte dos documentos a serem recolhidos ao Arquivo Público Municipal serão custeadas pelos órgãos e entidades produtoras e/ou detentoras dos arquivos.

Art. 38. O Arquivo Público Municipal publicará instruções normativas sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a plena consecução do disposto nesta seção.

CAPÍTULO VI DOS ARQUIVOS PRIVADOS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL

Art. 39. Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de suas atividades.

Art. 40. Os arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas poderão ser declarados de interesse público e social, por decreto do prefeito, desde que contenham conjuntos de documentos relevantes para a história, a cultura e o desenvolvimento científico e tecnológico do município de Fernando Pedroza.

§ 1º A declaração de interesse público e social de arquivos privados será precedida de parecer instruído com avaliação técnica realizada por Comissão Especial integrada por especialistas, constituída pelo Arquivo Público Municipal.

§ 2º O acesso aos documentos de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas identificados como de interesse público e social deverá ser franqueado ao público mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

§ 3º Os arquivos de entidades privadas encarregadas de serviços públicos municipais ficam classificados como de interesse público e social.

§ 4º A declaração de interesse público e social de que trata este artigo não implica a transferência do respectivo acervo para guarda do Arquivo Público Municipal, nem exclui a responsabilidade por parte de seus detentores, pela guarda e preservação do acervo.

§ 5º Os arquivos privados declarados como de interesse público e social poderão ser doados ao Arquivo Público Municipal ou nele depositados, a título revogável.

Art. 41. Os proprietários ou detentores de arquivos privados declarados de interesse público e social poderão receber assistência técnica do Arquivo Público Municipal, ou de outras instituições arquivísticas, mediante convênio, objetivando o apoio para o desenvolvimento de atividades relacionadas à organização, preservação e divulgação do acervo.

Art. 42. A alienação de arquivos privados declarados de interesse público e social deve ser precedida de notificação ao município, titular do direito de preferência, para que, no prazo máximo de sessenta dias, manifeste interesse na sua aquisição.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a estrutura e o quadro funcional do Arquivo Público Municipal.

Art. 44. O Arquivo Público Municipal terá quadro próprio de servidores admitidos de acordo com os dispositivos legais em vigor.

Art. 45. É proibida toda e qualquer eliminação de documentos produzidos, recebidos ou acumulados pela Administração Pública Municipal, no exercício de suas funções e atividades, sem a autorização prévia do Arquivo Público Municipal.

Art. 46. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e da seção IV, do capítulo V, da lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, aquele que desfigurar ou destruir, no todo ou em parte, documento de valor permanente ou considerado, pelo Poder Público, como de interesse público e social.

Art. 47. As disposições desta lei aplicam-se às autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos.

Art. 48. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 49. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:333DA22D

GABINETE DA PREFEITA NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05100021/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Contratada: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 36.182.708/0001-58, com endereço na Fazenda Carnaúbas, SN, Zona Rural, Lagoa D'anta/ RN, cep 59.227-000.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação de ruas na área urbana do município de Fernando Pedroza/ RN – pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial da travessa Cecília Gomes Pedroza e rua Belchior Matias.

Objeto da Notificação: A empresa está descumprindo o cronograma físico da obra. Após mais de 5 (cinco) meses, apenas 18,86% do trabalho foi concluído, enquanto o prazo original era 4 (quatro) meses para conclusão total. A empresa não está executando a obra, desde 06 de fevereiro de 2024.

O MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.612.369/0001-18, vem nesta oportunidade, notificar a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI inscrita no CNPJ: 36.182.708/0001-58 tendo em vista o descumprindo, o cronograma físico da obra, referente ao Ofício 007/2023 e a ordem 202300006..

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES,

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada á multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso para o início da entrega das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 2% (dois por cento), do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

Diante disto, fica a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI inscrita no CNPJ: 36.182.708/0001-58 NOTIFICADA para recomençar as obras com prazo de 10 dias. Em caso de descumprimento dessa advertência prevista na alínea A, passaremos a fazer uso da alínea B da Cláusula Décima.

Fernando Pedroza/RN, 13 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:FB1E8506

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093, DE 13 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO,CPF nº 089.603.034-29, matrícula nº 6986, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$606,00 (seiscentos e seis reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **ENCONTRO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS PELO BRASIL**, a ser realizado no dia 14 de maio de 2024, no Auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizado no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho, BR 101, KM 0 – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F20CFDC8

GABINETE DA PREFEITA

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 002/2024-SRP, que tem como **OBJETO**: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de uso odontológico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras a empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 06.175.908/0001-12**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 03, 04, 35, 36, 48, 53, 56, 57, 71, 79, 81, 87, 90, 95, 116, 117, 129, 135, 136, 147, 148, 150, 173, 174, 175, 176, 186, 196, 202, 203, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 21.483,70 (vinte um mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos), a empresa **DENTAL IPO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 50.567.060/0001-69**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 11, 12, 17, 64, 77, 96, 100, 106, 111, 125, 161, 177, 205, 206, 207, 208, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 38.550,52 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), a empresa **DENTAL PREMIUM LTDA**, inscrita no **CNPJ: 35.215.257/0001-45**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 08, 09, 10, 19, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 62, 72, 73, 74, 75, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 120, 123, 137, 138, 141, 142, 143, 145, 149, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 185, 187, 189, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 0200, 201, 204, 209, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 49.960,60 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ: 07.897.039/0001-00**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 45, 46, 139, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 4.210,00 (quatro mil e duzentos reais), a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ: 07.897.039/0001-00**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 45, 46, 139, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 4.210,00 (quatro mil e duzentos reais), a empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 71.505.564/0001-24**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 22, 52, 78, 112, 133, 165, 166, 168, 169, 171, 172, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 8.879,55 (oito mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), **ODONTOMED T/A LTDA**, inscrita no **CNPJ: 27.205.945/0001-04**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 151, 152, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 8.779,60 (oito mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 65, 107, 167, 188, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 3.458,80 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), a **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 11.511.020/0001-43**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 05, 06, 07, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 51, 54, 55, 58, 60, 61, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 76, 89, 91, 92, 93, 94, 108, 109, 113, 114, 115, 121, 122, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 140, 144, 164, 170, 181, 182, 183, 184, 190, 191, 192, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 181.677,45 (cento e oitenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 317.000,22 (trezentos e dezessete mil e vinte dois centavos), tendo como **fracassados ou desertoso** item: 02, 59, 118, 119, 146, 178, 179, 180, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 14 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:404F0362**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094, DE 14 DE MAIO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**ALDO BATISTA GONÇALVES**,CPF nº **527.296.484-53**, matrícula nº **0911**, no cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **ENCONTRO DE ABERTURA DA FORMAÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS E REGIONAIS DO RN**, a ser realizado no dia 17 de maio de 2024, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:4A878112**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095, DE 14 DE MAIO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES**,CPF nº **474.465.954-34**, matrícula nº **1311**, no cargo de **COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **ENCONTRO DE ABERTURA DA FORMAÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS E REGIONAIS DO RN**, a ser realizado no dia 17 de maio de 2024, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:42A9693D**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096, DE 14 DE MAIO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**JOANA DARC DOS SANTOS BARBALHO**,CPF nº **053.606.744-90**, matrícula nº **2411**, no cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **ENCONTRO DE ABERTURA DA FORMAÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS E REGIONAIS DO RN**, a ser realizado no dia 17 de maio de 2024, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:0FE6D240**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050019/2024

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010050019/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.570,05**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:F7ADD42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050020/2024

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010050020/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT TORO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 13.670,68**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F05E0F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050021/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050021/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes
Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)
Valor Total Julgado: R\$ 6.096,74
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:218B5CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050022/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050022/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Ducato pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 8.676,38
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:456F4286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050024/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050024/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 8.447,70
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:060447F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040085/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040085/2024
Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: LÚCIDIO JÁCOME FERREIRA FILHO (076.984.344-19)
Valor Total Julgado: R\$ 1.190,47
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A3A5C243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 31/2024, e autorizo a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de novos equipamentos na rede de comunicação (internet), em atendimento as necessidades da administração municipal, que tem como escolhida a empresa J. Moura Da Silva & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.836.845/0001-69, com sede no município de Carnaubais/RN, com o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 05 de abril de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:8055274A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 49/2024, e autorizo a aquisição de piso intertravado de concreto (bloquete) para atender às necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura, que tem como escolhida a empresa ECOVIL PRE MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.443.850/0001-20, com sede no município de João Câmara/RN, com o valor total de R\$ 11.352,00 (onze mil trezentos e cinquenta e dois reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 14 de maio de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E10BC9E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2024/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, CLECIA RIBEIRO DE MIRANDA, inscrita no CPF sob o número: ***.904.384 - **, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 121;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 02 a 31 de maio de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02 de maio de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de maio de 2024

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:E4906F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2024/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERférias regulamentares a servidora, LEANDRO DOS SANTOS ALVES, inscrita no CPF sob o número: ***.342.054 – **, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 381;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 02 a 31 de maio de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de maio de 2024

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:29107AE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERférias regulamentares a servidora, DENILSON CAVALCANTE DE MACEDO, inscrita no CPF sob o número: ***.231.004 – **, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 308;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 02 a 31 de maio de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de maio de 2024

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:B968CF5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERférias regulamentares a servidora, ALEXANDRE WENDEL DE LIMA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o número: ***.662.874 – **, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a Matrícula nº 271;

Art. 2º -As férias referem-se ao ano de 2023, com direito ao gozo no período de 20 de maio a 18 de junho de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de maio de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de maio de 2024

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:51EDB353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 046/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria jurídica relativo à recuperação tributária, que tem como escopo o incremento de receita e a contenção de despesas para o Município.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Agente de Contratação designada pela Portaria n.º 13/2024 - GP, de 03 de janeiro de 2024, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICA, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 046/2024, para a contratação de Contratação de serviços jurídicos especializados do índice provisório e incremento do Índice definitivo do ICMS, pelo período de 12 (doze) meses, determinando a contratação direta com o escritório de advocacia SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n.º 13.462.731/0001-09, **O valor contratado equivalerá a 20% (vinte por cento) do proveito econômico auferido sobre o(s) índice(s) e seus respectivos frutos (em caso de êxito)**, com fundamento no art. 74, III, c, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Publique-se.

Goianinha/RN, 13 de maio de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A7D72A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

CONTRATADO: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ-13.462.731/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria jurídica relativo à recuperação tributária, que tem como escopo o incremento de receita e a contenção de despesas para o Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 74, III, c, da Lei federal 14.133/2021.

Valor: O valor contratado equivalerá a 20% (vinte por cento) do proveito econômico auferido sobre o(s) índice(s) e seus respectivos frutos (em caso de êxito)

VIGÊNCIA: 14 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 de maio de 2024

Contratante

HOSANIRA GALVÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Contratada

SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ-13.462.731/0001-09

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:033D1B90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
DO CONTRATO Nº 11/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54

Processo nº 792/2022 – Tomada de Preço nº 008/2022 CPL

OBJETO: prazo de execução do contrato nº 11/2023, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas do distrito da lagoa do poço no município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura/Ação.1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas/Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES/Fonte de Recursos 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais/15000000- Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024

VIGÊNCIA: início em 30/01/2024 a 30/01/2025

Município de Goianinha/rn

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:58151105

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 097/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**, matrícula de nº 1430513, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 14 de maio do ano em curso, para participar do Encontro do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:D2106C8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 11/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54

Processo nº 792/2022 – Tomada de Preço nº 008/2022 CPL

OBJETO: prazo de execução do contrato nº 11/2023, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas do distrito da lagoa do poço no município de Goianinha/RN, por mais 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura/Ação.1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas/Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES/Fonte de Recursos 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais/15000000- Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2024

VIGÊNCIA: início em 27/04/2024 a 26/07/2024

Município de Goianinha/rn

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:2722BBE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **30 de maio de 2024, às 10h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de maio de 2024.

MARIA ÉRICA MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:549C5735

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2024

DECRETO Nº 010/2024 Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 13 de maio de 2024.

Decreta situação de emergência em decorrência dos prejuízos causados às passagens molhadas da zona rural do município de Governador Dix-Sept Rosado em virtude do elevado volume de chuvas e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a competência do município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que as fortes chuvas que atingiram o município de Governador Dix-Sept Rosado nos últimos dias resultaram em danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos;

Considerando as previsões meteorológicas que indicam a continuidade de chuvas intensas;

Considerando o prejuízo causado pelas chuvas à passagem molhada que liga a comunidade de Bonito, Aguilhadas, Cafundó e Gangorrinha à zona urbana da cidade;

Considerando o prejuízo causado pelas chuvas à passagem molhada de Quixaba, Jardim, Barra, São Bento, Saboeiro, Ipueira, Camurim 2, Serrote, Malhada da onça e Lagoa de Paus que dá acesso à RN 117 e à zona urbana da cidade;

Considerando que as passagens molhadas em evidência não possuem barramento de recurso hídrico desde sua construção, o que resguarda a proteção do meio ambiente.

Considerando os danos às famílias dixseptenses, que se encontram impedidas de transitar entre a zona rural e a zona urbana da cidade;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, afetando várias áreas da zona rural, caracterizado, assim, situação de emergência nessa região do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, podendo somar a outros entes estatais, para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar reparos na passagem molhada que liga a comunidade de Bonito, Aguilhadas, Cafundó e Gangorrinha à zona urbana da cidade, assim como na passagem molhada de Quixaba, Jardim, Barra, São Bento, Saboeiro, Ipueira, Camurim 2, Serrote, Malhada da onça e Lagoa de Paus que dá acesso à RN 117 e à zona urbana da cidade, em virtude da necessidade de locomoção das populações lá residentes.

Parágrafo Primeiro: Por se tratar de área rural em situação de emergência e estado de calamidade pública em razão dos efeitos das chuvas, os reparos serão isentos de licenciamento ambiental, tendo em vista não constar no rol de atividades obrigatórias ao licenciamento.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo adotar os procedimentos e critérios necessários para analisar a intensidade dos desastres ocasionados pela chuva, com a legítima entrega de relatório de avaliação de danos, com o objetivo de averiguar os níveis da situação de emergência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Revogam-se as disposições legais em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN,
Em 13 de maio de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4863D3AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2024

Nomeia administradora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 673/2021 e no Decreto Municipal 006/2024,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MONALISA LOPES EVANGELISTA**, portadora do CPF nº 055.774.684-18, como representante e administradora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, servindo a presente portaria de título para posse e exercício do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 14 de maio de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:45E696CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 017/2024, Processo Administrativo nº 4129/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Limpeza e Piscina, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail

cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 29/05/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no -mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 14 de Maio de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B60453A3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2024**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, para o biênio 2024/2026.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no inciso IV do ART. 45 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o Art. 6º da Lei Municipal nº 463/2010-AST que dispõe sobre a nomeação dos conselheiros do Conselho Municipal de Educação-CME.

DECRETA:

Art. 1º. A nomeação dos conselheiros do Conselho Municipal de Educação-CME, para o biênio 2024/2026, ficando assim representado:

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Maria das Graças de Almeida Cruz - **PRESIDENTE**

Suplente: Antônia Patrícia Fernandes da Silva Lima

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Fabio Pinheiro Bezerril

Suplente: Ana Cristina Medeiros de Araújo

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Carlos Antônio Viana do Nascimento

Suplente: Francisco Edivaldo da Silva Bertuleza

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Dalvanete Queiroz Silva

Suplente: Francisco Juscelino de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sandra Maria Cavalcante de Oliveira Câmara - **SECRETÁRIA**

Suplente: Naire Lúcia da Silva Machado

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Maíra de Paula Bezerra da Fonseca – **VICE PRESIDENTE**

Suplente: Márcio Gomes Bezerra

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 10 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7F1DA19C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o dispositivo no Artigo 79 da Lei Municipal de nº 501/2011, podem ser concedidas ao servidor as seguintes licenças:
Doença em pessoa da família, conforme o Artigo 184.

CONSIDERANDO, o teor do protocolo sob o nº 5.336/2023 de 10 de agosto de 2023, que tem por objeto a licença para tratamento de saúde em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento em pessoa da Família, com remuneração, por período de 01 (um) ano, considerando o período de 14/05/2024 à 14/05/2025, a Sra. **ERENICE DA SILVA SANTOS**, servidora ocupante de cargo efetivo de **PROFESSORA GRADUACAO PLENA - N-II**, matrícula 1181, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 14 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1E274AFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2024**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARCIA MARIA SILVA MARQUES, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 14 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:647BFDE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
11/2024**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 11/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, quilometragem livre, sem combustível incluso, com seguro total com franquias, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Ielmo Marinho/RN, no dia 29 de maio de 2024 (quarta-feira) às 09:01 (horário de Brasília).** O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas.**

Ielmo Marinho/RN, em 14 de maio de 2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:A346F6B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **Aquisição de material elétrico (Refletores) para atender as demandas dos Polos Esportivos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):**

52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO- CNPJ: 52.524.430/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; totalizando o valor de **R\$ 5.362,50 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA.- CNPJ: 03.405.089/0002-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 38.969,10 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).**

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 44.331,60 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 10/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 14 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:CA4944DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51

OBJETO: Aquisição de material elétrico (Refletores) para atender as demandas dos Polos Esportivos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO- CNPJ: 52.524.430/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; totalizando o valor de **R\$ 5.362,50 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA.- CNPJ: 03.405.089/0002-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 38.969,10 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).**

Ielmo Marinho/RN, 14 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:FA5FB1D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51

OBJETO: Aquisição de material elétrico (Refletores) para atender as demandas dos Polos Esportivos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 10/2024, em favor da empresa:

52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO- CNPJ: 52.524.430/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 5.362,50 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA.- CNPJ: 03.405.089/0002-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 38.969,10 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).**

Ielmo Marinho/RN, 14 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:24E5CDBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA. - CNPJ: 03.405.089/0002-45 – COM ENDEREÇO RUA PADRE PEDRO RIBEIRO, 99, SOCORRO, JUAZEIRO DO NORTE/CE CEP:63010337.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (REFLETORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS POLOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 38.969,10 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 14/05/2024 À 13/05/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 14 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
 P/Órgão Gestor

MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA -
 P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:8BD10D62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: 52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO - CNPJ: 52.524.430/0001-06 – COM ENDEREÇO AVENIDA DAS CASTANHEIRAS/ ED ÔNIX CENTER/ BLOCO C, 303, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF CEP:71900100.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (REFLETORES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS POLOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 5.362,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 14/05/2024 À 13/05/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 P/Órgão Gestor

ANNA ALICE ALVES CARVALHO
 P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:99A8AD02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente – purificador de água/bebedouro, para o centro administrativo da prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

CRM COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 14.600,00 (quatorze mil, seiscentos reais)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
1066- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIÁRIO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 13/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 14 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:61712125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 13/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente – purificador de água/bebedouro, para o centro administrativo da prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN, conforme demais

informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

CRM COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 14.600,00 (quatorze mil, seiscentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 14 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:B6737F1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
13/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente – purificador de água/bebedouro, para o centro administrativo da prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 13/2024, em favor da empresa:

CRM COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 14.600,00 (quatorze mil, seiscentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 14 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:2294433B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 272/2024-GP

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras

providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais-REMUME.

Art. 3º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Assis ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhada à CFT utilizando formulário próprio.

Parágrafo único - A Secretária Municipal da Saúde, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO FARMACIA E TERAPÊUTICA:

Coordenador: Mayra Clara Couto Amaral de Moura (Farmacêutica)

Vice-coordenador: Matheus Heron de Figueiredo

Secretário: José Lucas do Amaral Melo

Demais membros:

Matheus heron de Figueiredo (Médico)

Sarah Tathiana de Souza Bernardo (Psicóloga)

José Lucas do Amaral Melo (Cirurgião Dentista)

Claúdia Alice de Araujo Dantas (Cirurgiã Dentista)

Marli Aquino de Paula (Enfermeira)

Cristiane Batista Bezerra Lins (Enfermeira)

Ellam Salveano (Médico)

Francisca Joilma de Lima (Nutricionista)

Sergio Medeiros de Bulhões Neto (Coordenadora da Epidemiologia)

Renata Emanuely Barbosa (Assistente Social)

Jaemilly Daniel Ferreira de Aragão (Fisioterapeuta)

Art.5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho, 14 de maio de 2024.

SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:80B86947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 08/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): INOVAÇÃO EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 21.268.253/0001-10

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARENA SOCIETY (ARENINHA POTIGUAR), NO BAIRRO ILHA GRANDE, CIDADE DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 333.951,53 (trezentos e trinta e três mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 10/05/2024 à 10/08/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.008.27.812.1064.4.4.90.51/15000000/17000000

IPANGUAÇU/RN, 13/05/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

SAULO VARELA CALDAS -

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:6B9D017A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 04/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): INOVAÇÃO EMPREENDIMENTO LTDA

CNPJ: 21.268.253/0001-10

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE PATAXÓ, NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: 141.186,14 (cento e quarenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 02/05/2024 à 02/08/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.008.27.812.1024.4.4.90.51/15000000/ 17000000

IPANGUAÇU/RN, 03/05/2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

SAULO VARELA CALDAS -

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:43170DB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1426/2024**

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, resolve: HOMOLOGAR, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços visando a construção de um Galpão Industrial (Oficina de Costura para 40 funcionários). Reconhece vencedora a empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 37.130.103/0001-86. No valor global de R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Fundamentada na Lei 14.133/21. Ipueira/RN, 09 de maio de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:6E60732D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 102/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir servidores públicos para participarem de evento FNAS pelo Brasil, no dia 14 de maio de 2024 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de maio de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:435EC9F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 5233/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, - CNPJ Nº 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, CNPJ Nº 39.682.451/0001-9. OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo proceder à dilatação da vigência contratual. VIGÊNCIA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual. AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes. SIGNATÁRIOS: JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 10 de maio de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:487C2532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº
001/2024

Objeto: cessão de uso de bem móvel público, abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser utilizado para atendimento das

demandas operacionais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Coronel Ezequiel/RN.

VEÍCULO DO TIPO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO RG 140.B, ANO 2013, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (PIN) *HBZN0140ADAF01934*; NÚMERO DE SÉRIE *NDAF01934*.

Cedente: Município de Jaçanã/RN, CNPJ nº 08.158.800/0001-47, representado pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS;

Cessionário: Município de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº 08.158.669/0001-18, representado pelo Prefeito, Sr. CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO;

Vigência: O prazo do Termo de Cooperação de Cessão de Uso será de 90 (noventa) dias, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante solicitação prévia e fundamentada.

Jaçanã/RN, 14 de maio de 2024

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:18EFE5FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024 – PMJ/RN

AVISO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, sediado na Avenida Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que realizará a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, considerando o disposto no §1º. do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº. 6/2020 e na Resolução nº. 21/2021. Os **INTERESSADOS** deverão apresentar **Documentos de Habilitação e Projeto de Venda** no período de **15 DE MAIO DE 2024 à 04 DE JUNHO DE 2024**, das **08:00h às 13:00h** junto ao Setor de Licitações. A sessão pública de análise da **Documentos de Habilitação e Projeto de Venda**, acontecerá no Setor de Licitações às **10:00h** do dia **05 DE JUNHO DE 2024**. O Edital está disponível no Setor de Licitações.

Jandaíra/RN, 13 de maio de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A067319A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2024 - PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.710.366/0001-08. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA VICINAL QUE LIGA A COMUNIDADE DE TUBIBAL À BR-406 NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. VIGÊNCIA DO

CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.159.130,93 (TREZE MILHÕES E CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E CENTO E TRINTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS. **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.

Jandaíra/RN, 13 de maio de 2024.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Asfalto Construções e Serviços Eireli-me
MAYKON TAYLOR LUCIANO DE ARAÚJO
Representante Legal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:087A534E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024 - PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR GRUPO**”, destinado a **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **29/05/2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (**Horário de Brasília**) do dia **29/05/2024** e as propostas serão abertas às **09:30h** (**Horário de Brasília**) do dia **29/05/2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 14 de maio de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:BDCB91EC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 169/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 169/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Sra. Maria Auxiliadora Rodrigues da Silva, Coordenadora da Vigilância Sanitária, 02 (duas) e ½ (meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN**, a mesma participará do evento: **2ºCiclo de estudos regionais em Doenças Agudas e Imunopreviníveis**, nos dias **15 e 16 de maio de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:C5F3C94F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 170/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 170/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Sra. Juliana do Nascimento Soares, Coordenadora de Endemias, 02 (duas) e ½ (meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN**, a mesma participará do evento: **2ºCiclo de estudos regionais em Doenças Agudas e Imunopreviníveis**, nos dias **15 e 16 de maio de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:1EB37816

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 171/2024 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 171/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Sra. Daniela Karla Soares da Silva, Enfermeira, 02 (duas) e ½ (meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN**, a mesma participará do evento: **2ºCiclo de estudos regionais em Doenças Agudas e Imunopreviníveis**, nos dias **15 e 16 de maio de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:7853DF2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES EXTRATO DO
CONTRATO 073/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
6072/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO 073/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6072/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ARMAZEM DO CRIADOR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de empresa para futura prestação de serviços de fretes em veículo de sua propriedade particular, conduzindo pacientes, cidadãos carentes, cadastrados na assistência social, servidores públicos municipais, encomendas dos órgãos administrativos, no sentido: Janduís/Mossoró/Janduís, atendendo demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 96.000,00, (noventa e seis mil reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.**

Janduís, 21 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Armazem do Criador Serviços e Comercio LTDA
CNPJ: 19.676.399/0001-53
ROANNA CYNTHIA BATISTA DE FREITAS VIEIRA
Representante legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9919912F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

Modalidade: Tomada de Preços n.º 04/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO

DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICIPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I, CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Japi, através da Comissão de Licitações e Pregoeiro Municipal torna público que em face do não comparecimento da empresa décima colocada: FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 36.783.315/0001-08, convocada no período de 48h posterior ao dia 10/05/2024, com base e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, a última empresa da ordem de classificação: SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA, CNPJ: 27.776.149/0001-13, seguinte classificada no certame, para comparecimento e oficialização do aceite e abertura de sua habilitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite ou não haja manifestação dentro do prazo, será decidida pela revogação da licitação. Japi/RN, 14 de maio de 2024. Informações:comissaodecontracao.japirn@gmail.com

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:2B6A3B41

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 32/2024

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, com endereço à Rua João Batista Confessor, 19 – Centro – Japi/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.159.071/0001-43, através de sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2024, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **menor preço GLOBAL**, cujo objeto é a contratação dos serviços de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse público, por meio de carros de som, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN, composta pelo Gabinete Civil, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN. O termo de referência poderá ser adquirido na sede da Prefeitura, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou através do e-mail: comissaodecontracao.japirn@gmail.com, <https://pncp.gov.br/app/editais/08159071000143/2024/36>, assim como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h.

Data da Publicação no PNCP: 14/05/2024
Início do Recebimento das Propostas: 15/05/2024
Limite de Recebimento das Propostas: 20/05/2024

Japi/RN, 14 de maio de 2024.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:057867CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ATA DA REUNIÃO SETOR CULTURAL – 28/02/2024**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a ata das reuniões com a Sociedade Civil, referente a oitava para elaboração do PAAR – Plano Anual de Aplicação de Recursos para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

ATA DA REUNIÃO SETOR CULTURAL – 28/02/2024

ATA DO 1º SEMINÁRIO DE CULTURA REALIZADO PARA APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAAR.

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores, a partir das 17 horas, por ocasião da realização do 1º Seminário de Cultura de Jardim de Piranhas, reuniram-se a equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo representada pelo Secretário Sandoval Araújo Neto, a Presidente do Conselho Municipal de Cultura Jucélia Pereira, o Presidente do Fundo Municipal de Cultura Francisco Klebson Pereira de Almeida os produtores culturais, artistas e fazedores de cultura de Jardim de Piranhas e o Produtor Cultural Hércules, para apresentação da Política Nacional Aldir Blanc e consulta pública para elaboração do Plano de Anual de Aplicação de Recurso – PAAR para o ano de 2024. O Secretário fez a abertura do seminário dando boas-vindas ao público presente e enfatizando a importância da maior política cultural do país, a PNAB. Em seguida o Secretário passou a palavra ao Produtor Cultural Hércules Maia que conduziu os trabalhos, explicando que a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente numa parceria entre a União e municípios brasileiros. Ao longo de cinco anos de PNAB, serão repassados recursos aos entes federativos para execução de ações e atividades culturais que podem contemplar editais de fomento, premiação, realização de festivais, eventos culturais, Obras, Reformas e aquisição de bens culturais, Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais e Custo operacional (5%), dentre outras. Não diferente da Lei Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo, a PNAB tem também o objetivo de contemplar atividades realizadas em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais, conforme de Art. 6º inciso II da PNAB: “20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais”, como também as ações afirmativas para mulheres, negros e pessoas LGBTQIA+ e etc. Em seguida foi dada início a consulta pública relativa à elaboração do PAAR, onde os artistas puderam opinar e expor suas ideias que levaram a priorização da realização de Festival de Festejos Juninos festa popular e tradicional de nossa região a ser intitulado de JARDIM JUNINO que será realizada pelo período de 02 dias em praça pública com infraestrutura, shows de artistas da terra e regionais, apresentação de quadrilhas juninas, decoração e etc onde haverá o lançamento de editais de fomento para contemplar esta ação e ainda projetos de artistas da cidade, realização de oficinas e cursos na área da cultura e arte, editais de premiações para incentivo a quadrilhas juninas, dentre outras. Por fim, ficou decidido em conjunto que será realizado um novo momento para apresentação do PAAR e apreciação e da legislação. Sem nada mais a tratar, o Secretário Sandoval Araújo encerrou o evento mandando redigir esta ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes para ser encaminhada a publicação.

Jardim de Piranhas-RN, 28 de fevereiro de 2024.

JUCELIA PEREIRA DA SILVA

JOSEFA MARIA DE ARAÚJO

WILDMA SARAIVA DE SOUZA

MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ

IDIJA M. DOS SANTOS GUEDES

FABIANA SIMÕES DE M. S.

JARDIA GABRIELLA DOS SANTOS GUEDES

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

GERALDA DANTAS FERNANDES

JALES FERNANDES DE ARAÚJO

JOSÉ RONAN B. DE ARAÚJO

SANDOVAL ARAÚJO NETO

IVONILDO DOS SANTOS

FRANCISCO KLÇEBSON PEREIRA DE ALMEIDA

JANEIDE MAIA DOS SANTOS

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DA SILVA

HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA

EMANUEL GOMES FERNANDES

Publicado por:
Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:BAD2980C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe conferem o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o Teor do Processo Administrativo nº 125/2024 que tem como assunto “SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM DESFAVOR DO SERVIDOR GABRIEL PATRICIO JOAQUIM DIAS ARAÚJO PEREIRA F S DE MEDEIROS”; e,

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Porteiro- PD II- readaptado, matrícula nº 1062; **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de A.S.G – P.A-III, matrícula nº 1546 ; e **MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 554, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; para, sob a presidência da primeira, constituírem responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 125/2024, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:74246939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2024

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e JOSÉ VALCENIR DE LIMA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: José Valcenir de Lima
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Tonheca Dantas, nº 409, Penedo, Caicó/RN
Identidade: 2002029203276 **Expedição:** 27/03/2018 SSP/CE 2ª via
CPF: 008.174.233-97 **PIS/PASEP/NIT:** 201.45044.859-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Psicólogo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, visando atendimento emocional aos alunos, tendo em vista que, muitos enfrentam problemas emocionais, como ansiedade, depressão, bullying e devido a um aumento de crianças com TDH, autismo e TEA, enfatizados no Ofício de nº 097/2024/SEME/PMJS. O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO**, tomando como base o salário do cargo efetivo da classe **R\$ 1.694,00 (um mil, seiscientos e noventa e quatro reais)**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **14/05/2024** com término previsto para **31/12/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a: Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;

Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Educação Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 14 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ VALCENIR DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador: B77BF2DF

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 – PROCESSO DE DESPESA Nº 411.011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** J R FIRMINO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.534.504/0001-03; **OBJETO:** Contratação da empresa J R FIRMINO sob o CNPJ de nº 34.534.504/0001-03, representante legal da banda **JONNY GAROTINHO**, para apresentação de show artístico no Jardim Junino 2024, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do ano corrente; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 14 de maio de 2024 e termo final em 11 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais); **SUBSCRITORES:** Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-95 – pela Contratante e Jeandro Rodrigues Firmino, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.***.***-10, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 14 de maio de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador: A85056AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024- GP

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora **Marilei Chiesa**, matrícula nº 36110/1, para desempenhar suas funções junto à Associação Camarense de Apoio a Portadores de Deficiência– ACAPORD, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o órgão cedente, conforme Termo de Convênio assinado entre as partes, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nº 3283, de 14 de maio de 2024.

Art. 2º O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 14 de maio de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador: 87E1C316

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2023 - AATRU

PROCESSO Nº 120-2023 INEXIGIBILIDADE 120-2023

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número ***.976.***-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **INEXIGIBILIDADE Nº 120/2023**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR POR MEIO DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL ESPECIALIZADA ÀS COMUNIDADES RURAIS DOS SEUS ENTORNOS, VISANDO GERAR RENDA E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA, **RESOLVE**, aditar o contrato firmado com a ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA TECNICA RURAL E URBANA - AATRU, CNPJ Nº 17.785.347/0001-90, neste ato representado pela Sra NATALIA CRISTINA MOLINA LOPES JOAQUIM, inscrito no CPF: ***.058.***-85 nos termos enunciados nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2024, conforme art. 105 da lei 14.133/21.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis Município de João Câmara/RN, 03 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal
Município

(Assinado Eletronicamente)
ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA TECNICA RURAL E URBANA - AATRU -
CNPJ Nº 17.785.347/0001-90
Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A3FB6574

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **GF DE OLIVEIRA COMERCIO E SSERVIÇOS CNPJ:08.236.940/0001-96.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
252/2024	13/05/2024	508.005/2024	277	15.072,50
251/2024	13/05/2024	508.004/2024	2760	15.072,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de locação de veículo carro fossa. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 maio 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:098D9108

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:18.668.305/0001-31**, referentes a nota de liquidação nº250/2024, datada de 24/04/2024 do empenho nº412.004/2024, no valor de R\$:21.160,00(VINTE UM MIL CENTO E SESSENTA REAIS), referente nota fiscal nº.1848. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço chaveiros, confecção carimbos etc. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 maio 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:DCFAEA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ:05.097.586/0001-78**, referentes a nota de liquidação nº248/2024, datada de 10/05/2024 do empenho nº430.006/2024, no valor de R\$:33.600,00(TRINTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.170. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 maio 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:3D4D8759

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ALBANISA FRANCISCA DE OLIVEIRA CNPJ:53.626.989/0001-00**, referentes a nota de liquidação nº290/2024, datada de 13/05/2024 do empenho nº430.008/2024, no valor de R\$:6.619,00(SEIS MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS), referente nota fiscal nº.1. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de contratação de empresa especializada para realização de evento e palestra e infraestrutura. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 maio 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:54BDFB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ANDERSON BRUNO TEXEIRA DAMASCENO 05707527443-ME CNPJ:28.688.821/0001-81**, referentes a nota de liquidação nº294/2024, datada de 13/05/2024 do empenho nº430.007/2024, no valor de R\$:3.000,00(TRES MIL REAIS), referente nota fiscal nº.20. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço contratação de assessoria técnica de fiscalização de contratos da licitação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 maio 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E5D7E93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **NASCIMENTO E RODRIGUES ASSESSORIA E CURSOS CNPJ:25.366.123/0001-71**, referentes a nota de liquidação nº169/2024, datada de 23/03/2024 do empenho nº228.002/2024, no valor de R\$:22.860,00(VINTE DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), referente nota fiscal nº.29. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço curso de formação pedagógica.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 maio 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:842A741C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EMBARQUE JÁ VAIGENS E TURISMO LTDA CNPJ:10.477.835/0001-90**, referentes a nota de liquidação nº277/2024, datada de 08/05/2024 do empenho nº506.001/2024, no valor de R\$:6.871,60(SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.285. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela

necessidade de pagamento serviço hospedagem e aquisição de passagens aérea.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 maio 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:7CAA4881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará as 09:00, do dia 16 de maio de 2024, no Anexo da Prefeitura de José da Penha, Br 405, Rua Pedro Simplicio, bairro centro, José da Penha/RN – CEP: 59980000, a dispensa de de licitação presencial de nº 16050001/2024. Objeto: Serviço de manutenção corretiva e preventiva das câmaras de vacina ELBER NS 102103307 com verificação dos parâmetros da controladora, verificação da tensão da fonte, verificação do sistema de proteção de segurança, teste de alarme de emergência, sensor de porta, luz da câmara, verificação dos gás refrigerante e verificação da corrente elétrica do motor. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação e no endereço seplanejamentojp@gmail.com

José da Penha/RN, 13 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:CE6D0EE1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 09:00, do dia 17 de maio de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 17050001/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE METÁLICA 7 TONELADAS COM UM EIXO RODADO TANDEM, COM RODAS E PNEUS NOVOS.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Pedro simplicio, Anexo Administrativo, bairro centro – José da Penha/RN – CEP: 59980000 e no endereço eletrônico: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>

José da Penha/RN, 14 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:242C536A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 008/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 008/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 08:00, do dia 28 de maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024. Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaoalista.php>; Informações no endereço: RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, JOSÉ DA PENHA - RN.

José da Penha/RN, 14 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:5C342544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 02050002/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Mínimo dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 15 de maio de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a Construção do cemitério público municipal em Jucurutu/RN.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 03 de junho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 14 de maio de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Janat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5BE78F9F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 21030003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 16 de maio de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível

aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e possíveis demandas judiciais.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 28 de maio de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 14 de maio de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Janat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8A6A0EA0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22040001/2024 FUNDAMENTO
LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, IV

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia 16 de maio de 2024, nos sites: <https://www.jucurutu.rn.gov.br>, www.pncp.gov.br, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN. Os requerimentos e documentos de habilitação PARA CREDENCIAMENTO serão enviados para o e-mail: cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com, a partir do dia 16 de maio de 2024, ficando o presente credenciamento aberto permanentemente para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com

Jucurutu/ RN, 14 de maio de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Janat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8D77B273

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 017, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): RAUL REIDNER COSTA DE MEDEIROS
CPF: ***.678.334-**
Matricula: 0162
Cargo/Função: CONSELHEIRO

(X) Diária(s) com pernoite.

CIDADE DESTINO: Patos/PB.

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: viagem a Patos/PB para participar do “Curso de Certificação Profissional RPPS” que têm por objetivo capacitar os conselheiros e gestores para atuarem na gestão do RPPS. O referido curso se propõe a ampliar os conhecimentos dos alunos nas áreas de gestão, investimentos e outras matérias correlatos aos serviços prestados pela PREVI JUCURUTU, além de facilitar a exigência de certificação prevista na Portaria nº 1.467/22 do MTP. O evento será realizado nos dias 23 e 24 de maio de 2024, em Patos/PB.

Período de afastamento: 23 e 24 de maio de 2024.

Quantidade de diárias: uma diária e meia.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 14 de maio de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU.

Portaria nº 128/2022.

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:1911376D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 018, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): ADRIANO MOURA DA SILVA

CPF: ***.665.684-**

Matricula: 85774-1

Cargo/Função: CONSELHEIRO

(X) Diária(s) com pernoite.

CIDADE DESTINO: Patos/PB.

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: viagem a Patos/PB para participar do “Curso de Certificação Profissional RPPS” que têm por objetivo capacitar os conselheiros e gestores para atuarem na gestão do RPPS. O referido curso se propõe a ampliar os conhecimentos dos alunos nas áreas de gestão, investimentos e outras matérias correlatos aos serviços prestados pela PREVI JUCURUTU, além de facilitar a exigência de certificação prevista na Portaria nº 1.467/22 do MTP. O evento será realizado nos dias 23 e 24 de maio de 2024, em Patos/PB.

Período de afastamento: 23 e 24 de maio de 2024.

Quantidade de diárias: uma diária e meia.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 14 de maio de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU.

Portaria nº 128/2022.

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:9038B663

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 019, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): MARIA JOSÉ DE ARAÚJO

CPF: ***.081.244-**

Matricula: 1542-1

Cargo/Função: CONSELHEIRA

(X) Diária(s) com pernoite.

CIDADE DESTINO: Patos/PB.

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: viagem a Patos/PB para participar do “Curso de Certificação Profissional RPPS” que têm por objetivo capacitar os conselheiros e gestores para atuarem na gestão do RPPS. O referido curso se propõe a ampliar os conhecimentos dos alunos nas áreas de gestão, investimentos e outras matérias correlatos aos serviços prestados pela PREVI JUCURUTU, além de facilitar a exigência de certificação prevista na Portaria nº 1.467/22 do MTP. O evento será realizado nos dias 23 e 24 de maio de 2024, em Patos/PB.

Período de afastamento: 23 e 24 de maio de 2024.

Quantidade de diárias: uma diária e meia.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 14 de maio de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU.

Portaria nº 128/2022.

Publicado por:
 Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:038C8E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 23020002/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo aos Agricultores Familiares: **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA** – CPF: 481.631.634-53, **DAMIANA ATANAZIO PEREIRA** – CPF: 048.604.674-50, **FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS** – CPF: 785.245.204-34, **LOURIVAL BATISTA PEREIRA** – CPF: 071.211.564-15, **AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO** – CPF: 048.840.794-00, **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO** – CPF: 596.743.184-53, **OBERI ASSIS DE LIMA** – CPF: 067.990.244-95, **ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO** – CPF: 082.880.774-06, **GILVANEIDE MERCIA DE ARAÚJO** – CPF: 039.250.074-40, **SEVERINA ALVES DA SILVA** – CPF: 025.517.154-40, **LEANDRO RAFAEL PINTO** – CPF: 050.477.034-95, **GENILSON ALVES DANTAS** – CPF: 878.878.354-53, **CIDENARIA SILVA BATISTA** – CPF: 077.636.984-97, **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ** – COAFS – CNPJ: 14.426.441/0001-64, **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO** - CNPJ: 70.140.090/0001-00 e **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU/RN** – CNPJ: 70.032.180/0001-79, perfazendo a importância global de R\$ 297.227,00 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e vinte e sete reais);.

3 - DETERMINO que se proceda, com a **CHAMADA PÚBLICA**, fundamentada na **Lei n.º 11.947/2009** e **Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020** e **Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021**, a **Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural**, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu / RN, 06 de maio 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8DFF905C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024 PROC. ADM.
MJ/RN Nº 23020002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: LOURIVAL BATISTA PEREIRA, CPF sob n.º 071.211.564-15; **OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 2200 - MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL; 2207 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (CRECHE); 2208 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE); 2209 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA); 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); 2214 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EJA; 2215 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – material de consumo; **Fontes:** 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.785,93 (quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009.

Jucurutu/ RN, 14 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3F17CAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 DISPENSA Nº 038/2023 –
PROC. ADM. MJ/ RN Nº 26040001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450, inscrita no CNPJ nº 34.203.363/0001-46; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo o Reajuste e Renovação do contrato administrativo nº 066/2023 destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN; **DO REAJUSTE:** Utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA/IBGE, conforme previsto no contrato inicial, onde constatamos o percentual de 3,688020% no período de 05/2023 a 04/2024. Assim os valores unitários dos serviços passam de R\$ 80,00 para R\$ 82,95 e de R\$ 70,00 para R\$ 72,58; **VIGÊNCIA:** O termo de aditivo tem por termo inicial o dia 12 de maio de 2024 e termo final o dia 11 de maio de 2025; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Muriel Alves Lourenço – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:BDBF9B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024
DISPENSA Nº 034/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
10040003/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** CAIO CESAR ARAUJO DUTRA – CNPJ: 26.826.326/0001-66; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MADEIRA EM GERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN; **VIGÊNCIA:** A contratação será de 01 ANO, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua

assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	
2003	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	
2223	Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
2016	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2030	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
2229	Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:	
2013	Manut. Das Atividades do Ensino Básico – FUNDEB 40
2202	Manut. Das Atividades das Unid. Escolares com Rec. Salário Educação
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
15500000	Transferência do Salário - Educação
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO:	
2028	Manut. Dos Serviços da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente.
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
AÇÃO:	
2008	Manut. Dos Serv. Da Sec. de Obras e Serviços Urbanos
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO:	
2050	Manut. Do Programa Primeira Infância no Suas Criança
2118	Manutenção do Fundo de Assistência Social
2033	Apoio a Gestão Descentralizada do Suas
2046	Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica.
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
AÇÃO:	
2015	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Esporte E Lazer

NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Caio Cesar Araújo Dutra – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:16282543

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024 PROC. ADM. MJ/RN Nº 23020002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: COOP MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS, CNPJ sob n.º 14.426.441/0001-64; OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2200 - MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL; 2207 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (CRECHE); 2208 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE); 2209 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA); 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); 2214 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA; 2215 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; VALOR GLOBAL: R\$ 18.637,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009.

Jucurutu/ RN, 14 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D67BE79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PROC. ADMIN. Nº 02060001/2023 ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

CONSIDERANDO, o recebimento de solicitação emitida e enviada por e-mail pela empresa **CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ nº 44.130.732/0001-71, pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 159/2023;

CONSIDERANDO, que a referida solicitação se justifica pelos preços que foram ofertados erroneamente;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E

REVOGAR a Ata de Registro de Preços nº 159/2023, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, por ter se tornado inconveniente para a Administração Municipal.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F60002C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024 – PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024 – PMLP/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.143.026/0001-09, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 188/2023 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **08:01h** (Horário de Brasília) do dia **29 de maio de 2024** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Lagoa de Pedras/RN, 14 de maio de 2024.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ-

Pregoeiro.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:637CC08C

CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024** a empresa **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (CNPJ: 30.659.723/0001-68), com valor global de R\$ 21.231,36 (vinte e um mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de maio de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:9F77B166

CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo

o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A SUPRIR INTEGRALMENTE AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, em favor da empresa **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (CNPJ: 30.659.723/0001-68), com valor global de R\$ 21.231,36 (vinte e um mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de maio de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:7A5B7205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO -
QUILOMBOLAS - ERRO FORMAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ADITIVO DO CONVÊNIO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA E A ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DA MACAMBIRA.

Pelo presente termo aditivo que entre si celebram de um lado, o Município de LAGOA NOVA, Órgão Municipal da Administração Direta, com sede na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, Bairro Centro – CEP. 59.390-000, neste ato representado por seu titular o senhor Prefeito Municipal, senhor **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72 e RG sob o nº 2.283.014-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro, Lagoa Nova/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, representada pelo Secretário municipal **GENILSON PINHEIRO BORGES**, casado, CPF: 057.124.594-34, residente na Rua Tomaz Silveira, 187, Centro, Lagoa Nova/RN, neste ato doravante denominado CONVENIENTE; do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DA MACAMBIRA**, com sede no Sítio Macambira, S/N, Zona Rural, CEP: 59.390-000 - Lagoa Nova/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.469/0001-43, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **VILMARIO CANDIDO PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 828.882.644-04, residente e domiciliado no Sítio Macambira, S/N, Zona Rural – Lagoa Nova/RN, resolvem alterar o Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Lei Federal nº 13.109/2014:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o valor por hora trabalhada dos Tratores, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 13.109/2014, Para: **CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DA MACAMBIRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o valor da hora trabalhada dos Tratores para R\$ 142,83 (cento e quarenta e dois reais, e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de contrato de aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na da Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 13.109/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Lagoa Nova/RN, 14 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

CNPJ: 08.182.313/0001-10

Representante da Conveniada

CNPJ: 07.421.469/0001-43

Secretário Mun. de Agricultura, Abastecimento e Pecuária

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:E14E961B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0382/2024 - GP**

Portaria nº 0382/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 13 de maio de 2024.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SENHOR MARCIO FRANCISCO DE MEDEIROS, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao senhor **MARCIO FRANCISCO DE MEDEIROS**, Matrícula nº: **835**; Cargo: **ASG**; lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A Licença sem remuneração terá vigência de **15 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:5E6FDBF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0383/2024 - GP**

Portaria nº 0383/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de maio de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **VITÓRIA RÉGIA ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº: **433**; Cargo de **Diretora Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.01.2023 a 31.12.2023** com período de gozo de: 1º período de **03.06.2024 a 17.06.2024** e retorno em **18.06.2024**, e o 2º período de **11.07.2024 a 25.07.2024** e retorno em **26.07.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:90F56260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0384/2024 - GP**

Portaria nº 0384/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de maio de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **MARIA DE LOURDES MIGUEL**, matrícula nº: **295**; Cargo de **Diretora Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **09.05.2023 a 08.05.2024** com período de gozo de: 1º período de **27.05.2024 a 10.06.2024** e retorno em **11.06.2024**, e o 2º período de **08.07.2024 a 22.07.2024** e retorno em **23.07.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:9BE9361C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0385/2024 - GP**

Portaria nº 0385/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de maio de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **ELIANE TAVARES DIAS OLIVEIRA**, matrícula nº: **273**; Cargo de **Diretora Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **05.04.2023 a 04.04.2024** com período de gozo de: 1º período de **03.06.2024 a 17.06.2024** e retorno em **18.06.2024**, e o 2º período de **11.07.2024 a 25.07.2024** e retorno em **26.07.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:35635AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0107/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0107/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 14 de maio de 2024.

“**Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN**”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 332	ROBERTO MEDEIROS FONSECA	DA SMAAP	2022/2023	ASG	03.06.2024 a 02.07.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D8571E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0108/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0108/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 14 de maio de 2024.

“**Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN**”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 16	JOSÉ ERIVALDO DE FRANÇA	SMAAP	2022/2023	ASG	01.06.2024 a 30.06.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:58E0BAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0109/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0109/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 14 de maio de 2024.

“**Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN**”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 614	MARIA LUZINETE DE OLIVEIRA DANTAS	CEDIDA	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVA	1º período 11.03.2024 a 25.03.2024 e o 2º período 15.07.2024 a 29.07.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:10701D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0110/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 14 de maio de 2024.

“REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo relacionada abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

• **MARCIO FRANCISCO DE MEDEIROS – MAT. 835;** Função: Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.

Art. 2º - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:0F34E049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2024 - VALDERI DE QUEIROZ, CPF: 138.917.584-72.

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2024

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADO: VALDERI DE QUEIROZ, CPF: 138.917.584-72.
VALOR POR PLANTÃO: **R\$ 2.200,00** (Dois Mil e Duzentos Reais) por plantão 24hrs na semana (Segunda a Sexta), e **R\$ 3.300,00** (Três Mil e Trezentos Reais), por plantão 24hrs em finais de semana (Sábado e Domingo), e Feriados Nacionais.,

OBJETIVO: Prestação de serviços de profissional Médico, devidamente registrado em conselho próprio, no Hospital Maternidade Aluízio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.36.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997.

LAJES/RN, 02/05/2024.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.
Contratante

VALDERI DE QUEIROZ

Contratado
CPF: 138.917.584-72

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:F785E5DA

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Pregoeiro oficial da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à infância de Lajes – APAMI, torna público a quem interessar que realizará no dia 28 de maio de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades desta Associação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da referida Associação, no horário das 08:00h às 13:00h.

Lajes/RN, 14 de maio de 2024.

Pregoeiro

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:4090E5FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 306/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, por meio das SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11/2023-GP, e demais normas aplicáveis. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO ENVASADO EM BOTTILÃO DE 13KG, RECARGA.**

Data da sessão: 20/04/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Lajes/RN, 14 de maio de 2024

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:38D9ACF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 10 DE MAIO DE 2024.*

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Maria da Conceição Andre da Silva, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Maria da Conceição Andre da Silva**, inscrito (a) no CPF nº ##6.853.264-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora dos Conselhos Municipais, lotado no Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 10 de maio de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:640D6091

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024. Processo Administrativo nº 311/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO GARANTIR A OFERTA DE REFEIÇÕES NUTRITIVAS E BALANCEADAS PARA OS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PROMOVENDO A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, O BEM-ESTAR DOS ESTUDANTES E O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **C J DE ARAUJO PESSOA, inscrita no CNPJ sob nº 29.303.584/0001-56, RUIVAN CARLOS MORAIS, inscrita no CNPJ sob nº 70.157.607/0001-65**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 14 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:4B50A194

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **H J DANTAS FILHO LTDA (C H J ENGENHARIA)** e o Município de Lajes/RN.

Processo administrativo nº 1038/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: H J DANTAS FILHO LTDA (C H J ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob nº 24.855.726/0001-74, estabelecida a Rua Presidente Washington Luiz, nº 504, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.068-650 doravante designado CONTRATADO, *neste ato representada por HÉDIMO JALES DANTAS FILHO*, inscrito no CPF nº XXX.249.XXX-76 e CNH nº XX.284.XXX.523 – DETRAN/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS (TAPA BURACO), NAS DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 473.940,31 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária - 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função - 15 - URBANISMO

Subfunção - 451 - INFRAESTRUTURA URBANA

Programa - 0121 - LAJES MAIS EQUIPADA

Ação - 1021 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS

Natureza - 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte - 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Fonte - 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Região - 01 - LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 14 de maio de 2024 até 13 de maio de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

Lajes/RN, 14 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

H J Dantas Filho Ltda (CHJ Engenharia)

CNPJ/MF: 24.855.726/0001-74

HÉDIMO JALES DANTAS FILHO

CPF nº XXX.249.XXX-76 e CNH nº XX.284.XXX.523 – DETRAN/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:E7B79513

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Maria de Fatima França, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Maria de Fatima França**, inscrito (a) no CPF nº ##6.912.834-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora, lotado no Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:D472659E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Horiano do Nascimento da Silva, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Horiano do Nascimento da Silva**, inscrito (a) no CPF nº ##6.248.824-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Higienezação e Manutenção, lotado no Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:FBC89AE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Francisco Costa de Souza Neto, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Francisco Costa de Souza Neto**, inscrito (a) no CPF nº ##9.164.684-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Espaços de Esporte e Lazer, lotado no

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:68D1C757

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Miqueias Ferreira do Nascimento Alves, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Miqueias Ferreira do Nascimento Alves**, inscrito (a) no CPF nº ##3.636.373-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Espaços de Esporte e Lazer, lotado no Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:DDD0845B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Charllyane Evelyen Marques, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Charllyane Evelyen Marques**, inscrito (a) no CPF nº ##8.394.344-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Políticas Públicas para Juventude, lotado no Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 15 de maio de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:88242114

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) José Daniel da Silva, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **José Daniel da Silva**, inscrito (a) no CPF nº ##6.692.614-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Espaço, Esporte e Lazer, lotado no Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:22DD4147

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Pedro Miguel de Araujo, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Pedro Miguel de Araujo**, inscrito (a) no CPF nº ##1.267.664-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Urbanos, lotado no Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:7AB410C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Martin da Silva Fernandes, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Martin da Silva Fernandes**, inscrito (a) no CPF nº ##7.537.064-##, para ocupar o cargo em comissão de Mestre de Obras, lotado no Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:1A98D480

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Rita de Cassia Teixeira Martins, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Rita de Cassia Teixeira Martins**, inscrito (a) no CPF nº ##5.926.024-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Proteção Social Básica, lotado no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:D9AE5820

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Wanda França Silva de Arruda, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Wanda França Silva de Arruda**, inscrito (a) no CPF nº ##0.690.054-##, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica de Arquitetura, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:7E516742

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Mikael Gomes de Carvalho, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Mikael Gomes de Carvalho**, inscrito (a) no CPF nº ##2.587.204-##, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica de Arquitetura, lotado no Gabinete do Prefeito, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:AD2112A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Angelica Livia Bandeira dos Santos, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Angelica Livia Bandeira dos Santos**, inscrito (a) no CPF nº ##8.639.214-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado, lotado no Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:49559052

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Josivania Maria Fernandes, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Josivania Maria Fernandes**, inscrito (a) no CPF nº ##3.686.994-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Documentação e Arquivo das Escolas Desativadas, lotado no Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:05E78207

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Luan Felipe Barbosa de Moura, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Luan Felipe Barbosa de Moura**, inscrito (a) no CPF nº ##7.360.984-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Informática, lotado no Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de maio de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:ACF38950

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228/2024

Nomeia os membros da COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO DE LAJES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e atendendo o que dispõe o Edital nº 001/2024, de 14 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da **COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO DE LAJES** conforme prevê o Edital nº 001/2024, de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a comissão:

FRANCISCA CRISTIANE CAVALCANTI DA SILVA, CPF: ***.722.***-42

Representante da Secretaria Municipal de Educação.

THATIANE FERNANDES CABRAL DE ALBUQUERQUE, CPF: ***.744.***-93

Representante dos Professores do município de Lajes RN.

RODRIGO CARVALHO DA SILVA, CPF: ***.920.***-94

Representante da Prefeitura Municipal de Lajes RN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a 07 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:6D8BC9F0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 229, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Adriano Bruno da Silva Costa, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Adriano Bruno da Silva Costa**, inscrito (a) no CPF nº ##9.949.344-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Técnico de Desenvolvimento Rural, lotado no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Família, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 15 de maio de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:E9F88330

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 230, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Nelson Luiz da Silva, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **Nelson Luiz da Silva**, inscrito (a) no CPF nº ##2.904.244-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Técnico de Recursos Minerais, lotado no Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 15 de maio de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:1D14893E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) João Anselmo de Lima Bisneto, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **João Anselmo de Lima Bisneto**, inscrito (a) no CPF nº ##7.461.094-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Técnico de Meio Ambiente, lotado no Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 15 de maio de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 14 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:C63603A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 25040424

NOME DO CREDOR: KARLA SIMONE ALVES DE ALENCAR

CNPJ/MF: 46.156.446/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL:R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN 14 DE MAIO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:7715E24C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 787, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador e Secretários Municipais Adjunto do Município de Lucrécia/RN para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 787/2024 de autoria do Vereador Rômulo Soares Vieira Liberato, Presidente da Casa Legislativa do município de Lucrécia/RN, e eu, Maria da Conceição Nascimento, Prefeita, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a legislatura de 2025/2028, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para a legislatura de 2025/2028, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º- O subsídio mensal de Secretário Municipal e Procurador para a legislatura de 2025/2028, será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º- O subsídio mensal de Secretário Municipal Adjunto para a legislatura de 2025/2028, será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 5º - O Vice-Prefeito, quando nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 6º- O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários, Procurador e Secretários Adjuntos gozarão férias anuais, de 30 (trinta) dias, acrescidas do terço constitucional.

Art. 7º- Fica assegurado ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários, Procurador e Secretários Adjuntos o recebimento da 13ª remuneração, no mês de dezembro, correspondente ao valor integral de um subsídio mensal.

Art. 8º- O Prefeito, o Vice-Prefeito, Secretários, Procurador e Secretários Adjuntos poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Lucrécia/RN

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no caput será concedida a partir do segundo ano do mandato.

Art. 9º- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão a conta de dotações orçamentárias constante de orçamento próprio e decorrente das leis orçamentárias municipais, suplementadas, se necessário, a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 10- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A954293A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO Nº 002/2024, NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de forma parcelada de fardamento escolar, que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino de Macau/RN, objetivando garantir a padronização da uniformização dos discentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DE MACAU - CNPJ: 08.184.434/0001-09**, no uso de suas atribuições legais, em

conformidade com o resultado do presente certame, e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e legislação complementar, resolve **ADJUDICAR** o objeto licitado a empresa vencedora **JRT CONFECCÕES LTDA - CNPJ: 37.263.831/0001-66**, que apresentou o valor de **R\$ 133.950,00** (cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais) e **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro Oficial do Município, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, em função de terem sido cumpridos os ditames legais.

MACAU (RN), 13 de maio de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:DCD73D71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2024

PORTARIA Nº 104/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Elzivânia Maria Batista de Oliveira**, matrícula nº 100005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, no período de 15 de maio de 2024 a 13 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de maio de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:351ED1F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CLAE LTON

Processo: Chamada Pública 001/2024

Número de Contrato: 2024.05.14-0002

Objeto: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024.

Fundamentação: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21.

Contratado/CPF: Claelton Freitas da Silva, 097.205.224-02.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Claelton Freitas da Silva, agricultor.

Valor: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 14/05/2024.

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:1C35408A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - LEONILDES

Processo: Chamada Pública 001/2024

Número de Contrato: 2024.05.14-0008

Objeto: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024.

Fundamentação: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21.

Contratado/CPF: Leonildes Maria Pinto De Carvalho, 061.525.364-48.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Leonildes Maria Pinto De Carvalho, agricultora.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 14/05/2024.

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:77B2E5F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - IRENE

Processo: Chamada Pública 001/2024

Número de Contrato: 2024.05.14-0006

Objeto: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024.

Fundamentação: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21.

Contratado/CPF: Irene Maria Adelino, 413.174.594-15.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Irene Maria Adelino, agricultora.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 14/05/2024.

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:8A87B2A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - RAIRTON

Processo: Chamada Pública 001/2024

Número de Contrato: 2024.05.14-0007

Objeto: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024.

Fundamentação: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21.

Contratado/CPF: Rairton Nonato de Medeiros, 702.339.774-49.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Rairton Nonato de Medeiros, agricultor.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 14/05/2024.

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:1A18E619

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - ALAN

Processo: Chamada Pública 001/2024

Número de Contrato: 2024.05.14-0005

Objeto: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024.

Fundamentação: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21.

Contratado/CPF: Alan Talles da Silva, 083.580.094-61.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Alan Talles da Silva, agricultor.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 14/05/2024.

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 58DC792F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - AMONALIZA

Processo: Chamada Pública 001/2024

Número de Contrato: 2024.05.14-0003

Objeto: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024.

Fundamentação: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21.

Contratado/CPF: Maria Amonaliza Medeiros, 052.838.124-56.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Maria Amonaliza Medeiros, agricultora.

Valor: R\$ 39.930,00 (trinta e nove mil, novecentos e trinta reais).

Data da Assinatura do contrato: 14/05/2024.

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador: E34A87B1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - ZÉ NETO

Processo: Chamada Pública 001/2024

Número de Contrato: 2024.05.14-0004

Objeto: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024.

Fundamentação: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21.

Contratado/CPF: José Francisco Neto Lima Silva, 050.631.384-03.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e José Francisco Neto Lima Silva, agricultor.

Valor: R\$ 39.995,16 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

Data da Assinatura do contrato: 14/05/2024.

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 02C73651

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - JOSENALDO

Processo: Chamada Pública 001/2024

Número de Contrato: 2024.05.14-0001

Objeto: Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,

para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024.

Fundamentação: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21.

Contratado/CPF: Antônio Josenaldo da Costa, 096.878.104-75.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Antônio Josenaldo da Costa, agricultor.

Valor: R\$ 34.779,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais).

Data da Assinatura do contrato: 14/05/2024.

Vigência: 15/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador: A92D2F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AVISO DE DECISÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0128/2022 - TERMO DE CONTRATO Nº 070/2022

O Prefeito do Município de Montanhas/RN torna público que, nos termos do Art. 78, inciso XII c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 070/2022, celebrado com FERNANDO FLORENTINO NETO (CPF nº ***.710.797**), que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao aluguel social, nos termos da Lei Municipal nº 006/2013. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Setor de Licitações, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, localizada na Rua Nova, 30, Centro desta cidade ou solicitada através do e-maillicitacao@montanhas.rn.gov.br. Montanhas, 03 de maio de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 75AC6E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) CAMISAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) CAMISAS PARA A CAMPANHA 12 DE JUNHO - DIA NACIONAL E INTERNACIONAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISETA EM MALHA DO TIPO PP 100% POLIESTE TAMANHO (PP, P, M, G, GG E EXG) ADULTO EM SERIGRAFIA (TAMANHO A4, FRENTE E VERSO). CONFORME ARTE	UNIDADE	35

ENVIADA PELA PREFEITURA.			
--------------------------	--	--	--

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br**, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs do dia 17/05/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 14 de maio de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E12C07AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº187/2024 - GP**

Renovação de Cessão de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CEDER** a servidora Pública **MARIA GERLÂNDIA FERREIRA**, matrícula nº000044-2, ocupante do cargo de ASG-Auxiliar de Serviços Gerais, para desenvolver as suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, em especial junto ao juízo da Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN - Fórum Municipal Djalma Marinho, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de **19 de junho de 2024 e término em 18 de junho de 2026**, nos termos do convênio nº **64/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de maio de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA RETIFICADA/REPUBLICADA

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:086F41D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº191/2024 - GP**

Exonera Assistente Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido e de caráter irrevogável, o Sr. **BISMARCK OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de maio de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AD570CF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024**

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 13.05.2024, como também em cumprimento ao Art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito de Monte das Gameleiras, RN torna público que nos autos do Processo Administrativo 016/2024, vem **AUTORIZAR** e **RATIFICAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.703.157/0001-83, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), referente a duas **INSCRIÇÃO DA SERVIDORA SECRETARIA DE ASSISTENCA SOCIAL SIMONE DA SILVA AVELAR, E VICE PREFEITO GILDOMAR FERREIRA DA SILVA, PARA PARTICIPAÇÃO DA XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2024, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PROMOVIDA PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM.**

Gabinete do Prefeito, em Monte das Gameleiras, 14 de maio de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:4933FC31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 035 DE 14 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 035 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de

conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA APARECIDA FREIRE DE AVELAR

CPF 705.118.634-54

Cargo/Emprego/Função: ENFERMEIRA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	São José do Mipibu/RN	16.05.2024	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo para participar do Curso de Triagem Biológica Neonatal (TESTE DO PEZINHO), realizado pela Secretaria Estadual de Saúde Pública-SESAP.

Local: Auditório da Maternidade Monsenhor Antônio Barros

Horário: 08h00 às 12h00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de maio de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:76FE4E97

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA Nº 005/2024 – 4º ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2024

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2024, às nove horas da manhã, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado a Rua Arthur Antunes de Coimbra, SN, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMDCA e convidados do Programa Criança Feliz, Conselho Tutelar e CRAS, sob a presidência do Conselheiro Sr. Hilário José Moreira, que de início acolheu os conselheiros e demais presentes dando boas vindas e explanou o assunto preponderante a ser tratado nesta quarta assembleia ordinária: 1. Articulação intersetorial sobre o Dia 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes, alusivo ao Maio Laranja e 2. Outros assuntos. No item 1, o Presidente indagou a importância desta reunião para tratar do Dia 18 de Maio, onde destacou as ações que ocorrerão durante a semana de 20 a 24 de maio de 2024, alusivo ao Maio Laranja, os presentes deram opiniões e ficou decidido em montar um cronograma para atender aos Setores, Entidades e Instituições que lidam diretamente com crianças e adolescentes. Ficou assim definido e aprovado por todos: Dia 20/05 (segunda-feira), manhã, palestra nas Escolas Municipais Luiz Teixeira Pinheiro, situada na Comunidade rural Cacimbas e Professora Maria José Victor, Rua Artur Antunes de Coimbra, área urbana, responsáveis: CMDCA e CONSELHO TUTELAR; Dia 21/05 (terça-feira), manhã, palestra nas Escolas Municipais Manoel Felix Ferreira de Pontes, situada na Comunidade rural Magalhães e Manoel Venâncio de Pontes, situada na Comunidade rural Macambira, responsáveis: CRAS e CMDCA, como também na Escola Municipal Joaquim Anselmo, Comunidade rural Jacú de Órfãos, responsável: CONSELHO TUTELAR; Dia 22/05

(quarta-feira), manhã e tarde, palestra no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situado na Rua João Gomes, responsáveis: CRAS e CONSELHO TUTELAR; Dia 23/05 (quinta-feira), manhã e tarde, palestra na Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa, responsáveis: CRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL) e CONSELHO TUTELAR; Dia 24/05 (sexta-feira), Caminhada alusiva ao Dia “D” de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra crianças e adolescentes-MAIO LARANJA, pela manhã, a partir das 7h00 (sete horas), concentração em frente ao CRAS. Foi citado também que seria importante a presença das famílias (pais, mães e responsáveis) neste momento, mas ficou decidido marcar para outro momento. No item 2, tratou que a Polícia Militar vai participar desta semana, de acordo com a disponibilidade de suas funções. Concluindo os trabalhos e não havendo nada mais a tratar, eu, Gerson Emídio, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, GERSON EMÍDIO, pelo Presidente e homologada pelos Conselheiros e convidados presentes, conforme lista de assinatura e publicada nos meios oficiais de comunicação. Monte das Gameleiras/RN, 14 de maio de 2024.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:AFC151B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

OBJETO: Aquisição futura de gêneros alimentícios

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 20.997.600/0001-83**, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 25, 35, 40, 42, 46, 47, 54, 71, 77, 79, 87, 89, 94, 95, 106, 109, 110, 111, 114, 115, 117; **FOCUS INCORPORACAO LTDA- CNPJ: 51.867.423/0001-44**, saiu vencedora nos itens: 45, 96, 97, 101; **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495- CNPJ: 34.310.563/0001-06**, saiu vencedora nos itens: 43, 60; **LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP- CNPJ: 30.386.911/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 17, 22, 23, 27; **M C DA SILVA- CNPJ: 29.541.660/0001-61**, saiu vencedora nos itens: 10, 11, 13, 15; **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP - CNPJ: 07.526.979/0001-85**, saiu vencedora no item: 99; **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 2, 9, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 93, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 112, 113, 116, 118; **E convoca os representantes das empresas para assinatura da Ata de Registro de preços que se encontra disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/rpe-4-2024-2024-294002>. Após assinatura enviar para o e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br, no prazo de até 3 (três) dias. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br. Nísia Floresta/RN, 14/05/2024.**

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:B9A3DE82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0176/2024

PORTARIA Nº. 0176/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

:

RESOLVE:

I– Tornar sem efeito as Portarias nº 0171, de 13 de maio de 2024, publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/05/2024. Edição 3283.

II–A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 13 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:98E28772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/2024

PORTARIA Nº. 178/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I–**NOMEAR** o(a) Sr(a).**CARLOS NASCIMENTO DE PAIVA OLIVEIRA**, CPF: 107.081.154-89, ao cargo de Assessor Técnico de Nível Superior – CC3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II–A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de maio de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 14 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:B18E4EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2024

PORTARIA Nº 175/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 020/2024/SMS, de 13 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr.**PEDRO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 700.584.624-90, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento:Fazer o traslado do paciente Francisco De Assis Filho para a realização de cintilografia de perfusão do miocárdio no instituto de radiologia natal - RN.

Local de destino: Av. Lima e Silva, 2822 | Lagoa Nova | Natal - RN.

Período do Afastamento: 14 de maio de 2024 a 15 de maio de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:6A92D414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/2024

PORTARIA Nº. 179/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I–**NOMEAR** o(a) Sr(a).**NAYLLA LIDIANNY XAVIER FERREIRA**, CPF: 069.524.584-84, ao cargo de Assessor Técnico de Nível Superior – CC3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II–A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de maio de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 14 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:ECA1963A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/2024

PORTARIA Nº. 180/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I–Fica alterada o cargo/função da servidora Sr(a).**AZENETE NASCIMENTO DE SOUZA**,CPF: 392.830.704-53 já nomeada conforme portaria nº 148/2024, para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC3**, da Secretaria Municipal de Saúde e do Saneamento a partir de 15/05/2014.

II–A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 14 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:92924E5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0181/2024**

PORTARIA Nº. 0181/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

:

RESOLVE:

I– Tornar sem efeito a Portaria nº 0166, de 09 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/05/2024. Edição 3282.

II–A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 14 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:4DE391A7

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0507005/2024 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 050901 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0507005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050901**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto municipal 002/2023 e suas alterações posteriores, destinado a contratação da empresa SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 52.268.078/0001-95, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DO TIPO PRANCHÃO PARA ANIMAÇÃO DO SÃO JOÃO “DANADO DE BOM 2024” NA NOITE DO ARRASTÃO DO PINGO D'ÁGUA DIA 23 DE JUNHO DE 2024**, no valor total de SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ:

52.268.078/0001-95, com o valor total de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 14 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:F5E1CBAE

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0507005/2024 EXTRATO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050901**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0507005/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050901**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a) SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 52.268.078/0001-95.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DO TIPO PRANCHÃO PARA ANIMAÇÃO DO SÃO JOÃO “DANADO DE BOM 2024” NA NOITE DO ARRASTÃO DO PINGO D'ÁGUA DIA 23 DE JUNHO DE 2024.

VALOR TOTAL DER\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 14 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação
Portaria nº 061/2024

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:4C9FBDD8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051402**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0513007/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051402**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a) CORNELIO MANDEL DE OLIVEIRA BISNETO – CPF: 086.150.684-70.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA COPA II COPA MUNICIPAL DE FUTSAL “O GONZAGAO” REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESPORTE DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL DER\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 14 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO DE LIMAAgente de Contratação
Portaria nº 061/2024**Publicado por:**
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:A2C8FCD6**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0513007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051402 TERMO DE RATIFICAÇÃO****GABINETE DA PREFEITA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0513007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051402****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto municipal 002/2023 e suas alterações posteriores, destinado a contratação da pessoa **CORNELIO MANDEL DE OLIVEIRA BISNETO** – CPF: 086.150.684-70, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA COPA II MUNICIPAL DE FUTSAL “O GONZAGAO” REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESPORTE DESTA MUNICIPALIDADE, no valor total de **CORNELIO MANDEL DE OLIVEIRA BISNETO** – CPF: 086.150.684-70. **VALOR TOTAL DER\$ 7.020,00** (sete mil e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 14 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGAPrefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20**Publicado por:**
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:22D225B2**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051401****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0513010/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051401**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a) **VITTAMED COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 25.285.618/0001-76

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETA POR GTT E MATERIAL HOSPITALAR DO PACIENTE JACIEL PEREIRA NUNES, RG: 880.384 – ITEP/RN, CPF: 135.918.784-72 E CARTÃO DO SUS: 700.7089.4030.6579.

VALOR TOTAL DER\$ 10.959,12 (dez mil e novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 14 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO DE LIMAAgente de Contratação
Portaria nº 061/2024**Publicado por:**Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:200B1B88**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0513010/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051401 TERMO DE RATIFICAÇÃO****GABINETE DA PREFEITA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0513010/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051401****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto municipal 002/2023 e suas alterações posteriores, destinado a contratação da empresa **VITTAMED COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 25.285.618/0001-76, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETA POR GTT E MATERIAL HOSPITALAR DO PACIENTE JACIEL PEREIRA NUNES, RG: 880.384 – ITEP/RN, CPF: 135.918.784-72 E CARTÃO DO SUS: 700.7089.4030.6579, no valor total de **VITTAMED COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 25.285.618/0001-76, com o valor total de **R\$ 10.959,12** (dez mil e novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 14 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGAPrefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20**Publicado por:**
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:2F4C1F45**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA****AVISO DE PRETENSÃO CONTRATACIONAL DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00043/2024**

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fonecimento de concreto betuminoso usinado à quente destinado a Secretaria de Obras e Urbanismo desse Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de Maio de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 13 de Maio de 2024

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -

Agente de Contratação

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AD8E9804

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00042/2024. OBJETO: Prestação dos serviços radiofônicos para divulgação de notas e atos administrativos, em emissora de rádio com frequência modulada, junto a Prefeitura Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/05/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2F526FA8

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00042/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2024, que objetiva: Prestação dos serviços radiofônicos para divulgação de notas e atos administrativos, em emissora de rádio com frequência modulada, junto a Prefeitura Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RADIO CACARE FM LTDA - R\$ 21.150,00.

Paraná - RN, 14 de Maio de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F77836F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2022
Tomada de Preço Nº 2/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 62/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 29.646.397/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO MOREIRA LISBOA**, CPF: 081.889.434-28, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta o(a) Tomada de Preço nº **2/2022**, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 62/2022, celebrado em 13/07/2023, por mais 06 (seis) meses, fundamentado nos termos do Art. 57, II, b, da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 18 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 18 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Paraú
CNPJ: 08.084.691/0001-60
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

Morlis Construções e Incorporações EIRELI
CNPJ: 29.646.397/0001-75
LEONARDO MOREIRA LISBOA

TESTEMUNHAS:
1ª _____ - CPF: _____ - ____
2ª _____ - CPF: _____ - ____
*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:2D23471A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 10142/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 3/2023**

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA VILA DOS PESCADORES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Concorrência Eletrônica nº 3/2023 realizada em 27 de fevereiro de 2024 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 118.500,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-
CNPJ: 47.803.914/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ;
totalizando o valor de **R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil, quinhentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 14 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A7599A1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 10142/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024**

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA VILA DOS PESCADORES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Concorrência Eletrônica nº 3/2024 realizada em 27 de fevereiro de 2024 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da

Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 118.500,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 47.803.914/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil, quinhentos reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 14 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4ADA0E6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **04/06/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**, tendo como objeto: **“LOCAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO”**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D65F2531

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 754/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 2/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPES.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 2/2024 realizada em 24 de abril de 2024 (quarta-feira), no valor total de R\$54.344,40, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JOÃO DA COSTA CAVALCANTE 52284832415- CNPJ: 42.767.734/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 54.344,40 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 14 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B46AE8B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 754/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPES.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 2/2024 realizada em 24 de abril de 2024 (quarta-feira), no valor total de R\$54.344,40, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JOAO DA COSTA CAVALCANTE 52284832415- CNPJ: 42.767.734/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 54.344,40 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 14 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:91BA71DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1790/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 15/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA CÃES.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 15/2024 realizada em 03 de maio de 2024 (sexta-feira), no valor total de R\$ 34.326,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRO VETERINARIOS LTDA- CNPJ: 01.705.113/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 34.326,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais).**

PARELHAS/RN, em 14 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8F300FA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1790/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA CÃES.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 15/2024 realizada em 03 de maio de 2024 (sexta-feira), no valor total de R\$ 34.326,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRO VETERINARIOS LTDA- CNPJ: 01.705.113/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 34.326,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 14 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:77156599

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 024/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Jéssica da Silva Guimarães			
CARGO: Pedagoga			
MATRÍCULA: 121053-0			
DI: CPF: 100.873.604-03/ RG: 3109785			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 30138-8
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE UMA FORMAÇÃO – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14,15 E 16 DE MAIO DO CORRENTE ANO, NA CIDADE DE MOSSORÓ.			
PERÍODO: 14/05/2024 A 16/05/2024.			
DESTINO: MOSSORÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			375,00

Parelhas/RN, 13 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria nº 065/2024

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:73A35684

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 026/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria do Carmo dos Santos			
CARGO: Assistente Social			
MATRÍCULA: 121957-0			
DI: CPF: 967.165.174-72 / RG: 1017235			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 7853 /Caixa Econômica	Conta: 20623-2
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE UMA FORMAÇÃO – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14,15 E 16 DE MAIO DO CORRENTE ANO, NA CIDADE DE MOSSORÓ.			
PERÍODO: 14/05/2024 A 16/05/2024.			
DESTINO: MOSSORÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			375,00

Parelhas/RN, 13 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria nº 065/2024

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:3F5C2ACF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 027/2024 – DISPÕE SOBRE
CANCELAMENTO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art 1º - Cancelar as Portarias de nº 016/2024 e 017/2024 de 29 de abril de 2024, tendo em vista que a viagem não foi realizada.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 14 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Portaria Nº 065/2024

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:3097D789

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 123/2024 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 123/2024 - GAB/PREFEITO**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **GERALDO ESTEVAM DE MACEDO**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula nº 1004123, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de maio de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 14 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:5A16AA5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 122/2024 - GAB/PREFEITO-
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE Nº 122/2024 - GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **GISLAYNE SUELLEN DE OLIVEIRA FIGUEIRÊDO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 11206486, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete Civil e prestando seus serviços na Defensoria Pública, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 03 de junho de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 13 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:A5A3B5AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços desinsetização, desratização, descupinização, sanitização de ambientes e a limpeza dos reservatórios de água potável, dos prédios públicos do Município de Passagem/RN. – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 15/05/2024 – término: 09:00 horas do dia 29/05/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 29/05/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 29/05/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 14 de Maio de 2024.

Agente de Contratação

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:8C8EC4FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 361/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 361/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Recife/PE**, no(s) dia(s) **13/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:37D990C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 362/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 362/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Lima Barbosa**, matrícula nº **635**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Tenente Ananias/RN**, no(s) dia(s) **13/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:95640C81

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 363/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 363/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:82874659

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 364/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 364/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Currais Novos/RN**, no(s) dia(s) **14/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:45D2D6AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 365/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 365/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Tassio Renan Gomes Pinto**, matrícula nº **859**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Tenente Ananias/RN**, no(s) dia(s) **14/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:0B4BFE40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 366/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 366/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **14/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:6D4A19CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 367/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 367/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, veículo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN que necessita de transporte adequado para se locomover de Portalegre a Mossoró/RN, para realizar procedimentos manutenção veicular e/ou tratar de assuntos referentes ao mesmo veículo**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:4A6105AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 13 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 220, DE 13 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.XXX.XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas na cidade de **Lucrecia/RN** no dia 12 de maio do corrente ano, com objetivo de transportar atletas municipal que irão participar do Campeonato Regional de Futebol que acontece em **Lucrecia RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:932397F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 13 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 221, DE 13 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Marta de Paiva Bezerra**, CPF Nº **009.XXX.XXX-42**, matrícula nº **638**, ocupante do cargo de **Secretaria de Planejamento, Finanças e Tributação, 01 (uma)** diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos reais) reais, para custear despesas na cidade de **Natal/RN** no dia 14 de maio do corrente ano, onde irá participar do encontro do Fundo Nacional FNAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6F0FB35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 13 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 222, DE 13 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Deys Danniely de Lima Oliveira Silva**, CPF Nº **050.XXX.XXX-34**, matrícula nº **330**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 (uma)** diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos reais) reais, para custear despesas na cidade de **Natal/RN** no dia 14 de maio do corrente ano, onde irá participar do Encontro do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS em **Natal**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EEE5FC7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 14 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 223, DE 14 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Paulo Martorano de Freitas Souza**, CPF Nº **156.XXX.XXX-70**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN no dia 14 de maio do corrente ano, com objetivo de transportar servidores municipais que irão participar do evento FNAS pelo Brasil em Natal RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:33FD8A86

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 746, DE 14 DE MAIO DE 2024– GP/PMP**

DECRETO Nº 746, DE 14 DE MAIO DE 2024– GP/PMP

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área situada na zona urbana do Município de Portalegre/RN, destinada ao alargamento de rua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 8º, VII, c/c art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, inciso “i” do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade pública proceder com o alargamento de rua visando assegurar a mobilidade e fluxo de tráfego de veículos forma segura e acessível do Município de Portalegre/RN;

Considerando que o local, ora desapropriado, atende o interesse público objeto do presente decreto.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal de Portalegre/RN, a área urbana descrita adiante, conforme limites e confrontantes:

Parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno localizado na Rua Pe. Teófilo Rocha de Oliveira, lote 02, composto por 04 (quatro) lotes de área em terrenos, Centro, nesta Urbe, pertencentes aos senhores: Eduardo César Pereira Souza – CPF 024.753.864-79 / Antônia Dila Souza e Silva –CPF 082.010.144-30 / Francisco Pereira de Souza – CPF 025.190.254-41 / Antônia Pereira de Sousa – CPF 018.967.894-12 / Eimar Pereira Carlos – CPF 406.027.024-53 / Erismar Pereira

Carlos – CPF: 597.900.834-91 / Eglimar Pereira Carlos – CPF 903.696.614-00 / Marineusa Pereira Carlos Pinto – CPF 025.214.374-41 / Luiza de Marilak Pereira Sousa Magalhães – CPF 903.696.374-53 / Edmar Pereira Carlos - CPF 359.317.014-00 / Francisco Edvalson Pereira Filho – CPF 513.283.484-15 / Betânia Maria Lucena Pereira – CPF 513.283.484-15 / Amanda Maria Lucena Pereira – CPF 083.799.164-17, medindo 228,37 m², iniciando-se a descrição deste perímetro no ponto **V4**, de coordenadas **N 9.333.989,18m** e **E 611.808,18m**, deste segue com azimute de 027°00'46,51" por uma distância de 6,37m, confrontando com **RUA PADRE TEOFILO ROCHA DE OLIVEIRA** (CNPJ: **08.358.053/0001-90**) até o ponto **V5**, de coordenadas **N 9.333.994,86m** e **E 611.811,21m**, deste segue com azimute de 027°00'46,51" por uma distância de 7,52m, confrontando com **RUA PADRE TEOFILO ROCHA DE OLIVEIRA** (CNPJ: **08.358.053/0001-90**) até o ponto **V6**, de coordenadas **N 9.334.001,57m** e **E 611.814,63m**, deste segue com azimute de 027°00'46,51" por uma distância de 10,22m, confrontando com **RUA PADRE TEOFILO ROCHA DE OLIVEIRA** (CNPJ: **08.358.053/0001-90**) até o ponto **V7**, de coordenadas **N 9.334.010,69m** e **E 611.819,28m**, deste segue com azimute de 120°39'53,14" por uma distância de 5,52m, confrontando com **RUA PADRE TEOFILO ROCHA DE OLIVEIRA** (CNPJ: **08.358.053/0001-90**) até o ponto **V8**, de coordenadas **N 9.334.007,88m** e **E 611.824,03m**, deste segue com azimute de 184°19'55,42" por uma distância de 10,45m, confrontando com **JOSÉ DE ARIMATEIA MAGALHÃES JÚNIOR** (CPF: **307.929.084-49**) até o ponto **V9**, de coordenadas **N 9.333.997,46m** e **E 611.823,24m**, deste segue com azimute de 184°19'55,42" por uma distância de 7,18m, confrontando com **JOSÉ DE ARIMATEIA MAGALHÃES JÚNIOR** (CPF: **307.929.084-49**) até o ponto **V10**, de coordenadas **N 9.333.990,30m** e **E 611.822,70m**, deste segue com azimute de 184°19'55,42" por uma distância de 4,63m, confrontando com **JOSÉ DE ARIMATEIA MAGALHÃES JÚNIOR** (CPF: **307.929.084-49**) até o ponto **V12**, de coordenadas **N 9.333.985,68m** e **E 611.822,35m**, deste segue com azimute de 274°19'55,42" por uma distância de 2,59m, confrontando com **ANTÔNIA PEREIRA DE SOUZA** (CPF: **018.967.894-12**) até o ponto **V11**, de coordenadas **N 9.333.985,88m** e **E 611.819,76m**, deste segue com azimute de 286°05'02,80" por uma distância de 11,92m, confrontando com **ANTÔNIA PEREIRA DE SOUZA** (CPF: **018.967.894-12**) até o ponto **V4**.

Art.2º A área de que trata o artigo anterior, está devidamente caracterizada no laudo de avaliação e memorial descritivo, que será parte integrante do presente Decreto, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelo levantamento georreferenciado, memorial descritivo da área e da engenharia responsável pelo laudo de avaliação.

Art.3º Ficam as Secretarias de Administração e Recursos Humano e a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Portalegre/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art.4º O Município de Portalegre/RN publicará o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), devendo citar pessoalmente ou através de AR os proprietários da área desapropriada constante no artigo 1º, para fins de aceite e recebimento do valor ofertado, bem como a transmissão do bem em cartório, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º. O município citará as partes por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no *caput* do artigo anterior.

§2º Caso o proprietário seja pessoa falecida deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

§3º Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A66F2154

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 747, DE 14 DE MAIO DE 2024– GP/PMP

DECRETO Nº 747, DE 14 DE MAIO DE 2024– GP/PMP

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área situada na zona urbana do Município de Portalegre/RN, destinada para construção de uma usina de asfalto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 8º, VII, c/c art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade pública proceder com a construção de 01 (uma) Usina de Asfalto localizado a margem da RN 117, Zona Urbana de Portalegre/RN;

Considerando que o local, ora desapropriado, atende o interesse público necessário a construção e instalação do referido equipamento público.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal de Portalegre/RN, o terreno urbano descrito adiante, conforme limites e confrontantes:

Parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno localizado a margem da RN 117, Zona Urbana de Portalegre/RN, pertencente ao Espólio do *de cujus* Hipólito Fialho, medindo 3.671,62 m², iniciando-se no ponto **V1**, de coordenadas **N 9.334.040,65m** e **E 610.774,61 m**; deste segue confrontando com a **RN-177** com desenvolvimento de 60,10m e raio de 724,36m e azimute de 004º45'15,15", até o ponto **V2**, de coordenadas **N 9.334.057,50m** e **E 610.832,28m**, deste segue com azimute de 166º47'26,03" por uma distância de 63,22m, confrontando com **ESPÓLIO HIPOLITO FIALHO (CPF: 012.104.594-34)** até o ponto **V3**, de coordenadas **N 9.333.995,95m** e **E 610.846,73m**, deste segue com azimute de 256º47'26,03" por uma distância de 60,00m, confrontando com **ESPÓLIO HIPOLITO FIALHO (CPF: 012.104.594-34)** até o ponto **V4**, de coordenadas **N 9.333.982,24m** e **E 610.788,32m**, deste segue confrontando com a propriedade da **RUA AMÉLIA AMÉRICA DE CARVALHO**, com azimute de 346º47'22,42" por uma distância de 60,00m, até o ponto **V1**, onde teve início essa descrição.

Art.2º A área de que trata o artigo anterior, está devidamente caracterizada no laudo de avaliação e memorial descritivo, que será parte integrante do presente Decreto, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelo levantamento georreferenciado, memorial descrito do terreno e da engenharia responsável pelo laudo de avaliação.

Art.3º Ficam as Secretarias de Administração e Recursos Humano e a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Portalegre/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art.4º O Município de Portalegre/RN publicará o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), devendo citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área

desapropriada constante no artigo 1º, para fins de aceite e recebimento do valor ofertado, bem como a transmissão do bem em cartório, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º. O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput do artigo anterior.

§2º Deverá ser intimado os herdeiros do Espólio do *de cujus* Hipólito Fialho, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

§3º Na hipótese da recusa por parte dos herdeiros acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AEBDB25D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 748, DE 14 DE MAIO DE 2024– GP/PMP

DECRETO Nº 748, DE 14 DE MAIO DE 2024– GP/PMP

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área situada na zona rural do Município de Portalegre/RN, destinada à construção de Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 8º, VII, c/c art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade pública de proceder com a construção de uma unidade básica de saúde no sítio Arrojado, Zona Rural do Município de Portalegre/RN;

Considerando que o local, ora desapropriado, atende o interesse público necessário a construção do equipamento público que prestará os serviços na área da saúde.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal de Portalegre/RN, o terreno localizado na comunidade do Arrojada, área rural do município, descrito adiante, conforme limites e confrontantes:

Parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno localizado no Sítio Arrojado, Zona Rural do Município de Portalegre, pertencente ao senhor João Ribeiro, medindo 450 m², iniciando-se no ponto **V1**, de coordenadas **N 9.337.944,02** e **E 610.140,04**; deste segue confrontando com a propriedade de **JOÃO RIBEIRO** CPF: **054.516.664-07**, com azimute de 292º41'00.45" por uma distância de 30,00m, até o ponto **V2**, de coordenadas **N 9.337.955,59** e **E 610.112,36**; deste segue com azimute de 22º41'00.45" por uma distância de 15,00m, confrontando com **JOÃO RIBEIRO** CPF: **054.516.664-07** até o ponto **V3**, de coordenadas **N 9.337.969,43** e **E 610.118,14**; deste segue com azimute de 112º41'00.45" por uma distância de 30,00m, confrontando com **JOÃO RIBEIRO** CPF: **054.516.664-07** até o ponto **V4**, de coordenadas **N 9.337.957,86** e **E 610.145,82**; deste segue confrontando com a propriedade da **ESTRADA VICINAL**, com azimute de 202º41'00.45" por uma distância de 15,00m, até o ponto **V1**, onde teve início essa descrição.

Art.2º A área de que trata o artigo anterior, está devidamente caracterizada no laudo de avaliação e memorial descritivo, que será parte integrante do presente Decreto, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelo levantamento georreferenciado, memorial descrito do terreno e da engenharia responsável pelo laudo de avaliação.

Art.3º Ficam as Secretarias de Administração e Recursos Humano e a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Portalegre/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art.4º O Município de Portalegre/RN publicará o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), devendo citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada constante no artigo 1º, para fins de aceite e recebimento do valor ofertado, bem como a transmissão do bem em cartório, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º. O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput do artigo anterior.

§2º Caso o proprietário seja pessoa falecida deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

§3º Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DCD4B24E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 13 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 219, DE 13 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, CPF Nº **016.XXX.XXX-14**, matrícula nº **894**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 12 de maio do corrente ano, com objetivo de transportar munícipe para realização de concurso público no município de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8F72B31B

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

RESULTADO PRELIMINAR PÓS EPRÍODO DE RECURSO

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando a avaliação da Comissão de Habilitação Artística/Cultural constituída através de Portaria nº 216 de 07/05/2024,

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado preliminar pós fase de recurso da Chamada Pública nº 001/2024, contendo a lista dos grupos de quadrilhas juninas inscritas classificadas.

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1º	Grupo Junino Juventude Nordestina	CLASSIFICADO
2º	Grupo Junino Cangaia de Jegue	CLASSIFICADO

Portalegre/RN, 14 de maio de 2024

MARIA AUCELY COSTA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1BAF2A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2024-GP

Pureza/RN, 14 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Fica **exonerada** do cargo comissionado “Coordenadora de Merenda Escolar” Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Senhora **JOYCE KAROLINE ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF: 106.152.854-57.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:66EEA000

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024-GP**

Pureza/RN, 14 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Coordenadora do Transporte Escolar” Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Senhora **DORALICE SOARES DE CARVALHO**, portadora do CPF/MF: 593.885.104-10.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6F167947

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2024-GP**

Pureza/RN, 14 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Coordenadora da Merenda Escolar” Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Senhora **DORALICE SOARES DE CARVALHO**, portadora do CPF/MF: 593.885.104-10.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0DAFFF41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024-GP**

Pureza/RN, 14 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado “Coordenador do Transporte Escolar” Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Senhor **EDIEL VICENTE DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 010.453.094-43.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F44DAD89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 060501/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 060501/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 060501/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, A LUZ DA LEI FEDERAL 13465/2017 E REGULARIZAÇÃO REGISTRAL DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ.**, pelo valor de 20.800,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor de **IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 43.942.258/0001-10.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 13 de MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D6F8A1D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060501/2024****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
060501/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060501/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 43.942.258/0001-10.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, A LUZ DA LEI FEDERAL 13465/2017 E REGULARIZAÇÃO REGISTRAL DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ..
VALOR TOTAL: 20.800,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 13 de MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9795162B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
130501/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130501/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
130501/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “MARY LIMA” PARA APRESENTAÇÃO NO 14º ARRASTA PEDRO, TRADICIONAL PASSEIO DE CARROÇAS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 33º SÃO PEDRO, NO DIA 25 DE JUNHO.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), correspondentes à AS FESTIVIDADES JUNINAS SÃO FORTES TRADIÇÕES DA CULTURA REGIONAL, EM RIACHO DA CRUZ SEGUE A TRADIÇÃO DO SÃO PEDRO, ESSE ANO COMEMORANDO 33 EDIÇÕES, E DENTRO DAS FESTIVIDADES ESTÁ O “ARRASTA PEDRO”, SEGUINDO NA SUA 14ª EDIÇÃO, MANTENDO A CULTURA DO PASSEIO DE CARROÇAS E A TRADIÇÃO DE TER ARTISTAS LOCAIS ANIMANDO OS SHOWS. SEGUINDO O TEXTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, TEMOS QUE CONSIDERAR ALGUNS PONTOS COMO, CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA REGIÃO, VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO ARTISTAS LOCAIS, AJUDANDO A PRESERVAR E DIFUNDIR A CULTURA REGIONAL, INCENTIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA CENA CULTURAL DA REGIÃO, ESTIMULANDO OUTROS ARTISTAS A PRODUZIREM E APRESENTAREM SEU TRABALHO, CRIANDO UM CICLO VIRTUOSO DE CRESCIMENTO CULTURAL. PORTANTO, AO CONTRATAR UM ARTISTA LOCAL, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTARIA CUMPRINDO COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DA REGIÃO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL DO PAÍS., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso II, da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **MARIANA RICARTE**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5A5B196E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
130501/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130501/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº13050001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 130501/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “MARY LIMA” PARA APRESENTAÇÃO NO 14º ARRASTA PEDRO, TRADICIONAL PASSEIO DE CARROÇAS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 33º SÃO PEDRO, NO DIA 25 DE JUNHO.***

*ADJUDICANDO em favor da empresa **MARIANA RICARTE**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 063.519.064-82, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE MAIO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4C4AEE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
130501/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130501/2024

ADJUDICAÇÃO

*Aos 14 DE MAIO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº13050001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 130501/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de **RIACHO DA CRUZ/RN** para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **MARIANA RICARTE**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 063.519.064-82, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)*

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 14 DE MAIO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C3B37AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 130501/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130501/2024

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 74 Inciso II, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **MARIANA RICARTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 063.519.064-82, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9B5CC60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
130501/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130501/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 130501/2024, constante do presente, em favor da empresa **MARIANA RICARTE**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 063.519.064-82, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL "MARY LIMA" PARA APRESENTAÇÃO NO 14º ARRASTA PEDRO, TRADICIONAL PASSEIO DE CARROÇAS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 33º SÃO PEDRO, NO DIA 25 DE JUNHO.**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 DE MAIO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C561763B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
013/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório PREGÃO ELETRONICO DE Nº 013/2024. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Riacho da Cruz/RN, 14 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:093B157E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 018/2024
Nº PROC. ADM. 13050018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 018/2024
Nº PROC. ADM. 13050018/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA** e tendo como autoridade **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**. **OBJETO DO PROCESSO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Generos alimentícios destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas do município de Riacho da Cruz/RN

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 29/05/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 29/05/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 15 DE MAIO de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BD210F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00027/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, que objetiva: Fornecimento de Bolos e Salgados para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Antônia Luiza da Silva Rosa - R\$ 28.494,00.

Riacho de Santana - RN, 07 de Maio de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:25A4C4E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2024. OBJETO: Fornecimento de Bolos e Salgados para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/05/2024.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:994AB2F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de Bolos e Salgados para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Despesa 81 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 08/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05080/2024 - 08.05.24 - Antônia Luiza da Silva Rosa - R\$ 28.494,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F2FED0E6

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2024, que objetiva: credenciamento para fins de contratação de serviços de artistas e grupos artístico-culturais para apresentação nas festividades de Emancipação Política e do São João de Rua, e demais eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: Ana Gracilda Leite do Nascimento Pereira; Antonio Pereira Nunes; Cândida Livaneide da Costa Nunes Alves; Eliane Francisca da Costa Silva; Francisco Ardelânio Soares;

Francisco das Chagas Júnior; Francisco Elias Pereira; Francisco Ferreira da Silva Sobrinho; Francisco Jonas Fernandes; Francisco José Regiane de O. Silva; Francisco Valmir de Sousa; Franclin Lucier de Souza; Galdino José de Carvalho; Gentil Pereira Damasceno; Iandra Caroline da Costa Fernandes; Italo Rafael Lopes do Nascimento; José Bento de Souza; José Eduardo Fernandes Viana; José Vandaécio de Souza; Lucas de Oliveira Silva; Luís Rejaneio Fernandes; Neilson Galdino de Souza Silva; Neuton Galdino Souza; Orlanildo Pinheiro da Silva; Raimundo Rubenildo da Silva.

Riacho de Santana - RN, 09 de Maio de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D9A7838D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 229/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
MAIO DE 2024.

Portaria N.º 229/2024 Riacho de Santana/RN, 14 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4643512C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 230/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
MAIO DE 2024.

Portaria N.º 230/2024 Riacho de Santana/RN, 14 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza-CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F664D39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 231/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE MAIO DE 2024.

Portaria Nº. 231/2024 Riacho de Santana/RN, 14 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSÉ ALDEY DE SOUZA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:273EA18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 232/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE MAIO DE 2024.

Portaria Nº. 232/2024 Riacho de Santana/RN, 14 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **HORACIO FERREIRA NETO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AA8660C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2024 – GPMRF

Portaria nº 202/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Chefe do Departamento de Programas Sociais e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **DAIANA CONCEIÇÃO LOPES DE OLIVEIRA**, Chefe Do Departamento De Programas Sociais, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação da “**Capacitação do Sistema SIBEC**”, que acontecerá nos dias 16 e 17 de maio de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:8B688A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2024 – GPMRF

Portaria nº 203/2024 – GPMRF

Conceder diárias ao Motorista da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, ao senhor **Carlos Alexandre Barbosa**, motorista, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em conduzir os servidores para participarem da “**Capacitação do Sistema SIBEC**”, que acontecerá nos dias 16 a 17 de maio de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:7A10E34A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 129/2024**

Dispõe sobre a Exoneração de Eduarda Esiliane Santos Pereira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sr.^a Eduarda Esiliane Santos Pereira, inscrita no CPF sob o nº 131.201.794-50, portadora da cédula de identidade nº 3.970.900, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de tributação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E9D077F6

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 130/2024**

Dispõe sobre a Exoneração de Adalgiza Monteiro Cavalcante Neta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sr.^a Adalgiza Monteiro Cavalcante Neta, inscrita no CPF sob o nº 074.213.094-03, portadora da cédula de identidade nº 2.673.073, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Procuradoria.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:457FEEC6

**CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 004/2024 BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza a o fornecimento de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação no fornecimento das peças destinados aos veículos do município, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquinas é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente ao fornecimento de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao fornecedor: JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS inscrito no CNPJ sob o nº 09.638.554/0001-93, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
000.000.794	R\$ 15.809,92 (quinze mil, oitocentos e nove reais e noventa e dois centavos).
000.000.796	R\$ 13.629,24 (treze mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FDCA345C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024-CMAS**

Dispõe sobre a reprogramação de saldos referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei Municipal nº 425 de 25 de novembro de 2013, pela Lei Municipal do SUAS nº 484 de 28 de dezembro de 2018 e demais instrumentos legais existentes.

Considerando, a deliberação da plenária da reunião ordinária do CMAS realizada em 31 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a reprogramação dos saldos em 31 de dezembro de 2023, conforme abaixo relacionado;

a) Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB FNAS – AG. 9849 – CC 30857-9 Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 14.160,97 (quatorze mil cento e sessenta reais e noventa e sete centavos) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA;

b) Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – BL GBF FNAS e BL IGD – PAB respectivamente – AG. 9849 – CC 30835-8 e CC 42208-8 – Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 2.176,82(dois mil cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) e R\$ 20,05 (vinte reais e cinco centavos) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA;

c) Bloco da Gestão do SUAS – BL GSUAS FNAS – AG. 9849 – CC 30845-5; Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 24,91 (vinte e quatro reais e noventa e um centavos) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA.

d) Bloco Grupo de Programas: COVIDEPI AG. 9849 – CC 36768-0; Banco do Brasil, tendo o saldo de R\$ 0,93 (noventa e três centavos); SIGTV 241110620230001 GND3; AG. 9849 – CC 45011-1; Banco do Brasil, tendo o saldo de R\$ 101.401,70 (cento e um mil, quatrocentos e um real e setenta centavos) e PROCAD-SUAS AG. 9849 - CC 43906-1; tendo um saldo de R\$ 216,40 (duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos) que deve ser reprogramado conforme orientações do MDSA.

e) Conta do Fundo Municipal de Assistência Social AG. 9849 - CC 32299-7, Banco do Brasil, tendo o saldo de R\$ 51.378,19 (cinquenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).

f) Conta de convênio entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, referente a **Celebração de Termo de Aceite para cofinanciamento do Técnico (a) de Referência para a Proteção Social Especial de Média Complexidade em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte**; AG 9849 - CC 44187-2, Banco do Brasil, tendo o saldo de - R\$ 10.756,16 (dez mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). que deve ser reprogramado conforme orientações da SETHAS/FEAS.

Art.2º-O Saldo dos blocos do MDS/FNAS mencionados nos itens a), b), c) e d); perfaz um total para a reprogramação de R\$ 118.001,78 (cento e dezoito mil um real e setenta e oito centavos).

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2024.

Ruy Barbosa/RN, 31 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ELSON DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0A4031A8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 26/2024.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 579/2024, de 26 de abril de 2024.

Art. 1º - Fica aberto na Lei Municipal nº 571/2023, de 16 de novembro de 2023 - LOA-2024, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Ruy Barbosa-RN, em 13 de maio de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO Nº 26/2024 - TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I

ÓRGÃO	09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
FUNÇÃO	18 – Gestão Ambiental		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO	2144 – Implantação do Sistema de Reuso de Águas Servidas		
FONTE	1.5010000 – Outros Recursos Não Vinculados		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	36.100,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.700,00
	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	9.200,00
SUBTOTAL		R\$	50.000,00

Tabela II

ÓRGÃO	11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO	17 – Saneamento		
SUB-FUNÇÃO	512 – Saneamento Básico Urbano		
PROJETO	1.017 – Construção do Sistema de Saneamento Básico		
FONTE	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	50.000,00
SUBTOTAL		R\$	50.000,00

TOTAL GERAL	R\$	50.000,00
--------------------	------------	------------------

Ruy Barbosa-RN, em 13 de maio de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F1B52CF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 032/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 14 de maio de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para o Sr. Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, ocupante do cargo de Técnico Gerencial da Atenção Básica, portador do CPF nº 062.xxx.xxx-25, para participar da Oficina de Capacitação do e-SUS Notifica, que acontecerá nos dias 15 e 17 de maio de

2024, das 08h às 17h, no Núcleo de Saúde Coletiva –NESC/UFRN, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5EA76684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 033/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 14 de maio de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a Sra. Ana Claudia de Araújo, ocupante do cargo de Assistente Social do Cadastro Único, portadora do CPF nº 036.XXX.XXX-58, para participar da Capacitação Operação SIBEC, que acontecerá nos dias 16 e 17 de maio de 2024, no ARAM Imirá Beach Resort, localizado na Av. Sen. Dinarte Mariz, 4077 – Via Costeira, Natal – RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CCOE24D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 378/2024 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº. 378/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 378/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 13/05/2024. Edição 3282, de forma equivocada, pois onde lê-se, Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), leia-se Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) à Servidora IDALINA ROMENIA IVO, Mat: 152303-1, Digitadora, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante os dias 14 e 15 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal /RN, com o objetivo de participar de capacitação do sistema V7 (Cadastro Único), que será promovido pela Secretaria de Estado do Trabalho da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:EC5B5CB4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 377/2024 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº. 377/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 377/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 13/05/2024. Edição 3282, de forma equivocada, pois onde lê-se, para custear suas despesas durante o dia 15 do corrente mês e ano, leia-se para custear suas despesas durante o dia **14 do corrente mês e ano;**

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia 14 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal /RN, com o objetivo de conduzir à Digitadora do PBF, IDALINA ROMENIA IVO, que irá participar de capacitação do sistema V7 (Cadastro Único), que será promovido pela Secretaria de Estado do Trabalho da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:AD795644

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 390/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 390/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, Matrícula: **152333-3**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir à Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, no dia 15 do corrente mês e ano, com o objetivo de resolver as demandas da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde (biopsias e os testes dos pezinhos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:7CE4158E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 389/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 389/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder/½ (meia) diária, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) à Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, Matrícula: 005386-4, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Natal/RN, no dia 15 do corrente mês e ano, com o objetivo de resolver as demandas da Pasta da Saúde (biopsias e os testes dos pezinhos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:C797E807

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): FDOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 10 de junho de 2021 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, passando a vigorar de 08 de março de 2024 a 05 de outubro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2021, celebrado em 10 de junho de 2021, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 08 de março de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Fabiano André da Silva Veras/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:226C7316

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): F DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no

CNPJ sob o nº 04.751.986/0001-92. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 15 de junho de 2022 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA 003/2021, passando a vigorar de 13 de fevereiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2022, celebrado em 15 de junho de 2022, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Fabiano André da Silva Veras/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E6BD41F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 07 de março de 2022 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, passando a vigorar de 06 de março de 2024 a 06 de março de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 165/2022, celebrado em 07 de março de 2022, oriundo da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 06 de março de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Francisco Marcílio de Pontes Confessor/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:67229107

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 28 de julho de 2023 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, passando a vigorar de 27 de março de 2024 a 23 de novembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2023, celebrado em 28 de julho de 2023, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 27 de março de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CD727BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 26 de julho de 2022 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021, passando a vigorar de 04 de março de 2024 a 04 de março de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2022, celebrado em 26 de julho de 2022, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 04 de março de 2024. **ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Francisco Marcílio de Pontes Confessor/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:15D8EAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 30 de janeiro de 2023 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA 003/2022, passando a vigorar de 30 de janeiro de 2024 a 28 de julho de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023, celebrado em 30 de janeiro de 2023, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA 003/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 30 de janeiro de 2024. **ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:95687258

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR INCORREÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, e em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 c/c Arts. 171, 172 e 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, conforme a seguir delineado: **OBJETO:** Registro para Locação de equipamentos Retro - Escavadeira, Motoniveladora e Caminhão Basculante. conforme projeto básico e memorial descritivo) para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN. **PRAZO DE TÉRMINO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:** Até às 12h00min do dia 17/04/2024. **DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência contendo as especificidades do objeto pleiteado está disponível para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou ainda através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Santa Cruz/RN, 09 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

“Onde lê 17/04/2024 lêia-se 22/05/2024”

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DC9C24FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2024

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública ocorrerá às **10h00min do dia 27 de maio de 2024**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 14 de maio de 2024.

BRENA MERIZE DIAS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:557E3F42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2024

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 28 de maio de 2024**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 14 de maio de 2024.

BRENA MERIZE DIAS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:06F67995

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
NOVA CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 023/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2024

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**. que a Exm^a Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO 05409354419, Inscrito no CNPJ: 31.828.655/0001-86,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 14 de maio de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:30C2FE40

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
13052/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 -
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023 PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 4554/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: G H C TRANSPORTES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.885.195/0001-03;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR GLOBAL: R\$ 323.231,20(trezentos e vinte e três mil e duzentos e trinta e um reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 10/05/2024 e encerramento em 10/05/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 053/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 13 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:52C49E05

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 009/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologar o objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ITENS DE PANIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 004/2024, em favor das empresas **BÓDEGA REFEIÇOS SERVICOS E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.974.936/0001-89 – com o valor global de R\$ 7.896,60(sete mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); com sede na Rua José Bezerra, 358, sala 01 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000; **PANIFICADORA SAO MIGUEL LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.374.422/0003-63 – com o valor global de R\$ 2.000,00(dois mil reais); com sede na Rua Cel. Baracho, 16 –

Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000; **RUIVAN CARLOS MORAIS ME** inscrita no CNPJ nº 70.157.607/0001-65 – com o valor global R\$ 137.568,06(cento e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos); com sede na Av. Pedro Borges de Andrade, 1124 – Parati – Assu/RN – CEP 59.650-000. Pelo valor total da contratação de R\$ 147.464,66(cento e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), nos termos da referida Lei.

Venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente Pregão Eletrônico nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato Administrativo que será celebrada entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei.

Santana do Matos/RN, 14 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7EEDBA49

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 4541/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologar o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** do Pregão Eletrônico nº 005/2024, em favor da empresa **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.307.903/0001-31; com sede na Rodovia RN 118, 15, Galpão A – Novo Horizonte – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-00, representada nesse ato pela Sra. Rayssa Batista Lopes de Figueredo, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH nº 04735590506 – DETRAN/RN – inscrita no CPF: 084.452.914-16, residente na Rua Tiradentes, 13 – Centro – Jucurutu/RN, pelo valor global de R\$ 97.438,00(noventa e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais), nos termos da referida Lei.

Venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente Pregão Eletrônico nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato Administrativo que será celebrada entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei.

Santana do Matos/RN, 14 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DB0796F5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07052/2024
DISPENSA 29/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
1650/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA – inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETAVEIS;
VALOR GLOBAL: R\$ 17.148,00(dezessete mil e cento e quarenta oito reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá validade de oito (08) meses à contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 07 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:49EC134F

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 030/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1484/2024

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS (EMERGENCIAL). que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA – inscrita no CNPJ: 02.800.122/0001-98; PHOSPODONT LTDA – inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, RN HOSPITALAR – inscrita no CNPJ: 27.320.140/0001-01; visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 14 de maio de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8E22945F

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2024
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico

004/2024, cujo objeto éo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ITENS DE PANIFICAÇÃO**. Cujo certame teve como vencedoras as empresas: **BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº **18.974.936/0001-89** – com o valor global de R\$ 7.896,60(sete mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); **PANIFICADORA SAO MIGUEL LTDA** inscrita no CNPJ nº **09.374.422/0003-63** – com o valor global de R\$ 2.000,00(dois mil reais); **RUIVAN CARLOS MORAIS ME** inscrita no CNPJ nº **70.157.607/0001-65** – com o valor global R\$ 137.568,06(cento e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos)

Perfazendo um montante de R\$ 147.464,66(cento e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Santana do Matos/RN, 14 de maio de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:76AF53AA

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4541/2023
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 005/2024, cujo objeto éo **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ nº **34.307.903/0001-31**; com o valor global de R\$ 97.438,00(noventa e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Perfazendo um montante de R\$ 97.438,00(noventa e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Santana do Matos/RN, 14 de maio de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6C9C2E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS
OXIGÊNIO MEDICINAL

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M³	UND	80

02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4M ³	UND	50
03	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M ³	UND	500
04	VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO	UND	10

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 14 de Maio de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:0349525C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 155/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 13 de maio de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. TALITA GRAZYELE QUINTO MACÊDO, CPF nº XXX.234.364-XX, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Idosos, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:EF2F7BB0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
IZHANA JOSEFA FERREIRA FORMIGA	3º Lugar	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	Sec. Mun. De Trabalho, Habitação e Assistência Social	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;

CNH, se for o caso;

CTPS;

Título de eleitor;

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de casamento ou certidão de nascimento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;

Comprovante de residência atualizado;

Dados bancários;

Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;

Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;

Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);

Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 14 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:1F9031C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 099/2024/PMSS/CD/ADM DE 14 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 099/2024/PMSS/CD/ADM de 14 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HELSON NAZARE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Controlador Geral**, para realizar viagem a Bananeiras - PB, no período de 16 a 17 de maio de 2024, com fim de participar do I FÓRUM CONTÁBIL DO BREJO, evento promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba – CRCPB e que visa reunir profissionais da contabilidade, estudantes e demais interessados, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 099/2024/PMSS/CD/ADM de 14 de maio de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9F59075A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0100/2024/PMSS/CD/ADM DE 14 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 0100/2024/PMSS/CD/ADM de 14 de maio de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para realizar viagem a cidade de São José do Seridó – RN, no dia 16 de maio de 2024, com a finalidade de participar da UAPP – UNIDADE DE APRENDIZAGEM E PESQUISA PARTICIPATIVA. O Município foi convidado a participar do evento, devido ter aderido ao Programa Agro Sertão, que visa o resgate do plantio do algodão agroecológico no Seridó, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0100/2024/PMSS/CD/ADM de 14 de maio de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:718D8E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0101/2024/PMSS/CD/ADM DE 14 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 0101/2024/PMSS/CD/ADM de 14 de maio de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, para realizar viagem a cidade de São José do Seridó – RN, no dia 16 de maio de 2024, com a finalidade de participar da UAPP – UNIDADE DE APRENDIZAGEM E PESQUISA PARTICIPATIVA. O Município foi convidado a participar do evento, devido ter aderido ao Programa Agro Sertão, que visa o resgate do plantio do algodão agroecológico no Seridó, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0101/2024/PMSS/CD/ADM de 14 de maio de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erick Pontes Costa
Código Identificador:D3145C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 44/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:RICARLIANE SILVA DOS SANTOS

CPF:012.156.584-00

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2024 o contrato 44/2022 referente a locação de imóvel para funcionamento de uma casa de apoio aos pacientes deste município, que residem na zona rural e necessitam vir a sede do município para realização de exames, consultas médicas e odontológicas.

Data da Assinatura:26 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência:02/01/2024 a 30/12/2024

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 26 de dezembro de 2023

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:9339CF3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024.

PROCESSO Nº 035/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: FOCO GEOSOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 18.209.951/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de levantamento topográfico Planialtimétrico, no município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL R\$: 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; Função: 12 – Urbanismo; Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana; Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção da Secretaria de Obras; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/05/2024 a 14/07/2024.

São Bento do Norte/RN, 14 de maio de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Contratante

DAYVISON BRUNO CORDEIRO DE PAIVA

Engenheiro - CREA/PA: 783TD.
Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:47B66CA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2023.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: FOCO GEOSOLUÇÕES

CNPJ: 18.209.951/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de levantamento topográfico Planialtimétrico, no município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 13 de maio de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:5732A33F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 0277/2024, comunica a quem possa interessar que estará recebendo a partir do dia 15/05/2024, os envelope de habilitação e proposta de preços do chamamento público nº 003/2024, cujo o presente Procedimento Administrativo tem por objeto CREDENCIAMENTO PÚBLICO de pessoas físicas e jurídicas que se disponham a prestar serviços de realização de exames de mamografia através de serviço móvel a ser realizado em data programada e de profissional bioquímico para prestar serviços no laboratório de análises clínicas do município visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Os interessados em adquirir o respectivo edital, deverá acessar o site www.saofernando.rn.gov.br.

São Fernando/RN, 14 de Maio de 2024.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7C845791

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2024

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **Contratação direta de Pessoa jurídica que se disponha a prestação de serviços de recarga de toner para impressoras.** O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 16 de Maio de 2024 até o dia 21 de Maio de 2024, os documentos com a proposta de preços e habilitação deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail contratacaoosf@gmail.com, o termo de referência se encontra disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://saofernando.rn.gov.br/lei14133.php>.

São Fernando/RN, 14 de Maio de 2024.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva
Código Identificador:33C63461

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
074/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará no dia 29/05/2024, às 9h30min, licitação para ampliação de cemitério público neste município. Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2024

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:4B86536C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
EDUARDO BARBOSA DE LIMA – ME.	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE EM SERVIÇOS DE MECÂNICA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NO MOTOR DA MÁQUINA 416 NEW HOLLAND.	R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 14 de maio de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:1D083625

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024, ART. 75, INCISO VIII,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, VIII (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
RADIANY F MALHEIRO ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE RESIDÊNCIA.	R\$ 14.056,90 (quatorze mil cinquenta e seis reais e noventa centavos).

Fonte de Recurso: Defesa Civil.
 São José de Mipibu/RN, 08 de maio de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
 Secretário Geral do Município

Publicado por:
 Valquíria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:B9181B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 153/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	13 de maio de 2024	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de maio de 2024.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AFCFC9B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 154/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de maio de 2024	R\$ 328,46	R\$164,23

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de maio de 2024.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C5CDF49C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 155/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de maio de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2024.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:29F5E56C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 156/2024, DE 14 DE MAIO DE
2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de maio de 2024	R\$ 320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2024.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:70056470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 032/2024)**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a Aquisição de peças e serviços necessários à manutenção durante período de garantia técnica do veículo NEOBUS MINI ESCOLAR, placa RQC1153. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade da republição do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 13 de maio de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, e foi verificado que apenas a Empresa Via Diesel enviou documentação para participar do certame. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pela devida empresa e foi constatado que a empresa Empresa Via Diesel não enviou as Certidões negativas conforme solicitado no termo de referência, além de que a empresa enviou a Proposta faltando algumas informações. Por ter apenas uma empresa interessada em participar do processo, a agente de contratação abriu diligência para apurar a documentação que estava faltando. Foi solicitado a Empresa Via Diesel que enviasse a proposta preenchida conforme o modelo do aviso de contratação, bem como as certidões negativas, tendo a mesma atendido a solicitação. Concluída a diligência a atendido todos os requisitos do termo de referência (Dispensa 011/2024), a Agente de Contratação decidiu que a empresa licitante Empresa Via Diesel é a vencedora do certame pelo valor de R\$ 4.433,09 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e nove centavos). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 14 de maio de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4FADE0BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 032/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MOTORES E PEÇAS LTDA (CNPJ 01.937.258/0001-43); OBJETO: Aquisição de peças e serviços necessários à manutenção durante período de garantia técnica do veículo NEOBUS MINI ESCOLAR, placa RQC1153; PERÍODO PARA EXECUÇÃO: Os serviços e fornecimento das peças/ produtos serão executados na Concessionária contratada em até cinco (05) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada pessoalmente ou através do e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.; VALOR GLOBAL: R\$ 4.433,09 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e nove centavos); DOTAÇÃO/ ELEMENTO E FONTE: Gestão/Unidade: I) Gestão/Unidade: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA; II) Fonte de Recursos: 15001001; 15400000; III) Programa de Trabalho: 0010 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; IV) Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; V) Plano Interno: Aumentar os níveis de aproveitamento escolar, reduzir a evasão e o analfabetismo. assegurar condições para desenvolvimento das atividades e manifestações populares e culturais do município; Manutenção do ensino infantil - FUNDEB 30%.; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 14 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BB5AA595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 032/2024
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA**

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de arbitragem para o Campeonato das Oficinas de Costura 2024.

Decisão: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO o resultado da **Dispensa nº 011/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MOTORES E PEÇAS LTDA) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho, envio da mesma juntamente com a **Ordem de Execução de Serviços** em favor da empresa adjudicatária VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MOTORES E PEÇAS LTDA – CNPJ 01.937.258/0001-43.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 14 de maio de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AF92E4A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 035/2024)**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 010/2024, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Aquisição de peças e serviços necessários à manutenção durante período de garantia técnica do Veículo Citroën C3, placa QJY3B61**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade da republicação do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 23h59 do dia 13 de maio de 2024, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que não houve o comparecimento de nenhuma empresa interessada, tendo o processo se tornado deserto. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação.

São José do Seridó/ RN, 14 de maio de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DA195D82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº
05/2024 PE – PROCESSO Nº 05/2024 PE**

O(A) Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 05/2024 PE, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 05/2024 PE, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	Gasolina Comum
Valor de Referência:	R\$ 619.216,25
Marca:	
Percentual de Desconto:	1,50 %
Valor Total:	R\$ 609.928,01
Participante Vencedor:	POSTO SANTA RITA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	07.766.121/0001-98
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 609.928,01

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 2	
Objeto da Licitação:	Diesel Comum
Valor de Referência:	R\$ 1.536.811,50
Marca:	
Percentual de Desconto:	1,50 %
Valor Total:	R\$ 1.513.759,33
Participante Vencedor:	POSTO SANTA RITA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	07.766.121/0001-98
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.513.759,33

São Miguel - RN, 9 de Maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL,
Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Unidade de Compra

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BB65F98C

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N°
09/2024 PE – PROCESSO N° 09/2024 PE

O(A) Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 09/2024 PE, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 09/2024 PE, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação.
Quantidade:	2.000 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 200.000,00
Participante Vencedor:	P R R COSTA E CIA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	23.588.740/0001-96
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 200.000,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação.
Quantidade:	1.400 Unidade(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 60,00000
Valor Total:	R\$ 84.000,00000
Participante Vencedor:	P R R COSTA E CIA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	23.588.740/0001-96
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 84.000,00000

São Miguel - RN, 9 de Maio de 2024

Promotor:
Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Unidade de Compra: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CDAB90B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR
PÚBLICO) - EDITAL N° 09/2024 PE – PROCESSO N° 09/2024
PE

A Autoridade Competente da(o) Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Sr.(a) Thiago Henrique de Figueiredo da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCPE e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 09/2024 PE, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 09/2024 PE, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação.
Quantidade:	2.000 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 200.000,00
Participante Vencedor:	P R R COSTA E CIA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	23.588.740/0001-96
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 200.000,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação.
Quantidade:	1.400 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 60,00000
Valor Total:	R\$ 84.000,00000
Participante Vencedor:	P R R COSTA E CIA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	23.588.740/0001-96
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 84.000,00000

São Miguel - RN, 13 de Maio de 2024

Autoridade Competente
THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO DA COSTA,
Promotor:

Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel,
Unidade de Compra: Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2CA1B317

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2024 PE**

Fica o representante da empresa vencedora, P R R COSTA E CIA LTDA - CNPJ: 23.588.740/0001-96, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 09/2024 PE**.

São Miguel/RN, em 14 de maio de 2024.

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Gestor do FMS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F211AF40

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2024 PE**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 02/2024 PE**.

São elas:

N DA SILVA DIAS LTDA - CNPJ: 13.151.333/0001-63;
CLAUDENOR LEITE DA SILVA - ME - CNPJ: 03.837.488/0001-02.

São Miguel/RN, em 14 de maio de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B083D3A5

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2024 PE**

Fica o representante da empresa vencedora, POSTO SANTA RITA LTDA - CNPJ: 07.766.121/0001-98, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 05/2024 PE**.

São Miguel/RN, em 14 de maio de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:12D2A8CA

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2024 PE**

Fica o representante da empresa vencedora, M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 08.345.698/0001-99,

convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 03/2024 PE**.

São Miguel/RN, em 14 de maio de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EBF07E73

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR
PÚBLICO) - EDITAL Nº 03/2024 PE – PROCESSO Nº 03/2024
PE**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03/2024 PE, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 03/2024 PE, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Gasolina Comum (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)
Valor de Referência:	R\$ 113.330,25
Marca:	Ale
Percentual de Desconto:	1,00 %
Valor Total:	R\$ 112.196,95
Participante Vencedor:	M.B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	08.345.698/0001-99
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 112.196,95

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	Óleo Diesel S10 (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)
Valor de Referência:	R\$ 206.568,04
Marca:	Ale
Percentual de Desconto:	1,00 %
Valor Total:	R\$ 204.502,36
Participante Vencedor:	M.B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	08.345.698/0001-99
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 204.502,36

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	Óleo Diesel Comum (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)
Valor de Referência:	R\$ 71.063,50
Marca:	Ale
Percentual de Desconto:	1,00 %
Valor Total:	R\$ 70.352,87
Participante Vencedor:	M.B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	08.345.698/0001-99
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 70.352,87

São Miguel - RN, 13 de Maio de 2024

Autoridade Competente: Celio Goncalves de Queiroz, Promotor:
Prefeitura Municipal de São Miguel,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:02191E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora KAMYLA RIBEIRO DA SILVA para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal da Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1 de fevereiro de 2024.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:2627E02D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora LAURA ARAÚJO DE MEDEIROS para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1 de fevereiro de 2024.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:95882EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora LORENNALVES ALBUQUERQUE para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 5 de março de 2024.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:AAEFA959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cessão da servidora LUSIANNE FERREIRA DA SILVA FARIAS, Matrícula 24.994-6, Assistente Social, lotada no quadro da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN, com lotação na Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º A prorrogação da cessão da servidora se dará pelo período de 01 (um) ano, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, a contar de 1º de março de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de março de 2024.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:B21E2D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA 002 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002 2024

A Agente de Contratação do Município de São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Chamada Pública N.º 002/2024**, que tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para atender aos Alunos Matriculados na Rede Pública Municipal de ensino em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do Governo Municipal de São Pedro/RN**, no dia **04 de junho de 2024 às 09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à

disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplmpsp34@gmail.com). São Pedro/RN, em 14 de maio de 2024

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:EECCD09A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024 DE 02 (DOIS) DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 069/2024 DE 02 (dois) DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias durante o período de 02/05/2024 a 30/07/2024, correspondente ao quinquênio 2016 a 2021, ao servidor **FRANCISCO JORGE FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 002.317.919 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 056.394.264-97, ocupante do cargo efetivo de COVEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de maio de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:EA1C22E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2024 DE 02 (DOIS) DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 071/2024 DE 02 (dois) DE MAIO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR(a) PARA ASSUMIR AS FUNÇÕES DE GESTOR DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora comissionada, **IBRAHELLY KAMILLY ALVES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o n.º 099.025.304-00, ocupante da função: Gestora da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, como

representante do município de São Pedro/RN para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de São Pedro, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 (um) de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de maio de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:9DFA21A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024 DE 02 (DOIS) DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 072/2024 DE 02 (dois) DE MAIO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA REPRESENTAR O PREFEITO MUNICIPAL NO EVENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE CONVENIO DO PROGRAMA TRILHAS POTIGUARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **ELIANE BATISTA DE LIMA**, portadora do RG Nº 002.515.345, CPF Nº 090.637.464-23, ocupante do cargo Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, para representar o Prefeito Municipal no evento de assinatura do Termo de Convênio do Programa Trilhas Potiguares 2024, que se realizará em Natal, no dia 17/05/2024, na sala dos colegiados, na Reitoria do Campus Central da UFRN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de maio de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:3A2A9D03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 017/2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR EMERSON ARAÚJO DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor EMERSON ARAÚJO DE MEDEIROS servidor do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de FISIOTERAPEUTA, no dia 14 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **EMERSON ARAÚJO DE MEDEIROS**, servidor público municipal efetivo, matrícula 12947, inscrito no CPF sob o nº 083.685.224-98, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo de FISIOTERAPEUTA, ora ocupado, pelo servidor supracitado, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 14 de maio de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:014D7F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE FAZ NECESSARIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoespmst@gmail.com, a partir das 08h00min do dia 16 de Maio de 2024 até as 23h59min do dia 20 de Maio de 2024.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 21 de Maio de 2024 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira

São Tomé/RN, 14 de Maio de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6B529866

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 063/2024
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sr^a. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula 1872, inscrita no CPF sob o nº 289.255.564-72, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de reunião no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte/ Núcleo de Ações e Programas Socioambientais sobre a edição do Programa JUSTIÇA NA PRAÇA no município de São Tomé/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 14 de maio de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7D34E618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 18/2024 - GP, DE 14 DE MAIO DE 2024. NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS INTERESSADOS EM RECEBER APOIO FINANCEIRO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 – PNAB

Nomeia os integrantes da COMISSÃO DE SELEÇÃO para análise do mérito das propostas apresentadas pelos interessados em receber apoio financeiro nos termos da Lei nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC no âmbito do município de São Tomé/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81,II, IV e VII, e em observância à Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, a Lei Federal supracitada e o Edital de Chamamento Público nº 004/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, como integrantes da COMISSÃO DE SELEÇÃO, para análise do mérito das propostas apresentadas pelos interessados em receber apoio financeiro nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no município de São Tomé/RN, os seguintes membros:

Comissão Permanente de Licitação

Maciel Kelison Pereira
CPF: 069.317.994-52

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Ana Edileuza Dantas
CPF: 971.278.504-10

Onélia Fernandes de Lucena
CPF: 056.129.814-90

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Tomé, 14 de maio de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:64EB27E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 19/2024 - GP, DE 14 DE MAIO DE 2024 NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANÁLISE DO MÉRITO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS INTERESSADOS EM RECEBER APOIO FINANCEIRO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 – PNAB

Nomeia os integrantes da COMISSÃO DE SELEÇÃO para análise do mérito das propostas apresentadas pelos interessados em receber apoio financeiro nos termos da Lei nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC no âmbito do município de São Tomé/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, II, IV e VII, e em observância à Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, a Lei Federal supracitada e o Edital de Chamamento Público nº 004/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, como integrantes da COMISSÃO DE SELEÇÃO, para análise do mérito das propostas apresentadas pelos interessados em receber apoio financeiro nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no município de São Tomé/RN, os seguintes membros:

Comissão Permanente de Licitação

Maciel Kelison Pereira
CPF: 069.317.994-52

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Ana Edileuza Dantas
CPF: 971.278.504-10

Onélia Fernandes de Lucena
CPF: 056.129.814-90

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Tomé, 14 de maio de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FAECC373

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024**

ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos **14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, às 09:20horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Maria Da Guia dos Santos Dantas e Kécia Cristina Ribeiro, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 010/2024, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação relativas ao Pregão Presencial SRP de nº 001/2024, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇO PARA “LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) GALPÕES DESTINADOS PARA SEDIAR AS UNIDADES DE FACÇÕES BENEFICIADAS PELO “PROGRAMA DESENVOLVE” NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.**

Importante mencionar que a sessão pública foi transmitida pela plataforma do *YouTube*, através do canal “Licitação São Vicente/RN”, podendo essa ser acessada por meio do seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=vQc9lvoVmuQ>. Dando início aos trabalhos, após uma tolerância de 20 (vinte) minutos, o Sr. Pregoeiro cumprimentou todos os presentes apresentando logo em seguida os membros de sua equipe de apoio, oportunidade que constatou a participação da(s) pessoa(s): GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49); bem como de JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO (CPF: 538.737.344-00). Aberta a fase de credenciamento, após análise dos documentos credenciais o Sr. Pregoeiro decidiu pelo credenciamento dos participantes, haja vista o cumprimento do dispositivo inserido no item 04 do instrumento convocatório. Prosseguindo, foram abertos os envelopes nº 01 e nº 02 referentes à(s) proposta(s) de preços. Após a análise das propostas, o Sr. Pregoeiro decidiu **CLASSIFICAR a todas**. Passando para a fase de lances esta não foi feita verbalmente, mas por memoriais, conforme consta da gravação; pelo que se alcançou o seguinte resultado: o senhor GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF: 316.737.834-49), sagrou-se vencedor dos itens: de 02, 03 e 04; já o senhor JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO (CPF: 538.737.344-00), para os itens de nº 01 e 05. Encerrada a etapa de competitividade, o Sr. Pregoeiro solicitou o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação do(s) arrematante(s). Após análise dos documentos apresentados e realizada todas as certificações e diligências necessárias o Sr. Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio decidiu **HABILITAR** as pessoas de GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS para os itens supra referidos e JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO para os itens igualmente já aludidos, por entender que a(s) arrematante(s) cumpriram com todas as exigências contidas no instrumento convocatório. No início da sessão foi perguntado se havia interesse por parte dos licitantes em interpor recursos contra alguma das fases, ao que os participantes responderam que não, retirando-se da sala e renunciando à lavratura desta ata. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, à exceção dos licitantes que declinaram de assiná-la. Para fins de adjudicação do objeto em favor da vencedora, será observado as etapas que constam do subitem 3.4 do Edital.

SÃO VICENTE/RN, 14 de maio 2024

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Equipe de Apoio

KÉCIA CRISTINA RIBEIRO
Equipe de Apoio

Links e (QR code) para acesso à sessão :

<https://www.youtube.com/watch?v=vQc9lvoVmuQ>

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:94238157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240254 – ADESÃO Nº
005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....: 066/2024

CONTRATO Nº.....: 20240254

ORIGEM.....: CARONA Nº 005-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.261.481/0001-05.

CONTRATADA(O).....: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.770.238/0001-57, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 4910, LAGOA NOVA, NATAL-RN, CEP 59.063-200, Tel. (84) 4009-6161/ (84) 4009-6115, E-mail: andre.franca@stacaminhoes.com.br

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO (0 KM)

ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário
097299	Veículo tipo hatch, o km 4 portas Motor mínimo 84 cv Ar condicionado, capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré combustível flex, pintura cor branca, tanque de combustível 50 litros, porta malas mínimo 360 l (volume teórico máximo) fabricação nacional, direção elétrica, mínimo 4 airbags, vidros e travas elétricas, garantia mínima de 3 anos, porta malas litros ano 2023/2023. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e pela lei federal Nº 6729/1979. Primeiro emplacamento em nome da prefeitura.	UNIDADE	02	R\$ 89.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 704/2023 de 13 de dezembro de 2023, distribuído na seguinte rubrica: Exercício 2024 Projeto 0711.103010013.1.014 Aquisição de Veículos e Equipamentos - Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Fonte: 1601000000, no valor de R\$ 178.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

VIGÊNCIA.....: 10 de maio 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de maio de 2024

ASSINAM.....:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61.

PELA CONTRATADA: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA, portador do(a) CPF 983.XXX.XXX-91, POR PROCURAÇÃO.

FISCAL DO CONTRATO: CLÉZIO DANTAS DE MEDEIROS (MAT:1169)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A3CD0CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027-2024 CONTRATO 20240257

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000051/24

CONTRATO Nº.....: 20240257

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2024

CONTRATANTE.....: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME CNPJ 02.282.944/0001-24 ENDEREÇO ROD RN 226, ALTODACANDELARI, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTTIÕES VAZIOS EM METAL, BOTTIÕES VAZIOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, 20 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
085077	BOTTIÕES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos pa BOTTIÕES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente impactos para acondicionamento de água.	UNID	15	19,00
085079	CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão metálico de 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.	UND	15	104,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de 13 de Dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.211,00, Exercício 2024 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 492,00, Exercício 2024 Atividade 1012.083340021.2.071 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 142,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Maio de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS portador do CPF 523.XXX.XXX-53

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF 072.XXX.XXX-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E7538E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027-2024 CONTRATO 20240256

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000051/24

CONTRATO Nº.....: 20240256

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME CNPJ 02.282.944/0001-24 ENDEREÇO ROD RN 226, ALTODACANDELARI, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTTIÕES VAZIOS EM METAL, BOTTIÕES VAZIOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, 20 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
085077	BOTTIÕES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para BOTTIÕES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para acondicionamento de água.	UND	40	19,00
085078	BOTTIÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade BOTTIÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	UND	10	178,00
085079	CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondi CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), • acondicionado em botijão metálico de 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.	UND	90	104,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.900,00 (onze mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de 13 de Dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.313,00, Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.666,00, Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da

Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.921,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Maio de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.362.714-61

PELA CONTRATADA: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS portador do CPF 523.122.244-53

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, MAT. 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:25490005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034-2024 CONTRATO 20240263

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000064/24

CONTRATO Nº.....: 20240263

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2024

CONTRATANTE.....: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: JOSE LUCIO RIBEIRO 04165457426, CNPJ/CPF CNPJ 27.241.218/0001-94, com sede na RUA JOEL DANTAS, Nº 09, VEREADOR VICENTE ALVES, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
097274	SOM FIXO CONJUNTO DE SOM COMPOSTO COM NO MÍNIMO: 2 CAIXAS DE GRAVES COM FONES DE 15; 2 CAIXAS DE MÉDIOS COM FONES DE 12 COM DRIVERS DE T1 MESA DE 8 CANAIS, MICROFONES SEM FIO.	DIA	10	350

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2024 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, no valor de R\$ 3.500,00 (vinte e três mil, cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Maio de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: JOSÉ LUCIO RIBEIRO portador do CPF 041.XXX.XXX-26

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF 072.XXX.XXX-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:86FCDF0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034-2024 CONTRATO 20240261**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000064/24

CONTRATO Nº.....: 20240261

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2024

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: JOSE LUCIO RIBEIRO 04165457426, CNPJ/CPF CNPJ 27.241.218/0001-94, com sede na RUA JOEL DANTAS, Nº 09, VEREADOR VICENTE ALVES, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
097274	SOM FIXO CONJUNTO DE SOM COMPOSTO COM NO MÍNIMO: 2 CAIXAS DE GRAVES COM FONES DE 15; 2 CAIXAS DE MÉDIOS COM FONES DE 12 COM DRIVERS DE T.I MESA DE 8 CANAIS, MICROFONES SEM FIO.	DIA	26	350

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de maio de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: JOSÉ LUCIO RIBEIRO portador do CPF 041.XXX.XXX-26

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS (MAT. 1080) E VICENTE BALBINO DE MEDEIROS (MAT. 865)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:12DCF4A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240258**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000065/24

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 035-2024

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo do Extrato de Contrato nº 20240258, decorrente da DISPENSA DE LICITITAÇÃO Nº 035/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/05/2024, Edição 3283, sob o código identificador 92D99666, de modo que:

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

LEIA-SE:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

São Vicente/RN, 14 de maio de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BA14C00C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240259.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000065/24

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 035-2024

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo do Extrato de Contrato nº 20240259, decorrente da DISPENSA DE LICITITAÇÃO Nº 035/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/05/2024, Edição 3283, sob o código identificador 2786686C, de modo que:

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

LEIA-SE:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

São Vicente/RN, 14 de maio de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9A01BB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240260.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000065/24

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 035-2024

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo do Extrato de Contrato nº 20240260, decorrente da DISPENSA DE LICITITAÇÃO Nº 035/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/05/2024, Edição 3283, sob o código identificador 6F9A5E96, de modo que:

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

LEIA-SE:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

São Vicente/RN, 14 de maio de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4562E51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: JOSE UEVEYS MIRANDA, CPF: 085.XXX.XXX-63.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER HÁ NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COMO MOTORISTA, QUE TEM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ALUNOS DA SERRA DE SANTANA MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR SEGUINDO ROTAS NAS INTERMEDIACÕES DA ZONA RURAL.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 15 de maio de 2024 a 15 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de maio de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

JOSE UEVEYS MIRANDA, CPF: 085.XXX.XXX-63.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F91C2D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
DISTRATO DE CONTRATO – SEMEC. TERMO DE
CONTRATO TEMPORÁRIO.**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, o Sr. **EVANDRO LIMA ALMEIDA**, solteiro, motorista, portador do RG nº 2629632 ITEP RN e CPF nº 083.520.654-83, residente e domiciliado no Sítio Baixa do Sítio, S/N, Zona Rural, 59340-000, São Vicente/RN, denominado **CONTRATADO**.

Pela execução das atividades, o contratado receberá o valor de R\$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais) acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do termo de contrato temporário de execução das atividades de motorista, com Carga Horária: 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de estágio profissional foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA -
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

EVANDRO LIMA ALMEIDA -
CPF nº 083.520.654-83
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:46419173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionado Split, incluindo reposição de peças. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração,

QUANTIDADE:

01 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 OU 12.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE NO MINIMO 3MTS E SUPORTE REFORÇADO.**12 SERVIÇOS.**

02 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 OU 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE NO MINIMO 3MTS E SUPORTE REFORÇADO.**20 SERVIÇOS.**

03 - SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS R410 PARA AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS.**15 SERVIÇOS.**

04- CARGA DE GÁS R410 PARA AR CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTUS.**20 SERVIÇOS**

05 - SERVIÇOS DE SOLDA EM SERPERTINA DE COBRE.**20 SERVIÇOS.**

06 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS A 24.000 BTUS.**40SERVIÇOS.**

07 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS A 24.000 BTUS.**40SERVIÇOS.**

08 - CAPACITOR 1 A 14UF. INCLUSO: PEÇA + MÃO DE OBRA.**10UNIDADES.**

09 - CAPACITOR 15 A 25UF. INCLUSO: PEÇA + MÃO DE OBRA.**10 UNIDADES.**

10 - CAPACITOR 30 A 50UF. INCLUSO: PEÇA + MÃO DE OBRA.**10 UNIDADES.**

11 - PLACA PRINCIPAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTUS. INCLUSO PEÇA + MÃO DE OBRA.**06UNIDADES.**

12 - SENSOR DE DEGELO / TEMPERATURA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 BTUS. INCLUSO: PEÇA + MÃO DE OBRA.**10UNIDADES.**

13 - MOTOR DO VENTILADOR COM HELICE DA CONDESADORA DE 9.000 A 24.000 BTUS. INCLUSO: PEÇA + MÃO DE OBRA.**04 UNIDADES.**

14 - SUPORTE REFORÇADO PARA CONDESADORA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 24.000 BTUS. INCLUSO PEÇA + MÃO DE OBRA.**10 UNIDADES .**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail:plsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 17/05/2024.

Senador Georgino Avelino, 14 de maio de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:35904CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP. 007.2024

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de ferramentas e maquinas, óleo lubrificantes semi-sintético para motor 2 tempos, para motor 4 tempo e Fio de Nylon, 3,0 mm destinados aos serviços cortes de gramas dos campos de futebol, dos canteiros e dos prédios que tenham gramas para os diversos serviços da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Contratado.....: FRN AGRONEGOCIOS DO NORDESTE LTDA

Valor.....: R\$ 14.197,26 (quatorze mil, cento e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 14 de Maio de 2024

GERUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:61328047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230189**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e WEDNA RODRIGUES DE SALES-ME, inscrita no CNPJ 18.199.931/0001-26, com sede na RUA SANTA LUZIA, 857, CARNAUBA, Senador Georgino Avelino-RN, CEP 59168-000, representada por JOSE AUGUSTO DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 14 de Maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

WEDNA RODRIGUES DE SALES-ME

CNPJ 18.199.931/0001-26
Contratado(a)

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:14064BD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
TERMO DE ADESÃO 003/2024**

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços n. 011/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024 do Município de Vila Flor/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Vila Flor/RN.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Serra de São Bento/RN

EMPRESA REGISTRADA: CONSTRUTORA BEZERRIL, CNPJ nº 36.182.708/0001-58

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE SUÇÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 391.200,00;

DA ADESÃO PARCIAL: Adesão no valor total de R\$ 195.600,00.

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2024 (Município de Vila Flor/RN);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/03/2024 a 14/03/2025;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 14/05/2024 a 14/03/2025; tendo esse período para realizar a contratação.

Publique-se!

Município de Serra de São Bento/RN, 14 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E144B8A3

**CPL
AVISO DE EDITAL - PE 013.2024**

**MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PE**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 013/2024, que tem **Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 15/05/2024 até as 09h15min do dia 28/05/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 28/05/2024 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 14 de maio de 2024.

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:845B89D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
242/2024**

PORTARIA Nº: 242/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	NATAL - RN	13 de maio de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 13 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:EF713B3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

243/2024

PORTARIA Nº: 243/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	14 de maio de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 14 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:077B874D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

244/2024

PORTARIA Nº: 244/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	NATAL - RN	14 de maio de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 14 de maio de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:B75362FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

245/2024

PORTARIA Nº: 245/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	NATAL - RN	14 de maio de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

(X) Diárias sem Pernoite	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:	
Viagem a NATAL - RN, no dia 14 de maio de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:092C138B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0152/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	BERENICE DE SOUSA SILVA
Cargo/Função:	COORD. DE ESPORTE E LAZER
CPF:	121.xxx.xxx-24

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total (R\$)
1/2 (meia)	JUNCO DO SERIDÓ/PB	17 de Maio de 2024	120,00		60,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 60,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **JUNCO DO SERIDÓ/PB**, no dia 17 de maio de 2024, com o objetivo de acompanhar as equipes Samanau e Invictuz de Futsal deste município, para o campeonato da Copa Sabugi naquela cidade, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E266173C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0153/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	DIRETOR GERAL DE ESPORTE
CPF:	914.xxx.xxx-82

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total (R\$)
1/2 (meia)	FLORANIA/RN	11 de maio 2024	120,00		60,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 60,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **FLORANIA/RN**, no dia 19 de maio de 2024, com o objetivo de acompanhar os integrantes do Projeto São Paulo Serranegrense SUB 13 e SUB 15 de futebol deste município, para participar da XXIII copa da Juventude de Futsal daquela cidade, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Doc Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5494FC76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 028/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 329002 /2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 028/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 329002 /2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495**, inscrita no CNPJ nº. 34.310.563/0001-06, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para aquisição de kits enxovais de bebê para secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação da prefeitura municipal de Serrinha-RN. no importe global de R\$ 22.666,00 (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 14 de maio de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:81B536EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 02/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO Nº 02/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – nº 011/2024 PMVF/RN, Oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 003/2024 – PMP/RN.

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Vigência da Ata: 22/03/2024 a 22/03/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE SUCÇÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

Ofício nº 033/2024 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 036/2024 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

13.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENVOLVIMENTO.RUAL

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 001/2024. Base na lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco e seiscentos reais).

Empresa Fornecedor:

CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI

CNPJ: 36.182.708/0001-58

Serrinha/RN, 14/05/2024

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:9F827AD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 29/2024

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: SUPORTE PONTO CERTO LTDA

CNPJ: 49.457.087/0001-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERENCIAMENTO DE JORNADA DE TRABALHO ATRAVÉS DE PONTO ELETRÔNICO TIPO APLICATIVO PARA SMARTPHONE/TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor do Contrato: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto de Atividade: 10.122.0007. 2173 - Manutenção das Atividades do

Fundo Municipal de Saúde - FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Vinculados a Saúde.

Vinculação: Processo administrativo nº. 419002/2024

Vigência do Contrato: Até 31/12/2024.

Serrinha/RN, 13 de maio de 2024.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Suporte Ponto Certo LTDA

CNPJ: 49.457.087/0001-10

EMANUEL PACÍFICO DA SILVA

CPF: 054.702.074-04

Pela Contratante

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:1221BF8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 140501/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: MARCELO FERNANDES DE LACERDA 03312509424

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PAINEL ARTÍSTICO COM TÉCNICA DE ARTE URBANA EM GRAFFITI, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DESDE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 070501/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	23	Comércio e Serviços
SubFunção:	695	Turismo
Programa:	0031	MANUTENÇÃO DO TURISMO
Ação:	2089	SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 14 de maio de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL
MARCELO FERNANDES DE LACERDA 03312509424 -
CONTRATAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040004/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070501/2024

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:6437E82E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 00014.20240325/0001-22 - CONTRATO Nº 202405130001 -

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2024-

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CONTRATADA(O).....: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20240325/0001-22 - CONTRATO Nº 202405130001- ORIGEM: Concorrência pública Nº 0003/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CONTRATADA(O).....: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Contratação de espaço de eventos (4ª etapa - QUIOSQUES) localizado na Rua Francisco Marcelino de Araújo Filho, zona urbana dese município. Código 09032021-010741. - VALOR TOTAL: R\$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1414.15.695.0031.1.086 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS, R\$ 199.900,00 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações, Obras e Instalações; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CC8D5109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064/2024

Severiano Melo/RN, 14 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FRANCISCA GILCIMARIA MELO DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), da servidora **FRANCISCA GILCIMARIA MELO DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças Portaria 009/2021, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do ENCONTRO FNAS PELO BRASIL, no dia 14 de maio de 2024, na cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento:(01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2A2C8FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 063/2023

Severiano Melo/RN, 13 de Maio de 2024.

Divulga lista de projetos selecionados no Edital Público 002/2023 – Edital de Apoio as demais áreas culturais, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Severiano Melo/RN.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 002/2023 – Edital de Apoio as demais áreas culturais,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista de projetos selecionados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Severiano Melo/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Abrir prazo de 2 (dois) dias úteis para contestação de resultado ou contestação de notas aplicadas por projeto, conforme cronograma do edital.

Art. 3º - Convocar todos os selecionados, após prazo de interposição de recurso, para assinatura de Recibo, no período de 17 a 24 de maio de 2024, conforme lista divulgada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Severiano Melo/RN, 13 de maio de 2024.

João Paulo Amorim de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO DE PREMIAÇÕES SELECIONADAS
EDITAL 002/2023 – EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
RESULTADO DA HABILITAÇÃO – TRAJETÓRIA CULTURAL

NOME	COTA	NOTA	SITUAÇÃO
Iolanda Fernandes Holanda	Pessoa negra	94,0	Selecionado
Magaly Gomes de Holanda Martins	Ampla concorrência	85,0	Selecionado
Edmara de Oliveira	Ampla concorrência	84,0	Selecionado
José Arnilson de Oliveira	Ampla concorrência	78,0	Selecionado
Eva Gomes de Albuquerque Melo	Ampla concorrência	72,0	Selecionado
Maria da Conceição Ferreira Sousa	Ampla concorrência	66,0	Selecionado
Josias Medeiros Moura	Ampla concorrência	52,0	Selecionado

JOÃO PAULO AMORIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F0488411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2024-GP/PMSN DE 14 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 149/2024-GC/PMSN DE 14 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **MARIA RICASSIANE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.200.574-60, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.607/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO AO EDUCANDO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 14 de maio de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:D9796047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
16/2024 E CONTRATAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
16/2024 E CONTRATAÇÃO****Contratante:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.**Contratado:** EDYLEIDE SOUZA SILVA DA PENHA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.508.574/0001-87**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Ensino Prático e Teórico na Formação Musical, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Valor Global:** R\$ 47.840,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).**Base Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**Vigência:** Até 31/12/2024.

Taipu/RN, 02 de maio de 2024.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal
Publicado por incorreção.**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto
Código Identificador:E0FC98CA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063 DE 14 DE MAIO DE 2024****O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIANGELA GOMES DE A. SILVA	073.844.204-66	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADORA	570-3	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
ENDEREÇO		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2(MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
17/05/2022	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DO ENCONTRO DA FORMAÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS E REGIONAIS DO RN, no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
José Viana Júnior
Código Identificador:15D73BFE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****TANGARAPREV
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024****EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte do Fundo Previdenciário do Município de Tangará/RN, e amparada no Parecer Jurídico favorável, venho AUTORIZAÇÃO o pedido de Inexigibilidade de Licitação 003/2024, nos termos do art. 74, III, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da EMPRESA INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 05.773.229/0001-82, tem como Contratação de empresa para realização de inscrições para obtenção da certificação dos membros do conselho deliberativo e fiscal por titulação ou cargo, nos termos do art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021.

Tangará/RN, em 14 de maio de 2024.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO

Gerente do Fundo Municipal De Previdencia de Tangará/rn

Publicado por:
João Pedro Varelo de Araújo
Código Identificador:8A625217**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 720240019****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.** 720240019**ORIGEM:** DISPENSA nº 7/2024-0019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**CONTRATADA:** DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA**CNPJ Nº** 08.858.837/0001-88**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE ITENS DE BRINDES PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.547,50 (Onze mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**12 122 0008 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FICHA 085

12 361 0008 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

FICHA 147

VIGÊNCIA: 14/05/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ELIANA DE OLIVEIRA PENHA FREITAS - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADO

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:72C8E281

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 9202400006

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: ILMARFRAN LOPES DA SILVA

CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Lubrificantes para atender as necessidades da Frota de Veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do edital

VALOR TOTAL: R\$ 280.731,00 (Duzentos e oitenta mil, setecentos e trinta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da Estratégia da Saúde da família-ESF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde- FMS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0015.2034.0000 – Manutenção de Atenção Primária em Saúde-APS 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das ações da estratégia de Saúde Buscal-SB 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade-MAC 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0008.2190.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – VAAT

12.361.0008.2189.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAT

12.361.0008.2194.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAF 12.361.0008.2181.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAR 12.365.0008.2182.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – VAAR

12.366.0008.2020.0000 – Manutenção das atividades do Fundeb – EJA 12.366.0008.2023.0000 – Manutenção das ações – Educação de jovens e adultos 12.367.0008.2021.0000 – Manutenção das atividades do Fundeb – Educação Especial – AEE 12.122.0008.2013.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0008.2032.0000 – Manutenção das ações do ensino fundamental 12.361.0008.2095.0000 – Manutenção das ações da quota salario educação – QSE 12.365.0008.2018.0000 – manutenção das atividades do Fundeb Creche 12.365.0008.2019.0000 – Manutenção das atividades do fudeb – Pré escola 12.361.0008.2089.0000 – Manutenção das ações – PETERN

12.365.0008.2090.0000 – Manutenção das ações – Pnat Infantil

12.361.0008.2094.0000 – Manutenção das ações – Pnat Fundamental

12.361.0008.2094.0000 – Manutenção das ações Pnat Fundamental

2101 – Manutenção das atividades da gestão do SUAS-FMAS

2505 – Manutenção das ações do conselho tutelar

2156 – Manutenção do Programa Criança Feliz

2156 - Manutenção das atividades da proteção Social Básica – CRAS

2140 – Manutenção das atividades de gestão – IGDSUAS

2157 – Manutenção das atividades de gestão – IGDPBF/PAB

04.122.0003.2004.0000 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de administração 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

20.122.0002.2008.0000 – Manutenção da Secretaria de agricultura 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.122.0002.2053.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14 de maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2024

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

ILMARFRAN LOPES DA SILVA - CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:67684BBC**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 9202400006

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA

CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Lubrificantes para atender as necessidades da Frota de Veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do edital

VALOR TOTAL: R\$ 35.035,00 (Trinta e cinco mil e trinta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da Estratégia da Saúde da família-ESF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde- FMS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0015.2034.0000 – Manutenção de Atenção Primária em Saúde-APS 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das ações da estratégia de Saúde Buscal-SB 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade-MAC 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0008.2190.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – VAAT

12.361.0008.2189.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAT

12.361.0008.2194.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAF 12.361.0008.2181.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAR 12.365.0008.2182.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – VAAR

12.366.0008.2020.0000 – Manutenção das atividades do Fundeb – EJA 12.366.0008.2023.0000 – Manutenção das ações – Educação de jovens e adultos 12.367.0008.2021.0000 – Manutenção das atividades do Fundeb – Educação Especial – AEE 12.122.0008.2013.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0008.2032.0000 – Manutenção das ações do ensino fundamental 12.361.0008.2095.0000 – Manutenção das ações da quota salario educação – QSE 12.365.0008.2018.0000 – manutenção das atividades do Fundeb Creche 12.365.0008.2019.0000 – Manutenção das atividades do fudeb – Pré escola 12.361.0008.2089.0000 – Manutenção das ações – PETERN

12.365.0008.2090.0000 – Manutenção das ações – Pnat Infantil

12.361.0008.2094.0000 – Manutenção das ações – Pnat Fundamental

12.361.0008.2094.0000 – Manutenção das ações Pnat Fundamental

2101 – Manutenção das atividades da gestão do SUAS-FMAS

2505 – Manutenção das ações do conselho tutelar

2156 – Manutenção do Programa Criança Feliz

2156 - Manutenção das atividades da proteção Social Básica – CRAS

2140 – Manutenção das atividades de gestão – IGDSUAS

2157 – Manutenção das atividades de gestão – IGDPBF/PAB

04.122.0003.2004.0000 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de administração 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

20.122.0002.2008.0000 – Manutenção da Secretaria de agricultura 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.122.0002.2053.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14 de maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2024

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA - CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:76E81B1D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0008
2ª CHAMADA

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando 2ª chamada da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de preços visando contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de alimentação pronta (Almoço) no estabelecimento, na cidade de Pau dos Ferros/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/05/2024; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2024 às 08:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/06/2024 às 08:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.novobbmnet.com.br.

TENENTE ANANIAS - RN, 14 de maio de 2024

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:ECC55708

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240018**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240018

**PROCESSO Nº720240018
DISPENSA Nº7/2024-0018**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240018, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TIJOLOS PARA SEREM USADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS E RUAS PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: J A DA COSTA NETO CERÂMICA DOIS IRMÃOS, com sede no Sítio Garimpo, nº 9999 – Morais – Zona Rural/Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.590/0001-51, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)

Tenente Ananias/RN, 14 de maio de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:739428D5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240018**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240018

**PROCESSO Nº720240018
DISPENSA Nº7/2024-0018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **J A DA COSTA NETO CERÂMICA DOIS IRMÃOS**, com sede no Sítio Garimpo, nº 9999 – Morais – Zona Rural/Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.590/0001-51 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), referente ao objeto AQUISIÇÃO DE TIJOLOS PARA SEREM USADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS E RUAS PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 14 de maio de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:1BA317F5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620240014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

ASSUNTO: Contratação de serviços do show artístico musical da banda BRUNO MARTINS no 6º Arraiá Escolar 2024 no dia 07 de junho de 2024 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
6/2024-0014**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de serviços do show artístico musical da banda BRUNO MARTINS no 6º Arraiá Escolar 2024 no dia 07 de junho de 2024 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN, junto à empresa ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 12.931.455/0001-00 representante exclusivo da banda BRUNO MARTINS, localizada à Rua Pe. Victor, 11 alto da capela na cidade de Campo Grande/RN - CEP 59.680-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 14 de maio 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:0195B895

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ref. Processo Administrativo PMTA/RN nº 620240014**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro como INEXIGÍVEL a licitação com fundamento no art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, e Parecer Jurídico Favorável referente à Contratação de serviços do show artístico musical da banda BRUNO MARTINS no 6º Arraiá Escolar 2024 no dia 07 de junho de 2024 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN, junto à empresa ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 12.931.455/0001-00 representante exclusivo da banda BRUNO MARTINS, localizada à Rua Pe. Victor, 11 alto da capela na cidade de Campo Grande/RN - CEP 59.680-000, no valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, proposta, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, disponibilidade orçamentária, comprovação do valor através de apresentação de notas fiscais dos serviços prestados em outros órgãos públicos, atesto de exclusividade da obra e comprovação de consagração pela opinião pública, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo. Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Tenente Ananias/RN, 14 de maio 2024.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:A8B332E7

GABINETE DA PREFEITA**RESULTADO DE SELEÇÃO EDITAL 003/2024 - LPG**

Edital 003/2024 ((Edital AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção, execução e transmissão audiovisual de festival de caboclos com recursos da complementar 195/2022 - lei Paulo Gustavo).

PROJETO HABILITADO	RESPONSÁVEL	VALOR
A) <i>Projeto cultural para documentários/apresentação gravados e veiculados via internet</i> , de grupos tradicionais (quadrilhas, grupos de dança, expressões culturais, etc) HABILITADO: JUNINA RAIZES DO XAXADO DE TENENTE ANANIAS	Responsável: Maykon Douglas de Holanda	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
B) <i>Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração de 15 a 30 minutos.</i> HABILITADO: História da Igreja Jesus Maria José	Responsável: Francisco Luciano Soares Pereira	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Tenente Ananias/RN, 13 de maio de 2024

Comissão:

JOSÉ ERONILDES PINTO

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA FILHO

TAMIRES ELIZABETE MONTE DA SILVA

ABRAÃO PIRES DE ANDRADE

DALIILA SAVANA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:3B57E4F8

GABINETE DA PREFEITA**LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº113/2024.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) CLEOMAR PIRES DE ANDRADE RG: **853.881 SSP/RN e CPF: 484.042.684-87**;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº036/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) CLEOMAR PIRES DE ANDRADE RG: **853.881 SSP/RN e CPF: 484.042.684-87**, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) CLEOMAR PIRES DE ANDRADE RG: **853.881 SSP/RN e CPF: 484.042.684-87**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de **02/01/2004 a 02/01/2009**, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 14 de Maio de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:0F166B71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024**

Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 00.771.945/0001-07.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO (MATERIAL GENÉTICO) E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL “MAIS LEITE”

Valor: R\$ 24.584,50 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2139	PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	609	DEFESA AGROPECUÁRIA
PROGRAMA:	0110	Promoção e Prevenção a Saúde Animal
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 17 de abril de 2024 até 17 de abril de 2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 14 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN.
CNPJ: 01.612.382/0001-77.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito Municipal
Contratante

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 00.771.945/0001-07
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3CD0B9A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0315/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FLAVIO OLIVEIRA AMORIM**, graduação: **CAP PM**, matrícula nº **163.444-5**, CPF nº **761.893.254-91**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 05, 06 e 07/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS

QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:CCF80B48

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0316/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 14, 21 e 22/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:54547B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0317/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSEIAS DANTAS DE OLIVEIRA**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 108.156-0, CPF nº 028.325.874-88. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 07 e 27/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:BF9227D9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0318/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **UBIRATAN JACSON DE MEDEIROS**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 176.017-3, CPF nº 011.759.284-61. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário

das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 07, 10, 11 e 14/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	107,40	1.396,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:8427DACC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0319/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 162.723-6, CPF nº 789.325.054-20. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 05, 06, 08 e 11/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:B0755F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0320/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NILSON DANTAS MARIZ**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº 166.948-6, CPF nº 028.374.704-81. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 10, 18, 19 e 22/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:7E0F58DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0321/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 175.687-7, CPF nº 053.023.994-90. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 03, 06 e 10/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:D41172B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0322/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AGNALDO FERREIRA DA COSTA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 176.265-6, CPF nº 039.528.654-94. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 16 e 17/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:4B10B25D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0323/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **162.709-0**, CPF nº **771.527.784-34**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02, 05, 06, 10 e 14/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:DC28851F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0324/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KÁCIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **107.830-5**, CPF nº **969.383.074-15**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 19, 26, 29 e 30/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:116672BB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0325/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **166.947-8**, CPF nº **650.203.163-34**. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04, 06, 11, 12 e 19/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:5025F9A3**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0326/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **166.869-2**, CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 08, 25, 28, 29 e 30/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	107,40	1.396,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:8729B97A**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0327/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E

CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADAMS DE CARVALHO PEREIRA**, graduação: 2ºSGT PM, matrícula nº **196.213-2**, CPF nº **848.423.183-68**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 18 e 24/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:92CB7F25**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0328/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIÓGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: 2º Sgt. PM, matrícula nº **176.087-4**, CPF nº **816.645.324-04**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 06, 08, 10 e 16/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:80D78819

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0329/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 2º Sgt. PM, matrícula nº **175.890-0**, CPF nº **949.742.253-91**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 19, 21 e 29/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:93BD6117

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0330/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES

PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO HÉLIO MENDES DE OLIVEIRA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **195.206-4**, CPF nº **035.975.174-12**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 14 e 29/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:CD0B291C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0331/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº **195.297-8**, CPF nº **011.005.374-57**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de

Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 11, 26, 27 e 28/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:1B72C773

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 0332/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON SOUSA DA COSTA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula n° **194.996-9**, CPF n° **012.067.744-01**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 26, 27 e 30/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:70668CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 0333/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula n° **194.910-1**, CPF n° **029.747.384-24**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02, 05, 13 e 14/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C5D627FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 0334/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n° 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **194.979-9**, CPF nº **050.836.884-76**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02, 05, 06, 10 e 14/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:8BBDA2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0335/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERIC HENDIERY DANTAS DO NASCIMENTO**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **195.354-0**, CPF nº **050.888.904-94**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 17 e 30/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:938114BC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0336/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIEGO ALLAN DINIZ FERNANDES**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **207.828-7**, CPF nº **065.285.024-39**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 06, 14 e 26/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:B7068593

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0337/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 08 e 14/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:20D60C21

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0338/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **201.963-9**, CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 10, 13, 19, 20, 21, 24, 25 e 27/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:0E831449

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0339/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FÁBIO AVELINO BEZERRA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº **202.087-4**, CPF nº **034.419.994-01**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 06, 07, 13, 17, 18, 20 e 21/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:0E3EBAE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0340/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JUCELIO BEZERRA DA SILVA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **202.630-9**, CPF nº **009.739.874-54**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 12, 13, 17, 18, 20 e 21/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:9732CCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0341/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **202.013-0**, CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 04, 06, 20, 28, 29 e 30/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:66284E24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0342/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MÁRIO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.516-3**, CPF nº **080.013.764-78**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 14/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:031A029C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0343/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO

PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALEXANDRE VICTOR LIMA FAUSTINO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.994-6**, CPF nº **106.554.294-17**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 20/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:5EDC157A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0344/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESLEY SOUZA DE MORAIS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.764-6**, CPF nº **077.768.054-83**. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 07, 08 e 11/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	107,40	1.396,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:8C6C81D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0345/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **GILBERTO FORTES DE OLIVEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.244-0**, CPF nº **082.394.174-42**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 14 e 29/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:2BBD0D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0346/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA

INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DOUGLAS RAFAEL DA ROCHA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.130-3**, CPF nº **083.476.764-37**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 30/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:DD523899

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0347/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 979880/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO**

TIBAU II, REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 06, 07, 14, 20, 26, 27 e 30/04/2024.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:85BE1DA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0348/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **LUIS FERNANDO SAVIO DE ELIEZER PINTO**, cargo: **DPC**, matrícula nº **165.047-5**, CPF nº **316.024.103-30**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIOS Nº010 e 011/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 12, 13, 14, 26, 27 e 28/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:48777A9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0349/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **HENDERSON DANTAS DA COSTA**, cargo: EPC, matrícula nº **207.486-9**, CPF nº **010.534.577-66**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº010 e 011/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 12, 13 e 14/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:A83B691C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0350/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **LARISSA PRISCILA PEREIRA DA SILVA**, cargo: EPC, matrícula nº **207.417-6**, CPF nº **053.250.254-06**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº010 e 011/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 26, 27 e 28/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:6094A903

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0351/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, cargo: APC, matrícula nº **170.198-3**, CPF nº **852.201.164-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº010 e 011/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 12, 13, 14, 26, 27 e 28/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:6C6C50DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0352/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, cargo: APC, matrícula nº **207.198-3**, CPF nº **988.004.263-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº010 e 011/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 12, 13, 14, 26, 27 e 28/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:42D13E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0353/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOÃO EUZÉBIO DE ARAUJO NETO**, cargo: APC, matrícula nº **203.945-1** CPF nº **916.386.234-49**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº010 e 011/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 12, 13, 14, 26, 27 e 28/04/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:C702A7EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 9/ 2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa, WOW INTERNET LTDA, CNPJ nº 26.543.065/0001-77, para a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Telecomunicações na modalidade SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet (FULL), nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades das Secretarias Municipal, no valor total de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

Tibau/RN, 13 de maio de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:EB79B301

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/ 2024**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Telecomunicações na modalidade SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet (FULL), nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades das Secretarias Municipal. Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de

licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 03 de maio de 2024

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:61D955E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2024**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 403012/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 11/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 28 de maio de 2024 (terça-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 15/05/2024, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 14 de maio de 2024.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:8DDF5280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 017/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.893.377/0001-70
Processo nº 053/2024 - Dispensa nº 017/2024 – Comissão de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PERTENCENTE À SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

VALOR: R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:7528C585

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 016/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: BUDA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 36.714.002/0001-90

Processo nº 052/2024 - Dispensa nº 016/2024 – Comissão de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DE VEÍCULO L-200 RQD-5B63 PERTENCENTE À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R\$ 1.865,05 (hum mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

BUDA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:101EDF04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 410.034/2024 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (complementares), **COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2015**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 27 de maio de 2024(horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Maio de 2024.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:5A832823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 45/2023**

Processo: 609/2023. Inexigibilidade: 20/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02.
Contratado: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA; CNPJ: 32.650.989/0001-75. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política

tributária e fiscal. **Data de Assinatura:** 15/03/2024. **Vigência:** 16/03/2024 até 16/03/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA; CPF nº 018.xxx.854-71. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C36AB0F2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 63/2023

Processo: 949/2023. **Inexigibilidade:** 25/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS; CNPJ: 35.542.612/0001-90. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006 para o Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 14/05/2024. **Vigência:** 15/05/2024 até 15/05/2025. **Fundamentação Legal:** Artigo: 107, Lei: 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Bruno Romero Pedrosa Monteiro; CPF nº 377.xxx.244-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:FAEDD081

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 64/2023.

Processo: 73/2023. **Pregão Eletrônico:** 05/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Cooperativa De Trabalho Dos Profissionais Da Educacao do Estado Do RN; CNPJ: 35.537.126/0001-84. **Objeto:** Segundo termo aditivo ao contrato - Contratação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 14/05/2024. **Vigência:** 16/05/2024 até 16/05/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratado: Alexandre Soares Gomes; CPF nº 008.xxx.354-70. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0AF7D747

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 006/2024

A DIRETORA FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Edvaldo dos Santos de Medeiros**, Presidente do SAAE, matrícula nº 0337-1, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, onde participará de reunião no IDEMA para tratar da Licença de Regularização de Operação (LRO), no dia 15 de maio de 2024.

Art. 2º. Determinar ao setor financeiro, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 14 de maio de 2024.

FRANCINEIDE ARAÚJO DA SILVA
Diretora Financeira

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:577B0D78

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 007/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Cláudio de Oliveira França**, Agente Administrativo, matrícula nº 0010-1, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seus artigos 3º e 4º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, onde acompanhará o Presidente da Autarquia em reunião no IDEMA para tratar de Licença de Regularização de Operação (LRO), no dia 15 de maio de 2024.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 14 de maio de 2024.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:AEB69528

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 008/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à senhora **Cyntia Fernanda Costa Borges**, Agente de Contratação, matrícula nº 0329-1, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seus artigos 3º e 4º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, onde acompanhará o Presidente da Autarquia em reunião no IDEMA para tratar da Licença de Regularização de Operação (LRO), no dia 15 de maio de 2024.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 14 de maio de 2024.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:7E250D92

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 009/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Maciel Gonzaga de Luna**, Assessor Jurídico, matrícula nº 0400-1, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seus artigos 3º e 4º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, onde acompanhará o Presidente da Autarquia em reunião no IDEMA para tratar da Licença de Regularização de Operação (LRO), no dia 15 de maio de 2024.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 14 de maio de 2024.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:5E57EE8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
- PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Casa Civil, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, e do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **058/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, às 09:00 horas do dia 29 de maio 2024, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de peças automotivas para os veículos pertencentes a frota deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às

12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 13 de maio de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:CC5972F2

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024 – PE Nº 002/2024

NUMERO CONTRATO: 087/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATADA: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de consulta e outros procedimentos especializados de saúde de acordo com a necessidade do município para atender a população desta cidade e demais municípios pactuados em Programação Pactuada Integrada - PPIarizal.

VALOR TOTAL de R\$ 180.779,80 (cento e oitenta mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – Unidade: Fundo Municipal de Saúde - Atividade 10.301.0008.2223 - Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 03 de maio a 03 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8B00CBF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 823 DE 10 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N. 823 DE 10 DE MAIO DE 2024.

Denomina o logradouro público urbano que menciona no Bairro Ladeira do Sol, Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **MARIA JOSÉ DA COSTA CASTRO**, a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Ladeira do Sol, Zona Urbana, Município de Upanema - RN, fazendo limite ao **Norte** com propriedade do Município de Upanema - RN, a **Oeste** com propriedade do Senhor José Antônio de Oliveira (Zé Cidô), ao **Sul** com propriedade do Senhor José Antônio de Oliveira (Zé Cidô), e a **Leste** com a Avenida Manoel Gonçalves, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Fica acrescentado o logradouro público acima mencionado ao art. 5º da Lei Municipal n. 304 de 29 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 10 de Maio de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:31AE1F03

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 824 DE 10 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N. 824 DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dá nome a Praça Pública que menciona na Comunidade Rural de Palheiros III, Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **LUCINO MIGUEL DA SILVA**, a Praça Pública localizada na Comunidade Rural de Palheiros III, Município de Upanema - RN, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 10 de Maio de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:057C257B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0220/2024

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0220/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

ELYS EDUARDA GONÇALVES SOUSA, portador do CPF nº 085.697.834-50, matrícula 1389. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICRO/MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUINDO O PROJETO, APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA, EXECUÇÃO, TESTES, COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO E DEMAIS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA A IMPLATAÇÃO, ENTREGUES EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E CONECTADAS AOS SISTEMAS ELÉTRICOS LOCAIS PARA ATENDER AS

DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 64/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JSL PROJETOS E SERVIÇOS DE ENERGIA SOLAR LTDA

Processo nº 1.013/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICRO/MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUINDO O PROJETO, APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA, EXECUÇÃO, TESTES, COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO E DEMAIS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA A IMPLATAÇÃO, ENTREGUES EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E CONECTADAS AOS SISTEMAS ELÉTRICOS LOCAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 2.089.999,60 (dois milhões, oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Upanema, 14 de maio de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2E4E2228

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0221, DE 13 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 0221, DE 13 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 003/2024, datado em 22/03/2024, de autoria do servidor ANTONIO ALMIR DE AQUINO, matrícula 317;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Assistência Social e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor ANTONIO ALMIR DE AQUINO, matrícula 317, de 15/05/2024 a 13/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 13 de Maio de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7E67A640**CHEFIA DE GABINETE****AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024****Dispensa de Licitação nº 024/2024****Processo nº 0806/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Realização de procedimento cirúrgico “Ureterorrenolitotripsia flexível à laser + colocação de duplo J + retirada posterior de duplo J” – paciente ANTÔNIO ELISEU DA SILVA, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 14 de maio de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:463850F6**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024****Dispensa de Licitação nº 024/2024****Processo nº 0806/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Realização de procedimento cirúrgico “Ureterorrenolitotripsia flexível à laser + colocação de duplo J + retirada posterior de duplo J” – paciente ANTÔNIO ELISEU DA SILVA.

CREDORES: DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16 (item 1) e CARDIODIAGNOSTICO, CNPJ: 35.650.324/0001-50 (item 2).

VALOR TOTAL: R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 14 de maio de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F382B5BA**CHEFIA DE GABINETE****AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2024****Dispensa de Licitação nº 026/2024****Processo nº 0986/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Realização de procedimento cirúrgico “Nefrolitotripsia percutânea + colocação de duplo J + retirada posterior de duplo J” – paciente Joilma Fernandes da Silva, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 14 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A0429633**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024****Dispensa de Licitação nº 026/2024****Processo nº 0986/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Realização de procedimento cirúrgico “Nefrolitotripsia percutânea + colocação de duplo J + retirada posterior de duplo J” – paciente Joilma Fernandes da Silva.

CREDORES: DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16 e CARDIODIAGNOSTICO, CNPJ: 35.650.324/0001-50.

VALOR: R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 14 de abril de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:02099129

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/00050-8

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: BANCO DO BRASIL S.A

OBJETO: O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, na linha Programa Eficiência Municipal – MAIS SUSTENTAVEL, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual LOA e dos exercícios subsequentes, do Município de Upanema, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 808, de 30/12/2023, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

VIGENCIA: 07/05/2024 a 10/05/2034.

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F30EF6C2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0222, DE 14 DE MAIO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0222, DE 14 DE MAIO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN).

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 14 de maio de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C215EC1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

OBJETO: Realização de procedimento cirúrgico “Ureterorrenolitotripsia flexível à laser + colocação de duplo J + retirada posterior de duplo J” – paciente Antônio Eliseu da Silva.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **13 de maio de 2024, às 13h11min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado as propostas das empresas DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16 (item 1) e CARDIODIAGNOSTICO, CNPJ: 35.650.324/0001-50 (item 2) as mais vantajosas para a administração, sendo declaradas classificadas em primeiro lugar. As empresas foram convocadas para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

E-mail datado em 13.05.2024: CARDIODIAGNOSTICO, CNPJ: 35.650.324/0001-50 com sede em MOSSORÓ/RN;

E-mail datado em 14.05.2024: DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16 com sede em MOSSORÓ/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que as empresas DR THIAGO COUTO LTDA CNPJ: 47.569.065/0001-16 e CARDIODIAGNOSTICO, CNPJ: 35.650.324/0001-50 CNPJ: 47.569.065/0001-16, ficaram habilitadas por cumprirem com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16, apresentou proposta de preço de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035207 - Ureterorenolitripsia flexível à laser + colocação de duplo J + retirada posterior de duplo J - (Equipe Médica)	Unid	1	RS9.500,00	RS9.500,00
TOTAL R\$					RS9.500,00

A empresa CARDIODIAGNOSTICO, CNPJ: 35.650.324/0001-50, apresentou proposta de preço de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035328 - Ureterorenolitripsia flexível à laser + colocação de duplo J + retirada posterior de duplo J - (Equipe Hospitalar)	Unid	1	RS6.500,00	RS6.500,00
TOTAL R\$					RS6.500,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 14 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:EA43DF4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

OBJETO: Realização de procedimento cirúrgico "Nefrolitotripsia percutânea + colocação de duplo J + retirada posterior de duplo J" – paciente Joilma Fernandes da Silva.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **13 de maio de 2024, às 16h30min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado as propostas das empresas DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16 (item 1) e CARDIODIAGNOSTICO, CNPJ: 35.650.324/0001-50 (item 2) as mais vantajosas para a administração, sendo declaradas classificadas em primeiro lugar. As empresas foram convocadas para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

E-mail datado em 13.05.2024: CARDIODIAGNOSTICO, CNPJ: 35.650.324/0001-50 com sede em MOSSORÓ/RN;

E-mail datado em 14.05.2024: DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16 com sede em MOSSORÓ/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que as empresas DR THIAGO COUTO LTDA CNPJ: 47.569.065/0001-16 e CARDIODIAGNOSTICO, CNPJ: 35.650.324/0001-50 CNPJ: 47.569.065/0001-16, ficaram habilitadas por cumprirem com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16, apresentou proposta de preço de R\$12.000,00 (doze mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035509 - Despesa médica - Nefrolitotripsia percutânea + colocação de duplo J + retirada posterior de duplo J	Unid	1	RS12.000,00	RS12.000,00
TOTAL R\$					RS12.000,00

A empresa CARDIODIAGNOSTICO, CNPJ: 35.650.324/0001-50, apresentou proposta de preço de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035510 - Despesa hospitalar - Nefrolitotripsia percutânea + colocação de duplo J + retirada posterior de duplo J	Unid	1	RS6.500,00	RS6.500,00
TOTAL R\$					RS6.500,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 14 de maio de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6948305D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa especializada para instalação de câmeras de Vídeo monitoramento, para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme

modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **21 de maio de 2024**, nos horários e endereços indicados, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 14 de maio de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A67ECA48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 009/2024 – SMAS DE 13 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 009/2024 – SMAS DE 13 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Sra. Adna Rute Carvalho Medeiros Targino, Coordenadora da Proteção Social Básica, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Natal /RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontro do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS Pelo Brasil.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 14 de maio de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 13 de maio de 2024.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EA3C8232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 067/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024 - SMS.**

PORTARIA Nº 067/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024 - SMS.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente PAULA MONALISA DOS SANTOS;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 11 de maio de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B353C29A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO**

PORTARIA Nº. 050/2024-GP DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atender à Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASP – Ministério da Justiça e Segurança Pública, que solicita designação de uma Comissão de Recebimento de Veículos Utilitários, conforme especificado nos termos do contrato 114/2023 (27668827), junto ao SENASP/MJ;

CONSIDERANDO que a presente Comissão necessariamente deverá ser composta por no mínimo 03 (três) membros da área de segurança, sendo 01 (gabinete) e 02 (dois) da guarda municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento de Veículos, composta por profissionais da Secretaria de Chefia de Gabinete a qual deverá encaminhar à Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP as informações e respostas aos requerimentos conforme solicitado no OFÍCIO Nº 583/2024/DGFNSP-SENASP/SENASP/MJ.

Art. 2º Designar, sem prejuízo das suas atribuições, para a composição dessa Comissão, os servidores abaixo relacionados:

1 – **Titular:** Bruno Firmino da Silva Moreira, Secretário Chefe de Gabinete, portador do CPF 116.216.284-85, tel 84-98623.9989; **Suplente:** Jose Edilson Pinheiro Borges, portador do CPF nº 427.618.754-00, Secretário Adjunto de Chefia de Gabinete, tel 84-99677.4810;

2 – **Titular:** Gilson Matias – portador do CPF nº 008.228.644-28, Diretor Comandante da Guarda Municipal, tel 84-98719.9594 ; **Suplente:** Diângelo Oliveira de Lima, portador do CPF 060.545.544-92, Guarda Municipal, tel 84-98602.5354.

3 – **Titular:** Clebison Soares da Silva, portador do CPF 075.667.024-16, guarda Municipal: Suplente, tel 84-99999.9198; Hugo Eduardo Cavalcante Carneiro, portador do CPF 059.530.394-33, Guarda Municipal, tel 84-99633.1811.

Art. 3º Esta Comissão de Recebimento tem validade de 01 (um) ano, prorrogável em caso de eventual necessidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito de Vera Cruz/RN

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:64F183A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita a empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto da Dispensa de licitação: **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de locação de máquinas de algodão doce, pipoqueiras e camas elásticas, destinadas para os eventos que ocorrerão durante o ano de 2024**, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pela empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvacruzcompras01@gmail.com. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de segunda feira a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na FEMURN.

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE Especificação: Locação de máquina de algodão doce, incluso deslocamento, disponibilizar equipe para manuseio da máquina, montagem e desmontagem, disponibilizar açúcar para a produção do algodão doce.	UND	20		
	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA Especificação incluso deslocamento, disponibilizar equipe para manuseio da máquina, montagem e desmontagem, disponibilizar e milho para a produção da pipoca.	UND	20		
	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA Especificação: Locação de máquina de cama elástica, incluso deslocamento, equipe para manuseio, montagem e desmontagem.	UND	20		

Atenciosamente,
Vera Cruz/RN, 14 de maio de 2024.

ANA KARLA DIAS DE LIMA
Chefe de Compras

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:62D501B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

O Município de VILA FLÔR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VERA CRUZ SPE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 29.309.384/0001-00, com sede na estrada que liga o Distrito de Papagaio a Vera Cruz/RN, S/N, CEP 59.184-000, representada por DÂMOCLES PANTALEÃO LOPES TRINTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, substanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIAR, (CLASSE II), EM ATERRO SANITÁRIO ORIGINADOS PELA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia global de R\$ 71.808,00 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais), que será parcelado mensalmente e de acordo com a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2.101 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 10 de agosto de 2023 à 09 de agosto de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, em 10 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

VERA CRUZ SPE LTDA
CNPJ 29.309.384/0001-00
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E32F584A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN
PREGÃO ELETRÔNICO – 007/2024 PMVF/RN**

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, teve como vencedora a empresa: **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 40.351.078/0001-75**, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 14 de Maio de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:4256CFDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO - 007/2024 PMVF/RN**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, tendo como vencedora a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 40.351.078/0001-75**, com o valor global de **R\$ 294.796,05 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e cinco centavos)**; para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 14 de Maio de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E3D12A19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E

DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DOS GRUPOS A, B E E, DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **PERSONAL AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 12.061.262/0001-45.**

Vencedora, no valor global de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Maio de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada **PERSONAL AMBIENTAL LTDA – CPF: 768.695.397-15.**

Representante o Sr. **MARCELLO LUIS PEREIRA VARGAS – CPF: 087.854.774-60.**

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:2C95ED13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 094/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Profissional **ÍTALO SANTANA DE ARÁUJO**, inscrito no CPF sob nº ***.706.544-** para exercer suas funções como Psicólogo na Rede Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 13 de maio de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5870FCOE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 96/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO Ata da Reunião do Conselho Municipal de Habitação para deliberar composição dos membros;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os membros nominados abaixo para composição do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 2º. Para representar os órgãos governamentais, Sociedade Civil e outros segmentos do Município de Florânia, as seguintes entidades e seus respectivos titulares e suplentes.

CENTRO EDUCACIONAL RENASCER

JOAO MARIA DE SOUZA - CPF: ***.981.954-**- PRESIDENTE

JOSE CARLOS SILVA - CPF: ***.993.194-**- SUPLENTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VANUZA DE MORAIS ARAÚJO - CPF: ***.187.734-**- VICE-PRESIDENTE

JANAINA KELLE FERNANDES - CPF: ***.288.534-**- SUPLENTE

SECRETARIA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

EWERTON DANILO DANTAS LOPES - CPF: ***.644.114-**- SECRETÁRIO

ROBERTO BORGES DE GOUVEIA - CPF: ***.480.004-**- SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUN DE IPUEIRA CERCADA

IVETE BRAS DE ARAÚJO - CPF: ***.3593504-**- TITULAR

JOSE BRAZ - CPF: ***.221.904-**- SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE JOSE DANTAS CORTEZ

HENRIQUE EGIDIO DA SILVA - CPF: ***.618.244-**- TITULAR

MARIA DA GLORA DA SILVA - CPF: ***.044.874-**- SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS

MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA - CPF: ***.121.323-**- TITULAR

LAZARO WASHINGTON TOSCANO BARROS - CPF: ***.091.544-**- SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E MORADORAS DA SERRA DO CAJUEIRO- ACOMSEC

MARIA DAS DORES ARAÚJO - CPF: ***.806.664-**- TITULAR

MARIA DAGUIA SILVA - CPF: ***.461.004-**- SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALDEVINO FEITOSA

BERNADETE FELIX DE MEDEIROS - CPF: ***.268.244-**- TITULAR

JOÃO PAULO DANTAS DE ARAÚJO - CPF: ***.268.244-**- SUPLENTE

NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO

GILMAR CARLOS ZUZA - CPF: ***.019.814-**- TITULAR

MARIA DAS DORES AUGUSTA - CPF: ***.073.424-**- SUPLENTE

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN.
Em 14 de maio de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3E1317C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2024, a Senhora **SANDRA SANTOS DE BRITO SILVA**, inscrita no CPF sob nº ***.462.364**, classificada no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, foi nomeada em caráter efetivo através da PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 093/2024, de 13 de maio de 2024, para o cargo de Contadora, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos, máxime o art. 41 da Lei Maior, Estatuto do Servidor Municipal e Lei Orgânica do Município, para a garantia do contínuo exercício de suas funções, junto aos órgãos e departamentos das Unidades Administrativas do Município.

Florânia-RN, 14 de maio de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SANDRA SANTOS DE BRITO SILVA

Contadora

***.462.364**

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:40C47311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 13/05/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/05/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/05/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7FA8FAD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.1**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, publicado no **Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 03/04/2024**, processo administrativo n.º 28030001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E QUADROS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRÍCOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DE APODI/RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Anexo do edital de Pregão nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7240 - WESLEY PATRICK NOGUEIRA LOURENCO DA SILVA 08211955490 (40.509.452/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	14231 - Quadro Elétrico para Motor Bomba Submerso de 7,0 a 9,0 CV, com até 24 estágios.	UND	Serviço	4	1.500,00	6.000,00
8	14232 - Quadro Elétrico para Motor Bomba Submerso de 10,0 a 13,0 CV, com até 28 estágios.	UND	Serviço	4	1.950,00	7.800,00
Total (R\$):						13.800,00

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRÍCOS, MEIO AMBIENTE E PESCA;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, nos termos do art. 23, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 07 de maio de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

Wesley Patrick Nogueira Lourenco Da Silva 08211955490–

CNPJ:40.509.452/0001-18,

Rep. Legal:

WESLEY PATRICK NOGUEIRA LOURENCO DA SILVA –

CPF: 082.119.554-90 - Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:55ADBBE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0740/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0740/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucilia de Souza Gomes, do Hospital do Seridó, para realizar consulta na CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 02/05/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	02/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2024

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A6D009DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0742/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0742/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Solange Menezes de Andrade, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 02/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:755F690F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0743/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0743/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Bruna Pereira do Nascimento, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 02/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de maio de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:67058E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0751/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0751/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			

MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Noberto Fernandes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 03/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2024.

Maria Alice da Silva Fernandes
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 136B7E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0752/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0752/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Isaiane Brunelly Vale Pessoa, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 03/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: F0EB4018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0753/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0753/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIE NE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:		11:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Isaiane Brunelly Vale Pessoa, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 03/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CC69C011

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0754/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0754/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Silva, para realizar consulta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 03/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	03/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:06C38911

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0755/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0755/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Louis Ferreira Rodrigues, para a Clínica Neurolife, em Natal/RN, no dia 03/05/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:415DF15D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0756/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0756/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucas Alejandro Vale de Souza, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 04/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B4A31B5F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0757/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0757/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIE NE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Lucas Alejandro Vale de Souza, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 04/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9B780964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0758/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0758/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Jose Enzo Fernandes Maia, por ter recebido alta da Policlínica, em Natal/RN, no dia 04/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1D2AB5EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0763/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0763/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Camilly Vitoria Ferreira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 05/05/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/05/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:42213D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 105/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e

918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 14 de maio de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 105/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QGB2180/RN	A 00006949	554-1/4	16-2-2024	11-4-2024
MYZ0F73/RN	A 30000567	501-0/0	16-2-2024	11-4-2024
QSI8G18/RN	A 30000568	548-7/0	16-2-2024	11-4-2024
MXO5I38/RN	A 30000569	554-1/4	16-2-2024	11-4-2024
QGK3B32/RN	A 30000570	587-8/0	16-2-2024	11-4-2024
OWE6403/RN	A 30000571	596-7/0	16-2-2024	11-4-2024
QGN9250/RN	A 30000572	663-7/1	16-2-2024	11-4-2024
QGN9250/RN	A 30000573	734-0/0	16-2-2024	11-4-2024
RGF7H17/RN	A 30000508	590-8/0	16-2-2024	11-4-2024
NNY6628/RN	A 30000509	550-9/0	17-2-2024	11-4-2024
QGL5280/RN	A 30000510	550-9/0	17-2-2024	11-4-2024
MYG4516/RN	A 30000511	550-9/0	17-2-2024	11-4-2024
OWG3J45/RN	A 30000512	550-9/0	17-2-2024	11-4-2024
RGI2I54/RN	A 30000513	554-1/4	17-2-2024	11-4-2024
NNO7060/RN	A 30000514	554-1/1	17-2-2024	11-4-2024
QGO8846/RN	A 30000515	554-1/4	17-2-2024	11-4-2024
MYV6A66/RN	A 30000516	550-9/0	17-2-2024	11-4-2024
MXJ5779/RN	A 30000517	554-1/4	17-2-2024	11-4-2024
QGF3803/RN	A 00009219	554-1/4	17-2-2024	11-4-2024
QGH2461/RN	A 00009223	554-1/4	17-2-2024	11-4-2024
OWB2236/RN	A 00009224	541-0/0	17-2-2024	11-4-2024
RQC7F24/RN	A 00009225	554-1/1	17-2-2024	11-4-2024
NNX4B70/RN	A 00009226	550-9/0	17-2-2024	11-4-2024
NNJ2285/RN	A 00009227	550-9/0	17-2-2024	11-4-2024
RGL0E86/RN	A 00009228	554-1/4	17-2-2024	11-4-2024
NNP8488/RN	A 30000518	554-1/4	17-2-2024	11-4-2024
QGY9A95/RN	A 30000760	548-7/0	17-2-2024	11-4-2024
QGA1161/RN	A 30000761	548-7/0	17-2-2024	11-4-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: A215D13F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA APFORM INDUSTRIA E CO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ: 06.198.597/0001-07

sediada na Rua Projetada, s/n, Lote 04, Distrito Industrial I, CEP 59.280-000, Macaíba/RN denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.517.878-SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 534.105.055-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo no fornecimento de mobiliários em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescentada a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) no lote abaixo perfazendo o valor aditivado, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato ao saldo, e, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS Estante em aço, prateleiras em Chapa 22 (espessura mínima de 0,80mm) e colunas em chapa 16 (espessura mínima de 1,5 mm), altura mínima da regulagem da prateleira 25 mm, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epóxi pó curado em estufa de pelo menos a 180 ° C, com superfícies lisas e uniformes, contendo 06 prateleiras. As colunas em "L" deverão receber sapatas plásticas em suas terminações em contato com o chão. Toda estrutura em cinza claro. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano	APFORM/ ESTAC	Und	6	R\$ 528,00	R\$ 3.168,00
02	ARQUIVO COM 4 GAVETAS Tampo do arquivo em madeira aglomerada tipo MDP com espessura de 18 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, na cor branca, encabeçado com fita de borda pvc 2,5 mm de espessura com alta resistência a impactos na mesa cor do painel. Gavetas em madeira aglomerada MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão encabeçadas com fita de borda pvc com espessura 1 mm. Fundo das gavetas confeccionados em chapa dura de alta densidade pintada na mesma cor do móvel. Corrediças (tipo telescópicas) das gavetas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso tipo chipboard para madeira, resistente a esforço sobre a gaveta e aos números de ciclos de abertura e fechamento da mesma. Travamento simultâneo das gavetas feito em haste de aço resistente a tração com acionamento lateral através de fechadura com chave de alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado. Puxadores com desenho curvo e linhas suaves sem arestas injetados em poliuretano, fixado com parafuso de rosca para fixação em termoplásticos em aço de 4x25mm com cabeça panela. Suportes para pastas suspensas nas gavetas confeccionados em chapa de aço em formato de "I" fixado a gaveta através de parafusos chipboard de 4,0 x 14mm cabeça panela, pintado em epóxi pó na mesma cor do móvel. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano	APFORM/ ARQ4G	Und	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
03	MESA RETA Mesa reta em MDP de 18 mm na cor branca com fita de borda na cor do tampo. Saia frontal em MDP de 15 mm na cor branca. Com gaveta em MDP de 15 mm com corrediça metálica e puxador plástico. Estrutura dos pés em tubo de aço com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epóxi pó curado em estufa de pelo menos estufa 180 ° C, terminações com sapatas na cor preta. DIMENSÕES: 140 cm de comprimento, 60 cm de profundidade e 76 cm de altura. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano	APFORM/ MSRT	Und	12	R\$ 985,00	R\$ 11.820,00
04	CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO A estrutura é composta de tubos de aço 1010/1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1,5 mm de espessura e soldados à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" com 1,2 mm de espessura pelo processo de soldagem MIG, formando um conjunto estrutural empalhável. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiros plásticos injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletrostático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Com dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415 mm (profundidade), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos	APFORM/ CDFX	Und	31	R\$ 355,00	R\$ 11.005,00
05	CADEIRA GIRATÓRIA, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor cinza, nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. o encosto deve possuir em sua face posterior ao usuário no mínimo quatro aletas de reforço com no mínimo 4 mm de espessura. o assento também deve possuir diversas aletas estruturais nos dois sentidos do plano do assento, com espessura mínima de 4 mm. estrutura que interliga o assento e o encosto em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. mecanismo: com alavanca para regulagem para regulagem de altura da cadeira através do acionamento do pistão pneumático. pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma din 4550, fixados ao tubo central através de porca rápida, com capa telescópica de acabamento na coluna de 3 elementos, injetada em polipropileno. base giratória, com 5 hastes equidistantes, fabricadas em tubo de aço sae 1020 25x25x1,50mm sistema de fixação dos rodízios conformado por dobras e reforçadas com soldas para aumentar a resistência às cargas estáticas sobre o assento. hastes revestidas por inteiro com capas injetadas a polipropileno de alta resistência a abrasão e impactos. rodízios de duplo giro, com eixo central em aço sae 1020 conformado a frio, e apoiado em pino de aço, fixados a base através de anel de pressão conformado em aço. tubo central com mecanismo de regulagem de altura pneumático e bucha telescópica de acabamento em polietileno. sendo obrigatório conter na parte inferior do produto seu próprio certificado de garantia emitido pelo fabricante, onde nele demonstre o prazo mínimo de 1 ano de garantia pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi /poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. dimensões: assento - 400 mm de largura e 430 mm de profundidade, encosto - 396 mm de largura e 198 mm de altura. apresentar laudo de laboratório acreditado pelo inmetro do tratamento e pintura em superfície metálica com os seguintes parâmetros: corrosão por exposição à névoa salina com tempo de exposição mínimo de 500 horas e grau de empolamento conforme a norma nbr 5841 de d0 / t0 e grau de enferrujamento conforme a norma nbr iso 4628-3 de r1 0. ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma nbr 10443:2008 e a norma astm d7091:2013 com no mínimo 118 µm de espessura. ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma nbr 11003:2009 versão corrigida de 2010 com valor de 60 e ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm d3359:2017 com valor 5b. laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: nbr nm 300- 3:2011 – segurança de brinquedos – parte 3: migração de certos elementos. lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg	APFORM/ CDGIR	Und	15	R\$ 780,00	R\$ 11.700,00
06	LONGARINA DE 3 LUGARES, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor cinza. nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. o encosto deve possuir em sua face posterior ao usuário no mínimo quatro aletas de reforço com no mínimo 4 mm de espessura. o assento também deve possuir diversas aletas estruturais nos dois sentidos do plano do assento, com espessura mínima de 4 mm. estrutura que interliga o assento e o encosto em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e rebite, sendo a anterior com no mínimo 88 mm de comprimento e a posterior com no mínimo 170 mm de comprimento. nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. colunas	APFORM/ LG3L	Und	18	R\$ 890,00	R\$ 16.020,00

	laterais em tubo quadrado 25x25 mm com parede de 1,5 mm, base em tubo redondo com diâmetro de 1 ½ pol. e parede 1,5 mm, travessas horizontal que uni os três assento em metalon 50x30 (1,5). unidos através de solda pelo processo mig/mag, fechamento lateral em chapa de aço 22 (0,75 mm) com furos redondos em diversos diâmetros e distribuídos de forma aleatória, obs: o nome do fabricante dos componentes plásticos deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. dimensões: assento - 400 mm de largura e 430 mm de profundidade, encosto - 396 mm de largura e 198 mm de altura. altura do assento ao chão 450 mm. espaçamento entre assentos 100 mm. apresentar laudo de laboratório acreditado pelo inmetro do tratamento e pintura em superfície metálica com os seguintes parâmetros: corrosão por exposição à névoa salina com tempo de exposição mínimo de 500 horas e grau de empolamento conforme a norma nbr 5841 de d0 / t0 e grau de enferrujamento conforme a norma nbr iso 4628-3 de ri 0. ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma nbr 10443:2008 e a norma astm d7091:2013 com no mínimo 118 µm de espessura. ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma nbr 11003:2009 versão corrigida de 2010 com valor de 60 e ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm d3359:2017 com valor 5b. laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: nbr nm 300- 3:2011 – segurança de brinquedos – parte 3: migração de certos elementos. lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg.					
08	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O modulo possui os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. Os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Fechadura do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. Corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1” polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. Inserir em suas extremidades buchas internas com porca inserida de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. As dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de duas em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, e puxadores em plástico na mesma cor do tampo em ABS. O fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. A pintura das peças em aço em tinta epoxi pó, na cor branco texturizado, pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180°, Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 500 horas de exposição pelo método descrito na NBR 8094:1983 – Material Metálico Revestido e Não revestido Corrosão por exposição à Névoa Salina. A pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 100 µm e ensaiado segundo a NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Método de ensaio. Pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. DIMENSÕES: Alt. 165 cm, Larg. 95 cm, Prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. . Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes laudos •Ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma NBR 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a Norma NBR 5841:2015 d0 = Isento de bolhas •Grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a Norma NBR 5841:2015 t0 = Isento de bolhas •Grau de enferrujamento conforme a Norma NBR ISO 4628-3:2015 Ri 0 = 0 % de área enferrujada •Ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma NBR 10443:2008 e a norma ASTM D7091:2013, 100 µm; •Ensaio de aderência da tinta, Determinação de aderência, conforme norma NBR 11003:2009 Versão corrigida de 2010; •Ensaio de aderência da tinta, Determinação de aderência, conforme norma ASTM D3359:2017	APFORM/ DOMUS-2P	Und	25	RS 2.950,00	RS 73.750,00
09	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O modulo possui os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O modulo é montado com o uso de parafusos. Os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, Base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1” polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. Inserir em suas extremidades buchas internas com porca inserida de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Oito portas, com 08 fechaduras do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável, portas confeccionadas em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fitas ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. As dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de 02(duas) em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, puxador em plástico na mesma cor do tampo em ABS. O fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. A pintura das peças em aço em tinta epóxi pó, na cor branco texturizado, pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180° C, Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 500 horas de exposição pelo método descrito na NBR 8094:1983 – Material Metálico Revestido e Não revestido Corrosão por exposição à Névoa Salina. A pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 100 µm e ensaiado segundo a NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Método de ensaio. Pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. DIMENSÕES: Alt. 165 cm, Larg. 95 cm, Prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. . Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes laudos •Ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma NBR 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a Norma NBR 5841:2015 d0 = Isento de bolhas •Grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a Norma NBR 5841:2015 t0 = Isento de bolhas •Grau de enferrujamento conforme a Norma NBR ISO 4628-3:2015 Ri 0 = 0 % de área enferrujada •Ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma NBR 10443:2008 e a norma ASTM D7091:2013, 100 µm; •Ensaio de aderência da tinta, Determinação de aderência, conforme norma NBR 11003:2009 Versão corrigida de 2010; •Ensaio de aderência da tinta, Determinação de aderência, conforme norma ASTM D3359:2017	APFORM/ DOMUS-8P	Und	3	RS 3.900,00	RS 11.700,00
10	SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCAIONAIS Sistema de superfícies para múltiplas funções como escrever, projetar, fixar, composto de painéis com dimensões de 2280 mm de comprimento e altura de 1200 mm, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros. Painéis compostos por substrato de MDF, de 18 mm de espessura, revestido na superfície frontal com laminado de alta pressão tipo lousa branca brilhante com linhas horizontais e verticais formando quadrados com 50 x 50 mm, com fácil remoção da tinta do pincel a seco de espessura mínima de 1 mm. Colagem dos revestimentos frontal adesivo bi componente. Superfície posterior do painel em BP Branco TX. Bordos encaixados em fita de borda PP espessura de 2,5mm. Acabamento liso fosco. Colagem da fita de borda com adesivo Hot Melting. Cantoneiras para proteção, fixação e afastamento da parede, em material polimérico injetado em ABS, em duas partes denominadas Base e Capa, medindo 120mm (largura) x 120mm (profundidade) x 40mm (espessura) que se encaixam entre si por meio de registros e envolvem o conjunto painel-perfis de bordo. Acabamento externo de superfície: brilhante espelhado. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano.	APFORM/ SSM-1	Und	12	2.400,00	RS 28.800,00
11	MESA ACESSÍVEL PARA CADEIRANTES Mesa para pessoa em cadeira de rodas, com tampo em MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço.	APFORM/ MA	Und	1	670,00	RS 670,00

	<p>MESA: - Tampo em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 600 mm (largura) x 900 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. - Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5 mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto a borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou descolamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de O = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de O = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo a estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, O 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. - A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo a estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas a estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o numero identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; o nome da empresa fabricante do componente injetado. - O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência a corrosão em câmara de nevoa salina de no mínimo 300 horas. - Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. REFERÊNCIAS - Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo - CINZA PANTONE(*) 428C. - Fita de bordo - AZUL PANTONE(*) 287C. - Componentes injetados: Ponteiras e sapatas - AZUL PANTONE(*) 287C. - Pintura das estruturas - CINZA RAL(**) 7040. - Indicação de acessibilidade na estrutura da mesa - AZUL (sobre fundo cinza) PANTONE (*) 2925C. (*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED. (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK. FABRICAÇÃO - Para fabricação e indispensável seguir as especificações técnicas. - A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo a estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da 8 porca garra e o laminado de alta pressão. Podem ser utilizados batuques ou mastigue elástico para preencher o espaço entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. - Na montagem da mesa devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. - Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. - Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. - Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmagalhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. - A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. - A Qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme - Ensaio de colagem (resistência a tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 - Moveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. - Pecas injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. - Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. TOLERÂNCIA DIMENSIONAIS Asseguradas as condições de montagem dos moveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: - Tolerâncias dimensionais indicadas nas especificações; - Mais ou menos (+/-) 3 mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações; - Mais ou menos (+/-) 1 mm para furacões e raios, e 1o para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações; - Mais ou menos (+/-) 1,5 mm para componentes injetados ou para compensados moldados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações. Obs.: Nos componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias especificadas no item acima. - Sem prejuízo das tolerâncias citadas acima, serão admitidas tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico e chapas de MDF. - Espessuras de chapa de aço e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme Normas ABNT. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - Etiqueta autoadesiva vinifica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80 mm x 40 mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: • Nome do fabricante; • Logomarca do fabricante; • Endereço • telefone do fornecedor; • Data de fabricação (mês/ano); • Número do lote de fabricação do produto; • Número do Pregão; • Código do produto; • Garantia até ___/___ (24 meses após a data da nota fiscal de entrega); - Incluir também a seguinte frase acompanhada do símbolo internacional de acesso: "Este móvel e acessível". A representação gráfica do Símbolo Internacional de Acesso deve atender o estabelecido na ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, adotando-se uma das seguintes formas de representação e considerando as seguintes opções de cores: • Pictograma branco sobre fundo azul (referência PANTONE 2925C); • Pictograma branco sobre fundo preto; • Pictograma preto sobre fundo branco. GARANTIA: - O fabricante (Fornecedor) deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega dos mobiliários. - A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos mobiliários a Contratante. TRANSPORTE - Manipular cuidadosamente. - Utilizar cordas para prender a carga. - Proteger contra intempéries. Entregar junto à proposta declaração emitida pelo fabricante com garantia mínima de 2 anos e os laudos dos ensaios: -Verificação de saliências, reentrâncias ou perfurações que apresentem características cortantes (NBR 14006:2008 item 4.3.3) -Verificação das saliências perfurantes (NBR 14006:2008 item 4.3.4) -Verificação dos respingos provenientes de solda na estrutura metálica (NBR 14006:2008 item 4.3.5) -Resistência a corrosão em câmara de nevoa salina por 300 horas (NBR 5841:2015) -Determinação da verificação da espessura da camada de tinta (NBR 10443:2008) -Determinação da verificação da aderência da camada de tinta (NBR 11003:2009) -Ensaio de colagem da fita de borda (resistência a tração) (NBR 16332/2014 anexo A) Apresentar junto com a proposta inicial. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos</p>					
12	<p>CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno de copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Os pés são fixados à estrutura por 2 encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés têm uma espessura de parede mínima de 4 mm com nervuras em todo o comprimento do pé medindo 460 mm, os mesmos envolvem as 2 colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto. Todas as peças da estrutura metálica são unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. O assento é fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 400 mm de largura, 420 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão é de 460 mm, além disso, possui porta-livros produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos, ele é totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros mede 270 mm x 85 mm, e sua profundidade é de 270 mm. Acopla-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 4 parafusos. A prancheta é injetada em polipropileno copolímero virgem com as seguintes dimensões 520 mm de comprimento por 280 mm de largura e espessura mínima de parede de 4 mm. Ela possui porta canetas de 148 mm x 14 mm e é fixada ao suporte estrutural por 7 rebites. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo é de 685 mm. O encosto inteiriço, sem aberturas, em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 400 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede de 4 mm e cantos arredondados. É unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam na estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno- estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos</p>	PLAXMETAL/ CPL	Und	125	360,00	R\$ 45.000,00
13	<p>CONJUNTO ALUNO ADULTO O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR</p>	PLAXMETAL/	Und	250	590,00	R\$ 147.500,00

	<p>14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ϕ 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois (02) porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5 mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ϕ 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno- acrilonitrila). Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg. sem causar trincas. Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela NBR 5841/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto da carteira em resina plástica. 1. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.</p>	ELOPLAX-AD				
14	<p>CONJUNTO ALUNO INFANTIL O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ϕ 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ϕ 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno- acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto da carteira em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto da carteira em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos</p>	PLAXMETAL/ ELOPLAX-INF	Und	93	570,00	R\$ 53.010,00
15	<p>CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma polidédica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em “ U “, voltado para dentro, dois pés traseiros também em “ U “, voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo</p>	PLAXMETAL/ ELOTOY	Und	9	3.950,00	R\$ 35.550,00

	<p>apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfrões nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tempo, se destina a porta – objetos. O porta- livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura medida de 3,5 mm. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiros plásticos de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento padrão FDE, são ponteiros com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte. MESA CENTRAL: com a seguinte descrição técnica: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a NM- 300. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno- acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto da cadeira em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto da cadeira em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos</p>					
16	<p>CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2” com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2”x0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22.20 mm e 1.50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos ¼”x1.1/2” mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplado ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana ¼”x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼”x1.1/2”. Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 à 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela NBR 5841/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.</p>	PLAXMETAL/ CJP	Und	12	1.600,00	R\$ 19.200,00
17	<p>CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 610x810 mm e ter 590 mm de altura aproximadamente. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2” com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2”x 0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura paranelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A cadeira por sua vez deve ser constituída de estrutura metálica, assento e encosto plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento</p>	PLAXMETAL/ CJEINF	Und	25	1.450,00	R\$ 36.250,00

	<p>polido. Suas dimensões aproximadas devem ser 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travado por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço industrial, composta por pernas e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,06 mm e “L” fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. As peças devem ser unidas entre si por meio de solda MIG. O conjunto deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiras plásticas de polipropileno para acabamento no padrão FDE, e nas extremidades das travessas devem ser colocadas ponteiras de polipropileno com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas no transporte. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto da cadeira em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.</p>					
18	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO/JUVENIL/INFANTIL. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480 x 820 mm e tem 760/640/590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapatá com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser 460/380/350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração mínima a 240 horas. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. - Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². - Laudo de acordo com a NBR 10545/2014, atestando que a pintura não apresentou fissuras de 13. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 11003/2009, com resultado y0/x0. - Laudo de Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 10 ciclos conforme a NBR 8096. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno- acrilonitrila). - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto em resina plástica. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos</p>	PLAXMETAL/ ELO	Und	12	3.590,00	R\$ 43.080,00
VALOR TOTAL						R\$ 549.983,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 01 de abril de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022 ao Pregão Eletrônico nº 003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Apform Industria E Comercio De Moveis LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B81DB169

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO N.º 47,
DE 14 de maio de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 304.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela n.º 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 304.900,00 (trezentos e quatro mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 14 de maio de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					304.900,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					2.200,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi				2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.200,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					52.700,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				52.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	52.700,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					250.000,00
	1139 Construção, ampliação e reforma do Açougue Municipal				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					304.900,00
03.001 Procuradoria Geral do Município					100.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					2.200,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi				2.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	200,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					52.700,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				22.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.700,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					150.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	150.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: AC0DDC04

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N.º 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO N.º 48,
DE 14 de maio de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE, da Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 14 de maio de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					200.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100.000,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7C4968C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711022/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA**, CNPJ/MF nº **05.626.958/0001-06**, com sede na Av Pedro Ludovico, 3810 – Qd 70 Lt 03E, Parque Oeste Industrial, CEP: 74.375-400, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **DIVINO ANDERSON MOTA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 4873154 DGPC GO e inscrito no CPF sob nº 013.771.711-32, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de tendas, fechamentos em placas metálicas e gradil, atendendo as demandas das Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Públicos/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01 Ampla Conco	Tenda piramidal no tamanho 6x6 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	27	R\$ 3.800,00	R\$ 102.600,00
02 Exclusivo ME/EPP Cota 10%	Tenda piramidal no tamanho 6x6 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	03	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
03 Ampla Conco	Tenda piramidal no tamanho 4x4 com pés de 2,5m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	15	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
05 Ampla Conco	Tenda piramidal no tamanho 8x8 com pés de 3,0m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	18	R\$ 4.950,00	R\$ 89.100,00
06 Exclusivo ME/EPP Cota 10%	Tenda piramidal no tamanho 8x8 com pés de 3,0m de altura, com estrutura tubular galvanizada, lona td1000 com black out (cor: branco)	UND	02	R\$ 4.950,00	R\$ 9.900,00
				VALOR TOTAL	R\$ 249.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 249.750,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 031/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 13 de maio de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **07 (sete) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Visual Industria E Comercio De Lonas Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DIVINO ANDERSON MOTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg nº 207/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DA8D5262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2923/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO REFERENTE A LEI ALDIR BLANC

L DA SILVA BEZERRA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
30706	Contratação de empresa especializada em assessoria da Lei Aldir Blanc. A assessoria deve ser especializada e possuir o conhecimento necessário para interpretar corretamente a legislação, assegurando que todas as normas sejam cumpridas e evitando possíveis penalidades ou perda de financiamento. Maximização de Recursos: A assessoria pode ajudar a identificar todas as oportunidades de financiamento disponíveis sob a Lei, garantindo que nenhum recurso potencial seja negligenciado. Elaboração de propostas e projetos que se enquadrem efetivamente nos critérios de seleção, aumentando as chances de aprovação. Eficiência no Processo de Candidatura: O processo de candidatura para os benefícios da Lei Aldir Blanc pode ser burocrático e exigir uma série de documentações detalhadas e precisas. Uma assessoria especializada pode garantir que todos os documentos sejam preparados corretamente, submetidos em tempo hábil e estejam em total conformidade com os requisitos. Profissionais especializados em legislação cultural podem minimizar esses riscos, orientando sobre a melhor forma de utilizar os fundos de acordo com a lei. Capacitação e Suporte Contínuo: A assessoria não apenas facilita a obtenção dos recursos, mas também oferece suporte contínuo na gestão dos projetos financiados. Isso inclui ajuda com a prestação de contas, monitoramento do projeto e orientações sobre relatórios financeiros e técnicos. Atualização Constante: As regulamentações e diretrizes governamentais podem mudar, e uma assessoria especializada estará sempre atualizada	Svc	1.0000	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

com as últimas informações, garantindo que a entidade ou o artista esteja sempre em conformidade com as novas exigências.

Total: R\$ 3.600,00

Contratado: L DA SILVA BEZERRA, inscrita no CNPJ 14.935.157/0001-13.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 10 de Maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:CD825775**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 017-001/2024**

Objeto: Credenciamento para aquisição de produtos alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar de alunos da rede municipal de Coronel João Pessoa/RN, processo administrativo nº 00370/2024, adjudicando ao GRUPO INFORMAL:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POÇO DE VARAS CNPJ nº 12.993.507/0001-72										
1. AGRICULTOR	2. CPF	3. DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	DE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MOURA			BANANA	KG	731	CONFORME SOLICITAÇÃO		5,43		3.969,33
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MOURA			BATATA INGLESA	KG	1070	CONFORME SOLICITAÇÃO		8,44		9.030,80
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MOURA			CEBOLA	KG	700	CONFORME SOLICITAÇÃO		7,84		5.488,00
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MOURA			GOIABA	KG	3000	CONFORME SOLICITAÇÃO		7,17		21.510,00
SEBASTIÃO CAVALCANTE DE LIMA			BANANA	KG	732	CONFORME SOLICITAÇÃO		5,43		3.974,76
SEBASTIÃO CAVALCANTE DE LIMA			BATATA DOCE	KG	200	CONFORME SOLICITAÇÃO		4,92		984,00
SEBASTIÃO CAVALCANTE DE LIMA			MAMÃO	KG	1000	CONFORME SOLICITAÇÃO		4,60		4.600,00
SEBASTIÃO CAVALCANTE DE LIMA			MACAXEIRA	KG	700	CONFORME SOLICITAÇÃO		4,83		3.381,00
FRANCISCA ALEIXO MONTEIRO			BANANA	KG	732	CONFORME SOLICITAÇÃO		5,43		3.974,76
FRANCISCA ALEIXO MONTEIRO			MARACUJÁ	KG	1000	CONFORME SOLICITAÇÃO		9,97		9.970,00
FRANCISCA ALEIXO MONTEIRO			OVOS	UND	5000	CONFORME SOLICITAÇÃO		0,98		4.900,00
FRANCISCA ALEIXO MONTEIRO			CENOURA	KG	500	CONFORME SOLICITAÇÃO		9,98		4.990,00
FRANCISCA ALEIXO MONTEIRO			MANGA	KG	2400	CONFORME SOLICITAÇÃO		6,52		15.648,00
DANIEL ELEUTERIO DE FREITAS			ABOBORA	KG	2000	CONFORME SOLICITAÇÃO		4,54		9.080,00
DANIEL ELEUTERIO DE FREITAS			BANANA	KG	732	CONFORME SOLICITAÇÃO		5,43		3.974,76
DANIEL ELEUTERIO DE FREITAS			CORANTE	KG	2000	CONFORME SOLICITAÇÃO		4,84		9.680,00
DANIEL ELEUTERIO DE FREITAS			MANGA	KG	2600	CONFORME SOLICITAÇÃO		6,52		16.952,00
LUIZ CARVALHO DE AMORIM			BATATA DOCE	KG	600	CONFORME SOLICITAÇÃO		4,92		2.952,00
LUIZ CARVALHO DE AMORIM			PIMENTÃO	KG	800	CONFORME SOLICITAÇÃO		9,06		7.248,00
LUIZ CARVALHO DE AMORIM			TOMATE	KG	600	CONFORME SOLICITAÇÃO		8,13		4.878,00
LUIZ CARVALHO DE AMORIM			OVOS	UND	5200	CONFORME SOLICITAÇÃO		0,98		5.096,00
LUIZ CARVALHO DE AMORIM			CENOURA	KG	1000	CONFORME SOLICITAÇÃO		9,98		9.980,00
LUIZ CARVALHO DE AMORIM			QUEIJO	KG	300	CONFORME SOLICITAÇÃO		31,46		9.438,00
ANTONIO NOGUEIRA DE MOURA			BANANA	KG	732	CONFORME SOLICITAÇÃO		5,43		3.974,76
ANTONIO NOGUEIRA DE MOURA			BETERRABA	KG	500	CONFORME SOLICITAÇÃO		8,58		4.290,00
ANTONIO NOGUEIRA DE MOURA			MELANCIA	KG	1100	CONFORME SOLICITAÇÃO		2,87		3.157,00
ANTONIO NOGUEIRA DE MOURA			CEBOLA	KG	500	CONFORME SOLICITAÇÃO		7,84		3.920,00
ANTONIO NOGUEIRA DE MOURA			MELÃO	KG	4100	CONFORME		4,77		19.557,00

				SOLICITAÇÃO		
ANTONIO NOGUEIRA DE MOURA	CENOURA	KG	500	CONFORME SOLICITAÇÃO	9,98	4.990,00
JOÃO BATISTA DE SOUZA	BANANA	KG	1.465,00	CONFORME SOLICITAÇÃO	5,43	7.954,95
JOÃO BATISTA DE SOUZA	CHEIRO VERDE	KG	200	CONFORME SOLICITAÇÃO	16,00	3.200,00
JOÃO BATISTA DE SOUZA	MARACUJÁ	KG	1000	CONFORME SOLICITAÇÃO	9,97	9.970,00
JOÃO BATISTA DE SOUZA	MAMÃO	KG	1600	CONFORME SOLICITAÇÃO	4,60	7.360,00
JOÃO BATISTA DE SOUZA	MACAXEIRA	KG	1000	CONFORME SOLICITAÇÃO	4,83	4.830,00
JOSÉ PEDRO NETO	BANANA	KG	736	CONFORME SOLICITAÇÃO	5,43	4.830,00
JOSÉ PEDRO NETO	MAMÃO	KG	2000	CONFORME SOLICITAÇÃO	4,60	9.200,00
JOSÉ PEDRO NETO	CENOURA	KG	500	CONFORME SOLICITAÇÃO	9,98	4.990,00
JOSÉ PEDRO NETO	MACAXEIRA	KG	1000	CONFORME SOLICITAÇÃO	4,83	4.830,00
VALOR TOTAL						R\$ 267.919,60

Coronel João Pessoa/RN, 09 de maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C513AF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - CONTRATO N.º 025/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, N.º 05, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.355.471/0001-24, representada neste ato pela **SECRETÁRIA Ângela Kelly Simão de Souza Lima**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o **Sr. FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MOURA**, inscrito no CPF n.º 084.188.244-41, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 017-001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 017-001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.998,13 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e treze centavos)**, conforme projeto de venda.

- a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1. AGRICULTOR 2. CPF 3. DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	DE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MOURA	BANANA	KG	731	CONFORME SOLICITAÇÃO		5,43		3.969,33
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MOURA	BATATA INGLESA	KG	1070	CONFORME SOLICITAÇÃO		8,44		9.030,80
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MOURA	CEBOLA	KG	700	CONFORME SOLICITAÇÃO		7,84		5.488,00
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MOURA	GOIABA	KG	3000	CONFORME SOLICITAÇÃO		7,17		21.510,00

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º 017-001/2024.

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 405 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo / 424 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da GESTORA DO CONTRATO: Ângela Kelly Simão de Souza Lima, conforme estabelecido na IN n.º 003/2015, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 017-001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Qualquer dos motivos previstos em lei.

Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de maio de 2024.

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MOURA

Agricultor

TESTEMUNHAS:

1) _____ - matrícula _____

2 _____ - matrícula _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:4DFED38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE - CONTRATO N.º 026/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, N.º 05, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.355.471/0001-24, representada neste ato pela **SECRETÁRIA Ângela Kelly Simão de Souza Lima**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. SEBASTIÃO CAVALCANTE DE LIMA**, inscrito no CPF nº 009.063.784-43, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 017-001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 017-001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 12.939,76 (doze mil e novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme projeto de venda.

- a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1. AGRICULTOR 2. CPF 3. DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
SEBASTIÃO CAVALCANTE DE LIMA	BANANA	KG	732	CONFORME SOLICITAÇÃO	5,43	3.974,76
SEBASTIÃO CAVALCANTE DE LIMA	BATATA DOCE	KG	200	CONFORME SOLICITAÇÃO	4,92	984,00
SEBASTIÃO CAVALCANTE DE LIMA	MAMÃO	KG	1000	CONFORME SOLICITAÇÃO	4,60	4.600,00
SEBASTIÃO CAVALCANTE DE LIMA	MACAXEIRA	KG	700	CONFORME SOLICITAÇÃO	4,83	3.381,00

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/**CONTRATANTE**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º 017-001/2024.

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/**CONTRATANTE**, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 405 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo / 424 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das **NOTAS FISCAIS** no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da GESTORA DO CONTRATO: Ângela Kelly Simão de Souza Lima, conforme estabelecido na IN nº 003/2015, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 017-001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Qualquer dos motivos previstos em lei.

Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de maio de 2024.

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

SEBASTIÃO CAVALCANTE DE LIMA

Agricultor

TESTEMUNHAS:

1) _____ - matrícula _____

2) _____ - matrícula _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:E98ADC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE - CONTRATO N.º 027/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, N.º 05, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.355.471/0001-24, representada neste ato pela SECRETÁRIA Ângela Kelly Simão de Souza Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sra. FRANCISCA ALEIXO

MONTEIRO, inscrito no CPF nº 014.659.564-50, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 017-001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 017-001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 39.482,76 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitante e dois reais e setenta e seis centavos)**, conforme projeto de venda.

- a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1. AGRICULTOR 2. CPF 3. DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
FRANCISCA ALEIXO MONTEIRO	BANANA	KG	732	CONFORME SOLICITAÇÃO	5,43	3.974,76
FRANCISCA ALEIXO MONTEIRO	MARACUJÁ	KG	1000	CONFORME SOLICITAÇÃO	9,97	9.970,00
FRANCISCA ALEIXO MONTEIRO	OVOS	UND	5000	CONFORME SOLICITAÇÃO	0,98	4.900,00
FRANCISCA ALEIXO MONTEIRO	CENOURA	KG	500	CONFORME SOLICITAÇÃO	9,98	4.990,00
FRANCISCA ALEIXO MONTEIRO	MANGA	KG	2400	CONFORME SOLICITAÇÃO	6,52	15.648,00

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/**CONTRATANTE**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º 017-001/2024.

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/**CONTRATANTE**, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 405 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo / 424 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das **NOTAS FISCAIS** no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATADO/FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o **CONTRATADO/FORNECEDOR**, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO/FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetido do **CONTRATADO**;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da GESTORA DO CONTRATO: Ângela Kelly Simão de Souza Lima, conforme estabelecido na IN nº 003/2015, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 017-001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Qualquer dos motivos previstos em lei.

Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de maio de 2024.

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

FRANCISCA ALEIXO MONTEIRO

Agricultor

TESTEMUNHAS:

1) _____ - matrícula _____

2) _____ - matrícula _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:E8C958CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE - CONTRATO N.º 028/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, N.º 05, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.355.471/0001-24, representada neste ato pela **SECRETÁRIA Ângela Kelly Simão de Souza Lima**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o **Sr. DANIEL ELEUTERIO DE FREITAS**, inscrito no CPF nº 779.549.044-21, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 017-001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 017-001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.686,76 (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, conforme projeto de venda.

- a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1. AGRICULTOR 2. CPF 3. DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
DANIEL FREITAS	ELEUTERIO DE ABOBORA	KG	2000	CONFORME SOLICITAÇÃO	4,54	9.080,00
DANIEL FREITAS	ELEUTERIO DE BANANA	KG	732	CONFORME SOLICITAÇÃO	5,43	3.974,76
DANIEL FREITAS	ELEUTERIO DE CORANTE	KG	2000	CONFORME SOLICITAÇÃO	4,84	9.680,00
DANIEL FREITAS	ELEUTERIO DE MANGA	KG	2600	CONFORME SOLICITAÇÃO	6,52	16.952,00

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º 017-001/2024.

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 405 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo / 424 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da GESTORA DO CONTRATO: Ângela Kelly Simão de Souza Lima, conforme estabelecido na IN nº 003/2015, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 017-001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;
Pela inobservância de qualquer de suas condições;
Qualquer dos motivos previstos em lei.
Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de maio de 2024.

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

DANIEL ELEUTERIO DE FREITAS

Agricultor

TESTEMUNHAS:

1) _____ - matrícula _____

2) _____ - matrícula _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C9F8DCBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE - CONTRATO N.º 029/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, N.º 05, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.355.471/0001-24, representada neste ato pela **SECRETÁRIA Ângela Kelly Simão de Souza Lima**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o **Sr. LUIZ CARVALHO DE AMORIM**, inscrito no CPF nº 141.965.008-46, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 017-001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 017-001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.592,00 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais)**, conforme projeto de venda.

a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1. AGRICULTOR 2. CPF 3. DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	DE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
						PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
LUIZ CARVALHO DE AMORIM	BATATA DOCE	KG	600	CONFORME		4,92	2.952,00

				SOLICITAÇÃO		
LUIZ CARVALHO DE AMORIM	PIMENTÃO	KG	800	CONFORME SOLICITAÇÃO	9,06	7.248,00
LUIZ CARVALHO DE AMORIM	TOMATE	KG	600	CONFORME SOLICITAÇÃO	8,13	4.878,00
LUIZ CARVALHO DE AMORIM	OVOS	UND	5200	CONFORME SOLICITAÇÃO	0,98	5.096,00
LUIZ CARVALHO DE AMORIM	CENOURA	KG	1000	CONFORME SOLICITAÇÃO	9,98	9.980,00
LUIZ CARVALHO DE AMORIM	QUEIJO	KG	300	CONFORME SOLICITAÇÃO	31,46	9.438,00

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º 017-001/2024.

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 405 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo / 424 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da GESTORA DO CONTRATO: Ângela Kelly Simão de Souza Lima, conforme estabelecido na IN n.º 003/2015, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 017-001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Qualquer dos motivos previstos em lei.

Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de maio de 2024.

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

LUIZ CARVALHO DE AMORIM

Agricultor

TESTEMUNHAS:

1) _____ - matrícula _____

2) _____ - matrícula _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:36D9977A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE - CONTRATO N.º 030/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, N.º 05, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.355.471/0001-24, representada neste ato pela SECRETÁRIA Ângela Kelly Simão de Souza Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE MOURA, inscrito no CPF n.º 473.509.031-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 017-001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 017-001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.888,76 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, conforme projeto de venda.

a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1. AGRICULTOR 2. CPF 3. DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
ANTONIO NOGUEIRA DE MOURA	BANANA	KG	732	CONFORME SOLICITAÇÃO	5,43	3.974,76
ANTONIO NOGUEIRA DE MOURA	BETERRABA	KG	500	CONFORME SOLICITAÇÃO	8,58	4.290,00
ANTONIO NOGUEIRA DE MOURA	MELANCIA	KG	1100	CONFORME SOLICITAÇÃO	2,87	3.157,00
ANTONIO NOGUEIRA DE MOURA	CEBOLA	KG	500	CONFORME SOLICITAÇÃO	7,84	3.920,00
ANTONIO NOGUEIRA DE MOURA	MELÃO	KG	4100	CONFORME SOLICITAÇÃO	4,77	19.557,00
ANTONIO NOGUEIRA DE MOURA	CENOURA	KG	500	CONFORME SOLICITAÇÃO	9,98	4.990,00

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º 017-001/2024.

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 405 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo / 424 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da GESTORA DO CONTRATO: Ângela Kelly Simão de Souza Lima, conforme estabelecido na IN n.º 003/2015, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 017-001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Qualquer dos motivos previstos em lei.

Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de maio de 2024.

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

ANTÔNIO NOGUEIRA DE MOURA

Agricultor

TESTEMUNHAS:

1) _____ - matrícula _____

2 _____ - matrícula _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:EA0720E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE - CONTRATO N.º 031/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, N.º 05, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.355.471/0001-24, representada neste ato pela **SECRETÁRIA Ângela Kelly Simão de Souza Lima**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o **Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA**, inscrito no CPF n.º 013.908.381-29, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 017-001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 017-001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 33.314,95 (trinta e três mil e trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)**, conforme projeto de venda.

- a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1. AGRICULTOR 2. CPF 3. DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
JOÃO BATISTA DE SOUZA	BANANA	KG	1.465,00	CONFORME SOLICITAÇÃO	5,43	7.954,95
JOÃO BATISTA DE SOUZA	CHEIRO VERDE	KG	200	CONFORME SOLICITAÇÃO	16,00	3.200,00
JOÃO BATISTA DE SOUZA	MARACUJÁ	KG	1000	CONFORME SOLICITAÇÃO	9,97	9.970,00
JOÃO BATISTA DE SOUZA	MAMÃO	KG	1600	CONFORME SOLICITAÇÃO	4,60	7.360,00
JOÃO BATISTA DE SOUZA	MACAXEIRA	KG	1000	CONFORME SOLICITAÇÃO	4,83	4.830,00

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º 017-001/2024.

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 405 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo / 424 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da GESTORA DO CONTRATO: Ângela Kelly Simão de Souza Lima, conforme estabelecido na IN nº 003/2015, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 017-001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Qualquer dos motivos previstos em lei.

Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de maio de 2024.

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

JOÃO BATISTA DE SOUZA

Agricultor

TESTEMUNHAS:

1) _____ - matrícula _____

2) _____ - matrícula _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:4E8589BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE - CONTRATO N.º 032/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, N.º 05, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.355.471/0001-24, representada neste ato pela SECRETÁRIA Ângela Kelly Simão de Souza Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. JOSÉ PEDRO NETO,

inscrito no CPF nº 392.482.674-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 017-001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 017-001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 23.850,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais)**, conforme projeto de venda.

- a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1. AGRICULTOR 2. CPF 3. DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
JOSÉ PEDRO NETO	BANANA	KG	736	CONFORME SOLICITAÇÃO	5,43	4.830,00
JOSÉ PEDRO NETO	MAMÃO	KG	2000	CONFORME SOLICITAÇÃO	4,60	9.200,00
JOSÉ PEDRO NETO	CENOURA	KG	500	CONFORME SOLICITAÇÃO	9,98	4.990,00
JOSÉ PEDRO NETO	MACAXEIRA	KG	1000	CONFORME SOLICITAÇÃO	4,83	4.830,00

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º 017-001/2024.

CLÁUSULA SEXTA:

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 405 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo / 424 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inatidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da GESTORA DO CONTRATO: Ângela Kelly Simão de Souza Lima, conforme estabelecido na IN nº 003/2015, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 017-001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Qualquer dos motivos previstos em lei.

Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de maio de 2024.

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

JOSÉ PEDRO NETO

Agricultor

TESTEMUNHAS:

1) _____ - matrícula _____

2) _____ - matrícula _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:27D80529

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, abaixo relacionados, regido pela LEI DE Nº 3.747 DE 10 DE MAIO DE 2022, observada a ordem classificatória e suas necessidades de pessoal, para comparecerem as respectivas secretarias municipais, com endereços conforme Anexo I, **impreterivelmente no período 16 de maio a 29 de maio de 2024, das 08:00 às 12:00 horas**, para apresentarem os documentos originais e as cópias exigidas no anexo II desta publicação, para ingresso nos quadros de pessoal a partir de **10 de junho de 2024** para os aprovados em geral.

Currais Novos/RN, 14 de maio de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, n.º 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Horário de recebimento:	08h às 12h;

Período de Recebimento	16 de maio a 29 de maio de 2024	
CARGO: 64 ASSISTENTE SOCIAL - SEMTHAS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425425-2	MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA
CARGO: 65-PSICÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	422918-4	ALYDA SUELEN MEDEIROS DE BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	16 de maio a 29 de maio de 2024	

CARGO: 04 - ENFERMEIRO GERAL 40H		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423745-7	JÉSSICA THAÍS RODRIGUES SOUTO
CARGO: 07 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424400-3	JOSEFA JOCILENE DANTAS DE MEDEIROS
CARGO: 10 – MOTORISTA CARRO PEQUENO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	422306-7	LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER
CARGO: 14 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - REGULAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425951-2	MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS
2	423607-6	GEISE KELY DA SILVA
CARGO: 15 - PSICÓLOGO 30H		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425918-2	DANIELE VITÓRIA LIMA DA SILVA
CARGO: 21 – FARMACÊUTICO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423217-6	MILENA JERÔNIMO SABINO DOS SANTOS
CARGO: nº 27 FISIOTERAPEUTA -		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	425806-3	JÁDILLA NATUANA DOS SANTOS ALVES
2	423461-3	MARIANNA ROBERTA PAIVA CAMPOS DA NÓBREGA
3	426446-0	AYSLANNY THUANY ARAÚJO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Vereador José Sales Sobrinho, n.º 70 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	16 de maio a 29 de maio de 2024	
CARGO: 41 NUTRICIONISTA - SEMEC		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423957-0	ISABEL CRISTINA DA SILVA ARAÚJO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 Cópia de Cartão do PIS e/ou PASEP
 Cópia do RG;
 Cópia do título de eleitor;
 Comprovação de quitação com as obrigações militares, em caso aprovado do sexo masculino;
 Cópia da Carteira Trabalhista (CTPS);
 Comprovante de grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelecido no Edital nº 01/2022 – Currais Novos/RN e a respectiva inscrição no órgão de classe, quando for o caso;
 Apresentar a atestado de saúde físico e mental, expedido por médico do trabalho;
 Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Anexo III)
 Apresentar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios ou de suas subsidiárias e controladas (Anexo IV), salvo os casos constitucionalmente permitidos, caso em que deverá ser apresentada declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública (Anexo V);
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
 Apresentar foto 3/4;
 Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
 Cópia de comprovante de residência, até 3 (três) meses anteriores a data de apresentação;
 Declaração de desistência de vaga (Anexo VI);
 Declaração de opção por vaga geral ou por vaga PCD (Anexo VII).

Os requisitos descritos acima deverão ser comprovados na data da apresentação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a contratação do candidato.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_,_de_de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da

Identidade nº e CPF nº _____,

DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar nos termos da legislação em vigor.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_,_de_de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da

Identidade nº e CPF nº _____,

DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: _____ Cargo/Emprego/Função: _____ Carga Horária: _____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____ horas e das _____ às _____ horas;

Segunda-feira das _____ às _____ horas e das _____ às _____ horas;

Terça-feira das _____ às _____ horas e das _____ às _____ horas;

Quarta-feira das _____ às _____ horas e das _____ às _____ horas;

Quinta-feira das _____ às _____ horas e das _____ às _____ horas;

Sexta-feira das _____ às _____ horas e das _____ às _____ horas;

Sábado das _____ às _____ horas e das _____ às _____ horas.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

_,_de_de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____;

Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Processo Seletivo - Edital nº 01/2022, classificado(a) em lugar para o provimento do Cargo de da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte conforme resultado final homologado em -----; venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui convocado(a), de _____ de 2023, publicado no Diário Oficial Edição nº _____, de _____/_____/_____, página(s) _____, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR VAGA GERAL OU VAGA PCD

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, optar pela vaga ao Cargo: _____, convocada por meio do Aviso de Convocação, realizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em _____/_____/_____, Edição nº _____.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E51D097C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/028-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/028-01

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Francisco Neri de Oliveira, e de outro lado, a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na rua Treze de Maio, 324, Centro, Cep: 59900-000, Pau Dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Arthur Henrique Costa Lima, portador do CPF nº 085.399.564-89, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2024, do tipo “Menor preço”, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, manutenção e revisão de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, com reposição de peças originais e genuínas para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Doutor Severiano/RN, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, manutenção e revisão de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, com reposição de peças originais e genuínas para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Doutor Severiano/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – 35.662.667/0001-34

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6032 - Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico	SERV	15	350,00	5.250,00
2	6033 - Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem.	SERV	10	150,00	1.500,00
3	6034 - Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem.	SERV	10	150,00	1.500,00
4	6035 - Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem	SERV	10	150,00	1.500,00
5	6036 - Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa.	SERV	10	190,00	1.900,00
6	6037 - Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte.	SERV	10	150,00	1.500,00
7	6038 - Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência.	SERV	10	150,00	1.500,00
8	6039 - Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa.	SERV	10	445,00	4.450,00
9	6040 - Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, revisão geral nos sistemas hidráulicos, eletrônicos e pneumáticos.	SERV	20	350,00	7.000,00
10	6041 - Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote.	SERV	5	1.200,00	6.000,00
11	6042 - Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor.	SERV	15	190,00	2.850,00
12	6043 - Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manômetro.	SERV	15	30,00	450,00
13	6044 - Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes.	SERV	15	25,00	375,00
14	6045 - Serviço com reposição de peças em Nebulizador.	SERV	5	150,00	750,00
15	6046 - Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital.	SERV	10	150,00	1.500,00
16	6047 - Serviço com reposição de peças em sonar.	SERV	3	250,00	750,00

17	6048 - Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manômetro.	SERV	20	30,00	600,00
18	6049 - Serviço com reposição de peças em Agitador.	SERV	3	100,00	300,00
19	6050 - Serviço com reposição de peças em Contador de células sanguíneas.	SERV	3	150,00	450,00
20	6051 - Serviço com reposição de peças em homogenizador sanguíneo.	SERV	3	150,00	450,00
21	6052 - Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo.	SERV	3	190,00	570,00
22	6053 - Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular.	SERV	4	250,00	1.000,00
23	6054 - Serviço com reposição de peças em Destilador de água.	SERV	3	150,00	450,00
24	6055 - Serviço com reposição de peças em Banho Maria.	SERV	3	190,00	570,00
25	6056 - Serviço com reposição de peças em Laringoscópios.	SERV	5	150,00	750,00
26	6057 - Serviço com reposição de peças em Otoscópios.	SERV	5	95,00	475,00
27	6058 - Serviço com reposição de peças em bioplus bio	SERV	3	950,00	2.850,00
28	6059 - Serviço com reposição de peças em glicosímetro	SERV	5	25,00	125,00
Total Geral					47.365,00

Totalizando o valor de R\$ 47.365,00 (quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 14 de maio de 2024.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor:

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

CNPJ Nº 35.662.667/0001-34

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F7421140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/007-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/007-001

Ata de registro de preço que entre si celebram o município de doutor severiano, por intermédio da prefeitura municipal de Doutor Severiano/RN e a pessoa jurídica elencada na cláusula segunda desta ata, tendo por objeto o Registro de preço visando a contratação de empresa para manutenção da frota do município, conforme segue descrito no termo de referência, **conforme as informações constantes no anexo I – termo de referência.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA - CNPJ: 50.207.491/0001-14, com sede na Rua Cônego Ismar Fernandes, 071, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. 009.147.024-24 portador do CPF nº Cicero Freire de Queiroz doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 007/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço visando a contratação de empresa para manutenção da frota do município, conforme segue descrito no termo de referência., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1218 - CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA (50.207.491/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Estimativa de valor (R\$)	Valor Percentual de desconto (%)
1	3672 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS: Revisão, substituição de peças danificadas por novas originais ou similares, Mecânica em geral (motor, carburação, pneus, bateria, troca óleo, protetor, câmara de ar e acessórios de reposição novos, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, Retífica de motor a diesel/gasolina, Funilaria e pintura, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços que por ventura possam surgir a serem realizados na frota de transportes, maquinas e equipamento do município ou por ele alocado mediante necessidade comprovada.	SERV	1	1.043.720,00	3,00%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 14/05/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA

CNPJ: 50.207.491/0001-14

Contratada (O)

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:816BF09F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 011/2024, referente ao Processo Administrativo nº 05030001/2024, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****1 - LOTE 01**

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 120 ML	CIMED	500.0	FR	13,99	8,88	4.440,00
2	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	CIMED	400.0	FR	14,33	8,60	3.440,00
3	13563 - ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G	CIMED	400.0	BISNAGA	5,01	3,56	1.424,00
4	11142 - ACICLOVIR, 200 MG	PHARLAB	2000.0	UND	0,37	0,30	600,00
5	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	BRASTERAPICA	10000.0	UND	0,10	0,05	500,00
6	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	AIRELA	500.0	FR	2,40	1,67	835,00
7	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	AIRELA	6000.0	UND	0,44	0,15	900,00
8	7965 - ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	30000.0	UND	0,14	0,05	1.500,00
9	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	GEOLAB	300.0	FR	2,82	1,78	534,00
10	7963 - ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	2000.0	UND	0,94	0,64	1.280,00
11	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	CELLERA	2000.0	UND	0,41	0,27	540,00
12	5102 - nitrofurantoína 100 mg	TEUTO	5000.0	UND	0,45	0,36	1.800,00
13	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO COM 120 ML	FARMACE	500.0	FR	5,04	3,52	1.760,00
14	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO COM 120 ML	FARMACE	500.0	FR	6,30	4,33	2.165,00
15	7962 - AMOXICILINA 500MG	NEOQUIMICA	12000.0	UND	0,60	0,39	4.680,00
16	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 150 ML	EUROFARMA	500.0	FR	15,36	12,23	6.115,00
17	7876 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	EMS	15000.0	UND	0,16	0,08	1.200,00
18	7877 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	GEOLAB	15000.0	UND	0,09	0,03	450,00
19	9447 - ATENOLOL 25 MG	BIOSINTETICA	30000.0	UND	0,09	0,04	1.200,00
20	9448 - ATENOLOL 50 MG	NEOQUIMICA	9000.0	UND	0,12	0,07	630,00
21	3140 - AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	3000.0	UND	1,60	1,04	3.120,00
22	7855 - CAPTOPRIL, 25MG	HIPOLABOR	40000.0	UND	0,09	0,03	1.200,00
23	7856 - CAPTOPRIL, 50MG	PRATI	8000.0	UND	0,40	0,08	640,00
24	10874 - CARVEDILOL 12,5MG	EMS	8000.0	UND	0,18	0,10	800,00
25	10947 - CARVEDILOL, 25 MG	EMS	12000.0	UND	0,27	0,15	1.800,00
26	9321 - CARVEDILOL 3,125MG	BIOLAB	12000.0	UND	0,20	0,08	960,00
27	9319 - CARVEDILOL (COMPR.) 6,25MG	BIOLAB	10000.0	UND	0,22	0,08	800,00
28	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	TEUTO	400.0	FR	18,66	9,21	3.684,00
29	5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS)	U. QUÍMICA	6000.0	UND	1,38	1,00	6.000,00
30	9323 - CETOCONAZOL, 200 MG	GLOBO	7000.0	COMPRIMIDO	1,06	0,50	3.500,00
31	7982 - CETOCONAZOL CREME 20MG	BELFAR	300.0	UND	9,75	3,67	1.101,00
32	7858 - CINARIZINA, 25 MG	RANBAXY	6000.0	UND	0,74	0,45	2.700,00
33	2517 - CINARIZINA 75 MG	RANBAXY	4000.0	UND	0,89	0,64	2.560,00
34	11143 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	PRATI	10000.0	COMPRIMIDO	0,65	0,37	3.700,00
35	2543 - CLOPIDOGREL 75 MG	RANBAXY	6000.0	UND	0,78	0,54	3.240,00
36	13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR – FRASCO COM 100ML	FARMACE	500.0	FR	5,81	3,83	1.915,00

37	11144 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - 15G	GREENPHARMA	500.0	BISNAGA	2,51	2,24	1.120,00
38	11122 - DEXAMETASONA, 4 MG	TEUTO	3000.0	UND	0,45	0,24	720,00
39	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	AIRELA	500.0	FR	4,39	2,69	1.345,00
Total do lote.....R\$ 76.898,00							

2 - LOTE 02

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
40	11113 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	CIMED	400.0	FR	6,14	4,45	1.780,00
41	8053 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	BELFAR	10000.0	UND	0,12	0,06	600,00
42	3407 - DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	10000.0	UND	0,34	0,19	1.900,00
43	9455 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	GREENPHARMA	12000.0	UND	0,56	0,14	1.680,00
44	13599 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML	FARMACE	500.0	FR	2,03	1,35	675,00
45	3132 - ENALAPRIL 10MG	VITAMEDIC	20000.0	UND	0,09	0,04	800,00
46	10958 - ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	BELFAR	10000.0	UND	0,13	0,07	700,00
47	8049 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BELFAR	400.0	FR	10,45	7,45	2.980,00
48	5076 - Espironolactona 25 MG (Comprimido)	EMS	20000.0	UND	0,42	0,27	5.400,00
49	10980 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG	HIPOLABOR	6000.0	UND	0,68	0,42	2.520,00
50	7880 - FUROSEMIDA, 40MG	PRATI	15000.0	UND	0,15	0,08	1.200,00
51	3135 - GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	30000.0	UND	0,08	0,04	1.200,00
52	11001 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CIMED	40000.0	UND	0,10	0,03	1.200,00
53	11000 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	NEOQUIMICA	12000.0	COMPRI-MIDO	0,17	0,10	1.200,00
54	20472 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML SUSP ORAL- FRASCO 100ML	AIRELA	400.0	FR	5,74	3,24	1.296,00
55	5569 - Ibuprofeno 300 MG (Comprimido)	VITAMEDIC	10000.0	UND	0,38	0,19	1.900,00
56	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	VITAMEDIC	15000.0	UND	0,40	0,17	2.550,00
57	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML	NATULAB	500.0	FR	4,56	2,97	1.485,00
58	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	PHARLAB	150.0	BIS	9,29	5,45	817,50
59	10862 - LORATADINA 10 MG	CIMED	8000.0	UND	0,16	0,07	560,00
60	11147 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML	AIRELA	500.0	FR	7,56	4,47	2.235,00
61	10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	EUROFARMA	40000.0	UND	0,11	0,04	1.600,00
62	11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	NATULAB	300.0	FR	2,62	1,87	561,00
63	11071 - MELOXICAM, 15MG	PHARLAB	12000.0	UND	0,55	0,25	3.000,00
64	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRATI	20000.0	UND	0,31	0,17	3.400,00
65	2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI	30000.0	UND	0,31	0,17	5.100,00
66	10984 - METILDOPA, 250 MG	EMS	4500.0	COMPRI-MIDO	1,40	0,88	3.960,00
67	11156 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	HIPOLABOR	3000.0	UND	1,96	0,07	210,00
68	11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	BELFAR	400.0	FR	3,11	1,94	776,00
69	7988 - METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	BELFAR	400.0	UND	11,23	8,76	3.504,00
70	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL - 50G	TEUTO	450.0	BISNAGA	22,61	14,03	6.313,50
71	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA - 15G	BELFAR	500.0	BISNAGA	4,05	2,67	1.335,00
72	3137 - NIFEDIPINO 10 MG	NEOQUIMICA	15000.0	UND	0,24	0,11	1.650,00
73	2532 - NIFEDIPINO 20 MG	NEOQUIMICA	20000.0	UND	0,26	0,14	2.800,00
74	11136 - NIMESULIDA, 100 MG	GLOBO	20000.0	UND	0,22	0,09	1.800,00
75	11100 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	CIMED	350.0	FR	3,65	2,35	822,50
76	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60 G	CIMED	300.0	TB	12,42	9,00	2.700,00
77	5836 - NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENSE	5000.0	UND	0,85	0,51	2.550,00
78	5088 - Paracetamol 500 MG (Comprimidos)	BELFAR	15000.0	UND	0,17	0,09	1.350,00
Total do lote.....R\$ 78.110,50							

3 - LOTE 03

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
------	-----------	-------	------	------	---------	----------	----------

79	11145 - PIROXICAM, 20 MG	NEOQUIMICA	15000.0	UND	1,17	0,40	6.000,00
80	7964 - PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	10000.0	UND	0,28	0,15	1.500,00
81	10970 - PROPANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSÓRIO	20000.0	UND	0,10	0,05	1.000,00
82	10986 - PROPATILNITRATO, 10 MG	FARMOQUÍMICA	9000.0	UND	0,60	0,30	2.700,00
83	11077 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	BRASTERAPICA	1500.0	UND	2,69	1,56	2.340,00
84	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	EMS	400.0	FR	2,60	1,59	636,00
85	5612 - Sinvastatina 20mg	CIMED	30000.0	UND	0,19	0,10	3.000,00
86	5902 - Sinvastatina 40mg	CIMED	30000.0	UND	0,31	0,16	4.800,00
87	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	EMS	450.0	FR	8,53	3,10	1.395,00
88	11154 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 30 ML	AIRELA	400.0	FR	2,10	1,13	452,00
89	11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	BELFAR	40000.0	UND	0,11	0,04	1.600,00
90	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	AIRELA	8000.0	UND	0,57	0,05	400,00
91	13598 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML	NATULAB	450.0	FR	5,92	3,62	1.629,00
92	3133 - ENALAPRIL 20MG	IFARMA	40000.0	UND	0,10	0,06	2.400,00
93	13601 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G	BELFAR	3000.0	UND	1,94	1,14	3.420,00
94	3227 - PARACETAMOL 750 MG	BELFAR	8000.0	UND	0,24	0,12	960,00
95	12086 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	EMS	10000.0	FR	9,22	3,10	31.000,00
96	3226 - OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	30000.0	UND	0,16	0,07	2.100,00
97	5063 - ALOPURINOL, 100 MG	MEDLEY	4000.0	UND	0,34	0,18	720,00
98	5081 - IVERMECTINA, 6MG	VITAMEDIC	3000.0	UND	0,58	0,31	930,00
99	13609 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	NATIVITA	400.0	FR	6,59	3,49	1.396,00
100	13610 - PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML	NATIVITA	400.0	FR	9,30	4,12	1.648,00
101	19405 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20 ML	MULTILAB	300.0	FRASCO	7,00	3,78	1.134,00
102	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	GEOLAB	12000.0	UND	0,14	0,05	600,00
103	2667 - MEBENDAZOL 100 MG COMP	BELFAR	3000.0	UND	1,00	0,38	1.140,00
104	18056 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL	BEHRING	15.0	UND	496,93	300,00	4.500,00
105	13594 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML	NATULAB	500.0	FR	3,27	1,96	980,00
106	13621 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100ML	HIPOLABOR	500.0	FR	9,52	4,83	2.415,00
107	18058 - ROSUVASTATINA 20MG	CIMED	8000.0	UND	0,78	0,34	2.720,00
108	18061 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CIMED	8000.0	UND	0,92	0,49	3.920,00
109	19454 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	EMS	6000.0	COMPRIMIDO	2,27	0,95	5.700,00
110	18059 - PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUIMICA	8000.0	UND	0,44	0,27	2.160,00
111	18063 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35MG	PHARLAB	5000.0	UND	2,92	0,65	3.250,00
112	5093 - Sulfadiazina de prata pasta 1% CREME 50 G	NATIVITA	250.0	BISNAGA	9,47	5,46	1.365,00
Total do lote.....R\$ 101.910,00							

4 - LOTE 04

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
113	7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	EMS	20000.0	UND	0,16	0,09	1.800,00
114	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG	EMS	6000.0	UND	0,17	0,08	480,00
115	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	6000.0	UND	0,26	0,13	780,00
116	15333 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	TEUTO	9000.0	UND	1,02	0,84	7.560,00
117	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	NEOQUIMICA	40000.0	UND	1,13	0,06	2.400,00
118	2233 - BIPERIDENO 2MG COMP	CRISTÁLIA	30000.0	COMPRIMIDO	1,27	0,66	19.800,00
119	2174 - BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	15000.0	UND	0,28	0,10	1.500,00
120	2175 - BROMAZEPAM 6MG	NEOQUIMICA	15000.0	UND	0,28	0,13	1.950,00
121	5632 - Carbamazepina 200 MG	HIPOLABOR	40000.0	UND	0,37	0,19	7.600,00
122	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR	500.0	FRASCO	13,39	8,74	4.370,00
123	4231 - CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	20000.0	UND	1,11	0,69	13.800,00
124	2220 - CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG	BIOLAB	15000.0	UND	0,39	0,22	3.300,00
125	7898 - CITALOPRAM 20 MG	ZYDUS	30000.0	UND	0,50	0,18	5.400,00
126	7920 - CLONAZEPAM 0,5	GEOLAB	40000.0	UND	0,16	0,08	3.200,00
127	7922 - CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	40000.0	UND	0,15	0,06	2.400,00
128	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	GEOLAB	300.0	FRASCO	4,98	3,43	1.029,00
129	15335 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	NOVAQUÍMICA	6000.0	UND	1,04	0,85	5.100,00
130	7953 - CLORPROMAZINA 100MG	U. QUÍMICA	15000.0	UND	0,59	0,45	6.750,00
131	13675 - CLORPROMAZINA, 40	CRISTÁLIA	200.0	FR	15,35	10,60	2.120,00

	MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML						
132	8122 - DIAZEPAM, 10 MG	SANTISA	50000.0	UND	0,22	0,06	3.000,00
133	2216 - DIAZEPAM 5 MG	GERMED	30000.0	UND	0,15	0,06	1.800,00
134	7909 - DIVAPOATO DE SÓDIO 500MG	ZYDUS	9000.0	UND	1,80	1,21	10.890,00
135	3165 - FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	30000.0	UND	0,20	0,16	4.800,00
136	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	U. QUÍMICA	40000.0	UND	0,26	0,15	6.000,00
137	10877 - FENOBARBITAL SODICO, 100MG/ML, injetável ampola 2ml	CRISTÁLIA	300.0	FR	4,71	3,29	987,00
138	8043 - FLUOXETINA 10MG	GERMED	10000.0	UND	1,85	0,96	9.600,00
139	1947 - FLUOXETINA 20MG	TEUTO	45000.0	UND	0,17	0,09	4.050,00
140	3166 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA	10000.0	UND	0,44	0,21	2.100,00
Total do lote.....R\$ 134.566,00							

5 - LOTE 05

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
141	3167 - HALOPERIDOL 2MG GTS	U. QUÍMICA	200.0	FR	8,15	5,36	1.072,00
142	3168 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	20000.0	UND	0,34	0,17	3.400,00
143	7924 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	CRISTÁLIA	200.0	FR	23,96	16,05	3.210,00
144	7923 - LEVOMEPRIMAZINA 100MG	HIPOLABOR	15000.0	UND	1,32	0,98	14.700,00
145	2193 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTÁLIA	20000.0	UND	0,89	0,75	15.000,00
146	2198 - LORAZEPAM 2MG	EMS	20000.0	UND	0,20	0,13	2.600,00
147	13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CELLERA	15000.0	UND	0,51	0,34	5.100,00
148	13661 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	RANBAXY	9000.0	UND	1,22	0,79	7.110,00
149	3171 - OXCARBAMAZEPINA 300MG	MEDLEY	9000.0	UND	2,13	1,51	13.590,00
150	13662 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	U. QUÍMICA	20000.0	UND	1,35	0,60	12.000,00
151	13637 - PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	SANOFI	250.0	FR	14,99	14,91	3.727,50
152	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	ZYDUS	20000.0	UND	0,41	0,22	4.400,00
153	2201 - PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML	SANOFI	300.0	FR	28,44	28,10	8.430,00
154	10969 - PIRACETAM, 200 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	U. QUÍMICA	6000.0	UND	7,06	4,97	29.820,00
155	15338 - PREGABALINA, 75 MG	EUROFARMA	5000.0	UND	0,54	0,35	1.750,00
156	3172 - RISPERIDONA 1MG	CRISTÁLIA	20000.0	UND	0,21	0,11	2.200,00
157	13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	PRATI	300.0	FR	14,70	10,07	3.021,00
158	3173 - RISPERIDONA 2MG	U. QUÍMICA	18000.0	UND	0,27	0,13	2.340,00
159	2204 - RISPERIDONA 3 MG	PRATI	20000.0	UND	0,32	0,18	3.600,00
160	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	PRATI	15000.0	UND	0,30	0,14	2.100,00
161	8044 - TOPIRAMATO 100MG	EUROFARMA	6000.0	UND	1,51	1,04	6.240,00
162	7914 - TRAMADOL 50MG	ZYDUS	15000.0	UND	0,65	0,36	5.400,00
163	11173 - VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR	350.0	FR	11,94	7,80	2.730,00
164	3175 - VALPROATO DE SODIO 500MG	BIOLAB	18000.0	UND	1,15	0,80	14.400,00
165	13672 - OXCARBAZEPINA, 600 MG	U. QUÍMICA	6000.0	COMPRESSIDO	3,22	2,16	12.960,00
166	20475 - LEVETIRACETAM 500MG	EUROFARMA	6000.0	COMPRESSIDO	3,20	2,90	17.400,00
167	20476 - PROPAFENONA 300MG	EUROFARMA	6000.0	COMPRESSIDO	2,91	1,65	9.900,00
168	20477 - ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO	CIMED	10000.0	COMPRESSIDO	0,64	0,30	3.000,00
169	20478 - ESCITALOPRAM 10MG, OXALATO	CIMED	8000.0	COMPRESSIDO	0,30	0,13	1.040,00
Total do lote.....R\$ 212.240,50							

Adjudicado para DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34, pelo melhor valor de R\$ 603.725,00 (seiscentos e três mil, setecentos e vinte e cinco reais), em 14/05/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador: AAED557A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Aos catorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 011/2024, referente ao Processo Administrativo nº 05030001/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:	10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
------------	--

1 - LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	13562 - ACEBROFILINA, 10MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	CIMED	500.0	FR	13,99	8,88	4.440,00
2	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	CIMED	400.0	FR	14,33	8,60	3.440,00
3	13563 - ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G	CIMED	400.0	BISNAGA	5,01	3,56	1.424,00
4	11142 - ACICLOVIR, 200 MG	PHARLAB	2000.0	UND	0,37	0,30	600,00
5	11125 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	BRASTERAPICA	10000.0	UND	0,10	0,05	500,00
6	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	AIRELA	500.0	FR	2,40	1,67	835,00
7	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	AIRELA	6000.0	UND	0,44	0,15	900,00
8	7965 - ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	30000.0	UND	0,14	0,05	1.500,00
9	11063 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	GEOLAB	300.0	FR	2,82	1,78	534,00
10	7963 - ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	2000.0	UND	0,94	0,64	1.280,00
11	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	CELLERA	2000.0	UND	0,41	0,27	540,00
12	5102 - nitrofurantoína 100 mg	TEUTO	5000.0	UND	0,45	0,36	1.800,00
13	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FARMACE	500.0	FR	5,04	3,52	1.760,00
14	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FARMACE	500.0	FR	6,30	4,33	2.165,00
15	7962 - AMOXICILINA 500MG	NEOQUIMICA	12000.0	UND	0,60	0,39	4.680,00
16	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML	EUROFARMA	500.0	FR	15,36	12,23	6.115,00
17	7876 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	EMS	15000.0	UND	0,16	0,08	1.200,00
18	7877 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	GEOLAB	15000.0	UND	0,09	0,03	450,00
19	9447 - ATENOLOL 25 MG	BIOSINTETICA	30000.0	UND	0,09	0,04	1.200,00
20	9448 - ATENOLOL 50 MG	NEOQUIMICA	9000.0	UND	0,12	0,07	630,00
21	3140 - AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	3000.0	UND	1,60	1,04	3.120,00
22	7855 - CAPTOPRIL, 25MG	HIPOLABOR	40000.0	UND	0,09	0,03	1.200,00
23	7856 - CAPTOPRIL, 50MG	PRATI	8000.0	UND	0,40	0,08	640,00
24	10874 - CARVEDILOL 12,5MG	EMS	8000.0	UND	0,18	0,10	800,00
25	10947 - CARVEDILOL, 25 MG	EMS	12000.0	UND	0,27	0,15	1.800,00
26	9321 - CARVEDILOL 3,125MG	BIOLAB	12000.0	UND	0,20	0,08	960,00
27	9319 - CARVEDILOL (COMPR.) 6,25MG	BIOLAB	10000.0	UND	0,22	0,08	800,00
28	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	TEUTO	400.0	FR	18,66	9,21	3.684,00
29	5533 - Cefalexina 500 MG (CAPS)	U. QUÍMICA	6000.0	UND	1,38	1,00	6.000,00
30	9323 - CETOCONAZOL, 200 MG	GLOBO	7000.0	COMPRIMIDO	1,06	0,50	3.500,00
31	7982 - CETOCONAZOL CREME 20MG	BELFAR	300.0	UND	9,75	3,67	1.101,00
32	7858 - CINARIZINA, 25 MG	RANBAXY	6000.0	UND	0,74	0,45	2.700,00
33	2517 - CINARIZINA 75 MG	RANBAXY	4000.0	UND	0,89	0,64	2.560,00
34	11143 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	PRATI	10000.0	COMPRIMIDO	0,65	0,37	3.700,00
35	2543 - CLOPIDOGREL 75 MG	RANBAXY	6000.0	UND	0,78	0,54	3.240,00
36	13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 100ML	FARMACE	500.0	FR	5,81	3,83	1.915,00
37	11144 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - 15G	GREENPHARMA	500.0	BISNAGA	2,51	2,24	1.120,00
38	11122 - DEXAMETASONA, 4 MG	TEUTO	3000.0	UND	0,45	0,24	720,00
39	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	AIRELA	500.0	FR	4,39	2,69	1.345,00
Total do lote.....R\$ 76.898,00							

2 - LOTE 02

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
40	11113 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	CIMED	400.0	FR	6,14	4,45	1.780,00
41	8053 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	BELFAR	10000.0	UND	0,12	0,06	600,00
42	3407 - DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	10000.0	UND	0,34	0,19	1.900,00
43	9455 - DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML	GREENPHARMA	12000.0	UND	0,56	0,14	1.680,00
44	13599 - DAPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML	FARMACE	500.0	FR	2,03	1,35	675,00
45	3132 - ENALAPRIL 10MG	VITAMEDIC	20000.0	UND	0,09	0,04	800,00
46	10958 - ENALAPRIL MALEATO, 5	BELFAR	10000.0	UND	0,13	0,07	700,00

	MG						
47	8049 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BELFAR	400.0	FR	10,45	7,45	2.980,00
48	5076 - Espironolactona 25 MG (Comprimido)	EMS	20000.0	UND	0,42	0,27	5.400,00
49	10980 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG	HIPOLABOR	6000.0	UND	0,68	0,42	2.520,00
50	7880 - FUROSEMIDA, 40MG	PRATI	15000.0	UND	0,15	0,08	1.200,00
51	3135 - GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	30000.0	UND	0,08	0,04	1.200,00
52	11001 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CIMED	40000.0	UND	0,10	0,03	1.200,00
53	11000 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	NEOQUIMICA	12000.0	COMPRESSIVO	0,17	0,10	1.200,00
54	20472 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML SUSP ORAL- FRASCO 100ML	AIRELA	400.0	FR	5,74	3,24	1.296,00
55	5569 - Ibuprofeno 300 MG (Comprimido)	VITAMEDIC	10000.0	UND	0,38	0,19	1.900,00
56	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	VITAMEDIC	15000.0	UND	0,40	0,17	2.550,00
57	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML	NATULAB	500.0	FR	4,56	2,97	1.485,00
58	15418 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, 30 G	PHARLAB	150.0	BIS	9,29	5,45	817,50
59	10862 - LORATADINA 10 MG	CIMED	8000.0	UND	0,16	0,07	560,00
60	11147 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML	AIRELA	500.0	FR	7,56	4,47	2.235,00
61	10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	EUROFARMA	40000.0	UND	0,11	0,04	1.600,00
62	11146 - MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	NATULAB	300.0	FR	2,62	1,87	561,00
63	11071 - MELOXICAM, 15MG	PHARLAB	12000.0	UND	0,55	0,25	3.000,00
64	10995 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRATI	20000.0	UND	0,31	0,17	3.400,00
65	2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI	30000.0	UND	0,31	0,17	5.100,00
66	10984 - METILDOPA, 250 MG	EMS	4500.0	COMPRESSIVO	1,40	0,88	3.960,00
67	11156 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	HIPOLABOR	3000.0	UND	1,96	0,07	210,00
68	11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	BELFAR	400.0	FR	3,11	1,94	776,00
69	7988 - METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	BELFAR	400.0	UND	11,23	8,76	3.504,00
70	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL - 50G	TEUTO	450.0	BISNAGA	22,61	14,03	6.313,50
71	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACTRACINA, 5 MG + 250UI/G, POMADA - 15G	BELFAR	500.0	BISNAGA	4,05	2,67	1.335,00
72	3137 - NIFEDIPINO 10 MG	NEOQUIMICA	15000.0	UND	0,24	0,11	1.650,00
73	2532 - NIFEDIPINO 20 MG	NEOQUIMICA	20000.0	UND	0,26	0,14	2.800,00
74	11136 - NIMESULIDA, 100 MG	GLOBO	20000.0	UND	0,22	0,09	1.800,00
75	11100 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	CIMED	350.0	FR	3,65	2,35	822,50
76	13593 - NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60 G	CIMED	300.0	TB	12,42	9,00	2.700,00
77	5836 - NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENSE	5000.0	UND	0,85	0,51	2.550,00
78	5088 - Paracetamol 500 MG (Comprimidos)	BELFAR	15000.0	UND	0,17	0,09	1.350,00
Total do lote.....R\$ 78.110,50							

3 - LOTE 03

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
79	11145 - PIROXICAM, 20 MG	NEOQUIMICA	15000.0	UND	1,17	0,40	6.000,00
80	7964 - PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	10000.0	UND	0,28	0,15	1.500,00
81	10970 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSÓRIO	20000.0	UND	0,10	0,05	1.000,00
82	10986 - PROPATILNITRATO, 10 MG	FARMOQUÍMICA	9000.0	UND	0,60	0,30	2.700,00
83	11077 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	BRASTERAPICA	1500.0	UND	2,69	1,56	2.340,00
84	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	EMS	400.0	FR	2,60	1,59	636,00
85	5612 - Sinvastatina 20mg	CIMED	30000.0	UND	0,19	0,10	3.000,00
86	5902 - Sinvastatina 40mg	CIMED	30000.0	UND	0,31	0,16	4.800,00
87	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	EMS	450.0	FR	8,53	3,10	1.395,00
88	11154 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 30 ML	AIRELA	400.0	FR	2,10	1,13	452,00
89	11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	BELFAR	40000.0	UND	0,11	0,04	1.600,00
90	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	AIRELA	8000.0	UND	0,57	0,05	400,00
91	13598 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML	NATULAB	450.0	FR	5,92	3,62	1.629,00

92	3133 - ENALAPRIL 20MG	IFARMA	40000.0	UND	0,10	0,06	2.400,00
93	13601 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G	BELFAR	3000.0	UND	1,94	1,14	3.420,00
94	3227 - PARACETAMOL 750 MG	BELFAR	8000.0	UND	0,24	0,12	960,00
95	12086 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	EMS	10000.0	FR	9,22	3,10	31.000,00
96	3226 - OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	30000.0	UND	0,16	0,07	2.100,00
97	5063 - ALOPURINOL, 100 MG	MEDLEY	4000.0	UND	0,34	0,18	720,00
98	5081 - IVERMECTINA, 6MG	VITAMEDIC	3000.0	UND	0,58	0,31	930,00
99	13609 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML	NATIVITA	400.0	FR	6,59	3,49	1.396,00
100	13610 - PERMETRINA, 50MG/ML, LOÇÃO - 60ML	NATIVITA	400.0	FR	9,30	4,12	1.648,00
101	19405 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20 ML	MULTILAB	300.0	FRASCO	7,00	3,78	1.134,00
102	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	GEOLAB	12000.0	UND	0,14	0,05	600,00
103	2667 - MEBENDAZOL 100 MG COMP	BELFAR	3000.0	UND	1,00	0,38	1.140,00
104	18056 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL	BEHRING	15.0	UND	496,93	300,00	4.500,00
105	13594 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML	NATULAB	500.0	FR	3,27	1,96	980,00
106	13621 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 100ML	HIPOLABOR	500.0	FR	9,52	4,83	2.415,00
107	18058 - ROSUVASTATINA 20MG	CIMED	8000.0	UND	0,78	0,34	2.720,00
108	18061 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CIMED	8000.0	UND	0,92	0,49	3.920,00
109	19454 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	EMS	6000.0	COMPRIMIDO	2,27	0,95	5.700,00
110	18059 - PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUIMICA	8000.0	UND	0,44	0,27	2.160,00
111	18063 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35MG	PHARLAB	5000.0	UND	2,92	0,65	3.250,00
112	5093 - Sulfadiazina de prata pasta 1% CREME 50 G	NATIVITA	250.0	BISNAGA	9,47	5,46	1.365,00
Total do lote.....R\$ 101.910,00							

4 - LOTE 04

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
113	7915 - ALPRAZOLAM 0,50 MG	EMS	20000.0	UND	0,16	0,09	1.800,00
114	2171 - ALPRAZOLAM 1 MG	EMS	6000.0	UND	0,17	0,08	480,00
115	2214 - ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	6000.0	UND	0,26	0,13	780,00
116	15333 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	TEUTO	9000.0	UND	1,02	0,84	7.560,00
117	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	NEOQUIMICA	40000.0	UND	1,13	0,06	2.400,00
118	2233 - BIPERIDENO 2MG COMP	CRISTÁLIA	30000.0	COMPRIMIDO	1,27	0,66	19.800,00
119	2174 - BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	15000.0	UND	0,28	0,10	1.500,00
120	2175 - BROMAZEPAM 6MG	NEOQUIMICA	15000.0	UND	0,28	0,13	1.950,00
121	5632 - Carbamazepina 200 MG	HIPOLABOR	40000.0	UND	0,37	0,19	7.600,00
122	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR	500.0	FRASCO	13,39	8,74	4.370,00
123	4231 - CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	20000.0	UND	1,11	0,69	13.800,00
124	2220 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	BIOLAB	15000.0	UND	0,39	0,22	3.300,00
125	7898 - CITALOPRAM 20 MG	ZYDUS	30000.0	UND	0,50	0,18	5.400,00
126	7920 - CLONAZEPAM 0,5	GEOLAB	40000.0	UND	0,16	0,08	3.200,00
127	7922 - CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	40000.0	UND	0,15	0,06	2.400,00
128	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	GEOLAB	300.0	FRASCO	4,98	3,43	1.029,00
129	15335 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	NOVAQUÍMICA	6000.0	UND	1,04	0,85	5.100,00
130	7953 - CLORPROMAZINA 100MG	U. QUÍMICA	15000.0	UND	0,59	0,45	6.750,00
131	13675 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	CRISTÁLIA	200.0	FR	15,35	10,60	2.120,00
132	8122 - DIAZEPAM, 10 MG	SANTISA	50000.0	UND	0,22	0,06	3.000,00
133	2216 - DIAZEPAM 5 MG	GERMED	30000.0	UND	0,15	0,06	1.800,00
134	7909 - DIVAPOATO DE SÓDIO 500MG	ZYDUS	9000.0	UND	1,80	1,21	10.890,00
135	3165 - FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	30000.0	UND	0,20	0,16	4.800,00
136	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	U. QUÍMICA	40000.0	UND	0,26	0,15	6.000,00
137	10877 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, injetável ampola 2ml	CRISTÁLIA	300.0	FR	4,71	3,29	987,00
138	8043 - FLUOXETINA 10MG	GERMED	10000.0	UND	1,85	0,96	9.600,00
139	1947 - FLUOXETINA 20MG	TEUTO	45000.0	UND	0,17	0,09	4.050,00
140	3166 - HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA	10000.0	UND	0,44	0,21	2.100,00
Total do lote.....R\$ 134.566,00							

5 - LOTE 05

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
141	3167 - HALOPERIDOL 2MG GTS	U. QUÍMICA	200.0	FR	8,15	5,36	1.072,00
142	3168 - HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	20000.0	UND	0,34	0,17	3.400,00
143	7924 - LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	CRISTÁLIA	200.0	FR	23,96	16,05	3.210,00

144	7923 - LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR	15000.0	UND	1,32	0,98	14.700,00
145	2193 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTÁLIA	20000.0	UND	0,89	0,75	15.000,00
146	2198 - LORAZEPAM 2MG	EMS	20000.0	UND	0,20	0,13	2.600,00
147	13635 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CELLERA	15000.0	UND	0,51	0,34	5.100,00
148	13661 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	RANBAXY	9000.0	UND	1,22	0,79	7.110,00
149	3171 - OXCARBAMAZEPINA 300MG	MEDLEY	9000.0	UND	2,13	1,51	13.590,00
150	13662 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	U. QUÍMICA	20000.0	UND	1,35	0,60	12.000,00
151	13637 - PERICIAZINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	SANOFI	250.0	FR	14,99	14,91	3.727,50
152	13636 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	ZYDUS	20000.0	UND	0,41	0,22	4.400,00
153	2201 - PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML	SANOFI	300.0	FR	28,44	28,10	8.430,00
154	10969 - PIRACETAM, 200 MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	U. QUÍMICA	6000.0	UND	7,06	4,97	29.820,00
155	15338 - PREGABALINA,75 MG	EUROFARMA	5000.0	UND	0,54	0,35	1.750,00
156	3172 - RISPERIDONA 1MG	CRISTÁLIA	20000.0	UND	0,21	0,11	2.200,00
157	13673 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML	PRATI	300.0	FR	14,70	10,07	3.021,00
158	3173 - RISPERIDONA 2MG	U. QUÍMICA	18000.0	UND	0,27	0,13	2.340,00
159	2204 - RISPERIDONA 3 MG	PRATI	20000.0	UND	0,32	0,18	3.600,00
160	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	PRATI	15000.0	UND	0,30	0,14	2.100,00
161	8044 - TOPIRAMATO 100MG	EUROFARMA	6000.0	UND	1,51	1,04	6.240,00
162	7914 - TRAMADOL 50MG	ZYDUS	15000.0	UND	0,65	0,36	5.400,00
163	11173 - VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR	350.0	FR	11,94	7,80	2.730,00
164	3175 - VALPROATO DE SODIO 500MG	BIOLAB	18000.0	UND	1,15	0,80	14.400,00
165	13672 - OXCARBAZEPINA, 600 MG	U. QUÍMICA	6000.0	COMPRESSO	3,22	2,16	12.960,00
166	20475 - LEVETIRACETAM 500MG	EUROFARMA	6000.0	COMPRESSO	3,20	2,90	17.400,00
167	20476 - PROPAFENONA 300MG	EUROFARMA	6000.0	COMPRESSO	2,91	1,65	9.900,00
168	20477 - ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO	CIMED	10000.0	COMPRESSO	0,64	0,30	3.000,00
169	20478 - ESCITALOPRAM 10MG, OXALATO	CIMED	8000.0	COMPRESSO	0,30	0,13	1.040,00
Total do lote.....R\$ 212.240,50							

Homologado para DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34, pelo melhor valor de R\$ 603.725,00 (seiscentos e três mil, setecentos e vinte e cinco reais), em 14/05/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:9DE5FEE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo: 08050002/2024

Objeto: adesão à ARP nº 01/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar- CIM-AMLAP, inscrito no CNPJ sob o nº.19.322.223/0001-01, decorrente do Pregão Eletrônico – SRP Nº. 3/2023 Processo Nº 5/2023.

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, torna pública a adesão à ARP nº 01/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar- CIM-AMLAP, inscrito no CNPJ sob o nº.19.322.223/0001-01, decorrente do Pregão Eletrônico – SRP Nº. 3/2023 Processo Nº 5/2023, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - CIM-AMLAP, inscrito no CNPJ sob o nº.19.322.223/0001-01.

Objeto: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de materiais permanentes (mobiliário escolar), cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Fornecedor: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
CNPJ: 06.198.597/0001-07	Telefone: 84 9.88023825 - 9.8802-8076	Email: licitacao@apform.com.br
Endereço: RUA PROJETADA, LOTE 04, 4, DISTRITO INDUSTRIAL, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000		
Representante: JOSÉ PEREIRA DA COSTA -	CPF: 534.105.055-04	

VALOR REGISTRADO DA ADESÃO:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL R\$
UND	VALOR UNIT. R\$		

01	<p>0000102 - MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) - Modulo em AÇO CARBONO, MDF e ABS, podendo ser desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. O modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor cinza, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. fechadura do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25, quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polégada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca inserida de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de duas em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, e puxadores em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos na laterais do armário. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização. Pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas. Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas. Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT ISO 4628 - 3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada. Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma ASTM d7091:2013, com valor médio superior à 100 µm; Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ASTM D3359:2017. Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300 - 3:2011 - Segurança de Brinquedos - Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo INMETRO.</p>	03	UND	R\$ 4.218,00	R\$ 12.654,00
02	<p>0000100 - ARQUIVO COM 4 GAVETAS - Tampo do arquivo em madeira aglomerada tipo MDP com espessura de 18 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, na cor branca, encabeçado com fita de borda PVC 2,5 mm de espessura com alta resistência a impactos. Na mesma cor do painel. Gavetas em madeira aglomerada MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão encabeçadas com fita de borda PVC com espessura 1 mm. Fundo das gavetas confeccionados em chapa dura de alta densidade pintada na mesma cor do móvel. Corredizas (tipo telescópicas) das gavetas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso tipo chipboard para madeira, resistente a esforço sobre a gaveta e aos números de ciclos de abertura e fechamento da mesma. Travamento simultâneo das gavetas feito em haste de aço resistente a tração com acionamento lateral através de fechadura com chave de alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado. Puxadores com desenho curvo e linhas suaves sem arestas injetados em poliuretano, fixado com parafuso de rosca para fixação em termoplásticos em aço de 4 x 25 mm com cabeça panela. Suportes para pastas suspensas nas gavetas confeccionados em chapa de aço em formato de "L" fixado a gaveta através de parafusos chipboard de 4,0 x 14 mm cabeça panela, pintado em epóxi pó na mesma cor do móvel. Apresentar junto com a proposta inicial declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante.</p>	03	UND	R\$ 1.003,20	R\$ 3.009,60
03	<p>0000099 - ESTANTE DUPLA FACE - Estante face dupla inferior fechada, totalmente confeccionada em aço SAE1008/1020, contendo: 02 (duas) Laterais de sustentação confeccionadas em chapa de espessura 1,20 mm, cada lateral com 36 (trinta e seis) rasgos de 28 mm de altura por 105 mm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175 mm. 01 (uma) base retangular fechada confeccionada em chapa com espessura 0,90 mm, com altura de 175 mm; 01 (um) reforço interno em "Triângulo" soldado em toda a extensão da base, confeccionado em chapa 0,90 mm; 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8" de cada lado. 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa 0,90 mm e dobrado em "U" com altura de 70 mm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa 1,50 mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8" de cada lado. 08 (oito) prateleiras com dimensões de 930 mm de comprimento e 235 mm de profundidade, confeccionadas em chapa com espessura de 0,90 mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático epóxi pó. Sem arestas cortantes e rebarbas. Dimensões: Altura: 200 cm Largura: 100 cm. Profundidade: 58 cm. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5 mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas. Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas. Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT ISO 4628 - 3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada. Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma ASTM d70 91:20131, com valor médio superior à 100 µm; Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ASTM D3359:2017. Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300 - 3:2011 - Segurança de Brinquedos - Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante - Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo INMETRO.</p>	01	UND	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
04	<p>0000116 - CONJUNTO ALUNO ADULTO - O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5 x 25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser interieiro, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir - se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos traseiros injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar - se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap - fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois (02) porta objetos devem ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20 x 20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29 x 58 mm e espessura de parede de 1,9 mm unidas entre si por um tubo oblongo 29 x 58 mm com espessura de parede de 1,5 mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29 x 58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento fixados por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3 mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à névoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. - Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. - Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem "17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho" do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional e ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. - Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. - Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante.</p>	160	UND	R\$ 710,00	R\$ 113.600,00
05	<p>0000103 - MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) - Modulo em AÇO CARBONO, MDF e ABS, desmontável em 20 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 divisória, 1 base, 6 prateleiras, 1 cabeceira, 8 portas. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos. os pés do modulo em plástico injetado na cor cinza, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16</p>	15	UND	R\$ 6.042,00	R\$ 90.630,00

	<p>que permita a sua regulagem, corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/10 20 de espessura, 0,75 mm, laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 mm quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo mig/mag quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca inserada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. oito portas, com 08 fechaduras do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável, portas confeccionadas em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fitas ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de 02(duas) em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, puxador em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. a pintura das peças em aço em tinta epoxi pó, pelo processo eletrostático, todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos, bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas, cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas. Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas. Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT ISO 4628 - 3:2015 r0 = 0 % de área enferrujada. Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma ASTM d7091:2013, com valor médio superior á 100 µm; Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ASTM D3 359:2017. Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300 - 3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante - Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo INMETRO.</p>		
06	<p>0000101 - MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, ABERTO, COM 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) - Modulo em AÇO CARBONO, MDF e ABS, podendo ser desmontável em 9 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 4 prateleiras divisórias. fechamento superior e inferior em ABS, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. os pés do modulo em plástico injetado na cor cinza, com formato semiesférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito "costelas" para estruturação, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrados na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. inserir em suas extremidades buchas internas com porca inserada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. o fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada, curada em estufa. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos, bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. embalagem: todas as peças deverão ser embaladas e acondicionadas em filme plástico do tipo "plástico bolha" e envoltos em conjunto por meio de papelão ondulado. cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem informando todo o conteúdo da embalagem, por meio de desenho de conjunto, lista de peças e elementos de fixação, com também, a descrição passo a passo de cada fase da montagem. o modulo deverá ser entregue desmontado. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas. Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas. Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT ISO 4628 - 3:2015 r0 = 0 % de área enferrujada. Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma ASTM d7091:2013, com valor médio superior á 100 µm; Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ASTM D3359:2017. Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300 - 3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante - Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo INMETRO.</p>	05	UND R\$ 3.990,00 R\$ 19.950,00
07	<p>0000107 - MESA EM MDF 1,20 m x 0,75 m - Composta por tampo e saia em MDP BP duas faces, espessura de 18 mm, todas as superfícies laterais revestidas em fita de borda com 2,5 mm de espessura e usinadas com raio mínimo de 2,5 mm, colado por meio de cola hotmelt. A mesa possui um gaveteiro a direita, composto por duas gavetas com área mínima para acomodar papéis no formato A4, mecanismo de deslizamento das gavetas por trilho guia em aço carbono pintado na cor branca com rodízio em nylon para facilitar o deslocamento das gavetas, puxador em plástico injetado na cor azul. Estrutura lateral em aço carbono, coluna oblongo 29 x 58 (1.2) e pés em tubo redondo 1 1/2 (1.2) com terminações em sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. O conjunto das gavetas possuem travamento do conjunto por meio de fechadura tipo tambor e duas chaves. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, Pintura eletrostática epóxi pó, na cor cinza. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. DIMENSÕES: 120 x 65 x 74 cm (comprimento x largura x altura) Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas. Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas. Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT ISO 4628 - 3:2015 r0 = 0 % de área enferrujada. Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma ASTM D 7091:2013, com valor médio superior á 100 µm; Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ASTM D 3359:2017. Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300 - 3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante - Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo INMETRO.</p>	25	UND R\$ 1.083,00 R\$ 27.075,00
08	<p>0000111 - CADEIRA FIXA - Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS. Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT 6691. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros/máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Assento e encosto confeccionados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminada a frio, seção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas. Grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas. Grau de enferrujamento conforme a norma ABNT ISO 4628 - 3:2015 r0 = 0 % de área enferrujada. Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma ASTM d7091:2013, 100 µm; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ASTM D3359:2017 Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>	20	UND R\$ 594,00 R\$ 11.880,00
09	<p>0000112 - CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO Rodízio constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 5 cm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA), o corpo do rodízio configurado de forma semicircular é fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição de um zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Base definida por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 555 mm e constituída com 5 (cinco) pés de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/20 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de seção 26 x 26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas extremidades são conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Possui um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O conjunto é coberto por uma blindagem central com design adequado ao produto, montado pelo processo manual por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens são fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno. Coluna a gás constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação na base. A coluna a gás tem qualificação conforme a norma DIN 4550 BIFMA. O conjunto câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma</p>	06	UND R\$ 831,00 R\$ 4.986,00

	<p>camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). A plataforma é fabricada com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,5mm sendo fixada ao assento por 4 parafusos sextavados com dimensões aproximadas de ¼" x 1 ½. O conjunto recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e é revestida por pintura eletrolítica epóxi em pó. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415 mm (profundidade), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. A estrutura de sustentação do assento e do encosto é fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,2 mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletrolítico epóxi em pó. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335 mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3 mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. - Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. - Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.</p>				
10	<p>0000117 - CONJUNTO ALUNO JUVENIL - O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxastes para plástico de diâmetro 5 x 25 mm fenda PHILLIPS. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir - se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap - fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20 x 20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29 x 58 mm e espessura de parede de 1,9 mm unidas entre si por um tubo oblongo 29 x 58 mm com espessura de parede de 1,5 mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29 x 58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricadas em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3 mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. - Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. - Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014. Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem "17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho" do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional e ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. - Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. - Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante.</p>	50	UND	R\$ 699,00	R\$ 34.950,00
11	<p>0000125 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO - A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1840 x 810 mm e tem 760 de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20 x 40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9 mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 400 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5 x 25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une - se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3 mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. - Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E 1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 - Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante - Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.</p>	15	UND	R\$ 4.500,00	R\$ 67.500,00
12	<p>0000126 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL - A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440 x 810 mm e tem 590 mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20 x 40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9 mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 10 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 350 mm de largura, 300 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5 x 25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3 mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. - Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com</p>	01	UND	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00

<p>resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013.</p>				
--	--	--	--	--

<p>NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 - Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. - Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.</p>					
<p>0000128 - MÓDULO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA EM AÇO INOX - Corpo em INOX 304, fechamento superior e inferior em ABS nas cores opcionais: azul, vermelho, verde e cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular da base, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O bebedouro deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva o que proporciona maior higienização e facilidade de limpeza. Os pés do bebedouro devem ser em plástico injetado na mesma cor da base e tampo, com formato semiesférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito "costelas" para estruturação, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Base estruturada por meio de tubo de aço 25 x 25 quadrados na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço 1" polegada de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do módulo, em suas extremidades buchas internas com porca inserida de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. O isotubo externo que envolve a serpentina e o tubo capilar, deve estar envolto por uma capa em chapa de inox 18 (1,2 mm) com a finalidade de proteção. Calha em alumínio em reforço nas extremidades com mão francesa e tubo de descarga da água na parte traseira. Uma torneira curta para uso de copos e duas torneiras com válvula de pressão para uso direto, todas em aço com acabamento cromado. Placa base que fixa a unidade condensadora em chapa 18 (1,2 mm) com furação para ventilação e fixação da unidade condensadora, o aterramento deve ser fixado nessa mesma placa base. Tanque reservatório interno em aço inox 304, envolvido em espuma de poliuretano com no mínimo 4,5 cm de parede nas laterais e base. Serpentina em cobre revestido em tinta certificada para contato com água potável. Termostato com no mínimo 7 pontos de regulagem. Acompanha tubo flexível para instalação direta em rede de água potável. Dimensões: Altura: 142 cm, Frente: 95 cm, Lateral: 43,5 cm. Capacidade: Armazenamento de água gelada: de 100 litros. Características gerais: Reservatório interno em Aço Inox 304; Unidade condensadora de 1/4HP; Isolação térmica em poliuretano, retendo a temperatura. Termostato interno com regulagem fixa de 5° a 15°C e tomada de 3 pinos; serpentina interna em cobre; compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Vazão aprox.: 20 Litros de água/hora. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP (Global Warming Potential - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante R134a. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. •Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Embalagem e rotulagem: Filmes de proteção nas superfícies externas do gabinete de fácil remoção. •Estruturas em EPS (Isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento. Rotulagem da embalagem - deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, indicação de voltagem / frequência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Manual de instruções: Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, fixado em local visível e seguro, contendo: Orientações para instalação e forma de uso correto; Procedimentos de segurança;</p>	03	UND	R\$ 8.100,00	R\$ 24.300,00	
<p>Regulagens, manutenção e limpeza; Certificado de garantia do fabricante indicando Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência. OBSERVAÇÕES: Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3 mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: - Declaração do fabricante, dando poderes ao licitante a comercializar a marca cotada, (a declaração do fabricante terá que fazer referência a esse certame). - Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante de doze meses (01 ano), contra quaisquer defeitos de fabricação do equipamento. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante</p>					
<p>0000115 - CONJUNTO ALUNO INFANTIL O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir - se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento. A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar - se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap - fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20 x 20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29 x 58 mm e espessura de parede de 1,9 mm unidas entre si por um tubo oblongo 29 x 58 mm com espessura de parede de 1,5 mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29 x 58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epoxi em pó. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3 mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: - Certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT 14006/2008 - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, média de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. - Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. - Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E 1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem "17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho" do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional e ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. - Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. - Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante.</p>	14	50	UND	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00
<p>Valor Total R\$: R\$ 453.634,60 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).</p>					
<p>Vigência da ARP: 09/01/2024 a 09/01/2025 Vigência da Adesão à ARP: 14/05/2024 a 09/01/2025 - Felipe Guerra/RN, 14 de maio de 2024</p>					

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador: 7A090551

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090501/2024 - IRMÃOS OLIVEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090501/2024**Processo nº 95088985/2024 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PE – SRP**

Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ: 10.561.980/0001-55, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios para o cras, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA CNPJ: 10.561.980/0001-55 REPRESENTANTE: ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA, CPF: 007.397.374-22 ENDEREÇO: Rua. Germino Benigno Nº 1026 - Bairro - Nossa Senhora Da Apresentação - Cep: 59.115-585 - Natal/RN CONTATO: (84) 2139- 5567 - EMAIL: irmaosoliveira2@hotmail.com

LOTE 01 - NÃO PERECÍVEIS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01/001	AÇAFRAO: PRODUTO DE BOA QUALIDADE ARMAZENADO DE ACORDO RECOMENDAÇÕES DA ANVISA, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTES DE 50G.	CONDIMENTO MAGIA	PACOTE	58	4,89	283,62
01/002	ALHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS, 1 KG.	KOALA	KG	265	23,59	6.251,35
01/003	ALHO EM PASTA: CONDIMENTO, INGREDIENTES: ALHO TRITURADO, ÁGUA, SEM SAL, ASPECTO FÍSICO PASTA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 200G.	SADIO	POTE	100	9,75	975,00
01/004	CANELA EM PÓ PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FORNECIDO EM EMBALAGEM SELADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM 40G.	PLANETA	PACOTE	30	4,69	140,70
01/005	COLORIFICO EM PÓ - DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, REGISTRO NO MS, DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005, PCT COM 100G.	REI DE OURO	PACOTE	101	1,29	130,29
01/006	COMINHO EM PÓ - TEMPERO/CONDIMENTO, DESIDRATADO E MOÍDO, EMBALAGEM C/100G.	REIDOURO	PACOTE	101	1,35	136,35
01/007	OREGANO DESIDRATADO - EMBALAGEM COM 100G - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO CLARA DEMAIS, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 10G.	CONDIMENTOS MAGIA	PACOTE	87	4,18	363,66
01/008	SAL REFINADO IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2003, EMBALAGEM DE 01 KG.	SAL INVICTO	KG	72	1,05	75,60
01/009	PIMENTA DO REINO - MOÍDA, EMBALAGEM DE 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA	CONDIMENTOS MAGIA	PACOTE	101	6,79	685,79
01/010	VINAGRE DE ALCOOL ISENTO DE CORANTE ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, VETORES E PRAGAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL E FECHADO, UNIDADE: EMBALAGEM: 500ML.	SADIO	FRASCO	87	2,39	207,93
01/011	TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO, SEM PIMENTA E SEM GLUTAMATO MONOSSÓDICO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO (NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO SUPERIOR A 30 DIAS) E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM GARRAFA 500ML	PREDILETO	GARRAFAS	212	2,85	604,20
01/012	AÇÚCAR REFINADO: ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. PCT 01 KG	PURO MEL	KG	1540	4,97	7.653,80
01/013	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR MARRON CLARO A ESCURO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. EMBALAGEM 200G	CHOCOREI	PACOTE	648	4,48	2.903,04
01/014	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM STEVIA 100%. CONTENDO: ÁGUA, EDULCORANTE GLICOSÍDEO DE ESTEVIOL, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM DE 65 A 80ML	SADIO	FRASCO	72	6,99	503,28
01/015	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. PCT DE 01 KG.	CAÇAROLA	KG	662	5,68	3.760,16
01/016	ARROZ POLIDO - TIPO 2, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. PCT DE 01 KG.	SÃO JOAQUIM	KG	662	5,97	3.952,14
01/017	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM ADEQUADA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA. CAIXA DE 165G	NUTRY	CAIXA	72	4,18	300,96
01/018	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - SALGADO, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALÉM DOS SUBSTÂNCIAS NORMAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT DE 350GRS	ESTRELA	PACOTE	360	4,98	1.792,80
01/019	BISCOITO MARIA SABOR CHOCOLATE COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ E SAL. ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL DE CARAMELO, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. EMB INDIVIDUAL EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PCT DE 350G	VITAMASSA	PACOTE	576	5,48	3.156,48
01/020	BISCOITO MAISENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMB. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PCT DE 350G	VITAMASSA	PACOTE	576	6,48	3.732,48
01/021	BISCOITO ROSQUINHA S ABOC COCO: BOLACHA DOCE, TIPO COCO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ATÓXICA, HERMETICAMENTE VEDADA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO	VITAMASSA	PACOTE	576	6,40	3.686,40

	DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PACOTE DE 350GRS.						
01/022	CHÁ, SACHE – SABORES DIVERSOS, C AIXA CONTENDO 10 SACHES COM 10G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	LEAO	CAIXA	58	4,98	288,84	
01/023	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO; APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM 250G.	BANGU	PACOTE	288	7,48	2.154,24	
01/024	CREME DE LEITE - CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200G.	ITALAC	CAIXA	58	3,48	201,84	
01/025	ERVILHA ENLATADA - AS LATAS DEVEM APRESENTAR-SE ÍNTEGRAS, LIVRE DE AMASSADOS OU FERRUGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 170G A 200G DRENADO.	FUGINI	LATA	101	3,98	401,98	
01/026	EXTRATO DE TOMATE – INGREDIENTES: TOMATES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SACHE 200G	TAMBAU	SACHE	288	3,98	1.146,24	
01/027	FARINHA LÁCTEA - COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL; VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE; COM COR AMARELADA; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 06 MESES; EMBALAGEM DE 400G	NUTRILAC	KG	648	4,89	3.168,72	
01/028	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADES), RESÍDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENOS TRANSPARENTES, FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES. PCT DE 1KG	FINNA	KG	15	5,89	88,35	
01/029	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ . FERMENTO EM PÓ. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO (ENTREGA NÃO SUPERIOR A 30 DIAS) E DATA DE VALIDADE. POTE 100 G	APTY	PACOTE	10	4,98	49,80	
01/030	FLOÇÃO MILHO - GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PCT 400G.	FORTEMILHO	PACOTE	3312	1,98	6.557,76	
01/031	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA, COM SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, ISENTA DE SUIJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, SEIS MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PCT DE 400G.	GOSTOSO	PACOTE	302	3,48	1.050,96	
01/032	MARGARINA - CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPAS (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PURO SABOR	POTE	133	7,99	1.062,67	
01/033	MILHO VERDE ENLATADO - AS LATAS DEVEM APRESENTAR-SE ÍNTEGRAS, LIVRE DE AMASSADOS OU FERRUGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 170G A 200G DRENADO.	FUGINI	LATA	101	4,18	422,18	
01/034	ÓLEO DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL-EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900 ML.	LIZA	FRASCO	72	7,48	538,56	
LOTE 01 - VALOR TOTAL						58.428,17	
LOTE 02 - LATICÍNIOS							
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)	
02/001	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PASTEURIZADO, SEM SORO E SEM AMIDO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUÇÃO (ÕES) VIGENTE(S) INMETRO. PCT 200G.	BETANIA	PACOTE	1123	7,18	8.063,14	
02/002	LEITE EM PÓ, DESNATADO, SEM SORO E SEM AMIDO. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA/MS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA OU PRAZO DE VALIDADE. PCT 200G.	ITALAC	PACOTE	58	8,45	490,10	
02/003	PRESENTO COZIDO FATIADO - COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO, CONSTITUÍDO DE PERNIL SUÍNO, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, PROTEÍNA DE SOJA, EMBALADO À VÁCUO, ONDE A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVE ESTAR REFRIGERADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 DIAS. VALIDADE MÍNIMA 45 DIAS APÓS A ENTREGA. 1 KG.	RESENDE	KG	265	39,29	10.411,85	
02/004	QUEIJO MUSSARELA 1 * QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE EQUITANTE. FATIADO EM LÂMINAS DE 30G. KG.	NATVILLE	KG	265	47,50	12.587,50	
LOTE 02 - VALOR TOTAL						31.552,59	
LOTE 03 - PANIFICAÇÃO							
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)	
03/001	PÃO DE FORMA - PÃO DE FORMA TRADICIONAL, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. EMBALAGEM 400G.	SUPERFACIL	PACOTE	432	7,98	3.447,36	
03/002	PÃO FRANCÊS - COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. UNIDADE 50G	DELICIA TRIGO	DO KG	2160	13,99	30.218,40	
03/003	PÃO SEDA - COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. UNIDADE 50G	DELICIA TRIGO	DO KG	2160	14,00	30.240,00	
03/004	BOLACHA TORRADA AMANTEIGADA TIPO JUCURUTU - PREPARAÇÃO REALIZADA EM LOCAL SALUBRE QUE ATENDA AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. ROTULO CONTENDO VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E INGREDIENTES. PACOTE COM 250GRS	TABOLEIRO	UNIDADE	580	5,49	3.184,20	
LOTE 03 - VALOR TOTAL						67.089,96	
LOTE 05 - PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL							
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)	
05/001	AZEVEDO CARNE BOVINA TIPO MUSCULO - EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. KG	FRIGORIFICO	KG	91	18,97	1.726,27	
05/002	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO) - CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO.	FRIGORIFICO	KG	302	27,99	8.452,98	

	EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. KG	AZEVEDO				
05/003	CARNE BOVINA MOÍDA 1ª QUALIDADE (CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO) RESFRIADA, LIMPAS, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS; ODORES: PRÓPRIO. APRESENTANDO-SE MOÍDA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. KG	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	302	35,65	10.766,30
LOTE 05 - VALOR TOTAL						20.945,55

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°005/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

GALINHOS/RN, 09 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. N° 08.309.536/0001-68

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Comercial Irmão Oliveira LTDA

C.N.P.J. N° 10.561.980/0001-55

ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA

Proprietário

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:4BE3DB2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090502/2024 - JR DISTRIBUIDORA

SETOR DE LICITAÇÃO
 PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
 CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
 E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090502/2024

Processo nº 95088985/2024 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PE – SRP

Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JR SILVA DE LIMA – ME inscrito no CNPJ: 23.024.332/0001-01, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios para o cras, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: JR SILVA DE LIMA – ME CNPJ: 23.024.332/0001-01

REPRESENTANTE: JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA, CPF: 444.306.634-91

ENDEREÇO: Av. Santa Luzia Nº 1095 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN - Cep: 59.151-400 - CONTATO: 84 99648-6981- EMAIL: jrdistribuidora2016@gmail.com

LOTE 04 - HORTIFRUTI & POLPAS DE FRUTAS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
04/001	ABACAXI - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. KG	NACIONAL	KG	662	5,99	3.965,38
04/002	BANANA - MADURA, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. KG	NACIONAL	KG	2120	4,45	9.434,00
04/003	BATATA INGLESA - COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA . KG.	NACIONAL	KG	58	8,95	519,10
04/004	CEBOLA - NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. KG	NACIONAL	KG	72	7,84	564,48
04/005	CENOURA - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. KG	NACIONAL	KG	58	10,50	609,00
04/006	COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. KG	NACIONAL	MAÇOS	58	3,85	223,30
04/007	CHUCHU PRIMEIRA TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. KG	NACIONAL	KG	58	7,65	443,70
04/008	LIMÃO - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. KG	NACIONAL	KG	15	5,70	85,50
04/009	MAMÃO HAVÁI OU FORMOSA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE: FRESCO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; FRESCO POR AMADURECER, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; SEM APRESENTAR LESÕES EM SUA SUPERFÍCIE DE ORIGEM MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. KG	NACIONAL	KG	2103	5,85	12.302,55
04/010	MELÃO - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE: FRESCO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; FRESCO POR AMADURECER, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; SEM APRESENTAR LESÕES EM SUA SUPERFÍCIE DE ORIGEM MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. KG	NACIONAL	KG	2103	5,10	10.725,30
04/011	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO EM MÉDIA DE 6 A 10	NACIONAL	KG	2103	3,15	6.624,45

	KG E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG					
04/012	UVA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	NACIONAL	KG	288	14,00	4.032,00
04/013	PIMENTÃO VERDE - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	NACIONAL	KG	58	7,55	437,90
04/014	TOMATE - TIPO ITALIANO OU MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	NACIONAL	KG	58	8,35	484,30
04/015	GOMA FRESCA, DE MANDIOCA PARA TAPIOCA OU BEJÚ, EMBALAGEM DE 01 KG.	SANTO ANTONIO	KG	375	7,40	2.775,00
04/016	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA - DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E REGISTRADO CONFORME LEI Nº 8918, DE 14 DE JULHO DE 1994. COM CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ARMAZENADAS EM EMBALAGEM DE 1 KG.	DELICIA FRUTA	DA KG	360	7,45	2.682,00
04/017	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI - DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E REGISTRADO CONFORME LEI Nº 8918, DE 14 DE JULHO DE 1994. COM CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ARMAZENADAS EM EMBALAGEM DE 1 KG.	DELICIA FRUTA	DA KG	72	7,45	536,40
04/018	POLPA DE FRUTA DE CAJA - DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E REGISTRADO CONFORME LEI Nº 8918, DE 14 DE JULHO DE 1994. COM CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ARMAZENADAS EM EMBALAGEM DE 1 KG.	DELICIA FRUTA	DA KG	216	7,99	1.725,84
04/019	POLPA DE FRUTA DE GOIABA - DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E REGISTRADO CONFORME LEI Nº 8918, DE 14 DE JULHO DE 1994. COM CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ARMAZENADAS EM EMBALAGEM DE 1 KG.	DELICIA FRUTA	DA KG	173	7,49	1.295,77
04/020	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA - DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E REGISTRADO CONFORME LEI Nº 8918, DE 14 DE JULHO DE 1994. COM CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ARMAZENADAS EM EMBALAGEM DE 1 KG.	DELICIA FRUTA	DA KG	29	20,08	582,32
04/021	POLPA DE FRUTA DE UVA - DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONFORME RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 E REGISTRADO CONFORME LEI Nº 8918, DE 14 DE JULHO DE 1994. COM CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ARMAZENADAS EM EMBALAGEM DE 1 KG.	DELICIA FRUTA	DA KG	173	20,45	3.537,85
LOTE 04 - VALOR TOTAL						63.586,14

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°005/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

GALINHOS/RN, 09 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

JR Silva De Lima - ME

C.N.P.J. Nº 23.024.332/0001-01

JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA

Proprietário

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C14C5D0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 14/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0023605 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 36,0mm. caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 12,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	10 Caixa	10,10	101,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0023727 - Arco Ortodôntico Extraoral Médio Brando - Ø1,15mm (. 045") - Morelli - Valor Referência: 22,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	50 Unidade	20,50	1.025,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0024563 - Aplicador de Amarrilho Elástico, Com Ponta Colocadora e Extratora - Haste Plástica Azul. - Morelli - Valor Referência: 17,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	15 Unidade	16,00	240,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0024564 - Aplicador de Amarrilho Elástico, Com Dupla Ponta Colocadora - Haste Plástica Vermelha. - Morelli - Valor Referência: 17,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	15 Unidade	16,00	240,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0024565 - POSICIONADOR DE BRAQUETES graduados de 3,5 a 5,0 mm - Morelli - Valor Referência: 35,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	6 Unidade	35,49	212,94	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0024566 - Calçador de Bandas Ortodônticas autoclavável, com Ponta Inoxidável, - com ponta triangular e outra quadrada. - MORELLI - Valor Referência: 34,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MORELLI	3 Unidade	14,80	44,40	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0024567 - Marcador de Bandas Ortodônticas - Tipo Estrela (2. 0mm - 3. 5mm) - Morelli - Valor Referência: 46,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	2 Unidade	39,90	79,80	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0024568 - PINÇA ORTODÔNTICA PARA TUBOS Ortodônticos - 6b invent - Valor Referência: 44,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	4 Unidade	35,00	140,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0024570 - Afastador Labial Pequeno - Confeccionado em material Transparente, com haste metálica fazendo a união entre os afastadores - Morelli - Valor Referência: 41,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	10 Unidade	41,00	410,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0024578 - Dobrador de Fio de Amarrilho com Ponta Curvada - 6b invent - Valor Referência: 25,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	10 Unidade	25,50	255,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0024579 - Dobrador de Fio de Amarrilho com Ponta Reta e Curva - 6b invent - Valor Referência: 25,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	10 Unidade	23,00	230,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0024581 - PORTA AGULHA TIPO MATHIEU 14 CM - 6b invent - Valor Referência: 81,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	10 Unidade	58,00	580,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0024584 - Porta Alicates ortodôntico, confeccionado em acrílico transparente com Tampa, e com possibilidade de uso para 20 Alicates, com dimensões : 17 cm de altura x19,5 cm de largura x9,5 cm de profundidade - Ortuvara - Valor Referência: 112,70					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Ortopuara	1 Unidade	112,70	112,70	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0024588 - Caixa para Bandas Ortodônticas Universais - Inferior - D/E - Cor Azul - Morelli - Valor Referência: 38,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	1 Unidade	38,50	38,50	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0024589 - Caixa para Bandas Ortodônticas Universais - Superior - D/E - Cor Vermelha - Morelli - Valor Referência: 39,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	1 Unidade	39,90	39,90	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0024590 - Caixa para Bráquetes Ortodônticos - Cor Branca - Morelli - Valor Referência: 37,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	1 Unidade	37,70	37,70	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0024591 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Soldagem. 1º e 2º Molar S/D Gan. Dist. Slot . 022" - caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 33,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Caixa	25,00	500,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0024592 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Soldagem 1º e 2º Molar S/E Gan. Dist. Slot . 022" Caixa com 10 unid - Orthometric - Valor Referência: 33,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Caixa	25,00	500,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0024593 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Sold. 1º e 2º Molar I/D Gan. Dist. Slot . 022" Caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 34,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Caixa	25,00	500,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0024594 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Soldagem 1º e 2º Molar I/E Gan. Dist. Slot . 022". caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 35,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Caixa	26,00	520,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0024595 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Duplo - Conv. Soldagem. 1º Molar S/D Gan. Dist. Slot . 022" caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 31,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	31,20	624,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0024596 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Duplo - Conv. Soldagem. 1º Molar S/E Gan. Dist. Slot . 022" Caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 31,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	31,20	624,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0024597 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Duplo - Conv. Sold. 1º Molar I/D Gan. Dist. Slot . 018" Caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 31,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	31,20	624,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0024598 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Duplo - Conv. Sold. 1º Molar I/E Gan. Dist. Slot .018". caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 31,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	31,20	624,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0024601 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Colagem. 1º e 2º Molar S/D Gan. Dist. Slot . 022". caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 38,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Caixa	29,50	590,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0024602 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1º e 2º Molar S/E Gan. Dist. Slot . 022" caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 38,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Caixa	29,50	590,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0024603 - Tubo Ortodôntico Lingual - Sold. 1º Mol. Univ. Gan. Centr. 2x. 036" caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 17,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	17,45	349,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0024605 - Braquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Standard - Inc. Centr. S/D Slot . 022". caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 21,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	21,00	420,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0024606 - Braquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Standard - Inc. Centr. S/E Slot . 022". caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 21,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	21,70	434,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0024607 - Braquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Standard - Inc. Lat. S/D Slot . 022". Caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 29,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	25,00	500,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0024608 - Braquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Standard - Inc. Lat. S/E Slot . 022" Caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 29,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	25,00	500,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0024609 - Braquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Standard - Can. 13º Ang. S/D Slot . 022" caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 27,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	25,00	500,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0024610 - Braquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Standard - Can. 13º Ang. S/E Slot . 022". Caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 27,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	25,00	500,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0024611 - Braquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Standard - 1º e 2º Prés S/DE Slot . 022". caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 23,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	23,10	462,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0024612 - Braquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Inc. Centr. S/D Slot . 022". caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 26,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	25,00	500,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0024613 - Braquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Inc. Lat. S/D Slot . 022". Caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 26,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	25,00	500,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0024614 - Braquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Inc. Lat. S/E Slot . 022" caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 29,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	25,00	500,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0024615 - Braquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. 13º Ang. S/D Slot . 022". Caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 28,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	25,00	500,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0024616 - Braquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. 13º Ang. S/E Slot . 022". caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 22,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	22,80	456,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0024617 - Braquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - 1º e 2º Prés S/DE Slot . 022". caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 21,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	21,50	430,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0024618 - Braquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light/Andrews Classic - Inc. Centr e Lat. I/DE Slot . 022". Caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 19,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	19,65	393,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0024619 - Braquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. I/D Slot . 022". caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 23,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	23,80	476,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO

0046 - 0024620 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. I/E Slot . 022". caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 24,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	24,60	492,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0047 - 0024621 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - 1º Pré Inf. Slot . 022". caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 26,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	26,00	520,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0048 - 0024622 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - 2º Pré Inf. Slot . 022" caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 23,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	23,50	470,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0049 - 0024623 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. 13ºAng. S/D Gancho Slot . 022" caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 23,22						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	23,20	464,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0050 - 0024624 - Botão Ortodôntico Lingual para Soldagem. caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 12,57						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	11,20	224,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0051 - 0024625 - Botão Ortodôntico Lingual para Colagem Convexo caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 10,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	10,20	204,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0052 - 0024626 - Botão Ortodôntico Lingual para Colagem Concavo caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 11,45						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	11,10	222,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0053 - 0024632 - Gancho Ortodôntico Ponta Bola Direito para Arco - Ø. 022" caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 19,61						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	10 Caixa	15,50	155,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0054 - 0024633 - Gancho Ortodôntico Ponta Bola Esquerdo para Arco - Ø. 022". caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 20,81						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	10 Caixa	15,50	155,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0055 - 0024634 - Gancho Ortodôntico Ponta Bola Reto para Arco - Ø. 022". caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 15,08						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	10 Caixa	15,00	150,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0056 - 0024635 - Gancho Ortodôntico Ponta Bola Universal para Arco - Ø. 022". caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 15,41						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	10 Caixa	14,90	149,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0057 - 0024643 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 28,0mm. caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 16,13						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	10 Caixa	14,90	149,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0058 - 0024644 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 28,5mm caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 16,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	10 Caixa	10,10	101,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0059 - 0024645 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 29,0mm caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 15,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	10 Caixa	10,10	101,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0060 - 0024646 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 29,5mm. caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 16,13						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	10 Caixa	10,10	101,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0061 - 0024647 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 30,0mm. caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 16,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	10 Caixa	10,15	101,50	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0062 - 0024648 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 30,5mm. caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 16,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	10 Caixa	10,15	101,50	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0063 - 0024649 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 31,0mm. caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 16,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	10 Caixa	10,15	101,50	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0064 - 0024650 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 31,5mm. caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 16,13						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	10 Caixa	10,15	101,50	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0065 - 0024651 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 32,0mm. caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 16,13						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	10 Caixa	10,15	101,50	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0066 - 0024652 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 32,5mm. caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 16,14						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	10 Caixa	10,15	101,50	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0067 - 0024653 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 33,0mm. caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 16,59						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	10 Caixa	10,15	101,50	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0068 - 0024654 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 33,5mm. caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 16,38						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	10 Caixa	10,15	101,50	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0069 - 0024655 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 34,0mm. caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 16,38						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	10 Caixa	10,15	101,50	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0070 - 0024656 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 34,5mm. caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 18,02						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	10 Caixa	10,15	101,50	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0071 - 0024657 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 35,0mm. caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 15,51						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	10 Caixa	10,15	101,50	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	
0072 - 0024658 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 35,5mm. caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 16,13						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	10 Caixa	10,15	101,50	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO	

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MORELLI	50 Pacote	8,40	420,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0148 - 0024755 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Redondo Ø0,50mm (.020") pacote com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 14,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MORELLI	50 Pacote	8,40	420,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0149 - 0024756 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Redondo Ø0,35mm (.014") pacote com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 21,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	50 Pacote	19,00	950,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0150 - 0024757 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Redondo Ø0,40mm (.016") pacote com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 16,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	50 Pacote	16,80	840,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0151 - 0024758 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Redondo Ø0,45mm (.018") pacote com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 18,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	50 Pacote	18,80	940,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0152 - 0024759 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Redondo Ø0,50mm (.020") pacote com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 17,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	50 Pacote	17,60	880,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0153 - 0024760 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Quadrado 0,40x0,40mm (.016"x.016") pacote com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 19,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MORELLI	50 Pacote	8,40	420,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0154 - 0024761 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Quadrado0,40x0,40mm (.016"x.016") pacote com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 25,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	MORELLI	50 Pacote	16,49	824,50	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0155 - 0024762 - Arco Ortodôntico Intraoral Curva Reversa-SPEESuperelástico Superior NiTi - 0,40x0,40mm(.016"x.016") pacote com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 26,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	MORELLI	50 Pacote	19,39	969,50	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0156 - 0024763 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Retangular 0,43x0,63mm (.017"x.025") pacote com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 14,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	MORELLI	50 Pacote	14,22	711,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0157 - 0024764 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Retangular 0,45x0,63mm (.018"x.025") pacotes com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 14,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MORELLI	50 Pacote	9,75	487,50	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0158 - 0024765 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Retangular 0,48x0,63mm (.019"x.025") pacote com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 14,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	MORELLI	50 Pacote	9,75	487,50	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0159 - 0024766 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,40x0,55mm (.016"x.022") pacote com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 18,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	50 Pacote	18,00	900,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0160 - 0024767 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,43x0,63mm (.017"x.025") pacote com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 18,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	50 Pacote	18,00	900,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0161 - 0024768 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,45x0,63mm (.018"x.025") pacote com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 18,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	50 Pacote	18,00	900,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0162 - 0024769 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,48x0,63mm (.019"x.025") pacote com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 22,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	50 Pacote	21,50	1.075,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0163 - 0024770 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,40x0,55mm (.016"x.022") pacote com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 19,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	50 Pacote	19,50	975,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0164 - 0024771 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,43x0,63mm (.017"x.025") pacote com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 20,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	50 Pacote	20,40	1.020,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0165 - 0024772 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,45x0,63mm (.018"x.025") pacote com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 23,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	50 Pacote	21,50	1.075,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0166 - 0024773 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,48x0,63mm (.019"x.025") pacote com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 23,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	50 Pacote	21,50	1.075,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0167 - 0024774 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,53x0,63mm (.021"x.025") pacote com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 26,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	50 Pacote	21,50	1.075,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0170 - 0024779 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,30mm (.012") em Rolo 50g - Orthometric - Valor Referência: 18,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	30 Unidade	17,00	510,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0171 - 0024780 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,35mm (.014") em Rolo 50g - Orthometric - Valor Referência: 18,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	30 Unidade	17,00	510,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0172 - 0024781 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,40mm (.016") em Rolo 50g - Orthometric - Valor Referência: 18,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	30 Unidade	17,00	510,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0173 - 0024782 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,45mm (.018") em Rolo 50g - Orthometric - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	30 Unidade	15,30	459,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0174 - 0024783 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,50mm (.020") em Rolo 50g - Orthometric - Valor Referência: 18,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	30 Unidade	18,50	555,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0175 - 0024784 - Fio Ortodôntico para Amarelo CrNi - Redondo Ø0,20mm (.008") em Rolo 50g - Orthometric - Valor Referência: 29,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	30 Unidade	21,00	630,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0176 - 0024785 - Fio Ortodôntico para Amarelo CrNi - Redondo Ø0,25mm (.010") em Rolo 50g - Orthometric - Valor Referência: 28,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	30 Unidade	21,00	630,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0177 - 0024786 - Fio Ortodôntico para Amarelo CrNi - Redondo Ø0,30mm (.012") em Rolo 50g - Orthometric - Valor Referência: 30,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	30 Unidade	16,50	495,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0178 - 0024787 - Fio Ortodôntico Most Standard CrNi - Quadrado 0,40mm x 0,40mm (.016" x .016") em pacote com 10 varetas - Orthometric - Valor Referência: 18,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	30 Pacote	18,50	555,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO

0179 - 0024789 - Fio Ortodôntico Mostre Standard CrNi - Retangular 0,40mm x 0,55mm (. 016" x . 022") em pacotes com 10 Varetas - Orthometric - Valor Referência: 17,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	30 Pacote	17,20	516,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0180 - 0024790 - Fio Ortodôntico Mostre Standard CrNi - Retangular 0,43mm x 0,63mm (. 017" x . 025") pacote com 10 varetas - Orthometric - Valor Referência: 18,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	30 Pacote	18,50	555,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0181 - 0024791 - Fio Ortodôntico Mostre Standard CrNi - Retangular 0,48mm x 0,63mm (. 019" x . 025") em pacote com 10 Varetas - Orthometric - Valor Referência: 25,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	30 Pacote	23,00	690,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0182 - 0024802 - Resina para colagem ortodôntica - Biodinamica - Valor Referência: 75,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Biodinamica	50 Unidade	39,00	1.950,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0183 - 0024803 - Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalinha - cores:Cristal, cinza, azul, azul bebê, amarelo,verde musgo,vermelho, preto, rosa pink, roxo, verde mar, verde bebê, rosa bebê, azul marinho, prateado, marfim, lilás, verde limão, amarelo limão, vermelho - Orthometric - Valor Referência: 9,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	100 Pacote	7,90	790,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0184 - 0024804 - Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Compr. 1,5m NAS CORES: AZUL BEBÊ, AMARELO, VERDE MUSGO,AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE MAR, AZUL MARINHO, PRATEADO, ROSA BEBÊ, MAFIM, VINHO, VERDE PÉROLA, ROSA PÉROLA, LILÁS PÉROLA, BRANCO RENDA, LILÁS, PI - Orthometric - Valor Referência: 23,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	100 Pacote	11,00	1.100,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0185 - 0024805 - Elástico Ortodôntico Corrente - MÉDIO - Compr. 1,5m NAS CORES: AZUL BEBÊ, AMARELO, VERDE MUSGO,AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE MAR, AZUL MARINHO, PRATEADO, ROSA BEBÊ, MAFIM, VINHO, VERDE PÉROLA, ROSA PÉROLA, LILÁS PÉROLA, BRANCO RENDA, LILÁS, PI - Orthometric - Valor Referência: 20,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	100 Pacote	11,00	1.100,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0186 - 0024806 - Elástico Ortodôntico Corrente - LONGO - Compr. 1,5m NAS CORES: AZUL BEBÊ, AMARELO, VERDE MUSGO,AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE MAR, AZUL MARINHO, PRATEADO, ROSA BEBÊ, MAFIM, VINHO, VERDE PÉROLA, ROSA PÉROLA, LILÁS PÉROLA, BRANCO RENDA, LILÁS, PI - Orthometric - Valor Referência: 31,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	100 Pacote	18,00	1.800,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0187 - 0024809 - Elástico Ortodôntico Rotator - Cor Cristal Pacotes com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 11,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Pacote	10,80	216,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0188 - 0024810 - Elástico Ortodôntico Rotator - Cor Cinza Pacotes com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 11,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Pacote	10,80	216,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0189 - 0024812 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - médio 1/8" Pacotes com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Pacote	9,00	180,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0190 - 0024813 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - pesado 1/8" Pacotes com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Pacote	9,00	180,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0191 - 0024814 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - médio 3/16" Pacotes com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Pacote	10,10	202,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0192 - 0024815 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 1/4" pacote com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 10,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Unidade	10,75	215,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0193 - 0024816 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 5/16 pacote com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 12,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Pacote	12,20	244,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0194 - 0024817 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - pesado 5/16. pacote com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 10,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Pacote	10,89	217,80	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0195 - 0024818 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - pesado 3/8. pacote com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 13,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Pacote	13,30	266,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0196 - 0024819 - Elástico Ortodôntico P/Carga Leve - Øint. 1/2" x 1.0mm larg. Pacotes com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 13,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Pacote	13,40	268,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0197 - 0024820 - Elástico Ortodôntico P/Carga Média - Øint. 1/2" x 1.5mm larg. Pacotes com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 20,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Pacote	20,15	403,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0198 - 0024821 - Elástico Ortodôntico P/Carga Pesada - Øint. 1/2" x 2.0mm larg. Pacotes com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 24,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Unidade	21,00	420,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0199 - 0024822 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral Natural - Leve 1/4". pacote com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 16,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Pacote	10,20	204,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0200 - 0024823 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Leve 5/16" Pacotes com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 17,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Pacote	13,20	264,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0201 - 0024824 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Leve 3/8" Pacotes com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 15,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Pacote	15,30	306,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0202 - 0024825 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - médio 1/8" Pacotes com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 12,07					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Pacote	9,00	180,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0203 - 0024826 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - médio 3/16" Pacotes com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 12,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Unidade	10,10	202,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0204 - 0024827 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 3/8" Pacotes com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 12,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Unidade	12,60	252,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0205 - 0024828 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 1/8" Pacotes com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Unidade	8,97	179,40	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0206 - 0024829 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 3/16" Pacotes com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 14,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Pacote	9,80	196,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0207 - 0024830 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 1/4" Pacotes com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 13,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Pacote	10,80	216,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0208 - 0024831 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Pesado 5/16" Pacotes com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 16,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Pacote	12,50	250,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0209 - 0024832 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Leve 3/4" Pacotes com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 26,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Pacote	17,00	340,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0210 - 0024833 - Elástico Ortodôntico - Intra-Oral - Natural - Médio 3/4" Pacotes com 100 unidades - Orthometric - Valor Referência: 21,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Pacote	17,00	340,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0211 - 0024834 - PLACA DE ACETATO INCOLOR para uso em maquina de vácuo com modelos odontologicos DE 1.0 MM. Embalagem com 05(cinco) Unidades. - BioArt - Valor Referência: 53,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BioArt	150 Pacote	50,00	7.500,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0212 - 0024835 - Broca Multilaminada FG 24 Lâminas para desgaste de resina de ortodontia - Orthometric - Valor Referência: 104,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	15 Unidade	70,00	1.050,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0213 - 0024836 - Alicate para Ortodontia corte distal - 6b invent - Valor Referência: 465,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	3 Unidade	300,00	900,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0214 - 0024837 - Alicate para Ortodontia gancho bola - 6b invent - Valor Referência: 206,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	105,00	105,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0215 - 0024838 - Alicate para Ortodontia Weingarten curvo - 6b invent - Valor Referência: 239,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	105,00	105,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0216 - 0024839 - Alicate para Ortodontia Weingarten reto - 6b invent - Valor Referência: 239,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	105,00	105,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0217 - 0024840 - Alicate para Ortodontia 350 Tweed omega Loop - 6b invent - Valor Referência: 274,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	105,00	105,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0218 - 0024841 - Alicate para Ortodontia 222 torque individual - 6b invent - Valor Referência: 233,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	105,00	105,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0219 - 0024842 - Alicate para Ortodontia de corte pesado com alivio de esforço - 6b invent - Valor Referência: 417,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	3 Unidade	300,00	900,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0220 - 0024844 - Alicate para Ortodontia Nº 150 corte de amarrilho - 6b invent - Valor Referência: 295,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	295,00	295,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0221 - 0024845 - Alicate para Ortodontia Nº 410 convencional lingual - 6b invent - Valor Referência: 262,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	105,00	105,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0222 - 0024846 - Alicate para Ortodontia Nº 442C torque curto - 6b invent - Valor Referência: 253,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	105,00	105,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0223 - 0024847 - Alicate para Ortodontia Nº 442L torque longo - 6b invent - Valor Referência: 231,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	105,00	105,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0224 - 0024848 - Alicate para Ortodontia Nº 767 Binlao - 6b invent - Valor Referência: 255,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	105,00	105,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0225 - 0024849 - Alicate para Ortodontia Nº 01 Nance - 6b invent - Valor Referência: 242,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	105,00	105,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0226 - 0024850 - Alicates para Ortodontia Nº 074 Young - 6b invent - Valor Referência: 252,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	105,00	105,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0227 - 0024851 - Alicates para Ortodontia Nº 109 De La Rosa - 6b invent - Valor Referência: 244,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	105,00	105,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0228 - 0024852 - Alicates para Ortodontia Nº 110 How Reto - 6b invent - Valor Referência: 239,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	105,00	105,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0229 - 0024853 - Alicates para Ortodontia Nº 111 How curvo - 6b invent - Valor Referência: 201,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	105,00	105,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0230 - 0024854 - Alicates para Ortodontia Nº 121 Bico chato - 6b invent - Valor Referência: 159,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	105,00	105,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0231 - 0024855 - Alicates para Ortodontia Nº 139 curvo para fios - 6b invent - Valor Referência: 232,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	99,00	99,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0232 - 0024856 - Alicates para Ortodontia Nº 141 formador de matriz - 6B - Valor Referência: 238,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	6B	1 Unidade	136,13	136,13	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0233 - 0024857 - Alicates para Ortodontia Nº 154 corte distal haste curta - 6b invent - Valor Referência: 381,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	300,00	300,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0234 - 0024858 - Alicates para Ortodontia Nº 158 para formar ligadura/amarrilho - 6b invent - Valor Referência: 239,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	105,00	105,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0235 - 0024859 - Alicates para Ortodontia Nº 168 V Bend - 6B - Valor Referência: 170,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	6B	1 Unidade	136,13	136,13	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0236 - 0024860 - Alicates para Ortodontia Nº 200 Tridente curto - 6b invent - Valor Referência: 247,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	105,00	105,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0237 - 0024861 - Alicates para Ortodontia Nº 325 para fios extra oral - 6b invent - Valor Referência: 258,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	105,00	105,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0238 - 0024862 - Alicates para Ortodontia Universal Nº 325 - 6b invent - Valor Referência: 258,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	105,00	105,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0239 - 0024863 - Alicates para Ortodontia corte distal (longo) com widea - 6b invent - Valor Referência: 271,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	270,00	270,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0240 - 0024864 - Alicates para Ortodontia ômega loop - 6b invent - Valor Referência: 274,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	105,00	105,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0241 - 0024865 - Alicates para Ortodontia saca banda - 6b invent - Valor Referência: 260,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6b invent	1 Unidade	105,00	105,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0243 - 0031096 - Kit de Braquetes Ortodôntico Prescrição Roth Light - Can. Sup. 13°Ang. Slot - 022" - caixa com 100 casos - ORTHOMETRIC - Valor Referência: 1.791,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	ORTHOMETRIC	10 Caixa	1.791,24	17.912,40	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0244 - 0024569 - PINÇA ortodôntica tipo "PLIC" - Morelli - Valor Referência: 38,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	3 Unidade	38,60	115,80	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0247 - 0024573 - Torre Para Formar Arcos Ortodônticos Standards - Morelli - Valor Referência: 170,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	1 Unidade	170,00	170,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0249 - 0024575 - Tensiómetro Ortodôntico EM ALUMÍNIO (de 25 à 250gf) - cor Azul - Morelli - Valor Referência: 129,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	1 Unidade	129,40	129,40	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0253 - 0024582 - Dinamometro intra e extra bucal - MORELLI - Valor Referência: 109,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	MORELLI	2 Unidade	109,50	219,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0255 - 0024585 - Porta Corrente de uso em Ortodontia, confeccionado em acrílico transparente com uso para 12 unidades de correntes, com dimensões: 10cm de altura x 18,2 cm de largura x 9,5 cm de profundidade - Orthometric - Valor Referência: 97,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	1 Unidade	97,00	97,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0256 - 0024586 - Porta Bengala Ortodôntico Duplo Em Acrílico transparente (para 32 dezenas), com dimensões 11 cm de altura X 18,2 cm de largura X 12 cm de Profundidade - Orthometric - Valor Referência: 88,90					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	1 Unidade	88,90	88,90	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0257 - 0024627 - Gancho Ortodôntico para Soldagem caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 31,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	MORELLI	10 Caixa	31,48	314,80	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0258 - 0024628 - Gancho Ortodôntico para colagem caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 43,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	MORELLI	10 Caixa	30,94	309,40	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0259 - 0024629 - Gancho Ortodôntico para Elástico 4,5mm. caixa com 5 unidades - MORELLI - Valor Referência: 34,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	MORELLI	10 Caixa	28,88	288,80	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0260 - 0024630 - Gancho Ortodôntico para Tração de Dentes Inclusos. caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 34,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	10 Caixa	34,00	340,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0261 - 0024631 - Gancho Ortodôntico para Tração de Dentes Inclusos com Corrente. caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 47,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	10 Caixa	47,00	470,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0262 - 0024636 - Mola Ortodôntica Aberta CrNi - 1000mm. - Morelli - Valor Referência: 26,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Unidade	9,50	190,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0263 - 0024637 - Mola Ortodôntica Aberta NiTi - 178mm - MORELLI - Valor Referência: 37,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	MORELLI	20 Caixa	18,57	371,40	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0264 - 0024638 - Mola Ortodôntica Fechada CrNi - 1000mm - Morelli - Valor Referência: 22,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Unidade	12,00	240,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0265 - 0024639 - Mola Ortodôntica Fechada NiTi - 7mm. caixa com 04 unidades - Morelli - Valor Referência: 27,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	27,40	548,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0266 - 0024640 - Mola Ortodôntica Fechada NiTi - 9mm caixa com 04 unidades - Morelli - Valor Referência: 30,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	30,00	600,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0268 - 0024642 - Mini Esporão Educador Lingual. caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 21,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Caixa	17,00	340,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0269 - 0024700 - Banda Ortodôntica para Pré-molar Superior - tamanho 12, caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	MORELLI	10 Caixa	15,89	158,90	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0270 - 0024701 - Banda Ortodôntica para Pré-molar Superior - tamanho 13, caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	MORELLI	10 Caixa	15,89	158,90	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0271 - 0024702 - Banda Ortodôntica para Pré-molar Superior - tamanho 14, caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	MORELLI	10 Caixa	15,89	158,90	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0272 - 0024703 - Banda Ortodôntica para Pré-molar Superior - tamanho 15, caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 20,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	MORELLI	10 Caixa	15,89	158,90	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0273 - 0024704 - Banda Ortodôntica para Pré-molar Superior - tamanho 16, caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	MORELLI	10 Caixa	15,89	158,90	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0274 - 0024705 - Banda Ortodôntica para Pré-molar Superior - tamanho 17, caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	10 Caixa	15,50	155,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0275 - 0024706 - Banda Ortodôntica para Pré-molar Superior - tamanho 19, caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	10 Caixa	15,50	155,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0276 - 0024707 - Banda Ortodôntica para Pré-molar Superior - tamanho 18, caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	10 Caixa	15,50	155,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0277 - 0024708 - Banda Ortodôntica para Pré-molar Superior - tamanho 20, caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	10 Caixa	15,50	155,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0278 - 0024709 - Banda Ortodôntica para Pré-molar Superior - tamanho 21, caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	10 Caixa	15,50	155,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0279 - 0024710 - Banda Ortodôntica para Pré-molar Superior - tamanho 22, caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 20,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	MORELLI	10 Caixa	15,99	159,90	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0280 - 0024711 - Banda Ortodôntica para Pré-molar Superior - tamanho 23, caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	MORELLI	10 Caixa	15,99	159,90	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0281 - 0024712 - Banda Ortodôntica para Pré-molar Superior - tamanho 24, caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	MORELLI	10 Caixa	15,99	159,90	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0282 - 0024713 - Banda Ortodôntica para Pré-molar Superior - tamanho 25, caixa com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	MORELLI	10 Caixa	15,99	159,90	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0283 - 0024714 - Banda Ortodôntica para Pré-molar Superior - tamanho 26, caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	10 Caixa	15,50	155,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0284 - 0024715 - Banda Ortodôntica para Pré-molar Superior - tamanho 27, caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	10 Caixa	15,50	155,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0285 - 0024716 - Banda Ortodôntica para Pré-molar Superior - tamanho 28, caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	10 Caixa	15,50	155,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0286 - 0024717 - Banda Ortodôntica para Pré-molar Superior - tamanho 29, caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	10 Caixa	15,50	155,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0287 - 0024718 - Banda Ortodôntica para Pré-molar Superior - tamanho 30, caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	10 Caixa	15,50	155,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0288 - 0024719 - Banda Ortodôntica para Pré-molar Superior - tamanho 31, caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	10 Caixa	15,50	155,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0289 - 0024720 - Banda Ortodôntica para Pré-molar Superior - tamanho 32, caixa com 10 unidades - Morelli - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	10 Caixa	15,50	155,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0290 - 0024777 - Placa Lábio-Ativa Ortodôntica sem Gancho - Azul - Ø1,15mm (.045") - Morelli - Valor Referência: 12,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	50 Unidade	12,55	627,50	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0291 - 0024778 - Placa Lábio-Ativa Ortodôntica sem Gancho - Rosa - Ø1,15mm (.045") - Morelli - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	50 Unidade	12,00	600,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0293 - 0024792 - Fio Ortodôntico Twist Flex 3 Fios CrNi - Redondo Ø0,38mm (.015") em pacote com 10 varetas - Morelli - Valor Referência: 15,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	30 Pacote	15,25	457,50	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0294 - 0024793 - Fio Ortodôntico Twist Flex 3 Fios CrNi - Redondo Ø0,45mm (.018") em Vareta. Pacote contendo 10 varetas - Morelli - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	30 Pacote	14,00	420,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0296 - 0024795 - Arco Braided .019"x .025" superior . Pacote com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 40,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	MORELLI	30 Pacote	28,88	866,40	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0297 - 0024796 - Arco Braided .019"x .025" inferior . Pacote com 10 unidades - MORELLI - Valor Referência: 40,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	MORELLI	30 Pacote	28,88	866,40	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0298 - 0024798 - Casquete jeans tamanho médio - Orthometric - Valor Referência: 32,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	30 Unidade	32,90	987,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0299 - 0024799 - Casquete jeans tamanho pequeno - Orthometric - Valor Referência: 32,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	30 Unidade	32,90	987,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0300 - 0024800 - Casquete tração cervical tamanho pequeno e médio - Orthometric - Valor Referência: 34,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	30 Unidade	34,00	1.020,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0301 - 0024807 - Elástico Ortodôntico Separador - Modular - Azul Claro - Ø 5/32" = 4. 0mm. Pacote com 500 unidades - Orthometric - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	5 Pacote	12,00	60,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0302 - 0024808 - Elástico Ortodôntico Separador - Modular - Verde - Ø 3/16" = 4. 80mm Pacote com 500 unidades - Orthometric - Valor Referência: 16,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	5 Pacote	12,00	60,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0304 - 0025215 - Braquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Inc. Centr. S/E Slot . 022" caixa com 10 unidades - Orthometric - Valor Referência: 22,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Orthometric	20 Caixa	22,00	440,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0305 - 0024604 - Kit de Braquetes Ortodôntico Prescrição Roth Light - Can. Sup. 13°Ang. Slot . 022" - 01 caso (individual) - Morelli - Valor Referência: 33,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	30 Caixa	33,70	1.011,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO
0306 - 0024562 - PINÇA CLÍNICA ORTODÔNTICA -USADA PARA PINÇAR BRAQUETES E TUBOS ORTODÔNTICOS - Morelli - Valor Referência: 63,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	15 Unidade	63,90	958,50	Homologado em 13/05/2024 13:25:46

					Por: HOSANIRA GALVAO
0307 - 0024811 - Elástico Ortodôntico Rotator - Cor Prateado Pacotes com 100 unidades - Morelli - Valor Referência: 11,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Morelli	20 Pacote	11,70	234,00	Homologado em 13/05/2024 13:25:46 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:938719D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 014/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha
Prefeitura Municipal de Goianinha
Registro de Preços Eletrônico - 14/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0023605 - Banda Ortodôntica Universal - 1º e 2º Molares S/DE 36,0mm. caixa com 10 unidades - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 12,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	10	101,00
Item: 0002 - 0023727 - Arco Ortodôntico Extraoral Médio Brando - Ø1,15mm (, 045") - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 22,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	50	1.025,00
Item: 0003 - 0024563 - Aplicador de Amarelo Elástico, Com Ponta Colocadora e Extratora - Haste Plástica Azul. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 17,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	15	240,00
Item: 0004 - 0024564 - Aplicador de Amarelo Elástico, Com Dupla Ponta Colocadora - Haste Plástica Vermelha. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 17,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	15	240,00
Item: 0005 - 0024565 - POSICIONADOR DE BRAQUETES graduados de 3,5 a 5,0 mm - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 35,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	6	212,94
Item: 0006 - 0024566 - Calçador de Bandas Ortodônticas autoclavável, com Ponta Inoxidável, - com ponta triangular e outra quadrada. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 34,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	3	44,40
Item: 0007 - 0024567 - Marcador de Bandas Ortodônticas - Tipo Estrela (2, 0mm - 3, 5mm) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 46,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	2	79,80
Item: 0008 - 0024568 - PINÇA ORTODÔNTICA PARA TUBOS Ortodônticos - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 44,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	4	140,00 Página 1 de 31
Item: 0009 - 0024570 - Afastador Labial Pequeno - Confeccionado em material Transparente, com haste metálica fazendo a união entre os afastadores - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 41,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	10	410,00
Item: 0010 - 0024578 - Dobrador de Fio de Amarelo com Ponta Curvada - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 25,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	10	255,00
Item: 0011 - 0024579 - Dobrador de Fio de Amarelo com Ponta Reta e Curva - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 25,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	10	230,00
Item: 0012 - 0024581 - PORTA AGULHA TIPO MATHIEU 14 CM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 81,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	10	580,00
Item: 0013 - 0024584 - Porta Alicates ortodôntico, confeccionado em acrílico transparente com Tampa, e com possibilidade de uso para 20 Alicates, com dimensões : 17 cm de altura x19,5 cm de largura x9,5 cm de profundidade - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 112,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Ortoguara	Ortoguara	1	112,70
Item: 0015 - 0024588 - Caixa para Bandas Ortodônticas Universais - Inferior - D/E - Cor Azul - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 38,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	1	38,50

(34.698.454/0001-08)	GALVAO				
Item: 0016 - 0024589 - Caixa para Bandas Ortodônticas Universais - Superior - D/E - Cor Vermelha - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 39,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	1	39,90
Item: 0017 - 0024590 - Caixa para Bráquetes Ortodônticos - Cor Branca - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 37,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	1	37,70
Item: 0018 - 0024591 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Soldagem. 1º e 2º Molar S/D Gan. Dist. Slot .022" - caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 33,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	20	500,00
Item: 0019 - 0024592 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Soldagem 1º e 2º Molar S/E Gan. Dist. Slot .022" Caixa com 10 unid - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 33,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	20	500,00
Item: 0020 - 0024593 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Sold. 1º e 2º Molar I/D Gan. Dist. Slot .022". Caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 34,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	20	500,00
Item: 0021 - 0024594 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Soldagem 1º e 2º Molar I/E Gan. Dist. Slot .022". caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 35,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	20	520,00
Item: 0022 - 0024595 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Duplo - Conv. Soldagem. 1º Molar S/D Gan. Dist. Slot .022" caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 31,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	624,00
Item: 0023 - 0024596 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Duplo - Conv. Soldagem. 1º Molar S/E Gan. Dist. Slot .022" Caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 31,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	624,00
Item: 0024 - 0024597 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Duplo - Conv. Sold. 1º Molar I/D Gan. Dist. Slot .018". Caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 31,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	624,00
Item: 0025 - 0024598 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Duplo - Conv. Sold. 1º Molar I/E Gan. Dist. Slot .018". caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 31,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	624,00
Item: 0028 - 0024601 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Colagem. 1º e 2º Molar S/D Gan. Dist. Slot .022". caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 38,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	20	590,00
Item: 0029 - 0024602 - Tubo Ortodôntico Prescrição Roth Simples - Col. 1º e 2º Molar S/E Gan. Dist. Slot .022" caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 38,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	20	590,00
Item: 0030 - 0024603 - Tubo Ortodôntico Lingual - Sold. 1º Mol. Univ. Gan. Centr. 2x. 036" caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 17,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	349,00
Item: 0031 - 0024605 - Braquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Standard - Inc. Centr. S/D Slot .022". caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 21,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	420,00
Item: 0032 - 0024606 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Standard - Inc. Centr. S/E Slot .022". caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 21,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	434,00
Item: 0033 - 0024607 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Standard - Inc. Lat. S/D Slot .022". Caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 29,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	500,00
Item: 0034 - 0024608 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Standard - Inc. Lat. S/E Slot .022" Caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 29,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	500,00
Item: 0035 - 0024609 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Standard - Can. 13º Ang. S/D Slot .022" caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 27,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	500,00
Item: 0036 - 0024610 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Standard - Can. 13º Ang. S/E Slot .022". Caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 27,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	500,00

Item: 0037 - 0024611 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Standard - 1° e 2° Prés S/DE Slot . 022". caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 23,11						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	462,00	
Item: 0038 - 0024612 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Inc. Centr. S/D Slot . 022". caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 26,07						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	500,00	
Item: 0039 - 0024613 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Inc. Lat. S/D Slot . 022". Caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 26,91						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	500,00	
Item: 0040 - 0024614 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Inc. Lat. S/E Slot . 022" caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 29,65						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	500,00	
Item: 0041 - 0024615 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. 13°Ang. S/D Slot . 022". Caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 28,49						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	500,00	
Item: 0042 - 0024616 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. 13°Ang. S/E Slot . 022". caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 22,83						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	456,00	
Item: 0043 - 0024617 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - 1° e 2° Prés S/DE Slot . 022". caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 21,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	430,00	
Item: 0044 - 0024618 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light/Andrews Classic - Inc. Centr e Lat. I/DE Slot . 022". Caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 19,65						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	393,00	
Item: 0045 - 0024619 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. I/D Slot . 022". caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 23,83						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	476,00	
Item: 0046 - 0024620 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. I/E Slot . 022". caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 24,63						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	492,00	
Item: 0047 - 0024621 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - 1° Pré Inf. Slot . 022". caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 26,90						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	520,00	
Item: 0048 - 0024622 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - 2° Pré Inf. Slot . 022" caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 23,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	470,00	
Item: 0049 - 0024623 - Bráquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Can. 13°Ang. S/D Gancho Slot . 022" caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 23,22						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	464,00	
Item: 0050 - 0024624 - Botão Ortodôntico Lingual para Soldagem. caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 12,57						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	224,00	
Item: 0051 - 0024625 - Botão Ortodôntico Lingual para Colagem Convexo caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 10,23						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	204,00	
Item: 0052 - 0024626 - Botão Ortodôntico Lingual para Colagem Concavo caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 11,45						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	222,00	
Item: 0053 - 0024632 - Gancho Ortodôntico Ponta Bola Direito para Arco - Ø. 022" caixa com 10 unidades - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 19,61						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	10	155,00	
Item: 0054 - 0024633 - Gancho Ortodôntico Ponta Bola Esquerdo para Arco - Ø. 022". caixa com 10 unidades - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 20,81						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	10	155,00	
Item: 0055 - 0024634 - Gancho Ortodôntico Ponta Bola Reto para Arco - Ø. 022". caixa com 10 unidades - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 15,08						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	10	150,00	
Item: 0056 - 0024635 - Gancho Ortodôntico Ponta Bola Universal para Arco - Ø. 022". caixa com 10 unidades - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 15,41						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	50	1.075,00
Item: 0141 - 0024748 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Redondo Ø0,50mm (.020") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 24,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	50	1.075,00
Item: 0142 - 0024749 - Arco Ortodôntico Intraoral Curva Reversa-SPEESuperelástico Superior NiTi - Redondo Ø0,40mm (.016") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 29,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	50	1.075,00
Item: 0143 - 0024750 - Arco Ortodôntico Intraoral Curva Reversa-SPEESuperelástico Superior NiTi - Redondo Ø0,45mm (.018") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 26,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	50	1.075,00
Item: 0144 - 0024751 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Redondo Ø0,30mm (.012") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 15,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	50	420,00
Item: 0145 - 0024752 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Redondo Ø0,35mm (.014") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 14,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	50	420,00
Item: 0146 - 0024753 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Redondo Ø0,40mm (.016") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 13,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	50	420,00
Item: 0147 - 0024754 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Redondo Ø0,45mm (.018") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 14,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	50	420,00
Item: 0148 - 0024755 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Redondo Ø0,50mm (.020") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 14,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	50	420,00
Item: 0149 - 0024756 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Redondo Ø0,35mm (.014") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 21,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	50	950,00
Item: 0150 - 0024757 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Redondo Ø0,40mm (.016") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 16,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	50	840,00
Item: 0151 - 0024758 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Redondo Ø0,45mm (.018") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 18,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	50	940,00
Item: 0152 - 0024759 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Redondo Ø0,50mm (.020") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 17,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	50	880,00
Item: 0153 - 0024760 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Quadrado 0,40x0,40mm (.016"x.016") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 19,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	50	420,00
Item: 0154 - 0024761 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Quadrado0,40x0,40mm (.016"x.016") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 25,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (35.474.953/0001-76)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	50	824,50
Item: 0155 - 0024762 - Arco Ortodôntico Intraoral Curva Reversa-SPEESuperelástico Superior NiTi - 0,40x0,40mm (.016"x.016") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 26,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (35.474.953/0001-76)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	50	969,50
Item: 0156 - 0024763 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Retangular 0,43x0,63mm (.017"x.025") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 14,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (35.474.953/0001-76)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	50	711,00
Item: 0157 - 0024764 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Retangular 0,45x0,63mm (.018"x.025") pacotes com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 14,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	50	487,50
Item: 0158 - 0024765 - Arco Ortodôntico Intraoral Superior CrNi - Retangular 0,48x0,63mm (.019"x.025") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 14,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	50	487,50
Item: 0159 - 0024766 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,40x0,55mm (.016"x.022") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 18,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	50	900,00
Item: 0160 - 0024767 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,43x0,63mm (.017"x.025") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 18,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	50	900,00
Item: 0161 - 0024768 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,45x0,63mm (.018"x.025") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 18,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	50	900,00
Item: 0162 - 0024769 - Arco Ortodôntico IntraoralSuperelástico Superior STD NiTi - Retangular 0,48x0,63mm (.019"x.025") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 22,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	50	1.075,00

(34.698.454/0001-08)	HOSANIRA GALVAO				
Item: 0163 - 0024770 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,40x0,55mm (. 016" x. 022") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 19,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	50	975,00
Item: 0164 - 0024771 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,43x0,63mm (. 017" x. 025") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 20,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	50	1.020,00
Item: 0165 - 0024772 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,45x0,63mm (. 018" x. 025") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 23,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	50	1.075,00
Item: 0166 - 0024773 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,48x0,63mm (. 019" x. 025") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 23,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	50	1.075,00
Item: 0167 - 0024774 - Arco Ortodôntico IntraoralThermo-Plus Superior STD NiTi - Retangular 0,53x0,63mm (. 021" x. 025") pacote com 10 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 26,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	50	1.075,00
Item: 0170 - 0024779 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,30mm (. 012") em Rolo 50g - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 18,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	30	510,00
Item: 0171 - 0024780 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,35mm (. 014") em Rolo 50g - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 18,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	30	510,00
Item: 0172 - 0024781 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,40mm (. 016") em Rolo 50g - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 18,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	30	510,00
Item: 0173 - 0024782 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,45mm (. 018") Valor Referência: 15,33 em Rolo 50g - Quantidade: 30 Unidade -					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	30	459,00
Item: 0174 - 0024783 - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi - Redondo Ø0,50mm (. 020") em Rolo 50g - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 18,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	30	555,00
Item: 0175 - 0024784 - Fio Ortodôntico para Amarelo CrNi - Redondo Ø0,20mm (. 008") em Rolo 50g - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 29,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	30	630,00
Item: 0176 - 0024785 - Fio Ortodôntico para Amarelo CrNi - Redondo Ø0,25mm (. 010") em Rolo 50g - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 28,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	30	630,00
Item: 0177 - 0024786 - Fio Ortodôntico para Amarelo CrNi - Redondo Ø0,30mm (. 012") em Rolo 50g - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 30,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	30	495,00
Item: 0178 - 0024787 - Fio Ortodôntico Most Standard CrNi - Quadrado 0,40mm x 0,40mm (. 016" x . 016") em pacote com 10 varetas - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 18,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	30	555,00
Item: 0179 - 0024789 - Fio Ortodôntico Most Standard CrNi - Retangular 0,40mm x 0,55mm (. 016" x . 022") em pacotes com 10 Varetas - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 17,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	30	516,00
Item: 0180 - 0024790 - Fio Ortodôntico Most Standard CrNi - Retangular 0,43mm x 0,63mm (. 017" x . 025") pacote com 10 varetas - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 18,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	30	555,00
Item: 0181 - 0024791 - Fio Ortodôntico Most Standard CrNi - Retangular 0,48mm x 0,63mm (. 019" x . 025") em pacote com 10 Varetas - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 25,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	30	690,00
Item: 0182 - 0024802 - Resina para colagem ortodôntica - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 75,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por HOSANIRA GALVAO	Biodinamica	Biodinamica	50	1.950,00
Item: 0183 - 0024803 - Elástico Ortodôntico p/ Ligadura - Tipo Bengalina - cores:Cristal, cinza, azul, azul bebê, amarelo,verde musgo,vermelho, preto, rosa pink, roxo, verde mar, verde bebê, rosa bebê, azul marinho, prateado, marfim, lilás, verde limão, amarelo limão, vermelho - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 9,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	100	790,00
Item: 0184 - 0024804 - Elástico Ortodôntico Corrente - Curto - Compr. 1,5m NAS CORES: AZUL BEBÊ, AMARELO, VERDE MUSGO,AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE MAR, AZUL MARINHO, PRATEADO, ROSA BEBÊ, MARFIM, VINHO, VERDE PÉROLA, ROSA PÉROLA, LILÁS PÉROLA, BRANCO RENDA, LILÁS, PI - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 23,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	100	1.100,00
Item: 0185 - 0024805 - Elástico Ortodôntico Corrente - MÉDIO - Compr. 1,5m NAS CORES: AZUL BEBÊ, AMARELO, VERDE MUSGO,AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE MAR, AZUL MARINHO, PRATEADO, ROSA BEBÊ, MARFIM, VINHO, VERDE PÉROLA, ROSA PÉROLA, LILÁS PÉROLA, BRANCO RENDA, LILÁS, PI - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 20,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	100	1.100,00
Item: 0186 - 0024806 - Elástico Ortodôntico Corrente - LONGO - Compr. 1,5m NAS CORES: AZUL BEBÊ, AMARELO, VERDE MUSGO,AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE MAR, AZUL MARINHO, PRATEADO, ROSA BEBÊ, MARFIM, VINHO, VERDE PÉROLA, ROSA PÉROLA, LILÁS PÉROLA, BRANCO RENDA, LILÁS, PI - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 31,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	100	1.800,00
Item: 0187 - 0024809 - Elástico Ortodôntico Rotator - Cor Cristal Pacotes com 100 unidades - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 11,77					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	20	340,00
Item: 0211 - 0024834 - PLACA DE ACETATO INCOLOR para uso em maquina de vácuo com modelos odontologicos DE 1.0 MM. Embalagem com 05(cinco) Unidades. - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 53,52					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	BioArt	BioArt	150	7.500,00
Item: 0212 - 0024835 - Broca Multilaminada FG 24 Lâminas para desgaste de resina de ortodontia - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 104,36					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	15	1.050,00
Item: 0213 - 0024836 - Alicate para Ortodontia corte distal - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 465,41					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	3	900,00
Item: 0214 - 0024837 - Alicate para Ortodontia gancho bola - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 206,69					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	105,00
Item: 0215 - 0024838 - Alicate para Ortodontia Weingarten curvo - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 239,54					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	105,00
Item: 0216 - 0024839 - Alicate para Ortodontia Weingarten reto - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 239,54					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	105,00
Item: 0217 - 0024840 - Alicate para Ortodontia 350 Tweed ômega Loop - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 274,23					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	105,00
Item: 0218 - 0024841 - Alicate para Ortodontia 222 torque individual - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 233,88					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	105,00
Item: 0219 - 0024842 - Alicate para Ortodontia de corte pesado com alivio de esforço - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 417,17					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	3	900,00
Item: 0220 - 0024844 - Alicate para Ortodontia Nº 150 corte de amarelo - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 295,69					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	295,00
Item: 0221 - 0024845 - Alicate para Ortodontia Nº 410 convencional lingual - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 262,67					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	105,00
Item: 0222 - 0024846 - Alicate para Ortodontia Nº 442C torque curto - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 253,13					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	105,00
Item: 0223 - 0024847 - Alicate para Ortodontia Nº 442L torque longo - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 231,68					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	105,00
Item: 0224 - 0024848 - Alicate para Ortodontia Nº 767 Binlao - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 255,54					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	105,00
Item: 0225 - 0024849 - Alicate para Ortodontia Nº 01 Nance - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 242,28					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	105,00
Item: 0226 - 0024850 - Alicate para Ortodontia Nº 074 Young - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 252,71					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	105,00
Item: 0227 - 0024851 - Alicate para Ortodontia Nº 109 De La Rosa - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 244,84					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	105,00
Item: 0228 - 0024852 - Alicate para Ortodontia Nº 110 How Reto - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 239,84					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	105,00
Item: 0229 - 0024853 - Alicate para Ortodontia Nº 111 How curvo - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 201,22					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	105,00
Item: 0230 - 0024854 - Alicate para Ortodontia Nº 121 Bico chato - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 159,88					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	105,00
Item: 0231 - 0024855 - Alicate para Ortodontia Nº 139 curto para fios - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 232,32					
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	99,00
Item: 0232 - 0024856 - Alicate para Ortodontia Nº 141 formador de matriz - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 238,13					
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (35.474.953/0001-76)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6B	6B	1	136,13
Item: 0233 - 0024857 - Alicate para Ortodontia Nº 154 corte distal haste curta - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 381,22					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	300,00
Item: 0234 - 0024858 - Alicates para Ortodontia Nº 158 para formar ligadura/amarelo - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 239,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	105,00
Item: 0235 - 0024859 - Alicates para Ortodontia Nº 168 V Bend - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 170,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (35.474.953/0001-76)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6B	6B	1	136,13
Item: 0236 - 0024860 - Alicates para Ortodontia Nº 200 Tridente curto - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 247,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	105,00
Item: 0237 - 0024861 - Alicates para Ortodontia Nº 325 para fios extra oral - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 258,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	105,00
Item: 0238 - 0024862 - Alicates para Ortodontia Universal Nº 325 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 258,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	105,00
Item: 0239 - 0024863 - Alicates para Ortodontia corte distal (longo) com widea - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 271,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	270,00
Item: 0240 - 0024864 - Alicates para Ortodontia ômega loop - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 274,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	105,00
Item: 0241 - 0024865 - Alicates para Ortodontia saca banda - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 260,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	6b invent	6b invent	1	105,00
Item: 0243 - 0031096 - Kit de Bráquetes Ortodôntico Prescrição Roth Light - Can. Sup. 13°Ang. Slot .022" - caixa com 100 casos - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 1.791,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (35.474.953/0001-76)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	10	17.912,40
Item: 0244 - 0024569 - PINÇA ortodôntica tipo "PLIC" - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 38,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	3	115,80
Item: 0247 - 0024573 - Torre Para Formar Arcos Ortodônticos Standards - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 170,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	1	170,00
Item: 0249 - 0024575 - Tensiómetro Ortodôntico EM ALUMÍNIO (de 25 à 250gf) - cor Azul - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 129,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	1	129,40
Item: 0253 - 0024582 - Dinamometro intra e extra bucal - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 109,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (35.474.953/0001-76)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	2	219,00
Item: 0255 - 0024585 - Porta Corrente de uso em Ortodontia, confeccionado em acrílico transparente com uso para 12 unidades de correntes, com dimensões: 10cm de altura x 18,2 cm de largura x 9,5 cm de profundidade - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 97,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	1	97,00
Item: 0256 - 0024586 - Porta Bengala Ortodôntico Duplo Em Acrílico transparente (para 32 dezenas), com dimensões 11 cm de altura X 18,2 cm de largura X 12 cm de Profundidade - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 88,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	1	88,90
Item: 0257 - 0024627 - Gancho Ortodôntico para Soldagem caixa com 10 unidades - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 31,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (35.474.953/0001-76)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10	314,80
Item: 0258 - 0024628 - Gancho Ortodôntico para colagem caixa com 10 unidades - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 43,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (35.474.953/0001-76)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10	309,40
Item: 0259 - 0024629 - Gancho Ortodôntico para Elástico 4,5mm. caixa com 5 unidades - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 34,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (35.474.953/0001-76)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	10	288,80
Item: 0260 - 0024630 - Gancho Ortodôntico para Tração de Dentes Inclusos. caixa com 10 unidades - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 34,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	10	340,00
Item: 0261 - 0024631 - Gancho Ortodôntico para Tração de Dentes Inclusos com Corrente. caixa com 10 unidades - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 47,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	10	470,00
Item: 0262 - 0024636 - Mola Ortodôntica Aberta CrNi - 1000mm. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 26,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	190,00
Item: 0263 - 0024637 - Mola Ortodôntica Aberta NiTi - 178mm - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 37,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (35.474.953/0001-76)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	20	371,40
Item: 0264 - 0024638 - Mola Ortodôntica Fechada CrNi - 1000mm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 22,96					

DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	10	155,00
Item: 0289 - 0024720 - Banda Ortodôntica para Pré-molar Superior - tamanho 32, caixa com 10 unidades - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 20,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	10	155,00
Item: 0290 - 0024777 - Placa Lábio-Ativa Ortodôntica sem Gancho - Azul - Ø1,15mm (.045") - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 12,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	50	627,50
Item: 0291 - 0024778 - Placa Lábio-Ativa Ortodôntica sem Gancho - Rosa - Ø1,15mm (.045") - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	50	600,00
Item: 0293 - 0024792 - Fio Ortodôntico Twist Flex 3 Fios CrNi - Redondo Ø0,38mm (.015") em pacote com 10 varetas - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 15,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	30	457,50
Item: 0294 - 0024793 - Fio Ortodôntico Twist Flex 3 Fios CrNi - Redondo Ø0,45mm (.018") em Vareta. Pacote contendo 10 varetas - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	30	420,00
Item: 0296 - 0024795 - Arco Braided .019"x .025" superior . Pacote com 10 unidades - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 40,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (35.474.953/0001-76)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	30	866,40
Item: 0297 - 0024796 - Arco Braided .019"x .025" inferior . Pacote com 10 unidades - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 40,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (35.474.953/0001-76)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	MORELLI	MORELLI	30	866,40
Item: 0298 - 0024798 - Casquete jeans tamanho médio - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 32,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	30	987,00
Item: 0299 - 0024799 - Casquete jeans tamanho pequeno - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 32,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	30	987,00
Item: 0300 - 0024800 - Casquete tração cervical tamanho pequeno e médio - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 34,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	30	1.020,00
Item: 0301 - 0024807 - Elástico Ortodôntico Separador - Modular - Azul Claro - Ø 5/32" = 4.0mm. Pacote com 500 unidades - Quantidade: 5 Pacote - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	5	60,00
Item: 0302 - 0024808 - Elástico Ortodôntico Separador - Modular - Verde - Ø 3/16" = 4.80mm Pacote com 500 unidades - Quantidade: 5 Pacote - Valor Referência: 16,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	5	60,00
Item: 0304 - 0025215 - Braquete Ortodôntico DE REPOSIÇÃO Prescrição Roth Light - Inc. Centr. S/E Slot .022" caixa com 10 unidades - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 22,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Orthometric	Orthometric	20	440,00
Item: 0305 - 0024604 - Kit de Braquetes Ortodôntico Prescrição Roth Light - Can. Sup. 13°Ang. Slot .022" -01 caso (individual) - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 33,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	30	1.011,00
Item: 0306 - 0024562 - PINÇA CLÍNICA ORTODÔNTICA -USADA PARA PINÇAR BRAQUETES E TUBOS ORTODÔNTICOS - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 63,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	15	958,50
Item: 0307 - 0024811 - Elástico Ortodôntico Rotator - Cor Prateado Pacotes com 100 unidades - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 11,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34.698.454/0001-08)	Adjudicado em: 13/05/2024 - 13:22:53 - Por: HOSANIRA GALVAO	Morelli	Morelli	20	234,00

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E9AA6B61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail:comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de peças e acessórios originais visando à manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será *omenor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: *comprasgovdixsept@gmail.com*, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificadas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (*Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

6.3.1. *a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Maio de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de peças e acessórios originais visando a manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Anel piston para compressor odontológico.		Peça	12		
2	Ângulo com mola para estetoscópio.		Peça	12		
3	Aro para estetoscópio.		Peça	22		
4	Auscultador completo para estetoscópio.		Peça	17		
5	Auto falante para detector fetal.		Peça	9		
6	Biela com bucha para compressor odontológico.		Peça	7		
7	Braçadeira para tensiômetro.		Peça	82		
8	Cabo transdutor para detector fetal.		Peça	12		
9	Capacitor para compressor odontológico.		Peça	17		
10	Chaveta da porta mod ah 19 para autoclave.		Peça	12		
11	Contacto cw 17 220 volts.		Peça	7		
12	Conector de bateria para detector fetal.		Peça	12		
13	Conjunto de segmento grafite para compressor odontológico.		Peça	17		
14	Contra peso balança infantil.		Peça	7		
15	Fita para seladora manual.		Peça	12		
16	Fonte 12 vcc para tens.		Peça	7		
17	Fuso da porta mod ah 19 para autoclave.		Peça	17		
18	Lâmpada fluorescente para negatoscópio.		Peça	17		
19	Lâmpada para foco auxiliar.		Peça	12		
20	Led vermelho para autoclave 220 volts.		Peça	22		
21	Lente para otoscópio.		Peça	17		
22	Mangueira 1/8 para autoclave.		Peça	22		
23	Mangueira com garganta 3/4 (1 mt).		Peça	22		
24	Mangueira trancada para compressor odontológico (1 mt).		Peça	27		
25	Mangueira tubo triblo.		Peça	27		
26	Manguito para tensiômetro.		Peça	82		
27	Oliva para estetoscópio – par		Peça	22		
28	Pera de borracha pa ecg.		Peça	17		
29	Placa para autoclave odontológico.		Peça	4		
30	Potenciômetro: componente eletrônico que possui resistência elétrica ajustável. Geralmente, é um resistor de três terminais onde a conexão central é deslizante e manipulável.		Peça	12		
31	Pressostato para compressor odontológico.		Peça	6		
32	Pressostato robert school para autoclave: pressostato mecânico ou eletromecânico para controle da pressão de trabalho mpta (máxima pressão de trabalho admissível) que em caso de falha do sistema principal aciona alarme sonoro e visual.		Peça	4		
33	Purgador bp 21 para autoclave.		Peça	4		
34	Reator para negatoscópio		Peça	17		
35	Rele de nível ah 19 para autoclave: (relés térmicos para proteção do sistema, caso venha ter sobrecarga na rede de alimentação elétrica ou falta de fase).		Peça	8		
36	Reparo da válvula de retenção de 1/2 para compressor odontológico.		Peça	8		
37	Reparo de válvula solenoide para autoclave.		Peça	8		
38	Reparo do fluxômetro.		Peça	12		
39	Reparo do piston para compressor odontológico.		Peça	6		
40	Rolamento 1208 kj 30 para compressor odontológico.		Peça	8		
41	Rolamento 620zz para caneta odontológica.		Peça	8		
42	Rolamento da biela para compressor odontológico.		Peça	10		
43	Rolamento vc 207 para compressor odontológico.		Peça	8		
44	Segmento para compressor odontológico metálico.		Peça	8		
45	Separador de detritos para sugador odontológico.		Peça	7		
46	Suporte para pilha do detector fetal.		Peça	7		
47	Válvula de alívio para autoclave: (válvulas de segurança para alívio de pressão excedente ao mpta, calibrada e lacrada com gatilho de acionamento manual para verificação de funcionamento).		Peça	4		
48	Válvula de retenção 1/2 para autoclave.		Peça	7		
49	Válvula para compressor odontológico.		Peça	7		
50	Válvula para tensiômetro: válvula de segurança, termostato ou sensor de temperatura.		Peça	22		
51	Válvula solenoide 1/2 para autoclave.		Peça	7		
VALOR TOTAL						

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios visando a manutenção corretiva, nos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme as condições contadas neste termo de referência.

2.2 Os equipamentos que atendem ao serviço odontológico necessitam de manutenção contínua e corretiva periódica para que possam estar sempre à disposição do interesse público.

2.3 Desta forma, faz-se necessário contratar uma empresa para o fornecimento de peças e acessórios para realizar a manutenção corretiva, com vistas e evitar que tais equipamentos pecam sua funcionalidade.

2.4 É importante considerar a necessidade de uma manutenção constante e com qualidade, seguindo as orientações técnicas específicas, como um imperativo para a utilização adequada dos equipamentos odontológicos, no atendimento aos usuários da Rede de Assistência à saúde de Governador Dix-sept Rosado-RN, bem como os princípios da conservação dos próprios equipamentos visando a extensão da sua vida útil.

2.5 Os consultórios odontológicos da rede pública municipal de saúde estão instalados nas 05 (cinco) Unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF) situadas na sede do município e no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, e são compostos por vários equipamentos eletrônicos exatamente necessários a prática da assistência odontológica aos usuários do SUS.

2.6 Tais equipamentos, semelhantes a todos os tipos de aparelhos desta categoria, e em razão de sua constante e intensa utilização, podem apresentar alguns problemas técnicos, sem a devida manutenção preventiva e corretiva, prejudicando e paralisando os atendimentos odontológicos ofertados por esta gestão.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento contínuo.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data de sua publicação em diário oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares das Unidades de Saúde do Município, por um período de 12 (doze) meses.

6.2. A contratada deverá observar integralmente as normas que regulam os serviços executados.

6.3. A contratada assume a responsabilidade por todas as etapas para a execução plena das demandas.

6.4. A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços, bem como pelas despesas de impressão, transporte, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços. O transporte/deslocamento dos profissionais NÃO será disponibilizado pelo Município.

6.1.5. Para que a solução produza os resultados pretendidos pela Administração, deve-se observar ainda os seguintes elementos:

6.1.5.1. A contratada deve acatar as exigências da Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução dos serviços;

6.1.5.2. Executar os serviços fielmente objetivando qualidade, pontualidade e eficácia nos serviços prestados, fornecendo equipe técnica e materiais necessários;

6.1.5.3. A Secretaria Municipal poderá, em razão da não realização do evento, cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. A contratada deverá manter a pontualidade nos eventos.

8.1.3. A qualidade de todo o serviço executado é de responsabilidade da contratada.

8.1.4. Todos os serviços, materiais e demais ações, equipamentos e pessoal demandado para a execução dos serviços e que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta apresentada, incluindo impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados em local e horário definidos pela Contratante e informado na ordem de serviços;

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação técnica:

11.3.4.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.3.4.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.3.4.3. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da contratação será realizado no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde Para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	Fonte:17492 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recurso	Ficha:17493 - 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recurso	Ficha:17494 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde Para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso	Fonte:17558 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recurso	Ficha:17559 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1002 – Saúde Para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	Fonte:17647 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recurso	Ficha:17648 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso	Ficha:248417 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços entregues na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:7CE83452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 266/2024**

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

Parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

DADOS DO PLANO DE AÇÃO:

Código do Plano de Ação: 30882120230005-016470

UF do Ente Recebedor: RN

Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ

CNPJ Ente Recebedor: 08.184.442/0001-47

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 132,324.44

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

Quantidade de participantes: 23 participantes.

Local da escuta pública: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado à Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte.

Data e horário da realização da escuta pública: Dia 08 de maio de 2024, às 14:30 horas.

Modalidade: Presencial.

Meios de divulgação: Diário Oficial: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

METAS:**META- Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor estimado R\$	Forma de execução	Produto/ entrega	Quant.	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de credenciamento de artistas e grupos culturais	40.000,00	Credenciamento (Lei 14.133/2021)	Ação fomentada/projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Apoio às atividades da Escola de Artes e Cultura - Proarte	30.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural realizada	1	Sim
Fomento Cultural	Apoio aos festejos juninos e as quadrilhas juninas	40.708,22	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
Fomento Cultural	Apoio ao 2º Encontro de Bandas Filarmônicas	15.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Festival/Festa Popular realizada	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

ATIVIDADE	Valor estimado R\$	Forma de execução	Produto entregue	Quantidade
Contratação de Consultoria Técnica	6.612,22	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Nos editais de chamamento público reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais de chamamento público serão adotadas as políticas de cotas e reservas de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL:

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

Guamaré/RN, em 14 de maio de 2024.

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:5728A153

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipanguaçú, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da FEMURN no dia 01.03.2024, processo administrativo nº 185/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada para prestação dos serviços de transporte escolar com a utilização de veículos tipo hatch ou sedã, destinados ao transporte de alunos das unidades de ensino público da educação básica, localizados em zona rural mais remota, no município de Ipanguaçú/RN, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 2/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: INOVACAO EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ 21.268.253/0001-10, Endereço: AV MANOEL ROCHA DE OLIVEIRA - CEP: 59508000 - IPANGUAÇU -RN Telephone : (84) 99613-7916 / Email : inovacaoempreendimentos2020@gmail.com						
Item	Especificação	Marca	Modelo	Und.	Quant.	Valor unitário
001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO HATCH OU SEDAN, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2012, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM DIAS, SEM AVARIAS, AMASSÕES OU DANOS SIMILARES; MOTOR APTO A UTILIZAR GASOLINA, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; PNEUS COM PROFUNDIDADE DOS SULCOS QUE COMPÕE A BANDA DE RODAGEM MAIOR QUE 1,6 MM, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (TRIANGULO, CHAVE DE RODA, PNEU RESERVA, ETC.), ATENDENDO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN QUANTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE PASSAGEIROS. ROTA: SANTA QUITÉRIA A SÃO MIGUEL.FRANQUIA DE KM/MÉS: 200 KM.	Gol	Volkswagem	Und.	01	4.900,00
0002	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO HATCH OU SEDAN, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2012, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM DIAS, SEM AVARIAS, AMASSÕES OU DANOS SIMILARES; MOTOR APTO A UTILIZAR GASOLINA, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; PNEUS COM PROFUNDIDADE DOS SULCOS QUE COMPÕE A BANDA DE RODAGEM MAIOR QUE 1,6 MM, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (TRIANGULO, CHAVE DE RODA, PNEU RESERVA, ETC.), ATENDENDO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN QUANTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE PASSAGEIROS. ROTA: PEDRA BRANCA À PICADA. FRANQUIA DE KM/MÉS: 1.000 KM	Gol	Volkswagem	Und.	01	5.500,00
0003	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO HATCH OU SEDAN, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2012, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM DIAS, SEM AVARIAS, AMASSÕES OU DANOS SIMILARES; MOTOR APTO A UTILIZAR GASOLINA, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; PNEUS COM PROFUNDIDADE DOS SULCOS QUE COMPÕE A BANDA DE	Ônix	Chevrolet	Und.	01	5.300,00

	RODAGEM MAIOR QUE 1,6 MM, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RESTRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (TRIANGULO, CHAVE DE RODA, PNEU RESERVA, ETC.), ATENDENDO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN QUANTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE PASSAGEIROS. ROTA: TIMBAÚBA VIA BR 304 À ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FLORÊNCIO LOPES. FRANQUIA DE KM/MÊS: 600KM					
0004	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO HATCH OU SEDAN, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2012, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM DIAS, SEM AVARIAS, AMASSÕES OU DANOS SIMILARES; MOTOR APTO A UTILIZAR GASOLINA, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; PNEUS COM PROFUNDIDADE DOS SULCOS QUE COMPÕE A BANDA DE RODAGEM MAIOR QUE 1,6 MM, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RESTRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (TRIANGULO, CHAVE DE RODA, PNEU RESERVA, ETC.), ATENDENDO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN QUANTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE PASSAGEIROS. ROTA: BARRA VIA BR 304 À ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA A. LUNA. FRANQUIA KM/MÊS: 800 KM	Gol	Volkswagem	Und.	01	5.250,00
0005	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO HATCH OU SEDAN, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2012, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM DIAS, SEM AVARIAS, AMASSÕES OU DANOS SIMILARES; MOTOR APTO A UTILIZAR GASOLINA, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; PNEUS COM PROFUNDIDADE DOS SULCOS QUE COMPÕE A BANDA DE RODAGEM MAIOR QUE 1,6 MM, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RESTRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (TRIANGULO, CHAVE DE RODA, PNEU RESERVA, ETC.), ATENDENDO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN QUANTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE PASSAGEIROS. ROTA: BARRA VIA BR 304 À ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FLORÊNCIO LOPES. FRANQUIA KM/MÊS: 800 KM.	Gol	Volkswagem	Und.	01	5.400,00
0006	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO HATCH OU SEDAN, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2012, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM DIAS, SEM AVARIAS, AMASSÕES OU DANOS SIMILARES; MOTOR APTO A UTILIZAR GASOLINA, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; PNEUS COM PROFUNDIDADE DOS SULCOS QUE COMPÕE A BANDA DE RODAGEM MAIOR QUE 1,6 MM, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RESTRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (TRIANGULO, CHAVE DE RODA, PNEU RESERVA, ETC.), ATENDENDO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN QUANTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE PASSAGEIROS. ROTA: CANADÁ A ESCOLA FRANCISCO FLORÊNCIO LOPES. FRANQUIA DE KM/MÊS: 600 KM	Kwid	Renault	Und.	01	4.900,00
0007	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO HATCH OU SEDAN, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2011, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM DIAS, SEM AVARIAS, AMASSÕES OU DANOS SIMILARES; MOTOR APTO A UTILIZAR GASOLINA, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; PNEUS COM PROFUNDIDADE DOS SULCOS QUE COMPÕE A BANDA DE RODAGEM MAIOR QUE 1,6 MM, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RESTRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (TRIANGULO, CHAVE DE RODA, PNEU RESERVA, ETC.), ATENDENDO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN QUANTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE PASSAGEIROS. ROTA: CANADÁ A ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA DE AZEVEDO LUNA. FRANQUIA DE KM/MÊS: 300 KM.	Gol	Volkswagen	Und.	01	4.850,00

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03/04/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Representante Legal do órgão Gerenciador

SAULO VARELA CALDAS

CPF 086.781.914-65

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:FE828473

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipangaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da FEMURN no dia 01.03.2024, processo administrativo nº 185/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada para prestação dos serviços de transporte escolar com a utilização de veículos tipo hatch ou sedã, destinados ao transporte de alunos das unidades de ensino público da educação básica, localizados em zona rural mais remota, no município de Ipangaçu/RN, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 2/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: R A DA MOTA LTDA –CNPJ: 23.435.950/0001-44 Endereço: Rua Aldemar de Sá Leitão - CEP: 59650000 – ASSU- RN Telefone: (84) 99972-5915 Email: robinhoautopecas@gmail.com						
Item	Especificação	Marca	Modelo	Und.	Quant.	Valor unitário
008	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 20+1 PASSAGEIROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO/MODELO A PARTIR DE 2019, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 60.000KM (SESSENTA MIL QUILOMETROS) CONSTANDO NO HODÔMETRO, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E	Fiat Ducato 2.3 Executivo	Fiat Ducato 2.3 Executivo	Und.	01	11.400,00

<p>PREVENTIVA EM DIAS, TRACÇÃO TRASEIRA, MOTOR DIESEL COM 4 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 125CV, TOQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 28KGFM, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO MANUAL COM 5 OU 6 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO TIPO MONODISCO A SECO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA, DISTANCIA ENTRE-EIXOS MÍNIMA DE 3.200 MM, BANCOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS COM REVESTIMENTO EM TECIDO COM 21 ASSENTOS PARA PASSAGEIROS E ASSENTO PARA MOTORISTA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA E CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL, CONTA GIROS, TACÓGRAFO, VIDRO TRASEIRO TÉRMICO, IMOBILIZADOR ELETRÔNICO, PARABRISAS DEGRADÊ E VIDROS VERDES, COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, PORTA TRASEIRA, PORTA LATERAL CORREDIÇA COM TRAVA DE SEGURANÇA, VENTILAÇÃO FORÇADA COM AR QUENTE/FRIO DE 4 VELOCIDADES, COMPUTADOR DE BORDO, PNEUS NOVOS, COM TODOS OS ITENS FUNCIONANDO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (TRIANGULO, CHAVE DE RODA, PNEU RESERVA, ETC), ATENDENDO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRAN QUANTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE PASSAGEIROS.</p>					
--	--	--	--	--	--

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03/04/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ROBSON ANDRADE DA MOTA –

CPF 034.054.334-52

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:DA6CCBCC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da FEMURN no dia 13.03.2024, processo administrativo nº 139/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada para locação de veículo, sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Ipanguaçu/RN, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 5/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Und.	Quant.	Valor unitário
008	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICKUP LEVE, ANO/MODELO 2019 OU POSTERIOR, MOTORIZAÇÃO 1.4 OU SUPERIOR; CABINE SIMPLES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR MOVIDA A ÁLCOOL/GASOLINA; COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM DIAS, SEM AVARIAS, AMASSÕES OU DANOS SIMILARES; CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; DIREÇÃO – HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO COM 05 (CINCO) OU MAIS MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA (01) À RÉ, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, COM PNEUS NOVOS, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI (TRIANGULO, CHAVE DE RODA, PNEU RESERVA, ETC.), CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 650L/600KG, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	STRADA	STRADA	Und.	01	4.940,00

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da data enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05/04/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Prefeito Municipal
Representante Legal do órgão Gerenciador

JOÃO VITOR PEREIRA LOPES -
CPF: 703.410.744-03
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:AE01D9C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0065/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000 R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS			
687 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			Fonte: 15001002 R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 21.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO			
2.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP			
61 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas			Fonte: 15000000 R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
189 - 3.3.50.41.00 - Contribuições			Fonte: 15001002 R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/05/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHASSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) - JARDIM DE PIRANHAS/RN

Quinta-feira, maio 2, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015866

UF Ente Recebedor: RN

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ Ente Recebedor: 08 096.604/0001-95

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 124.548,59

Masked Input 124,548.59

DADOS PARA CONTATO**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

Nome SANDOVAL ARAUJO NETO

Cargo SECRETARIOMUNICIPALDECULTURAETURISMO

Telefone (84) 99842-0808

E-mail sanarrocharme@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura**Dados do (a) Gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a****sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores, a partir das 17 horas, por ocasião da realização do 1º Seminário de Cultura de Jardim de Piranhas, reuniram-se a equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo representada pelo Secretário Sandoval Araújo Neto, a Presidente do Conselho Municipal de Cultura Jucélia Pereira, o Presidente do Fundo Municipal de Cultura Francisco Klebson Pereira de Almeida os produtores culturais, artistas e fazedores de cultura de Jardim de Piranhas e o Produtor Cultural Hércules, para apresentação da Política Nacional Aldir Blanc e consulta pública para elaboração do Plano de Anual de Aplicação de Recurso – PAAR para o ano de 2024. O Secretário fez a abertura do seminário dando boas-vindas ao público presente e enfatizando a importância da maior política cultural do país, a PNAB. Em seguida o Secretário passou a palavra ao Produtor Cultural Hércules Maia que conduziu os trabalhos, explicando que a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente numa parceria entre a União e municípios brasileiros. Ao longo de cinco anos de PNAB, serão repassados recursos aos entes federativos para execução de ações e atividades culturais que podem contemplar editais de fomento, premiação, realização de festivais, eventos culturais, Obras, Reformas e aquisição de bens culturais, Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais e Custo operacional (5%), dentre outras. Não diferente da Lei Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo, a PNAB tem também o objetivo de contemplar atividades realizadas em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais, conforme de Art. 6º inciso II da PNAB: “20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais”, como também as ações afirmativas para mulheres, negros e pessoas LGBTQIA+ e etc. Em seguida foi dada início a consulta pública relativa à elaboração do PAAR, onde os artistas puderam opinar e expor suas ideias que levaram a priorização da realização de Festival de Festejos Juninos festa popular e tradicional de nossa região a ser intitulado de JARDIM JUNINO que será realizada pelo período de 02 dias em praça pública com infraestrutura, shows de artistas da terra e regionais, apresentação de quadrilhas juninas, decoração e etc onde haverá o lançamento de editais de fomento para contemplar esta ação e ainda projetos de artistas da cidade, realização de oficinas e cursos na área da cultura e arte, editais de premiações para incentivo a quadrilhas juninas, dentre outras. Por fim, ficou decidido em conjunto que será realizado um novo

momento para apresentação do PAAR e apreciação e da legislação. Sem nada mais a tratar, o Secretário Sandoval Araújo encerrou o evento mandando redigir esta ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes para ser encaminhada a publicação. Participaram 18 artistas e fazedores de cultura conforme ata e lista a ser enviadas em anexo para a Plataforma.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

DIVULGAÇÃO: https://www.instagram.com/p/C3sdAc9gLha/?utm_source=ig_web_copy_link

RESULTADOS: https://www.instagram.com/p/C37_S6mA24x/?utm_source=ig_web_copy_link

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Fomento a Realização de Festividade s Juninas	62.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	Não
Fomento Cultural	Fomento a Projetos Culturais de diversas áreas	46.721,16	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	37	Sim
Fomento Cultural	Premiação Cultural de Quadrilhas Juninas	9.600,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	8	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Empresa para Operacionalização da PNAB	6.227,43	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão previstas nos editais de chamamento público 20% das vagas para projetos a serem executados nas comunidades rurais e nas áreas periféricas;

Serão atribuídas pontuações extras para proponentes residentes/domiciliados nestas áreas e empresas com sede áreas periféricas urbanas e rurais;

O Chamamento Público para fomentar Associações..

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, serão implementados por meio de:

políticas de cotas ou reservas de vagas;

bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras; procedimentos simplificados de inscrição; e

qualquer outra modalidade de ação afirmativa e reparatória de direitos.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura? SIM

Possui Fundo de Cultura? SIM

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR V4DX1D2G

Publicado por:
Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:E4DCD1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2023 - T ARAUJO DE LIMA LTDA

TERMO ADITIVO 01
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2023

TERMO DE ADITIVO Nº 01 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA E PELA T ARAUJO DE LIMA LTDA CNPJ nº 38.296.035/0001-92, QUE TEM POR OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO PRONTA), e COFFE BREAK

Pelo presente instrumento aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede à Praça Baixa Verde, nº 169, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de João Câmara/RN, e do outro lado como CONTRATADA, a pessoa jurídica T ARAUJO DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.296.035/0001-92, neste ato representado pelo Srº Tassio Araújo de Lima, inscrito no CPF ***.206.***-62, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste no acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens 1, 2, 3 e 4 da ata de registro de preços 082/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
01	0049319 - CAFÉ DA MANHÃ (tipo buffet): Em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) 02 tipos de frutas fatiadas (melancia ou melão, mamão ou abacaxi), 01 pão de queijo (50mg) 05 bolachas doces, tipo Maisena ou Maria, 01 fatia de presunto (30g), 01 fatia de queijo (30g) ou 2ª opção: macaxeira, inhame ou cuscuz 01 tipo de carne (vermelha/branca/peixe/ovo/salsicha)	7.500	1.875	R\$ 20,00	R\$ 37.500,00
02	0049320 - ALMOÇO (tipo buffet): Em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 02 tipos de saladas cruas, 02 tipos de salada cozida, 02 tipos de macarrão, 02 tipos de arroz, 01 tipo de farofa, 02 tipos de feijão, 02 tipos de carne (vermelha-branca/branca/peixe), um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180 ML)	6.975	1.743	R\$ 30,11	R\$ 52.481,73
03	0049321 - JANTAR (tipo buffet): Em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, Macaxeira ou inhame, com carne de sol, sopa, pão com queijo.	5.288	1.322	R\$ 20,00	R\$ 26.440,00
04	0049322 - COFFEE BREAK - 2 tipos de salgadinhos de forno, empadas com recheio de frango ou carne, pastel folheado com recheio de frango ou carne, bolinhas de queijo, mini sanduíche de atum/frango/misto. BEBIDAS: Refrigerante de 2 litros (NORMAL E DIET/LIGHT), Café ou achocolatado, leite integral e desnatado; - SUCO DE FRUTAS (PELO MENOS 2 TIPOS COM FRUTAS DA ESTAÇÃO). (todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, embalagens descartáveis, como: copo para suco, copo para café, prato, cumbuca, colher, garfo, faca guardanapo. Transporte da alimentação até o local do evento, equipamento, insumos, mão-de obra, seguros, e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços).	5.015	1.253	R\$ 48,69	R\$ 61.008,57

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência permanece conforme termos do processo administrativo 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023, vigente até 30/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c Art. 18 § 1º do Decreto Municipal 066/2013

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

João Câmara/RN, em 08 de Maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Pela Contratante
Prefeito

(assinado eletronicamente)
T Araujo de Lima Ltda
CNPJ: 38.296.035/0001-92
TASSIO ARAÚJO DE LIMA
CPF: ***.206.***-62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTUCOMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040003/2024)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, torna público por meio de **Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com

Critério de Julgamento: menor preço

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO DAS RESIDÊNCIAS DE MUNICÍPIOS DE JUCURUTU/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 – A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua **DIVULGAÇÃO** no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 22040003/2024 – Dispensa nº 033/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **20 de maio de 2024, às 15h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado;
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, agência e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 7.1.g deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024 **subclasses CNAE: 3702-9/00 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS**.

8.2 No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens "a" e "b" do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 14 de maio de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO DAS RESIDÊNCIAS DE MUNICÍPIOS DE JUCURUTU/RN**, destinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD
1	Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de municípios de Jucurutu/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros. O serviço deverá ser executado por no mínimo 8h/dia, conforme cronograma de serviço determinado pela secretaria solicitante. Todos os custos de transporte, manutenção, combustível, motorista e colaborador será por conta da empresa contratada, incluindo todos os possíveis custos adicionais	DIARIA	48

Os SERVIÇOS objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais demercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por serem serviços de execução contínua.

A execução dos serviços é enquadrada como continuada tendo em vista as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal de Obras deste município enfrenta a urgente necessidade de contratar uma empresa especializada em serviço de limpeza de fossas sépticas, a fim de garantir o serviço à população e zelar pela saúde pública.

A limpeza das fossas sépticas deve ser feita para controlar os dejetos que são lançados nas fossas e com isso impedindo que situações desagradáveis como o mau cheiro e a infestação de pragas urbanas como ratos e baratas, pois quando o acúmulo de rejeitos estiver perto da capacidade indicada, a limpeza da fossa deve ser feita para evitar vazamentos e mau cheiro. Além disso, não limpar a fossa com frequência pode representar um risco à segurança do ambiente e problemas de saúde às pessoas. O vazamento decorrente do acúmulo de matérias na fossa também pode contaminar a água, caso haja um entupimento, o que transmitiria doenças como vermes, cóleras e outras epidemias. Pragas urbanas como baratas e ratos também podem surgir no imóvel com a ausência da limpeza do dispositivo. Limpar a fossa periodicamente e fazer sua manutenção é essencial para prevenir

problemas futuros. Os resíduos advindos da fossa séptica são materiais poluentes e que devem ser encaminhados para um local apropriado para que passe pelo tratamento de esgoto mais indicado. Dessa forma, a contratação de uma empresa para realizar tais serviços é de suma importância uma vez que, o município não dispõe, quantitativamente e qualitativamente de equipamentos para prestação do serviço.

Diante dessa urgência, a modalidade de **dispensa por valor** se mostra como a opção mais viável para a administração, quando comparada com as outras formas de contratação disponível. Enquanto a concorrência pública e o credenciamento demandam procedimentos mais complexos e tempo adicional para implementação, a dispensa por valor com base no **Decreto nº 11.871/2023 nos casos do Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/21**, permite uma contratação ágil e eficiente, possibilitando uma resposta imediata à urgência da contratação em tela.

Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da Secretaria Municipal de Obras, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Obras do município de Jucurutu/RN. Sequem os Requisitos para participação no processo:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de execução dos serviços, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados do consumo de combustíveis, monitorando o uso dos veículos e equipamentos para garantir a eficiência e economia no uso dos recursos públicos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, monitorando o andamento desta execução para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá tender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por serem serviços de execução contínua para suprir a necessidade.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de serviço espedida pela CONTRATANTE:

Os serviços serão executados no município de Jucurutu/RN, em diversas localidades, conforme cronograma determinado pela Secretaria Municipal de Obras, com início das atividades com 24 (vinte e quatro) horas da subscrição do Contrato Administrativo.

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar os serviços previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

O descarregamento dos dejetos será feito na lagoa de tratamento pertencente ao Município (ET), que possui um Sistema de Esgotamento Sanitário, conforme licença ambiental simplificada expedida pelo IDEMA, de número 2021-170000/LS0407, com validade até 13/02/2029.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO**Do recebimento**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do

Município de Jucurutu/RN.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de trinta (30) dias úteis, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA de LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO por ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica:

Atestado de capacidade técnica expedida por pessoas jurídicas tomadora dos serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

Declaração de que o licitante reúne condições de apresentar a licença ambiental (Regularidade Ambiental através da Licença de Operação) quando solicitado pela Administração Municipal por ocasião da celebração do contrato administrativo.

a) Se a licitante possuir o documento de Regularidade Ambiental através da Licença de Operação, pode apresentá-lo em substituição à declaração acima disposta.

Acórdão 6306/2021 – TCU Segunda Câmara, Representação, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho.

ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 O custo estimado total da contratação é de no máximo **R\$ 50.880,00** (cinquenta mil oitocentos e oitenta reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A dotação orçamentária e fontes de recursos financeiros decorrentes da presente contratação serão informados posteriormente na fase de contratação.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

Wesla Medeiros da Silva - Chefe do Setor de Compras.

ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de municípios de Jucurutu/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros. O serviço deverá ser executado por no mínimo 8h/dia, conforme cronograma de serviço determinado pela secretaria solicitante. Todos os custos de transporte, manutenção, combustível,	DIÁRIA	48	1.060,00	50.880,00

motorista e colaborador será por conta da empresa contratada, incluindo todos os possíveis custos adicionais				
--	--	--	--	--

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 22040003/2024 – Dispensa nº /2024.**Sr.º Agente de Contratação**

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de municípios de Jucurutu/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros. O serviço deverá ser executado por no mínimo 8h/dia, conforme cronograma de serviço determinado pela secretaria solicitante. Todos os custos de transporte, manutenção, combustível, motorista e colaborador será por conta da empresa contratada, incluindo todos os possíveis custos adicionais	DIARIA	48		
VALOR TOTAL					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a **nota de empenho/ ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da OES e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** **procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO DAS RESIDÊNCIAS DE MUNICÍPIOS DE JUCURUTU/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de municípios de Jucurutu/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros. O serviço deverá ser executado por no mínimo 8h/dia, conforme cronograma de serviço determinado pela secretaria solicitante. Todos os custos de transporte, manutenção, combustível, motorista e colaborador será por conta da empresa contratada, incluindo todos os possíveis custos adicionais	DIARIA	48		
VALOR TOTAL					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação por até dez (10) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por serem serviços de execução contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30 de abril de 2024**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 06 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV

II - Ação: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E 3.238.990 SERVIÇOS URBANOS

III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

IV – Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VI - Nota de Empenho: _____

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e publicação do extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	_____
Prefeito Municipal	XXXXXXXXXX
P/Contratante	P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1 CPF Nº	2 CPF Nº
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4DFB15C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024 – PML/RN

Processo administrativo nº 311/2024
 Licitação nº 051/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 014/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO GARANTIR A OFERTA DE REFEIÇÕES NUTRITIVAS E BALANCEADAS PARA OS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PROMOVENDO A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, O BEM-ESTAR DOS ESTUDANTES E O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024, foi declarada vencedora a empresa: **C J DE ARAUJO PESSOA, inscrita no CNPJ sob nº 29.303.584/0001-56**, estabelecida a Avenida Coronel Estevam, nº 3128, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-200, sendo representada pelo(a) Sr.(a). CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA, inscrito(a) no CPF nº 790.908.774-87 e RG nº 272672 - ITEP/RN, saiu vencedora nos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ABACATE DE 1ª QUALIDADE - UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA FIRME DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEM PARTES AMASSADAS E/OU ESTRAGADAS, AUSÊNCIA DE PODRIDÃO, SEM MACHUCADOS INTERNOS OU EXTERNOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	REGIONAL	1350	KG	RS 4,59
2	ABACAXI DE 1ª, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	REGIONAL	2400	KG	RS 3,50
3	ALFACE CRESPA VERDE - CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO; AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICAS. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS E ENFERMIDADES, ASSIM COMO DE DANOS POR ELAS PROVOCADOS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	REGIONAL	500	UN	RS 1,89
5	AÇÚCAR TRITURADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KILOGRAMA; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: DUMEL OU SIMILAR.	ECOÇUCAR	4500	KG	RS 3,52
6	ALHO DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DENTES INTEGROS, CABEÇAS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	500	KG	RS 23,00
7	ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1; 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM 1KG IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: SÃO JOAQUIM OU SIMILAR.	BOM NO PRATO	5800	KG	RS 5,80
8	BANANA PRATA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE (ACIMA DE 130G), APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	2650	KG	RS 3,88
9	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ARMA E COR PRÓPRIOS SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, ISENTAS DE SUJIDADES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, ISENTAS DE PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	1050	KG	RS 2,60
10	BATATA INGLESA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	1250	KG	RS 4,99
12	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS E SÁS, SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	350	KG	RS 6,00
13	BISCOITO SALGADO DE ARROZ; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48 (DECRETO 12.486/78) E PORTARIA 38 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES MÍNIMOS: ARROZ OU ARROZ INTEGRAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. SEM GORDURA TRANS E SEM GLÚTEN. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS, LACTOSE E NENHUM RESÍDUO DE LEITE. ASPECTO: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.	CAMIL	1450	PC	RS 12,50
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA; DUPLA EMBALAGEM C/ 24 PCTS COM 350MG; IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ESTRELA	205	CX	RS 96,00

	MARCAS DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.				
15	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM: C/ 24 PCTS COM 350MG, IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	ESTRELA	200	CX	R\$ 84,00
17	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, FONTE DE FIBRAS, 0% DE GORDURAS TRANS, 28% MENOS CALORIAS, 37% MENOS GORDURAS TRANS, EMBALAGEM COM 120G; NOTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: VITARELA OU SIMILAR.	JASMINE	6800	PC	R\$ 6,77
18	CACAU 100%, EM PÓ, EMBALAGEM COM 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marcas de referências garota ou similar.	ASTECA	850	PC	R\$ 16,99
19	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA) EMBALADA À VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	A. AZEVEDO	4850	KG	R\$ 31,89
20	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO EMBALADA À VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	A. AZEVEDO	3900	KG	R\$ 19,99
21	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, PATINHO OU LOMBO PAULISTA); EMBALADA A VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	A. AZEVEDO	4640	KG	R\$ 19,53
22	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	A. AZEVEDO	1190	KG	R\$ 18,20
23	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA EMBALAGEM C/ 1KILOGRAMA, EMBALADO À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	CAICÓ	350	KG	R\$ 22,90
24	CEBOLA BRANCA IN NATURAL DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E CONSUMO; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	REGIONAL	1165	KG	R\$ 9,64
26	CHUCHU IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	REGIONAL	270	KG	R\$ 7,48
27	COLORAU; COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNIO, OBITIDOS DE FRUTO MADRURO DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	MARATÁ	450	PC	R\$ 5,99
28	CREME DE LEITE; CREME DE LEITE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, ESTABILIZANTE E DEMAIS ADITIVOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: TETRA PAK, SENDO ESTA: LIMPA, NÃO AMASSADA E NÃO ESTUFADA, COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO ALIMENTO, MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DÍPOR, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	DAMARE	1500	UN	R\$ 2,97
29	EXTRATO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO; EMBALAGEM COM 340G/12OZ; SEM DEFORMIDADE OU AMASSADOS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELEFANTE OU SIMILAR. NÃO PODERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO O ADITIVO GLUTAMATO MONOSSÓDICO OU INS 621.	QUERO	3290	CX	R\$ 2,89
30	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1 EM EMBALAGEM DE 1KILOGRAMA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI OU SIMILAR.	SANTO ANTONIO	500	KG	R\$ 6,45
31	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: ESPECIAL TIPO 1, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SAL E FERMENTOS QUÍMICOS (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO) EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE CONTENDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PESO: 1 KG	FINNA	500	KG	R\$ 4,62
34	FERMENTO QUÍMICO, LATA DE 250 GR FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM LATA DE 250G LATA 200	ROYAL	200	UN	R\$ 7,49
35	FLOCO DE MILHO FINO, EMBALAGEM COM 500G DE 1ª QUALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NOVOMILHO OU SIMILAR.	VITAMILHO	8950	PC	R\$ 1,50
36	IOGURTE DESNATADO, EMBALAGEM COM 1000G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLE OU SIMILAR.	BETANIA	500	UN	R\$ 9,49
37	JERIMUM IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADA, À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; AROMA E COR PRÓPRIAS, SEM RACHADURA, PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE	REGIONAL	1000	KG	R\$ 3,99

	REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.				
38	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM C/ 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ OU SIMILAR.	ITAMBÉ	560	PC	R\$ 6,40
39	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM C/ 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BOM GOSTO	7750	PC	R\$ 5,50
41	LEITE DE SOJA EM PÓ, DEVE TER COM PRINCIPAL INGREDIENTE O EXTRATO DE SOJA, SABOR NATURAL, DEVE SER ENRIQUECIDO COM AS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAS, DEVE CONTER PELO MENOS 240MG DE CÁLCIO PARA UMA PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO. NÃO DEVE CONTER NOS SEUS INGREDIENTES PRODUTOS ORIUNDOS DO LEITE DE VACA OU OUTRO ANIMAL. O PRODUTO DEVERÁ PODER SER INGERIDO POR INTOLERANTES À LACTOSE E AO GLÚTEN E POR ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TODOS OS DIZERES OBRIGATÓRIOS. EMBALAGEM DE 1KG.	SUPRA SOY	250	PC	R\$ 26,00
44	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO EMBALAGEM DE 400G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FOTALEZA OU SIMILAR.	BONSABOR	5700	PC	R\$ 2,85
45	MACAXEIRA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	REGIONAL	1400	KG	R\$ 3,50
46	MAMÃO HAVAI IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO; APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	REGIONAL	2550	KG	R\$ 4,80
47	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, TEOR DE 80% DE LÍPIDIOS; 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: QUALY OU SIMILAR OU SIMILAR. NÃO PODERÁ CONTER GORDURA TRANS EM SUA COMPOSIÇÃO	QUALY	490	UN	R\$ 7,40
48	MELANCIA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE, ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUIJIDADES OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	3550	KG	R\$ 1,99
49	MELÃO JAPONÊS IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE, AROMAS E COR PRÓPRIOS, ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO SEM SUIJIDADES OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DACNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	REGIONAL	2230	KG	R\$ 3,30
50	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO SOYA OU SIMILAR, EMBALAGEM COM 900ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: LIZA OU SIMILAR.	CONCORDIA	470	UN	R\$ 6,29
51	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONAMENTO, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM TODO OU SIMILAR.	AVE NOVA	5500	UN	R\$ 12,90
52	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONAMENTO, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM TODO OU SIMILAR.	AVE NOVA	6450	KG	R\$ 16,90
53	PIMENTÃO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	REGIONAL	160	KG	R\$ 4,99
54	POLPA DE FRUTA IN NATURA; SABOR ACEROLA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	DFRUT	1650	KG	R\$ 5,76
55	POLPA DE FRUTA IN NATURA; SABOR CAJÁ, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	DFRUT	1750	KG	R\$ 6,75
56	POLPA DE FRUTA IN NATURA; SABOR GOIABA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	DFRUT	1850	UN	R\$ 6,50
57	POLPA DE FRUTA IN NATURA; SABOR CAJU, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	DFRUT	1550	UN	R\$ 6,00
58	SAL REFINADO, IODADO, COM ANTI-UMECTANTE, EM EMBALAGEM DE 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE; MARCAS DE REFERÊNCIA: BEIJA-FLÔR OU SIMILAR.	MASTER	190	PC	R\$ 0,89
59	TOMATE IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	REGIONAL	790	KG	R\$ 5,50

A empresa: **RUIVAN CARLOS MORAIS, inscrita no CNPJ sob nº 70.157.607/0001-65**, estabelecida a Avenida Pedro Borges de Andrade, nº 1124, Parati 2000, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **RUIVAN CARLOS MORAIS, inscrito(a) no CPF nº 328.707.794-53 e RG nº 0575224 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
4	ÇAFRÃO DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE 100G, EMBALAGEM COM 1KG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LESN	1500	UN	R\$ 6,39
11	BATATA PALHA EMBALAGEM 1 KG- - FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	FRITEI	2000	KG	R\$ 33,89
16	BISCOITO DE POLVILHO, CONTENDO POLVILHO DOCE, ÓLEO, OVOS, ÁGUA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, PVC ATÓXICO ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PESANDO 220G. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO.	QUALITÁ	1550	PC	R\$ 25,87
25	CENOURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E CONSUMO; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	IN NATURA	1050	KG	R\$ 8,07
32	FEIJÃO CARIOCA, DE 1ª QUALIDADE; EM EMBALAGEM DE 1 KILOGRAMA; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: KICALDO OU SIMILAR.	NOSSO GRÃO	650	KG	R\$ 6,90
33	FEIJÃO PRETO, DE 1ª QUALIDADE; EM EMBALAGEM DE 1 KILOGRAMA; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: KICALDO OU SIMILAR.	NOSSO GRÃO	650	KG	R\$ 7,25
40	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, EMBALAGEM C/ 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOLICO OU SIMILAR.	CCGL	1500	PC	R\$ 10,99
42	MAÇA NACIONAL IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	IN NATURA	2200	KG	R\$ 9,40
43	MACARRÃO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 400G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	ESTRELA	7100	PC	R\$ 3,99

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 14 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0FB7E6FE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024 – PML/RN

Processo administrativo nº 311/2024

Licitação nº 051/2024

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 014/2024 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO GARANTIR A OFERTA DE REFEIÇÕES NUTRITIVAS E BALANCEADAS PARA OS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PROMOVENDO A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, O BEM-ESTAR DOS ESTUDANTES E O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **C J DE ARAUJO PESSOA, inscrita no CNPJ sob nº 29.303.584/0001-56**, estabelecida a Avenida Coronel Estevam, nº 3128, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-200, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA, inscrito(a) no CPF nº 790.908.774-87 e RG nº 272672 - ITEP/RN, saiu vencedora nos itens a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ABACATE DE 1ª QUALIDADE - UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA FIRME DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEM PARTES AMASSADAS E/OU ESTRAGADAS, AUSÊNCIA DE PODRIDÃO, SEM MACHUCADOS INTERNOS OU EXTERNOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	REGIONAL	1350	KG	R\$ 4,59
2	ABACAXI DE 1ª, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	REGIONAL	2400	KG	R\$ 3,50

3	ALFACE CRESPA VERDE - CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO; AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICAS. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS E ENFERMIDADES, ASSIM COMO DE DANOS POR ELES PROVOCADOS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	REGIONAL	500	UN	R\$ 1,89
5	AÇÚCAR TRITURADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KILOGRAMA; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: DUMEL OU SIMILAR.	ECOÇUCAR	4500	KG	R\$ 3,52
6	ALHO DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DENTES INTEGRAL, CABEÇAS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	500	KG	R\$ 23,00
7	ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1; 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM 1KG IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: SÃO JOAQUIM OU SIMILAR.	BOM NO PRATO	5800	KG	R\$ 5,80
8	BANANA PRATA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE (ACIMA DE 130G), APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	2650	KG	R\$ 3,88
9	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ARMA E COR PRÓPRIOS SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, ISENTAS DE SUIIDADES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, ISENTAS DE PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	1050	KG	R\$ 2,60
10	BATATA INGLESA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	1250	KG	R\$ 4,99
12	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS E SÁS, SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	NACIONAL	350	KG	R\$ 6,00
13	BISCOITO SALGADO DE ARROZ; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48 (DECRETO 12.486/78) E PORTARIA 38 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES MÍNIMOS: ARROZ OU ARROZ INTEGRAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. SEM GORDURA TRANS E SEM GLÚTEN. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE E DERIVADOS, LACTOSE E NENHUM RESÍDUO DE LEITE. ASPECTO: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.	CAMIL	1450	PC	R\$ 12,50
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA; DUPLA EMBALAGEM C/ 24 PCTS COM 350MG; IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	ESTRELA	205	CX	R\$ 96,00
15	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM; C/ 24 PCTS COM 350MG, IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	ESTRELA	200	CX	R\$ 84,00
17	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, FONTE DE FIBRAS, 0% DE GORDURAS TRANS, 28% MENOS CALORIAS, 37% MENOS GORDURAS TRANS, EMBALAGEM COM 120G; NOTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE. ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: VITARELA OU SIMILAR.	JASMINE	6800	PC	R\$ 6,77
18	CACAU 100%, EM PÓ, EMBALAGEM COM 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marcas de referências garota ou similar.	ASTECA	850	PC	R\$ 16,99
19	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA) EMBALADA À VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	A. AZEVEDO	4850	KG	R\$ 31,89
20	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO EMBALADA À VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	A. AZEVEDO	3900	KG	R\$ 19,99
21	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, PATINHO OU LOMBO PAULISTA); EMBALADA À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	A. AZEVEDO	4640	KG	R\$ 19,53
22	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	A. AZEVEDO	1190	KG	R\$ 18,20
23	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA EMBALAGEM C/ 1KILOGRAMA, EMBALADO À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIBOI OU SIMILAR.	CAICÓ	350	KG	R\$ 22,90
24	CEBOLA BRANCA IN NATURAL DE 1ª QUALIDADE, SEM	REGIONAL	1165	KG	R\$ 9,64

	RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E CONSUMO; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.				
26	CHUCHU IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUIDADES OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	REGIONAL	270	KG	R\$ 7,48
27	COLORAU; COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNIO, OBITIDOS DE FRUTO MADRURO DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	MARATÁ	450	PC	R\$ 5,99
28	CREME DE LEITE; CREME DE LEITE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, ESTABILIZANTE E DEMAIS ADITIVOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: TETRA PAK, SENDO ESTA: LIMPA, NÃO AMASSADA E NÃO ESTUFADA, COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO AS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO ALIMENTO, MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIFOR, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	DAMARE	1500	UN	R\$ 2,97
29	EXTRATO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO; EMBALAGEM COM 340G/12OZ; SEM DEFORMIDADE OU AMASSADOS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELEFANTE OU SIMILAR. NÃO PODERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO O ADITIVO GLUTAMATO MONOSSÓDICO OU INS 621.	QUERO	3290	CX	R\$ 2,89
30	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1 EM EMBALAGEM DE 1KILOGRAMA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI OU SIMILAR.	SANTO ANTONIO	500	KG	R\$ 6,45
31	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: ESPECIAL TIPO I, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SAL E FERMENTOS QUÍMICOS (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO) EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE CONTENDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PESO: 1 KG	FINNA	500	KG	R\$ 4,62
34	FERMENTO QUÍMICO, LATA DE 250 GR FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM LATA DE 250G LATA 200	ROYAL	200	UN	R\$ 7,49
35	FLOCO DE MILHO FINO, EMBALAGEM COM 500G DE 1ª QUALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NOVOMILHO OU SIMILAR.	VITAMILHO	8950	PC	R\$ 1,50
36	IOGURTE DESNATADO, EMBALAGEM COM 1000G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLE OU SIMILAR.	BETANIA	500	UN	R\$ 9,49
37	JERIMUM IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADA, À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; AROMA E COR PRÓPRIAS, SEM RACHADURA, PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	REGIONAL	1000	KG	R\$ 3,99
38	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM C/ 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ OU SIMILAR.	ITAMBÉ	560	PC	R\$ 6,40
39	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM C/ 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BOM GOSTO	7750	PC	R\$ 5,50
41	LEITE DE SOJA EM PÓ, DEVE TER COM PRINCIPAL INGREDIENTE O EXTRATO DE SOJA, SABOR NATURAL, DEVE SER ENRIQUECIDO COM AS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAS, DEVE CONTER PELO MENOS 240MG DE CÁLCIO PARA UMA PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO. NÃO DEVE CONTER NOS SEUS INGREDIENTES PRODUTOS ORIUNDOS DO LEITE DE VACA OU OUTRO ANIMAL. O PRODUTO DEVERÁ PODER SER INGERIDO POR INTOLERANTES À LACTOSE E AO GLÚTEN E POR ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TODOS OS DIZERES OBRIGATÓRIOS. EMBALAGEM DE 1KG.	SUPRA SOY	250	PC	R\$ 26,00
44	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO EMBALAGEM DE 400G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FOTALEZA OU SIMILAR.	BONSABOR	5700	PC	R\$ 2,85
45	MACAXEIRA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	REGIONAL	1400	KG	R\$ 3,50
46	MAMÃO HAVAI IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	REGIONAL	2550	KG	R\$ 4,80
47	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, TEOR DE 80% DE LÍPIDIOS; 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: QUALY OU SIMILAR OU SIMILAR. NÃO PODERÁ CONTER GORDURA TRANS EM SUA COMPOSIÇÃO	QUALY	490	UN	R\$ 7,40
48	MELANCIA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE, ADEQUADOS À	REGIONAL	3550	KG	R\$ 1,99

	MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
49	MELÃO JAPONÊS IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE, AROMAS E COR PRÓPRIOS, ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DACNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	REGIONAL	2230	KG	R\$ 3,30
50	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO SOYA OU SIMILAR, EMBALAGEM COM 900ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: LIZA OU SIMILAR.	CONCORDIA	470	UN	R\$ 6,29
51	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONAMENTO, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM TODO OU SIMILAR.	AVE NOVA	5500	UN	R\$ 12,90
52	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONAMENTO, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM TODO OU SIMILAR.	AVE NOVA	6450	KG	R\$ 16,90
53	PIMENTÃO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	REGIONAL	160	KG	R\$ 4,99
54	POLPA DE FRUTA IN NATURA; SABOR ACEROLA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0º, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	DFRUT	1650	KG	R\$ 5,76
55	POLPA DE FRUTA IN NATURA; SABOR CAJÁ, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0º, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	DFRUT	1750	KG	R\$ 6,75
56	POLPA DE FRUTA IN NATURA; SABOR GOIABA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0º, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	DFRUT	1850	UN	R\$ 6,50
57	POLPA DE FRUTA IN NATURA; SABOR CAJU, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0º, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	DFRUT	1550	UN	R\$ 6,00
58	SAL REFINADO, IODADO, COM ANTI-UMECTANTE, EM EMBALAGEM DE 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: BEIJA-FLÔR OU SIMILAR.	MASTER	190	PC	R\$ 0,89
59	TOMATE IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO; SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	REGIONAL	790	KG	R\$ 5,50

A empresa: **RUIVAN CARLOS MORAIS, inscrita no CNPJ sob nº 70.157.607/0001-65**, estabelecida a Avenida Pedro Borges de Andrade, nº 1124, Parati 2000, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). RUIVAN CARLOS MORAIS, inscrito(a) no CPF nº 328.707.794-53 e RG nº 0575224 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
4	ÇAFRÃO DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE 100G, EMBALAGEM COM 1KG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LESN	1500	UN	R\$ 6,39
11	BATATA PALHA EMBALAGEM 1 KG - FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	FRITEI	2000	KG	R\$ 33,89
16	BISCOITO DE POLVILHO, CONTENDO POLVILHO DOCE, ÓLEO, OVOS, ÁGUA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, PVC ATÓXICO ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PESANDO 220G. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO.	QUALITÁ	1550	PC	R\$ 25,87
25	CENOURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E CONSUMO; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	IN NATURA	1050	KG	R\$ 8,07
32	FELJÃO CARIOCA, DE 1ª QUALIDADE; EM EMBALAGEM DE 1 KILOGRAMA; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: KICALDO OU SIMILAR.	NOSSO GRÃO	650	KG	R\$ 6,90
33	FELJÃO PRETO, DE 1ª QUALIDADE; EM EMBALAGEM DE 1 KILOGRAMA; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: KICALDO OU SIMILAR.	NOSSO GRÃO	650	KG	R\$ 7,25
40	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, EMBALAGEM C/ 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOLICO OU SIMILAR.	CCGL	1500	PC	R\$ 10,99
42	MAÇA NACIONAL IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO	IN NATURA	2200	KG	R\$ 9,40

	GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO Á MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OUSIMILAR.				
43	MACARRÃO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 400G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	ESTRELA	7100	PC	RS 3,99

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 14 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E3A87464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 19/03/2024, processo administrativo nº 290200224, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia/RN conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 1, 3, 4, 10, 12, 13, 17, 18, 21, 27, 28, 29, 33, 40, 42, 52, 54, 58, 59, 61, 65, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 78, 83, 89, 90, 91, 92, 95, 99, 108, 109, 110, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 127, 131, 132, 133, 135, 136, 140, 144, 148, 149, 152, 161, 162, 164, 165, 167, 168, 169, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 186, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82), Rua Anibal Correia, 2703, Candelária, Natal - RN Cep. nº 59.064 - 340, Tel. nº (84) 2010-3601 E-mail: R5SOLUCOESSAUDE@GMAIL.COM. Representante: Gedilson Fernandes de Medeiros, CPF nº 010.776.574-80, RG: 1774855						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
1	1065 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	theoto	PCT	30	1	4,47	12 Meses
3	9404 - AGULHA DESCARTAVEL 4MM	MEDIX	CX	60	1	5,66	12 Meses
4	7886 - Agulha hipodérmica 0,7x25mm descartável, estéril, 0,7x25mm com 100 unidades	MEDIX	CX	100	1	5,65	12 Meses
10	7895 - Almotolia translúcida bico curvo, 250ml	JP FARMA	FC	100	1	4,19	12 Meses
12	7897 - Almotolia âmbar bico curvo, 250ml	JP FARMA	FC	100	1	4,19	12 Meses
13	7898 - Almotolia âmbar bico curvo, 500ml	JP FARMA	FC	100	1	4,01	12 Meses
17	9408 - BALÃO RESERVATORIO DE OXIGENIO 1500 ML	CONFORTCARE	unid	10	1	17,96	12 Meses
18	9409 - BALÃO RESERVATORIO DE OXIGENIO PEDIATRICO VOLUME 1.500ML	CONFORTCARE	unid	10	1	26,62	12 Meses
21	7918 - Caixa coletora perfurocortante capacidade 20 litro	DESCARPACK	unid	300	1	4,60	12 Meses
27	7927 - Cateter para infusão intravenosa 14 G	MEDIX	unid	500	1	0,60	12 Meses
28	7928 - Cateter para infusão intravenosa 16 G	MEDIX	unid	500	1	0,60	12 Meses
29	7929 - Cateter para infusão intravenosa 18 G	MEDIX	unid	500	1	0,60	12 Meses
33	7933 - Clamp umbilical com 100 peças	SR SALDANHA	CX	1	1	43,99	12 Meses
40	7949 - Equipe 2 vias com clamp de fechamento rápido nas vias	MEDIX	unid	2.000	1	0,57	12 Meses
42	7952 - Escova cervical descartável não estéril, com 100 unidades	KOLPLAST	unid	50	1	8,22	12 Meses
52	5568 - FIO ALGODÃO 3-0C/AGULHA C/24 UND	SHALLON	CX	10	1	59,76	12 Meses
54	9414 - FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA,5-0,CAIXA COM 24 ENVELOPES	SHALLON	CX	10	1	78,98	12 Meses
58	7973 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 4-0, caixa com 24 envelopes	SHALLON	CX	10	1	79,64	12 Meses
59	7974 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	SHALLON	CX	10	1	77,43	12 Meses
61	7976 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	MEDIX	CX	20	1	30,99	12 Meses
65	9329 - FITA (TIRA) DE GLICEMIA	MEDLEVENSOHN	CX	800	1	13,91	12 Meses

68	7989 - Kit para nebulização, tamanho infantil	VITAL GOLD	KT	20	1	9,19	12 Meses
69	7990 - Kit para nebulização, tamanho adulto	VITAL GOLD	KT	20	1	8,39	12 Meses
70	9416 - KIT RESERVATORIO REANIMADOR MANUEL CONTENDO ADULTO,UMA VALVULA PARA RESERVATORIO E UMA EXTENSÃO PARA OXIGENIO	FARMATEX	KT	20	1	118,43	12 Meses
71	9417 - KIT RESERVATORIO REANIMADOR MANUEL CONTENDO INFANTIL,UMA VALVULA PARA RESERVATORIO E UMA EXTENSÃO PARA OXIGENIO	FARMATEX	KT	20	1	129,82	12 Meses
73	7992 - Lâmina para bisturi descartável nº 11 caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	15	1	18,42	12 Meses
75	7993 - Lâmina para bisturi descartável nº 15 caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	15	1	16,40	12 Meses
76	7994 - Lâmina para bisturi descartável nº 20, caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	20	1	20,96	12 Meses
78	7996 - Lâmina para bisturi descartável nº 22 caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	20	1	21,557	12 Meses
83	8003 - Látex nº 200, 15 metros	lemgruber	unid	5	1	19,79	12 Meses
89	1113 - Luva para procedimento P	MEDIX	CX	1.000	1	12,26	12 Meses
90	5638 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP/C/ 100 UND	MEDIX	CX	200	1	11,96	12 Meses
91	8030 - Luva de procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	1.000	1	12,32	12 Meses
92	8031 - Luva de procedimento, tamanho G, caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	300	1	12,62	12 Meses
95	8797 - MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO Monitor de Pressão Arterial Digital de Braço. Exclusivo sensor de Posicionamento , Detector de batimentos cardiacos irregulares , 30 memorias ,Tecnologia Intellisense para uma inflação suave e precisa , Braçadeira Universal ,guia de Aplicação da Braçadeira.	ACCUMED	unid	30	1	89,59	12 Meses
99	8068 - Papagaio de plástico, com tampa, capacidade 1.000ml	DORMED	unid	20	1	8,83	12 Meses
108	8119 - Scalp, dispositivo asepto, nº 21G	MEDIX	unid	100	1	9,07	12 Meses
109	8121 - Scalp, dispositivo asepto, nº 23G	MEDIX	unid	150	1	0,31	12 Meses
110	8122 - Scalp, dispositivo asepto, nº 25G	MEDIX	unid	150	1	0,27	12 Meses
112	8126 - Seringa descartável, 3ml, com agulha	MEDIX	unid	15.000	1	0,18	12 Meses
113	8128 - Seringa descartável, 5ml, com agulha	MEDIX	unid	20.000	1	0,16	12 Meses
116	9428 - SONAR FETAL PORTATIL	SONOSOUND	unid	5	1	308,44	12 Meses
117	8131 - Sonda de aspiração traqueal, nº 04	MEDSONDA	unid	200	1	0,67	12 Meses
118	8132 - Sonda de aspiração traqueal, nº 06	MEDSONDA	unid	200	1	0,63	12 Meses
119	8133 - Sonda de aspiração traqueal, nº 08	MEDSONDA	unid	200	1	0,56	12 Meses
120	8135 - Sonda de aspiração traqueal, nº 10	MEDSONDA	unid	200	1	0,68	12 Meses
121	8136 - Sonda de aspiração traqueal, nº 12	MEDSONDA	unid	200	1	0,69	12 Meses
122	5677 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	MEDSONDA	unid	200	1	1,65	12 Meses
127	5712 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	MARKMED	unid	300	1	0,89	12 Meses
131	9430 - SONDA NASOGASTRICA,CURTA,Nº20	MARKMED	unid	300	1	0,82	12 Meses
132	5700 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	MARKMED	unid	300	1	1,21	12 Meses
133	5701 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	MARKMED	unid	300	1	1,12	12 Meses
135	5703 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	MARKMED	unid	300	1	0,85	12 Meses
136	5704 - SONDA NASOGASTRICA N 14	MARKMED	unid	300	1	22,57	12 Meses
140	5708 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 22	MARKMED	unid	300	1	1,18	12 Meses
144	5719 - SONDA URETRAL N 10	SOLIDOR	unid	400	1	0,86	12 Meses
148	5724 - SONDA URETRAL N 18	SOLIDOR	unid	400	1	0,72	12 Meses
149	5725 - SONDA URETRAL N 20	SOLIDOR	unid	400	1	0,70	12 Meses
152	8226 - Termômetro clínico digital	MEDLEVENSOHN	unid	150	1	9,12	12 Meses
161	5499 - CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE CAP. 20LT	DESCARPACK	unid	500	1	6,34	12 Meses
162	10170 - CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO	MISSNER	CX	50	1	5,09	12 Meses
164	10172 - FILME PARA RAIOS X 18X24CM	KODAK	unid	4	1	165,68	12 Meses
165	10173 - FILME RAIOS X 24X30 CM	KODAK	unid	6	1	188,94	12 Meses
167	10175 - FILME DE RAIOS X 35X43 CM	KODAK	unid	6	1	394,95	12 Meses
168	10176 - FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS 13 LITROS	AAF DO BRASIL	unid	12	1	29,17	12 Meses
169	7985 - Garrote elástico, com fecho em PVC tamanho adulto	lemgruber	unid	30	1	8,71	12 Meses
173	10180 - PINÇA ANATOMICA COM DENTE Nº14CM	ICE	unid	6	1	18,26	12 Meses
174	10181 - PINÇA ANATOMICA SEM DENTE Nº14CM	ICE	unid	6	1	17,31	12 Meses
175	10182 - PINÇA KELLY CURVA Nº 14 CM	ICE	unid	6	1	31,41	12 Meses
176	10183 - PINÇA KELLY RETA Nº 16 CM	ICE	unid	6	1	36,67	12 Meses
177	10185 - PINÇA PEAN Nº14CM	ICE	unid	6	1	33,46	12 Meses
178	10186 - PORTA AGULHA MAYO Nº16CM	ICE	unid	6	1	38,27	12 Meses
179	10184 - PINÇA MOSQUITO CURVA Nº12 CM	ICE	unid	6	1	30,83	12 Meses
181	10188 - REVELADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS	AAF DO BRASIL	unid	20	1	15,41	12 Meses
186	10189 - TESOURA SPENCER Nº12CM RETA	ICE	unid	6	1	35,15	12 Meses
189	11779 - EXTENSÃO DE PVC 1,5M PARA MICRONEBULIZADOR DE OXIGENIO	SOLIDOR	unid	25	1	41,33	12 Meses
190	7979 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	SHALLON	CX	30	1	32,44	12 Meses
192	8071 - Papel grau cirúrgico, 15cm x 100m	DESCARPACK	unid	5	1	49,07	12 Meses
193	8118 - Scalp, dispositivo asepto, nº 19G	MEDIX	unid	100	1	11,28	12 Meses
194	8123 - Scalp, dispositivo asepto, nº 27G	MEDIX	unid	100	1	6,42	12 Meses
195	8158 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 10	MEDIX	unid	200	1	2,93	12 Meses
196	8160 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 12	MEDIX	unid	200	1	2,02	12 Meses
197	8161 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 14	MEDIX	unid	200	1	2,07	12 Meses
198	8163 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 16	MEDIX	unid	200	1	2,89	12 Meses
199	8170 - Sonda Foley, 3 vias, Rusch, nº 22	MEDIX	unid	200	1	2,85	12 Meses
200	5649 - PAPEL TOALHA BRANCO] C/1000 FOLHAS	SUPREME PAPER	PCT	100	1	6,75	12 Meses
201	8013 - Lençol descartável de papel em rolo, 70cm x 50m, caixa com 10 rolos	SUPREME PAPER	CX	15	1	11,23	12 Meses
202	11781 - FORMALDEIDO SOLUÇÃO 10% TAMPONADO,1000 ML	RIOQUIMICA	FC	6	1	13,27	12 Meses
203	8167 - Sonda Foley, 3 vias, Rusch, nº 18	MEDIX	unid	20	1	3,16	12 Meses
204	11783 - Seringa 60ml oral Enteral Bico cateter, com tampa protetora.	MEDIX	unid	100	1	1,27	12 Meses
205	11784 - Equipos para Irrigação Contínua Vesical (1 via) com Urostop (Tampa)	MEDIX	unid	50	1	0,82	12 Meses
206	11785 - Dânu/ Toneira 3 vias	GLOMED	unid	50	1	0,79	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Sec. Mun. De Saúde	PCT	30
3	Sec. Mun. De Saúde	CX	60
4	Sec. Mun. De Saúde	CX	100
10	Sec. Mun. De Saúde	FC	100
12	Sec. Mun. De Saúde	FC	100
13	Sec. Mun. De Saúde	FC	100
17	Sec. Mun. De Saúde	unid	10
18	Sec. Mun. De Saúde	unid	10
21	Sec. Mun. De Saúde	unid	300
27	Sec. Mun. De Saúde	unid	500
28	Sec. Mun. De Saúde	unid	500
29	Sec. Mun. De Saúde	unid	500
33	Sec. Mun. De Saúde	CX	1
40	Sec. Mun. De Saúde	unid	2.000
42	Sec. Mun. De Saúde	unid	50
52	Sec. Mun. De Saúde	CX	10
54	Sec. Mun. De Saúde	CX	10
58	Sec. Mun. De Saúde	CX	10
59	Sec. Mun. De Saúde	CX	10
61	Sec. Mun. De Saúde	CX	20
65	Sec. Mun. De Saúde	CX	800
68	Sec. Mun. De Saúde	KT	20
69	Sec. Mun. De Saúde	KT	20
70	Sec. Mun. De Saúde	KT	20
71	Sec. Mun. De Saúde	KT	20
73	Sec. Mun. De Saúde	CX	15
75	Sec. Mun. De Saúde	CX	15
76	Sec. Mun. De Saúde	CX	20
78	Sec. Mun. De Saúde	CX	20
83	Sec. Mun. De Saúde	unid	5
89	Sec. Mun. De Saúde	CX	1.000
90	Sec. Mun. De Saúde	CX	200
91	Sec. Mun. De Saúde	CX	1.000
92	Sec. Mun. De Saúde	CX	300
95	Sec. Mun. De Saúde	unid	30
99	Sec. Mun. De Saúde	unid	20
108	Sec. Mun. De Saúde	unid	100
109	Sec. Mun. De Saúde	unid	150
110	Sec. Mun. De Saúde	unid	150
112	Sec. Mun. De Saúde	unid	15.000
113	Sec. Mun. De Saúde	unid	20.000
116	Sec. Mun. De Saúde	unid	5
117	Sec. Mun. De Saúde	unid	200
118	Sec. Mun. De Saúde	unid	200
119	Sec. Mun. De Saúde	unid	200
120	Sec. Mun. De Saúde	unid	200
121	Sec. Mun. De Saúde	unid	200
122	Sec. Mun. De Saúde	unid	200
127	Sec. Mun. De Saúde	unid	300
131	Sec. Mun. De Saúde	unid	300
132	Sec. Mun. De Saúde	unid	300
133	Sec. Mun. De Saúde	unid	300
135	Sec. Mun. De Saúde	unid	300
136	Sec. Mun. De Saúde	unid	300
140	Sec. Mun. De Saúde	unid	300
144	Sec. Mun. De Saúde	unid	400
148	Sec. Mun. De Saúde	unid	400
149	Sec. Mun. De Saúde	unid	400
152	Sec. Mun. De Saúde	unid	150
161	Sec. Mun. De Saúde	unid	500
162	Sec. Mun. De Saúde	CX	50
164	Sec. Mun. De Saúde	unid	4
165	Sec. Mun. De Saúde	unid	6
167	Sec. Mun. De Saúde	unid	6
168	Sec. Mun. De Saúde	unid	12
169	Sec. Mun. De Saúde	unid	30
173	Sec. Mun. De Saúde	unid	6
174	Sec. Mun. De Saúde	unid	6
175	Sec. Mun. De Saúde	unid	6
176	Sec. Mun. De Saúde	unid	6
177	Sec. Mun. De Saúde	unid	6
178	Sec. Mun. De Saúde	unid	6
179	Sec. Mun. De Saúde	unid	6
181	Sec. Mun. De Saúde	unid	20
186	Sec. Mun. De Saúde	unid	6
189	Sec. Mun. De Saúde	unid	25
190	Sec. Mun. De Saúde	CX	30
192	Sec. Mun. De Saúde	unid	5
193	Sec. Mun. De Saúde	unid	100
194	Sec. Mun. De Saúde	unid	100
195	Sec. Mun. De Saúde	unid	200
196	Sec. Mun. De Saúde	unid	200
197	Sec. Mun. De Saúde	unid	200
198	Sec. Mun. De Saúde	unid	200
199	Sec. Mun. De Saúde	unid	200

200	Sec. Mun. De Saúde	PCT	100
201	Sec. Mun. De Saúde	CX	15
202	Sec. Mun. De Saúde	FC	6
203	Sec. Mun. De Saúde	unid	20
204	Sec. Mun. De Saúde	unid	100
205	Sec. Mun. De Saúde	unid	50
206	Sec. Mun. De Saúde	unid	50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88 Maria da Conceição do Nascimento Cpf nº 970.648.404-30	R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA C.N.P.J. nº 33.853.517/0001-82 Gedilson Fernandes de Medeiros CPF nº 010.776.574-80, RG: 1774855
---	---

Lucrécia – RN, 14 de maio de 2024.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (18.010.260/0001-03), Rua França, 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros Cep. nº 59.900 - 000, Tel. nº (84) 99988-0185 E-mail: prosaudern@hotmail.com. Representante: Marcos Antonio Fernandes Andre							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade	
1	1065 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	theoto	PCT	30	1	4,71	12 Meses	
3	9404 - AGULHA DESCARTAVEL 4MM	UNIQUMED	CX	60	1	39,90	12 Meses	
4	7886 - Agulha hipodérmica 0,7x25mm descartável, estéril, 0,7x25mm com 100 unidades	MEDIX	CX	100	1	6,80	12 Meses	
10	7895 - Almotolia translúcida bico curvo, 250ml	J PROLAB	FC	100	1	5,00	12 Meses	
12	7897 - Almotolia âmbar bico curvo, 250ml	J PROLAB	FC	100	1	4,45	12 Meses	
13	7898 - Almotolia âmbar bico curvo, 500ml	J PROLAB	FC	100	1	4,22	12 Meses	
21	7918 - Caixa coletora perfurocortante capacidade 20 litro	DESCARBOX	unid	300	1	10,90	12 Meses	
27	7927 - Cateter para infusão intravenosa 14 G	GLOMED	unid	500	1	0,79	12 Meses	
28	7928 - Cateter para infusão intravenosa 16 G	GLOMED	unid	500	1	0,71	12 Meses	
29	7929 - Cateter para infusão intravenosa 18 G	GLOMED	unid	500	1	0,79	12 Meses	
33	7933 - Clamp umbilical com 100 peças	WILTEX	CX	1	1	46,30	12 Meses	
40	7949 - Equipó 2 vias com clamp de fechamento rápido nas vias	DESCARPACK	unid	2.000	1	0,78	12 Meses	
42	7952 - Escova cervical descartável não estéril, com 100 unidades	KOLPLAST	unid	50	1	29,18	12 Meses	
52	5568 - FIO ALGODÃO 3-0C/AGULHA C/24 UND	TECHNOFIO	CX	10	1	86,00	12 Meses	
54	9414 - FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 5-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	CX	10	1	83,00	12 Meses	
58	7973 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 4-0, caixa com 24 envelopes	TECHNOFIO	CX	10	1	83,80	12 Meses	
59	7974 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	TECHNOFIO	CX	10	1	81,50	12 Meses	

61	7976 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	TECHNOFIO	CX	20	1	32,60	12 Meses
68	7989 - Kit para nebulização, tamanho infantil	NS	KT	20	1	9,60	12 Meses
69	7990 - Kit para nebulização, tamanho adulto	NS	KT	20	1	8,80	12 Meses
70	9416 - KIT RESERVATORIO REANIMADOR MANUEL CONTENDO ADULTO,UMA VALVULA PARA RESERVATORIO E UMA EXTENSÃO PARA OXIGENIO	AMBU	KT	20	1	124,50	12 Meses
71	9417 - KIT RESERVATORIO REANIMADOR MANUEL CONTENDO INFANTIL,UMA VALVULA PARA RESERVATORIO E UMA EXTENSÃO PARA OXIGENIO	AMBU	KT	20	1	136,50	12 Meses
76	7994 - Lâmina para bisturi descartável nº 20, caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	20	1	22,14	12 Meses
78	7996 - Lâmina para bisturi descartável nº 22 caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	20	1	22,71	12 Meses
89	1113 - Luva para procedimento P	MEDIX	CX	1.000	1	24,90	12 Meses
90	5638 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 UND	MEDIX	CX	200	1	24,90	12 Meses
91	8030 - Luva de procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	1.000	1	24,90	12 Meses
92	8031 - Luva de procedimento, tamanho G, caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	300	1	24,90	12 Meses
95	8797 - MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO Monitor de Pressão Arterial Digital de Braço. Exclusivo sensor de Posicionamento, Detector de batimentos cardíacos irregulares, 30 memórias, Tecnologia Intellisense para uma inflação suave e precisa, Braçadeira Universal, guia de Aplicação da Braçadeira.	G-TECH	unid	30	1	94,00	12 Meses
112	8126 - Seringa descartável, 3ml, com agulha	SR	unid	15.000	1	0,21	12 Meses
113	8128 - Seringa descartável, 5ml, com agulha	SR	unid	20.000	1	0,17	12 Meses
144	5719 - SONDA URETRAL N 10	MEDSONDA	unid	400	1	0,91	12 Meses
152	8226 - Termômetro clínico digital	MEDLEVENSOHN	unid	150	1	9,60	12 Meses
161	5499 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTEANTE CAP. 20LT	DEXCARBOX	unid	500	1	6,67	12 Meses
164	10172 - FILME PARA RAIOS X 18X24CM	FUJIFILM	unid	4	1	174,00	12 Meses
165	10173 - FILME RAIOS X 24X30 CM	FUJIFILM	unid	6	1	255,80	12 Meses
167	10175 - FILME DE RAIOS X 35X43 CM	FUJIFILM	unid	6	1	571,90	12 Meses
169	7985 - Garrote elástico, com fecho em PVC tamanho adulto	SOLIDOR	unid	30	1	9,00	12 Meses
173	10180 - PINÇA ANATOMICA COM DENTE Nº14CM	GOLGRAN	unid	6	1	19,20	12 Meses
174	10181 - PINÇA ANATOMICA SEM DENTE Nº14CM	GOLGRAN	unid	6	1	18,30	12 Meses
175	10182 - PINÇA KELLY CURVA Nº 14 CM	WELDON	unid	6	1	32,00	12 Meses
176	10183 - PINÇA KELLY RETA Nº 16 CM	ABC	unid	6	1	41,50	12 Meses
177	10185 - PINÇA PEAN Nº14CM	GOLGRAN	unid	6	1	35,20	12 Meses
178	10186 - PORTA AGULHA MAYO Nº16CM	GOLGRAN	unid	6	1	45,90	12 Meses
179	10184 - PINÇA MOSQUITO CURVA Nº12 CM	GOLGRAN	unid	6	1	30,89	12 Meses
186	10189 - TESOURA SPENCER Nº12CM RETA	ABC	unid	6	1	37,00	12 Meses
190	7979 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	BIOTEXTIL	CX	30	1	34,10	12 Meses
192	8071 - Papel grau cirúrgico, 15cm x 100m	CIEX	unid	5	1	54,65	12 Meses
195	8158 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 10	GLOMED	unid	200	1	3,08	12 Meses
198	8163 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 16	GLOMED	unid	200	1	3,04	12 Meses
200	5649 - PAPEL TOALHA BRANCO] C/1000 FOLHAS	NOBRE	PCT	100	1	7,10	12 Meses
201	8013 - Lençol descartável de papel em rolo, 70cm x 50m, caixa com 10 rolos	RESERVA	CX	15	1	118,20	12 Meses
204	11783 - Seringa 60ml oral Enteral Bico cateter, com tampa protetora.	SR	unid	100	1	1,34	12 Meses

Item do TR	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06), Av. João XXXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim Cep. nº 59.140 - 690, Tel. nº (84) 2010-7333/2010-9666/whatsapp 84 99685-0065 E-mail: odontomasterrn@gmail.com. Representante: Milena Pinheiro Ferreira						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
1	1065 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	theoto	PCT	30	1	6,21	12 Meses
3	9404 - AGULHA DESCARTAVEL 4MM	CRAL	CX	60	1	15,23	12 Meses
4	7886 - Agulha hipodérmica 0,7x25mm descartável, estéril, 0,7x25mm com 100 unidades	MEDIX	CX	100	1	7,56	12 Meses
21	7918 - Caixa coletora perfurocortante capacidade 20 litro	CRAL	unid	300	1	10,45	12 Meses
27	7927 - Cateter para infusão intravenosa 14 G	SOLIDOR	unid	500	1	0,62	12 Meses
28	7928 - Cateter para infusão intravenosa 16 G	SOLIDOR	unid	500	1	0,62	12 Meses
29	7929 - Cateter para infusão intravenosa 18 G	SOLIDOR	unid	500	1	0,62	12 Meses
40	7949 - Equipos 2 vias com clamp de fechamento rápido nas vias	MEDIX	unid	2.000	1	1,11	12 Meses
42	7952 - Escova cervical descartável não estéril, com 100 unidades	CRAL	unid	50	1	45,15	12 Meses
61	7976 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	MEDIX	CX	20	1	33,60	12 Meses
70	9416 - KIT RESERVATORIO REANIMADOR MANUEL CONTENDO ADULTO,UMA VALVULA PARA RESERVATORIO E UMA EXTENSÃO PARA OXIGENIO	FOYOMED	KT	20	1	137,55	12 Meses
71	9417 - KIT RESERVATORIO REANIMADOR MANUEL CONTENDO INFANTIL,UMA VALVULA PARA RESERVATORIO E UMA EXTENSÃO PARA OXIGENIO	FOYOMED	KT	20	1	137,55	12 Meses
73	7992 - Lâmina para bisturi descartável nº 11 caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	15	1	28,35	12 Meses
75	7993 - Lâmina para bisturi descartável nº 15 caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	15	1	28,35	12 Meses
76	7994 - Lâmina para bisturi descartável nº 20, caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	20	1	28,35	12 Meses
78	7996 - Lâmina para bisturi descartável nº 22 caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	20	1	28,35	12 Meses
89	1113 - Luva para procedimento P	MEDIX	CX	1.000	1	25,35	12 Meses
90	5638 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 UND	MEDIX	CX	200	1	25,35	12 Meses

91	8030 - Luva de procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	1.000	1	25,35	12 Meses
92	8031 - Luva de procedimento, tamanho G, caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	300	1	25,35	12 Meses
95	8797 - MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO Monitor de Pressão Arterial Digital de Braço. Exclusivo sensor de Posicionamento, Detector de batimentos cardíacos irregulares, 30 memórias, Tecnologia Intellisense para uma inflação suave e precisa, Braçadeira Universal, guia de Aplicação da Braçadeira.	INCOTHERM	unid	30	1	106,05	12 Meses
99	8068 - Papagaio de plástico, com tampa, capacidade 1.000ml	PROMEDIX	unid	20	1	9,98	12 Meses
108	8119 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 21G	MEDIX	unid	100	1	26,25	12 Meses
109	8121 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 23G	MEDIX	unid	150	1	26,25	12 Meses
110	8122 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 25G	MEDIX	unid	150	1	26,25	12 Meses
112	8126 - Seringa descartável, 3ml, com agulha	SR	unid	15.000	1	0,19	12 Meses
113	8128 - Seringa descartável, 5ml, com agulha	SR	unid	20.000	1	0,21	12 Meses
116	9428 - SONAR FETAL PORTATIL	MD	unid	5	1	372,75	12 Meses
152	8226 - Termômetro clínico digital	INCOYHERM	unid	150	1	10,53	12 Meses
161	5499 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTEANTE CAP. 20LT	CRAL	unid	500	1	10,45	12 Meses
162	10170 - CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO	CRAL	CX	50	1	17,55	12 Meses
173	10180 - PINÇA ANATOMICA COM DENTE Nº14CM	ABC	unid	6	1	18,38	12 Meses
174	10181 - PINÇA ANATOMICA SEM DENTE Nº14CM	ABC	unid	6	1	18,38	12 Meses
175	10182 - PINÇA KELLY CURVA Nº 14 CM	ABC	unid	6	1	36,75	12 Meses
176	10183 - PINÇA KELLY RETA Nº 16 CM	ABC	unid	6	1	36,75	12 Meses
177	10185 - PINÇA PEAN Nº14CM	ABC	unid	6	1	43,58	12 Meses
178	10186 - PORTA AGULHA MAYO Nº16CM	ABC	unid	6	1	38,33	12 Meses
179	10184 - PINÇA MOSQUITO CURVA Nº12 CM	ABC	unid	6	1	30,89	12 Meses
186	10189 - TESOURA SPENCER Nº12CM RETA	ABC	unid	6	1	47,79	12 Meses
190	7979 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	MEDIX	CX	30	1	33,60	12 Meses
192	8071 - Papel grau cirúrgico, 15cm x 100m	CIEX	unid	5	1	73,40	12 Meses
193	8118 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 19G	MEDIX	unid	100	1	26,25	12 Meses
194	8123 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 27G	MEDIX	unid	100	1	26,25	12 Meses
195	8158 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 10	MEDIX	unid	200	1	3,05	12 Meses
196	8160 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 12	MEDIX	unid	200	1	3,05	12 Meses
197	8161 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 14	MEDIX	unid	200	1	3,05	12 Meses
198	8163 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 16	MEDIX	unid	200	1	3,05	12 Meses
200	5649 - PAPEL TOALHA BRANCO] C/1000 FOLHAS	SERIDO	PCT	100	1	22,21	12 Meses
201	8013 - Lençol descartável de papel em rolo, 70cm x 50m, caixa com 10 rolos	SERIDO	CX	15	1	157,50	12 Meses
204	11783 - Seringa 60ml oral Enteral Bico cateter, com tampa protetora.	ABL	unid	100	1	1,63	12 Meses

Item do TR	PANORAMA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17), Av. Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza- CE Cep. nº 60.752-694, Tel. nº (85) 3256-8005 E-mail: FINANCEIRO@PANORAMAMED.COM.BR.						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário RS	Validade
1	1065 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	theoto	PCT	30	1	6,40	12 Meses
3	9404 - AGULHA DESCARTAVEL 4MM	SR	CX	60	1	5,70	12 Meses
4	7886 - Agulha hipodérmica 0,7x25mm descartável, estéril, 0,7x25mm com 100 unidades	SR	CX	100	1	5,70	12 Meses
10	7895 - Almotolia translúcida bico curvo, 250ml	J PROLAB	FC	100	1	4,20	12 Meses
12	7897 - Almotolia âmbar bico curvo, 250ml	J PROLAB	FC	100	1	4,20	12 Meses
13	7898 - Almotolia âmbar bico curvo, 500ml	J PROLAB	FC	100	1	5,30	12 Meses
17	9408 - BALÃO RESERVATORIO DE OXIGENIO 1500 ML	PROTEC	unid	10	1	144,00	12 Meses
18	9409 - BALÃO RESERVATORIO DE OXIGENIO PEDIATRICO VOLUME 1.500ML	PROTEC	unid	10	1	144,00	12 Meses
21	7918 - Caixa coletora perfurocortante capacidade 20 litro	DESCARBOX	unid	300	1	8,30	12 Meses
27	7927 - Cateter para infusão intravenosa 14 G	ABL	unid	500	1	0,75	12 Meses
28	7928 - Cateter para infusão intravenosa 16 G	ABL	unid	500	1	0,75	12 Meses
29	7929 - Cateter para infusão intravenosa 18 G	ABL	unid	500	1	0,75	12 Meses
40	7949 - Equipo 2 vias com clamp de fechamento rápido nas vias	WILTEX	unid	2.000	1	0,85	12 Meses
42	7952 - Escova cervical descartável não estéril, com 100 unidades	ADPELE	unid	50	1	8,24	12 Meses
54	9414 - FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 5-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	CX	10	1	94,00	12 Meses
58	7973 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 4-0, caixa com 24 envelopes	TECHNOFIO	CX	10	1	94,00	12 Meses
59	7974 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	TECHNOFIO	CX	10	1	94,00	12 Meses
61	7976 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	TECHNOFIO	CX	20	1	33,80	12 Meses
65	9329 - FITA (TIRA) DE GLICEMIA	GLICOO	CX	800	1	24,50	12 Meses
73	7992 - Lâmina para bisturi descartável nº 11 caixa com 100 unidades	BIOMASS	CX	15	1	27,00	12 Meses
75	7993 - Lâmina para bisturi descartável nº 15 caixa com 100 unidades	BIOMASS	CX	15	1	27,00	12 Meses
76	7994 - Lâmina para bisturi descartável nº 20, caixa com 100 unidades	BIOMASS	CX	20	1	27,00	12 Meses
78	7996 - Lâmina para bisturi descartável nº 22 caixa com 100 unidades	BIOMASS	CX	20	1	27,00	12 Meses
89	1113 - Luva para procedimento P	LEMGRUBER	CX	1.000	1	24,50	12 Meses
90	5638 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 UND	LEMGRUBER	CX	200	1	24,50	12 Meses
91	8030 - Luva de procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades	LEMGRUBER	CX	1.000	1	24,50	12 Meses

92	8031 - Luva de procedimento, tamanho G, caixa com 100 unidades	LEMGRUBER	CX	300	1	24,50	12 Meses
112	8126 - Seringa descartável, 3ml, com agulha	SR	unid	15.000	1	0,20	12 Meses
113	8128 - Seringa descartável, 5ml, com agulha	SR	unid	20.000	1	0,21	12 Meses
152	8226 - Termômetro clínico digital	G-TECH	unid	150	1	9,90	12 Meses
161	5499 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTEANTE CAP. 20LT	DESCARBOX	unid	500	1	8,30	12 Meses
162	10170 - CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO	LABOR	CX	50	1	23,00	12 Meses
164	10172 - FILME PARA RAIOS X 18X24CM	FUJI	unid	4	1	168,00	12 Meses
165	10173 - FILME RAIOS X 24X30 CM	FUJI	unid	6	1	280,00	12 Meses
167	10175 - FILME DE RAIOS X 35X43 CM	FUJI	unid	6	1	583,00	12 Meses
168	10176 - FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS 13 LITROS	DPC	unid	12	1	85,00	12 Meses
181	10188 - REVELADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS	DPC	unid	20	1	430,00	12 Meses
190	7979 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	TECHNOFIO	CX	30	1	33,80	12 Meses
192	8071 - Papel grau cirúrgico, 15cm x 100m	HARBO	unid	5	1	62,00	12 Meses
193	8118 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 19G	MEDIX	unid	100	1	24,00	12 Meses
194	8123 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 27G	MEDIX	unid	100	1	24,00	12 Meses
200	5649 - PAPEL TOALHA BRANCO] C/1000 FOLHAS	IMPACTA	PCT	100	1	19,00	12 Meses
201	8013 - Lençol descartável de papel em rolo, 70cm x 50m, caixa com 10 rolos	DESCARBOX	CX	15	1	120,00	12 Meses
204	11783 - Seringa 60ml oral Enteral Bico cateter, com tampa protetora.	SR	unid	100	1	1,50	12 Meses

Item do TR	MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40), Av. Independência, 814, Centro, Pau dos Ferros Cep. nº 59.900 - 000, Tel. nº (84)2141 - 0342/(84) 9.8173 - 4060 - E-mail: multimed.dental@gmail.com. Representante: Bruno Patricio Ferreira da Costa						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
1	1065 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	theoto	PCT	30	1	7,50	12 Meses
3	9404 - AGULHA DESCARTAVEL 4MM	SR	CX	60	1	45,33	12 Meses
4	7886 - Agulha hipodérmica 0,7x25mm descartável, estéril, 0,7x25mm com 100 unidades	SR	CX	100	1	10,59	12 Meses
10	7895 - Almotolia translúcida bico curvo, 250ml	JPROLAB	FC	100	1	5,03	12 Meses
12	7897 - Almotolia âmbar bico curvo, 250ml	JPROLAB	FC	100	1	4,45	12 Meses
13	7898 - Almotolia âmbar bico curvo, 500ml	JPROLAB	FC	100	1	4,22	12 Meses
21	7918 - Caixa coletora perfurocortante capacidade 20 litro	DESCARPACK	unid	300	1	9,98	12 Meses
27	7927 - Cateter para infusão intravenosa 14 G	DESCARPACK	unid	500	1	0,98	12 Meses
28	7928 - Cateter para infusão intravenosa 16 G	DESCARPACK	unid	500	1	0,71	12 Meses
29	7929 - Cateter para infusão intravenosa 18 G	DESCARPACK	unid	500	1	0,82	12 Meses
40	7949 - Equipo 2 vias com clamp de fechamento rápido nas vias	MEDIX	unid	2.000	1	0,78	12 Meses
42	7952 - Escova cervical descartável não estéril, com 100 unidades	CRAL	unid	50	1	39,00	12 Meses
52	5568 - FIO ALGODÃO 3-0C/AGULHA C/24 UND	SHALLON	CX	10	1	108,18	12 Meses
54	9414 - FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA,5-0,CAIXA COM 24 ENVELOPES	SHALLON	CX	10	1	112,89	12 Meses
58	7973 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 4-0, caixa com 24 envelopes	SHALLON	CX	10	1	160,53	12 Meses
59	7974 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	SHALLON	CX	10	1	160,53	12 Meses
61	7976 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	SHALLON	CX	20	1	45,00	12 Meses
65	9329 - FITA (TIRA) DE GLICEMIA	ON CALL	CX	800	1	25,00	12 Meses
73	7992 - Lâmina para bisturi descartável nº 11 caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	15	1	19,39	12 Meses
75	7993 - Lâmina para bisturi descartável nº 15 caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	15	1	17,26	12 Meses
76	7994 - Lâmina para bisturi descartável nº 20, caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	20	1	22,14	12 Meses
78	7996 - Lâmina para bisturi descartável nº 22 caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	20	1	22,71	12 Meses
89	1113 - Luva para procedimento P	DESCARPACK	CX	1.000	1	26,74	12 Meses
90	5638 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 UND	DESCARPACK	CX	200	1	26,74	12 Meses
91	8030 - Luva de procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	1.000	1	26,74	12 Meses
92	8031 - Luva de procedimento, tamanho G, caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	300	1	26,74	12 Meses
95	8797 - MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO Monitor de Pressão Arterial Digital de Braço. Exclusivo sensor de Posicionamento, Detector de batimentos cardíacos irregulares, 30 memórias, Tecnologia Intellisense para uma inflação suave e precisa, Braçadeira Universal, guia de Aplicação da Braçadeira.	MEDLEVENSOHN	unid	30	1	94,31	12 Meses
99	8068 - Papagaio de plástico, com tampa, capacidade 1.000ml	TAYLOR	unid	20	1	9,29	12 Meses
108	8119 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 21G	DESCARPACK	unid	100	1	22,00	12 Meses
109	8121 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 23G	DESCARPACK	unid	150	1	0,33	12 Meses
110	8122 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 25G	DESCARPACK	unid	150	1	0,28	12 Meses
112	8126 - Seringa descartável, 3ml, com agulha	SR	unid	15.000	1	0,26	12 Meses
113	8128 - Seringa descartável, 5ml, com agulha	SR	unid	20.000	1	0,17	12 Meses
117	8131 - Sonda de aspiração traqueal, nº 04	MARKMED	unid	200	1	0,71	12 Meses
118	8132 - Sonda de aspiração traqueal, nº 06	MARKMED	unid	200	1	0,66	12 Meses
119	8133 - Sonda de aspiração traqueal, nº 08	MARKMED	unid	200	1	0,59	12 Meses
120	8135 - Sonda de aspiração traqueal, nº 10	MARKMED	unid	200	1	0,72	12 Meses
121	8136 - Sonda de aspiração traqueal, nº 12	MARKMED	unid	200	1	0,73	12 Meses
122	5677 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	MARKMED	unid	200	1	1,74	12 Meses
127	5712 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	MARKMED	unid	300	1	0,94	12 Meses
131	9430 - SONDA NASOGASTRICA,CURTA,Nº20	MARKMED	unid	300	1	0,86	12 Meses

132	5700 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	MARKMED	unid	300	1	1,27	12 Meses
133	5701 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	MARKMED	unid	300	1	1,18	12 Meses
135	5703 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	MARKMED	unid	300	1	0,89	12 Meses
136	5704 - SONDA NASOGASTRICA N 14	MARKMED	unid	300	1	23,76	12 Meses
140	5708 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 22	MARKMED	unid	300	1	1,24	12 Meses
144	5719 - SONDA URETRAL N 10	MARKMED	unid	400	1	0,91	12 Meses
148	5724 - SONDA URETRAL N 18	MARKMED	unid	400	1	1,07	12 Meses
149	5725 - SONDA URETRAL N 20	MARKMED	unid	400	1	1,07	12 Meses
152	8226 - Termômetro clínico digital	MEDLEVENSOHN	unid	150	1	12,00	12 Meses
161	5499 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTEANTE CAP. 20LT	DESCARPACK	unid	500	1	12,00	12 Meses
162	10170 - CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO	CRAL	CX	50	1	25,00	12 Meses
169	7985 - Garrote elástico, com fecho em PVC tamanho adulto	CRAL	unid	30	1	9,20	12 Meses
173	10180 - PINÇA ANATOMICA COM DENTE Nº14CM	ABC	unid	6	1	19,30	12 Meses
174	10181 - PINÇA ANATOMICA SEM DENTE Nº14CM	ABC	unid	6	1	18,30	12 Meses
175	10182 - PINÇA KELLY CURVA Nº 14 CM	ABC	unid	6	1	33,15	12 Meses
176	10183 - PINÇA KELLY RETA Nº 16 CM	ABC	unid	6	1	41,86	12 Meses
177	10185 - PINÇA PEAN Nº14CM	ABC	unid	6	1	35,30	12 Meses
178	10186 - PORTA AGULHA MAYO Nº16CM	ABC	unid	6	1	47,85	12 Meses
179	10184 - PINÇA MOSQUITO CURVA Nº12 CM	ABC	unid	6	1	37,40	12 Meses
186	10189 - TESOURA SPENCER Nº12CM RETA	ABC	unid	6	1	37,00	12 Meses
190	7979 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	SHALON	CX	30	1	45,00	12 Meses
192	8071 - Papel grau cirúrgico, 15cm x 100m	MEDSTERIL	unid	5	1	78,00	12 Meses
193	8118 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 19G	DESCARPACK	unid	100	1	22,00	12 Meses
194	8123 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 27G	DESCARPACK	unid	100	1	22,00	12 Meses
195	8158 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 10	DESCARPACK	unid	200	1	3,08	12 Meses
196	8160 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 12	DESCARPACK	unid	200	1	3,08	12 Meses
197	8161 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 14	DESCARPACK	unid	200	1	3,08	12 Meses
198	8163 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 16	DESCARPACK	unid	200	1	3,08	12 Meses
199	8170 - Sonda Foley, 3 vias, Rusch, nº 22	DESCARPACK	unid	200	1	3,08	12 Meses
200	5649 - PAPEL TOALHA BRANCO] C/1000 FOLHAS	RESERVA	PCT	100	1	12,00	12 Meses
203	8167 - Sonda Foley, 3 vias, Rusch, nº 18	DESCARPACK	unid	20	1	3,33	12 Meses

Item do TR	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001 - 52), Rua João Domingos, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE Cep. nº 56.800 - 000, Tel. nº (87) 9618-1513 E-mail:PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM. Representante: Joseph Domingos da Silva						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
18	9409 - BALÃO RESERVATORIO DE OXIGENIO PEDIATRICO VOLUME 1.500ML	DESCARPACK	unid	10	1	28,02	12 Meses
29	7929 - Cateter para infusão intravenosa 18 G	SOLIDOR	unid	500	1	0,82	12 Meses
40	7949 - Equipo 2 vias com clamp de fechamento rápido nas vias	MEDIX	unid	2.000	1	0,78	12 Meses
42	7952 - Escova cervical descartável não estéril, com 100 unidades	VAGISPEC	unid	50	1	29,18	12 Meses
52	5568 - FIO ALGODÃO 3-0C/AGULHA C/24 UND	TECHNOFIO	CX	10	1	108,18	12 Meses
54	9414 - FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA,5-0,CAIXA COM 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	CX	10	1	100,69	12 Meses
112	8126 - Seringa descartável, 3ml, com agulha	DESCARPACK	unid	15.000	1	0,26	12 Meses
152	8226 - Termômetro clínico digital	G-TECH	unid	150	1	9,60	12 Meses
165	10173 - FILME RAO X 24X30 CM	FUJIFILM	unid	6	1	255,80	12 Meses
167	10175 - FILME DE RAO X 35X43 CM	FUJIFILM	unid	6	1	572,05	12 Meses

Item do TR	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA (46.093.723/0001-83), Rua Dom Joaquim, 518, Centro, Fortaleza - CE, Cep. nº 60.110-100, Tel. nº (85) 9721-0838 E-mail: ADRIANOCULTURA@HOTMAIL.COM. Representante: Francisco Adriano da Costa Souza						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
68	7989 - Kit para nebulização, tamanho infantil	JOÃO MED	KT	20	1	9,60	12 Meses
70	9416 - KIT RESERVATORIO REANIMADOR MANUEL CONTENDO ADULTO, UM VALVULA PARA RESERVATÓRIO E UMA EXTENSÃO PARA OXIGENIO	MIKATOS	KIT	20	1	124,00	12 Meses
71	9416 - KIT RESERVATORIO REANIMADOR MANUEL CONTENDO INFANTIL, UM VALVULA PARA RESERVATÓRIO E UMA EXTENSÃO PARA OXIGENIO	MIKATOS	KIT	20	1	136,00	12 Meses

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:438DCF70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE ESTIMATIVO A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KITS NATALIDADE QUE COMPÕE O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2009.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	BANHEIRA PLÁSTICA 20 LITROS, ALTURA 20CM, LARGURA 40CM, BASE 26CM, COMPRIMENTO 77CM, CONTÉM RALINHO PARA ESCOAR ÁGUA - UNISSEX	150	UNID
2	FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO 60X60CM, LISA, NA COR BRANCA, PACOTE COM 05 UNIDADES	300	PCT
3	TOALHA DE BANHO C/ CAPUZ BEBÊ 100% ALGODÃO 70 X 90 CM (CORES NEUTRAS)	150	UNID
4	CAMISETAS PARA BEBÊ KIT COM 3 PEÇAS SORTIDOS DE TAMANHO RN, 100% ALGODÃO, PEQUENO BORDADO NO PEITO, VESTE DO 0 ATÉ 5 MESES -UNISSEX	300	KIT
5	CONJUNTO PAGÃO PARA BEBES RECÉM NASCIDOS COMPOSTO POR TRÊS 03 PEÇAS (CALÇA COM PÉ, CAMISA PAGAO E CASACO 100% ALGODÃO (CORES NEUTRAS)	300	KIT
6	KIT BANHO 3 PEÇAS CORES NEUTRAS, SABONETEIRA, ESCOVA E PENTE - UNISSEX	150	UND
7	COLÔNIA INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO DE 100 ML	150	UND
8	SHAMPOO INFANTIL 100 ML	150	UNID
9	KIT COM 03 CUEIROS ESTAMPADO 100% ALGODÃO, TAMANHO 50X80 CM (CORES NEUTRAS)	150	KIT
10	KIT DE MAMADEIRAS COM 2 UNIDADES (150ML E 240ML) TODAS COM BICO EM SILICONE - UNISSEX	150	KIT
11	KIT COM 3 (TRÊS) PARES DE MEIAS PARA RECÉM NASCIDO	150	KIT
12	KIT MUIÃO CONTÉM 3 PEÇAS, EM COTTON. COMPOSIÇÃO: 96% ALGODÃO 4% ELASTANO. (CORES NEUTRAS)	150	KIT
13	LENÇO UMEDECIDO RECÉM NASCIDO C/100 UNIDADES.	150	UNID
14	FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECÉM-NASCIDO, PCT C/09 UNIDADES (TAMANHO P)	300	PCT
15	SABONETE LIQUIDO FORMULADO COM GLICERINA VEGETAL E PH DA PELE - EMBALAGEM COM VÁLVULA PUMP 220ML	150	UNID

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs do dia 17/05/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 14 de maio de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:96BA8B92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 025/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria Salomé Dias
CARGO: Psicóloga
MATRÍCULA: 121081-5
DI: CPF: 250.929.104-10 / RG: 680599
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação
DADOS BANCÁRIOS: Agência: 7853 /Caixa Econômica Conta: 588991106-2
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE UMA FORMAÇÃO – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14,15 E 16 DE MAIO DO CORRENTE ANO, NA CIDADE DE MOSSORÓ.
PERÍODO: 14/05/2024 A 16/05/2024.
DESTINO: MOSSORÓ - RN

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	150,00	300,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			375,00

Parelhas/RN, 13 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 065/2024

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:BAFC9331

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de poços artesianos, destinadas a suprir as necessidades deste município.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOMBEADOR SUB 11.2 S 22 S/M 7.5CV		1		
2	MOTOR M4P7 7,5HP 380V TRIFASICO 60HZ LG450		2		
3	MOTOR SUB M4P2 3HP 380V TRIFASICO 60HZ		3		
4	BOMBEADOR SUB 11.2 SSR-11 S/M 3CV		2		
5	MOTOR SUB M4P2 1HP 380VT 60HZ		2		
6	MOTOR BH5 M6P 7.5HP 380V TRIF 60HZ		2		
7	BOMBA PRE FILTRO 1CV 220V		1		
8	BOMBA SUB25 10NY4E6 1CV TRIF.		2		
9	RELE FALTA FASE CX EST LK-FG S/ NEUTRO380V- 45017		10		
10	RELE DE NIVEL LK-RN 220V CX ESTREITA 45040		10		
11	CONTACTOR CJX2-0910 LC1D-0910 01001		3		
12	CONTACTOR CJX2-1210 LC1D-1210 01002		3		
13	CONTACTOR CJX2-1810 LC1D-1810 01003		3		
14	CONTACTOR CJX2-2510 LC1D-2510 01004		3		
15	CONTACTOR CJX2-3210 LC1D-3210 01005		3		
16	RELE LR2 D1308 2,5-4A 03004		5		
17	RELE LR2 D1310 4 – 6A 03004		5		
18	RELE LR2 D1312 5,5-A 03005		5		
19	RELE LR2 D1314 7-10A 03006		5		
20	RELE LR2 D1316 9-13A 03007		5		
21	RELE LR2 D1321 12-18A 03008		5		
22	RELE LR2 D1322 17-25A 03009		5		
23	BOTAO LKEL8425 DUPLO S/ ILUM 1NA+ANF 14022		10		
24	CHAVE 14103 N2FB2FP1Q 15A		5		
25	BOMBEADOR SUB 8.3-SSR-16 S/M 3CV		2		
26	BOTAO LK2-ED33 2NA 14017		5		
27	PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL LK-192 42004/190		3		
28	BOIA AUT DE NIVEL SUP/INF		15		
29	BOMBA CENT 3/4CV T CAM-W10 220/380V		1		
30	ADESIVO PVC 850GR		5		

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:56A6CBBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 027 DE 14 DE MAIO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2013 - Secretaria Municipal de Esportes			
2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
	795 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
	1286 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 4.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
	1191 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 9.000,00

Valor total: R\$ 24.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento			
5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho			
	698 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
	890 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 9.000,00
Total da Ação:			R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 9.000,00

Valor total: R\$ 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FE6D7DA3

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 898/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Redefine a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para cumprir suas finalidades Administrativas, a Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, passa a funcionar com a seguinte Estrutura Administrativa e Organizacional delineada conforme os Órgãos, as Unidades de Serviços e os cargos a seguir especificados, os quais ficam criados em caráter permanente, da seguinte forma:

ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO:

– Plenário.

ÓRGÃOS TÉCNICOS:

– Comissões.

ÓRGÃO DE DIREÇÃO:

– Mesa Diretora.

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

– SECRETARIA ADMINISTRATIVA;

– Departamento Legislativo,

– Departamento Financeiro,

– Departamentos de Compras Licitação e Contratos.

ÓRGÃO DO CONTROLE INTERNO:

– Controladoria Interna

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

– Assessoria Jurídica

– Assessoria Contábil

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**CAPITULO II****DO ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO SEÇÃO ÚNICA****PLENÁRIO**

Art. 2º - O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituída pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

Parágrafo Único: Ao Plenário competem atribuições constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal.

CAPITULO III**DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS SEÇÃO ÚNICA****DAS COMISSÕES**

Art. 3º - As Comissões Legislativas são órgãos técnicos, constituídos pelos membros da Câmara Municipal de Vereadores, em caráter permanente ou temporário, destinadas a proceder a estudos, emitir pareceres especializados e realizar estudos ou investigações sobre fatos determinados, ou a representação da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único: Competem as Comissões as atribuições constantes no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

CAPITULO IV**DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO****SEÇÃO ÚNICA****DA MESA DIRETORA**

Art. 4º - A Mesa Diretora compõe-se do Presidente, Vice Presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário, a ela competindo às funções diretivas, executivas e disciplinares de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara e mais atribuições constantes no Art. 48 do Regimento Interno desta Câmara.

Parágrafo Único: A Mesa Diretora competem as atribuições constantes no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

CAPÍTULO V**DOS ÓRGÃOS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 5º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO como órgão de primeiro nível hierárquico da estrutura administrativa e financeira do Poder Legislativo, a qual compete planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas da Câmara, de acordo com os atos da Mesa e da Presidência.

Compete ainda à supervisão, coordenação e execução das atividades de elaboração legislativa, preparação e redação final das proposições aprovadas pelo Plenário, bem como do expediente externo, publicação e arquivo dos Atos Oficiais da Câmara.

§ 1º. Integram a estrutura básica da Secretaria de Administração os seguintes órgãos:

– Departamento Legislativo e Administrativo.

II – Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial;

III – Departamentos de Compras Licitação e Contratos

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO.

Art. 6º - São atribuições do Departamento Legislativo e Administrativo, como órgão responsável pelas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, dentre outras, as atividades de coordenação e controle dos processos administrativos, procedimentos licitatórios, contratação de serviço e aquisição de material, e ainda:

- expedir as normas necessárias ao bom funcionamento dos serviços administrativos da Câmara, de acordo com instruções da Mesa Diretora e da Presidência;
- supervisionar, coordenar e fiscalizar o funcionamento de todos os setores e serviços administrativos da Câmara;
- assessorar a Mesa Diretora e a Presidência, fornecendo todas as informações e meios para execução das funções administrativas no âmbito da Câmara;
- supervisionar as tarefas de apoio administrativo na área de recursos humanos da Câmara.

§ 1º – Integram o quadro de servidores do Departamento Legislativo e Administrativo os cargos comissionados de Secretario de Administração, Assessor Legislativo, Assistente de Plenário, Assessor jurídico parlamentar, com as atribuições constantes do anexo III.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 7º - São atribuições do Departamento Compras Licitação e Contratos, executar as atividades de compras do Poder Legislativo Municipal, e precipuamente:

- I - promover a realização de licitação para compras e aquisições bens e serviços
- II - elaborar e atualizar o cadastro dos fornecedores da Câmara Municipal;
- III - executar os serviços de Almoxarifado, supervisionando periodicamente o registro de entradas e saídas de material;
- IV - promover medidas visando a programação de estoques e compras;
- V - manter atualizado o controle de materiais;
- VI - receber faturas, duplicatas ou notas fiscais, compará-las com o material recebido e encaminhá-las ao setor de contabilidade, devidamente acompanhada dos comprovantes de recepção e aceitação do material;
- VII - formalizar e executar os respectivos processos de licitações, dispensas ou inexigibilidades, na forma e condições estabelecidas na legislação federal;
- VIII – formalizar os contratos administrativos, decorrentes de licitações.

§ 1º – Integram o quadro de servidores do Departamento Compras Licitação e Contratos o cargo comissionados de Pregoeiro, com as atribuições constantes do anexo III.

DEPARTAMENTO CONTÁBIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL

Art. 8º - Ao Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial competem as seguintes atividades:

- efetuação da contabilização financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor;
- fiscalização da execução orçamentária;
- execução contábil e dos atos e fatos administrativos;
- elaboração dos balancetes e extratos de contas exigidos pela administração municipal e pelo Tribunal de Contas;
- elaboração do Balanço Geral da Câmara Municipal;
- conferência das contas analíticas e sintéticas para conclusão do exercício financeiro e fazer ajustes necessários;
- acompanhamento da liquidação da despesa da Câmara; VIII - determinação do pagamento devidamente autorizado;
- execução dos pagamentos devidamente autorizados e processados e demais compromissos da Câmara Municipal;
- verificação da posição contábil do saldo bancário da Câmara e do saldo de caixa, informando-as mediante boletins diários, ao Presidente;
- execução do pagamento do pessoal e controlar os pagamentos efetuados através da rede bancária, prestando contas a Contabilidade;
- manutenção do controle de cada adiantamento fornecido e efetuar a contabilização devida; XIII - emissão de parecer sobre as prestações de contas recebidas;
- efetuação a tomada de contas dos responsáveis pela guarda dos bens públicos municipais, promovendo a devida contabilização dos almoxarifados;
- levantamento de informações para a complementação de aquisições de bens e serviços; XVI - controle do repasse mensal de recursos para a satisfação das obrigações do Legislativo;
- pagamento das despesas, inclusive vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores, e realização dos recolhimentos legais, emitindo empenhos e ordens de pagamento e promovendo liquidações e controle do saldo das dotações orçamentárias e bancário;
- colaboração com os trabalhos da comissão que cuida do envolvimento de valores orçamentários;
- IXX - elaboração do orçamento da Câmara para ser incluído na proposta do orçamento-programa do Município para o exercício seguinte;
- XX - elaboração e remessa periódica de relatórios versando sobre a gestão fiscal e a execução orçamentária;
- XXI- assessoramento na análise de matéria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;
- XXII - elaboração de demonstrativos mensais, balanços e prestação de contas.
- elaboração e remessa periódica do Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.
- execução de outras atividades correlatas.

§ 1º - Integra o quadro de servidores do Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial o cargo em comissão de tesoureiro com as atribuições constantes do anexo III.

§ 2º - O cargo de Contador poder ser preenchido por meio de contratação direta, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

COTROLADORIA CONTROLE INTERNO

Art. 9º O Controle Interno da administração pública foi implantado no Brasil em 1964, a partir da Lei nº. 4320, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101, de 2000, e tem como objetivo acompanhar de forma rigorosa o interesse público. A função principal do Controle Interno é a de ser instrumento eficaz e indispensável à boa administração, capaz de assegurar a efetivação de seus objetivos de caráter social.

Dentre os muitos objetivos do Controle Interno destacam-se:

- propor adoção de medidas preventivas e corretivas para assegurar a eficiência das ações administrativas;
- assegurar a eficácia na administração e aplicação dos recursos públicos;
- elaborar instrumentos de fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- orientar e assessorar os diversos setores da Câmara municipal.

O sistema de Controle Interno compreende as políticas e procedimentos estabelecidos pela administração pública de um órgão ou entidade para ajudar a alcançar os objetivos e metas propostos e assegurar o desenvolvimento ordenado e eficiente, prevenindo erros e fraudes.

Em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal 4320/1964 e a Lei Orgânica do Município, Câmara Municipal implantou o Controle Interno, por meio da Resolução nº. 002/2013.

§ 1º - Integra o quadro de servidores do Departamento de Controle Interno, o cargo de Controlador com as atribuições constantes do anexo III.

CAPÍTULO VII

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Art. 11 - Ao Departamento de Assessoria Jurídica compete:

- examinar do ponto de vista jurídico e técnico legislativo, as matérias ou proposições, -submetidas ao exame do Plenário ou das Comissões;
- assessorar comissões Temporárias e Permanentes;
- elaborar matérias cujo conteúdo implique em conhecimento técnico-jurídico;
- assistir as Sessões da Câmara Municipal e prestar informações jurídicas ou técnico-legislativas que lhe forem solicitadas;
- representar a Câmara em juízo ou fora dele;
- revisão e atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais; VII - emissão de pareceres sobre questões jurídicas;
- assessoramento jurídico aos Vereadores;
- redação de projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
- orientação e participação jurídica nos inquéritos e processos administrativos; XI - outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência ou Mesa Diretiva.

§ 1º - O cargo de Assessor Jurídico poder ser preenchido por meio de contratação direta, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII DOS CARGOS

Art. 12 - Em face do disposto neste Projeto de Lei, ficam criados os seguintes cargos:

I - de provimento em comissão:

Secretário de Administração,
Assessor Legislativo,
Assistente de Plenário,
Tesoureiro,
Auxiliar de Serviços Gerais,
Pregoeiro,
Controlador Interno,
Assessor Jurídico Parlamentar

II - de provimento efetivo:

Auxiliar administrativo.

Art. 13 – Ao servidor efetivo ou comissionado que desempenhar atividades além das atribuições do cargo, poderá ser concedida gratificação de função em percentual que incidirá sobre o valor de referência do anexo II.

Art. 14 - Os vencimentos dos cargos comissionados e efetivos de que trata o artigo anterior e os seus respectivos graus de escolaridade são os definidos no Anexo I, que acompanha este Projeto de Lei.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão legislativo municipal.

Art. 16 - A alteração dos valores de que trata o Anexo I desta Lei, dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que o Executivo Municipal conceder reajuste, aumento ou revisão geral dos vencimentos aos servidores públicos do quadro geral. Art.37,inciso X, da Constituição da República.

Art. 17 - As atribuições dos cargos de provimento comissionados e efetivo de encarregados são as definidas no anexo III.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os Servidores efetivos do Poder Legislativo contam com Plano de Previdência próprio, conforme Lei Municipal nº 416/2011.

Art. 19 - Fica revogada a Resoluções nº 001/2021, 009/2015 e 002/2013.

Art. 20 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

**ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL**

GRUPOS OCUPACIONAIS	DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	VENCIMENTOS	NÚMERO DE CARGOS
Cargos de provimento em Comissão	Tesoureiro	Ensino Médio	40 horas	CC-1	R\$ 2.000,00	01
	Controlador Interno	Ensino Médio /Superior	40 horas	CC-1	R\$ 2.000,00	01
	Assessor Jurídico Parlamentar	Ensino Superior	20 horas	CC-1	R\$ 2.000,00	01
	Secretário de Administração	Ensino Fundamental/ Médio	40 horas	CC-2	R\$ 2.000,00	01
	Assessor Legislativo	Ensino Fundamental/ Médio	40 horas	CC-2	1(um) Salario minimo vigente	03
	Assistente de Plenário	Ensino Fundamental/ Médio	40 horas	CC-2	1(um) Salario minimo vigente	02
	Pregoeiro	Ensino Fundamental/ Médio + Curso de Formação	20 horas	CC-2	1(um) Salario minimo vigente	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental/ Médio	40 horas	CC3	1(um) Salario minimo vigente	01
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS						10
Cargos de provimento Efetivo	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental/ Médio	40 horas		R\$ 1.750,00	01
TOTAL DE CARGOS EFETIVOS						01

**ANEXO II
QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

FUNÇÃO	% FG	VAGAS
Cargos em comissão	De 10% 30	01
Cargo Efetivos	De 10% 30	01

Valor de referência para as Funções Gratificadas: Salario Base.

As gratificações podem ser atribuída de acordo com a demanda de serviços, ficando a cargo do presidente da camara.

**ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO E EFETIVOS**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Trata da assessoria pessoal e institucional da Presidência, atendendo pessoas, organizando audiências e agenda, viabilizando o relacionamento do Presidente com os demais Vereadores e com a população em geral, exercendo atividades articuladas com todos os órgãos da Casa. Planeja, coordena e avalia o desenvolvimento das atividades dos departamentos e da Assessoria da Casa, promovendo a harmonização e integração dos processos adotados pelas unidades que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal. Assessoria, no que for necessário, nas Sessões da Câmara, Audiências Públicas e demais eventos, solenidades ou atividades regimentalmente previstas. Organiza a agenda pública do Presidente, dando-lhe ampla transparência, marcando e organizando reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos atinentes à Presidência. Elabora atos administrativos, relatórios e outros documentos de acordo com a sua área de atuação; acompanha a legislação relacionada às suas atividades. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades da área de Tecnologia da Informação. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades de manutenção e conservação patrimonial. Prover a implantação e gerir as informações relativas ao serviço de informação ao cidadão – SIC, compreendendo: disponibilizar atendimento presencial ao público; receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações; orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico da Câmara; zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas; elaborar relatório mensal dos atendimentos.
ASSESSOR LEGISLATIVO	Assessorar na elaboração das proposições legislativas solicitadas pela bancada ou por Vereadores, Redigir e encaminhar a correspondência dos vereadores; Dar encaminhamento aos projetos de lei e outros atos normativos, pedidos de informação e outros; Proceder ao arquivamento e organização das proposições e demais documentos dos vereadores; Organizar de forma eletrônica as leis e atos normativos do município; Participar de comissões permanentes ou especiais, prestando assessoria e redigindo atas; Prestar assessoria às bancadas nas sessões plenárias; Auxiliar na análise, revisão e concatenação da ordem do dia, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos no Regimento Interno; Apoiar os sistemas de controle do legislativo, controlando, inclusive, a presença de vereadores no plenário e a inscrição destes para pronunciamento nas sessões plenárias; Desenvolver atividades relativas a solenidades e eventos promovidos pela Câmara; Colaborar, sempre que solicitado, com o processo de elaboração, redação e revisão de proposições, pareceres, emendas, atas e demais expedientes relativos ao funcionamento das Comissões.
ASSESSOR JURÍDICO PARLAMENTAR	Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora; prestar informações de ordem jurídica aos vereadores e assessores das comissões técnicas; prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica, na ausência do procurador jurídico e quando solicitado pela Mesa Diretora; executar tarefas afins.
ASSISTENTE DE PLENÁRIO	Acompanhar os trabalhos das sessões, sem distinção da Câmara Municipal. Dar assistência aos vereadores quanto a elaboração de projetos de lei, resolução, requerimentos, indicações, moções e outros; assessorar os membros das comissões permanentes, orientando-os quanto aos pareceres a serem emitidos; Dar assistência a outros órgãos da administração da Câmara Municipal, quando solicitado. Assistir às Sessões Plenárias e reuniões do Legislativo. Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação do Presidente da Câmara. Verificar, junto à Procuradoria Jurídica, da legalidade e constitucionalidade das matérias apresentadas para feitura dos projetos de lei; Elaboração de trabalhos a serem apresentados nas missões legislativas; Registrar em livro próprio os precedentes regimentais; Assistência à Direção da Câmara, quando solicitada; Manter sigilo sobre processos e demais documentos sob sua guarda; Encarregar-se do registro de leis, resoluções, decretos, portarias, etc. bem como sua publicação.
TESOUREIRO	Fazer abertura de contas bancárias com o Presidente, perante a quaisquer instituições bancárias; Efetuar transferências numéricas e conciliação bancária; Controlar a movimentação financeira em contas bancárias; Manter atualizados os avisos de créditos bancários; Assinar e emitir cheques conjuntamente com o Presidente, objetivando efetuar os pagamentos devidos aos credores, após o processamento contábil e determinação do Presidente; Preparar relatórios e planilhas de natureza contábil financeira, envolvendo cálculos, registros e outros serviços em setor de contabilidade e tributação em meios eletrônicos; Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato desde que inerentes ao cargo por delegação ou solicitação.
CONTROLADOR INTERNO	Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional; Zelar pela observância das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações; Apoiar as unidades da Câmara no exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Executivo; Analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas; Recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas; Zelar pela observância dos limites gastos com pessoal; Supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos turnos da legislação vigente; Produzir, sempre que requisitado relatórios destinados, a subsidiar a ação e gestão do Presidente e dos responsáveis pela Administração e Unidades da Câmara.
PREGOEIRO	Coordenar todo processo licitatório; Com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento; No caso de prego eletrônico, conduzir a sessão pública na internet; Verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital; Conduzir os lances; Verificar e julgar a habilitação dos participantes; Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente; Indicar o vencedor da licitação; Adjudicar o objeto; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Atender ao público interno e externo em assuntos ligados a sua área de atuação e competência. Operar computadores, scanner e aparelho de FAX; retroprojetor Zelar pela conservação e manutenção das dependências da Câmara Municipal, garantindo seu perfeito estado de conservação. Zelar pela proteção, conservação e limpeza dos bens móveis, imóveis e equipamentos do prédio da Câmara Municipal; Cuidar da limpeza e manutenção das áreas internas e externas do prédio da Câmara, Encaminhar visitantes e demais pessoas que procuram as dependências da Câmara; Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação do Presidente da Câmara e de seu Superior.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Realizar trabalhos e entrega de documentos, operação de equipamentos, realizar trabalhos auxiliares de ofícios gráficos, executar o apoio técnico em nível de 2º grau nas diversas unidades da Câmara Municipal, sob coordenação e supervisão do Diretor Geral, realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral, prestar informações de rotina; efetuar o controle de estoque, dentre outras atribuições atinentes ao cargo; Suporte geral à Mesa Diretora e aos Vereadores.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOSGABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 - PROCESSO ADM Nº 1484/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS(EMERGENCIAL)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

03.001.10.302.0009.2261 – Atenção a saúde de média e alta complexidade;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de consumo;

Fontes:

1.600.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo federal;

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

1.621.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual;

3 – Contratação da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, com sede à R.Tuiuti, nº 772 – Petropolis- NATAL/RN, CEP: 59.014-160.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30167	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.2000.000 U.I PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 4 ML	FAM	1600	RS 7,9900
30176	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 50 FRASCOS-AMPOLAS.	FAM	2000	RS 5,5000
30192	COMPLEXO B INJETÁVEL COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + PANTENAL) EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS DE 2 ML	AMP	2000	RS 1,4200
36284	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMP	400	RS 4,0000
36294	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	4000	RS 1,9000
36303	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML	AMP	2000	RS 2,1000
36312	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAM	800	RS 4,4000

Valor de contratação: R\$ 22.885,20(vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos);

Contratação da empresa CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA – inscrita no CNPJ: 02.800.122/0001-98, com sede à R.São José, nº 1523 – Lagoa nova - NATAL/RN CEP: 59.063-150.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30190	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG INJETÁVEL.	FAM	800	RS 7,0200
30230	TENOXICAN 40MG INJETÁVEL (EMBALAGEM COM 50 FRASCOS – AMPOLAS CONTENDO 40MG DE TENOXICAN ACOMPANHADAS DE 50 AMPOLAS DE DILUENTE CONTENDO 4 ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO.	FAM	800	RS 13,2100
36275	ÁCIDO ÉPSILON- AMINOCAPRÓICO 50 MG/ML (1G)	FAM	20	RS 30,2600
36316	MEROPENEM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAM	100	RS 19,8000
36323	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	1200	RS 3,4300

Valor de contratação: R\$ 12.968,80(doze mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);

Contratação da empresa PHOSPODONT LTDA – inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede à Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30175	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 50 FRASCOS-AMPOLAS.	FAM	200	RS 4,8000
30221	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL (PÓ LIOFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE)	FAM	500	RS 8,1400
36273	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AMP	1200	RS 1,0400
36274	ÁCIDO ÉPSILON- AMINOCAPRÓICO 200 MG/ML (4G)	FAM	20	RS 31,9400
36276	ÁCIDO TRANXÂMICO 50MG/ML	AMP	200	RS 5,0600
36283	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	BOLSA	400	RS 12,6000

Valor de contratação: R\$ 43.544,00(quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais);

Contratação da empresa RN HOSPITALAR – inscrita no CNPJ: 27.320.140/0001-01, com sede à rua dos potiguares, nº 2332, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.062-280.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
36306	FUROSEMIDA 20MG/ML	AMP	800	RS 1,0700
36313	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAM	1200	RS 6,7700

Valor de contratação: R\$ 8.980,00(oito mil e novecentos e oitenta reais);

4 – Valor global da contratação R\$ 88.378,00 (oitenta e oito mil e trezentos e setenta oito reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 14 de maio de 2024. -

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:02F9A2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL 002/2024 – CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR POR TEMPO DETERMINADO

NOME	NASC	CURSO	ATUACAO	LOCALIDADE	IRA	SITUACAO	MOTIVO
CINTHIA JAMILY DE SOUZA BENTO	23/04/2005	COMP. E INF.	AUX DE SALA	ZONA URBANA	8,48	CLASSIFICADO	-
FERNANDA NATALY SILVEIRA PAIVA	04/10/2002	PEDAGOGIA	AUX DE SALA	ZONA URBANA	7,90	CLASSIFICADO	-
JAQUELINE LIMA CAVALCANTI	08/02/1998	SERVICO SOCIAL	AUX DE SALA	ACAUA	8,40	CLASSIFICADO	-
JÉSSICA GISLAINY GOMES DA SILVA	14/09/1996	TEC EM ENF.	AUX DE SALA	ACAUA	-	DESCCLASSIFICADO	ITEM 1.4
JÚLIA BEATRIZ DA SILVA FERNANDES	14/03/2003	LINGUA INGLESA	AUX DE SALA	ZONA URBANA	9,73	CLASSIFICADO	-
KATLEN NOEMI SILVA BARBOSA	31/12/2004	COMP. E INF.	AUX DE SALA	ZONA URBANA	8,74	CLASSIFICADO	-
KAYLLANE BEATRIZ BRANDÃO COSTA	25/09/2003	PEDAGOGIA	AUX DE SALA	ZONA URBANA	-	DESCCLASSIFICADO	ITEM 3.6
LUANA SULAMITA SILVA DE FRANÇA	18/02/2002	ADMINISTRACAO	AUX DE SALA	SÃO JOSE	N/I	CLASSIFICADO	-
MARIA CECÍLIA N DE SOUZA	20/10/2005	ADMINISTRACAO	AUX DE SALA	ACAUA	-	DESCCLASSIFICADO	ITEM 3.6
MARIA CLARA DA CUNHA SEVERO	08/08/2004	C&T	AUX DE SALA	ZONA URBANA	-	DESCCLASSIFICADO	ITEM 3.6
MÁRLLON KENNEDY C DA SILVA	21/07/1988	C&T	AUX DE SALA	ZONA URBANA	7,21	CLASSIFICADO	-
RAILSON THIAGO DE CARVALHO SILVA	28/11/1998	PEDAGOGIA	AUX DE SALA	ZONA URBANA	9,55	CLASSIFICADO	-
REGINA DO NASCIMENTO DE A FREIRE	31/07/1996	PEDAGOGIA	AUX DE SALA	BOM JESUS	N/I	CLASSIFICADO	-
THEREZA BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA	20/10/1998	ENS MEDIO	AUX DE SALA	BARAO DE SERRA BRANCA	-	DESCCLASSIFICADO	ITEM 1.4
JOÃO MARCOS DA CUNHA	17/12/2001	PEDAGOGIA	AUX NEE	SANTA TEREZA	8,29	CLASSIFICADO	-
RAYNARA SANTOS DE SOUSA	12/05/2000	C&T	AUX NEE	ZONA URBANA	5,76	CLASSIFICADO	-

Os recursos deverão ser enviados para o Email equipe.coordenadores@gmail.com conforme cronograma presente no edital 002/204 para contratação de estagiário nível superior por tempo determinado.

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:22EDDD0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	Serviços de estúdios de gravação para Produção de músicas, mixagem e masterização final de projetos musicais, gravação com no mínimo 02:00 (dois) minutos.	10	UND		RS -
2	Serviços de estúdios de gravação para Produção Teatral, mixagem e masterização final de projetos musicais selecionados, gravação com no mínimo 15:00 (quinze) minutos, com atores indicados pela secretaria.	6	UND		RS -
3	PRODUÇÃO DE SPOT LONGO, COM DURAÇÃO DE 3 MINUTOS. Especificação: gravação de spots no tamanho de 180 (cento e oitenta) segundos para anúncios em som volante, mídias sociais ou eventos de informes diversos, realizados pela Administração Municipal. Entrega de arquivo digital mp3. O tema do spot e o texto a ser gravado será disponibilizado pela contratante.	24	UNIDADE		RS -
4	PRODUÇÃO DE SPOT MÉDIO, COM DURAÇÃO DE 1 MINUTO E 30 SEGUNDOS. Especificação: gravação de spots no tamanho de 90 (noventa) segundos para anúncios em som volante, mídias sociais ou eventos de informes diversos, realizados pela Administração Municipal. Entrega de arquivo digital mp3. O tema do spot e o texto a ser gravado será disponibilizado pela contratante.	24	UND		RS -
5	PRODUÇÃO DE SPOT CURTO, COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS. Especificação: gravação de spots no tamanho de 30 (trinta) segundos para anúncios em som volante, mídias sociais ou eventos de informes diversos, realizados pela Administração Municipal. Entrega de arquivo digital mp3. O tema do spot e o texto a ser gravado será disponibilizado pela contratante.	12	UND		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 14 de maio de 2024

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:4AB745D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL N. 001/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de São Bento do Norte/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado à Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura do **Plano de Ação nº 30882120230002-014268** aprovado pelo Ministério da Cultura.

• OBJETO

2.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS CULTURAIS e/ou AGENTES CULTURAIS que já foram realizados, ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO.

2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, com exigência de contrapartida, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.3. Serão 10 prêmios para pessoas físicas (PF) no valor total de R\$14.700,00 (quatorze mil, e setecentos reais), distribuídas conforme o item 4.

DO CALENDÁRIO

2.4. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	15/05/2024
Período de Inscrição	16/05/2024 a 22/05/2024
Análise de habilitação/mérito Cultural	23/05/2024 a 27/05/2024
Resultado Parcial da etapa de habilitação/mérito Cultural	28/05/2024
Apresentação de recurso	28/05/2024 a 29/05/2024
Publicação e homologação do resultado final da habilitação/mérito Cultural	31/05/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório	30 dias após a execução do projeto.

• DOS VALORES

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Serão disponibilizadas de acordo com o item 4 deste edital.

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	02.015 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub- função	392 - Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas
Valor	R\$ 15.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

3.3. De acordo com PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, será isento retenções do imposto de renda sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A distribuição de valores segue da seguinte forma:

Categoria	Vagas concorrência ampla	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Artesanato	3	1	1	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
Música	2	0	0	2	R\$ 1.235,00	R\$ 2.470,00
Grupo popular acima de 10 pessoas	2	0	0	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Grupo contemporâneo acima de 5 pessoas	1	0	0	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total:						R\$ 14.470,00

• DA INSCRIÇÃO

- 5.1.** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de São Bento do Norte/RN há pelo menos 1 ano.
- 5.2.** A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.
- 5.3.** O PROPONENTE deve estar cadastrado e credenciado no Cadastro Cultural do Município ou estar matriculado nos grupos culturais da casa com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.
- 5.4.** Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
- 5.5.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

• DO PROJETO CULTURAL

- 6.1.** O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre 2018 e 2023 ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.
- 6.1.1.** Em caso de obra inédita ao público, o PROPONENTE deverá apresentar material que comprove que o processo criativo, a pesquisa ou a vivência encontra-se conclusa, apta para análise de mérito e pronta para apreciação pública.
- 6.2.** O PROJETO CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:
- a) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;
- b) EXPOSIÇÃO – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;
- c) PUBLICAÇÃO – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e
- d) OFICINA – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

• COTAS

- 7.1.** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 7.2.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 7.3.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 7.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 7.5.** No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 7.6.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.7.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

• QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 8.1.** Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, até o primeiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- 8.2.** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.
- 8.3.** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

• PRAZO PARA SE INSCREVER

- 9.1.** Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 10.2, entre os dias estabelecidos.

• COMO SE INSCREVER

- 10.1.** O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 10.2 de forma presencial na secretária de educação localizada na Rua Adherbal Pereira – Centro, das 9h às 11h.

10.2. O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 7.1;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo II;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.3. O candidato à premiação pode se inscrever em 2 (dois) e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.

10.4. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

10.5. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

10.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

10.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do PROJETO e seus INTEGRANTES:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO TOTAL:		

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Agente cultural do gênero feminino	5
J	Agente cultural negro ou indígena	10
K	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

• ETAPAS DO EDITAL

12.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 14.

• ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

13.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Bento do Norte/RN e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 10.

13.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

13.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Comitê de Ação Cultural.

13.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

13.5. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Conselho de Ação Cultural

13.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 10.

13.7. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à comissão de seleção.

13.8. Os recursos de que tratam o item 13.7 deverão ser enviados em forma de requerimento apontando as razões, destinadas à sede da Secretaria de Cultura de São Bento do Norte, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.10. após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no DOM – Diário Oficial do Município e nos veículos oficiais da Prefeitura e no site oficial da Prefeitura.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 5 dias, apresentar os seguintes documentos:

14.1.1. PESSOA FÍSICA

- Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- Portfólio cultural;
- Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- Certidões Negativas de débitos relativas aos créditos estaduais e à dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal de **forma presencial** na secretaria de tributação de São Bento do Norte/RN.
- Comprovante de residência;

14.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

14.2. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio físico em um envelope lacrado e identificado na sede da secretaria de Cultura.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao CAC – Conselho de Ação Cultural.

14.4. Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

• REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias, bem como em outro edital.

• ASSINATURA DO RECIBO

16.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

17.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

17.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte. Demais informações podem ser obtidas através de forma física na sede da secretaria de Cultura.

17.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

17.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

17.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN e nas mídias sociais oficiais.

17.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

17.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

17.9. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 1 (um) ano.

17.11.

17.12. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III- Recibo de Premiação Cultural

Anexo IV- Declaração étnico-racial

São Bento do Norte/RN, 14 de maio de 2024

BÁRBARA BEATRIZ MONTENEGRO BEZERRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 GÊNERO:

Mulher cisgênero; Homem cisgênero; Mulher Transgênero; Homem Transgênero; Pessoa não binária; Não informar

1.7 Raça/Cor/Etnia

Branca Preta Parda Indígena Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva; Física; Intelectual; Múltipla; Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central; Zona urbana periférica; Zona rural; Área de vulnerabilidade social; Unidades habitacionais; Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação); Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares); Áreas atingidas por barragem; Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional; Comunidades Extrativistas; Comunidades Ribeirinhas; Comunidades Rurais; Indígenas; Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Quilombolas; Outra comunidade tradicional.

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas?

Sim

Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Qual seu segmento Cultural (Ex.: Artesão, músico etc.)

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

(Ex.: Nascimento, quando e onde começou a praticar sua arte, influências, projetos envolvidos etc.)

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

• Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais?

• Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais?

• Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas?

• Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais?

• Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno?

• Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

São Bento do Norte/RN

___ de ___ de 2024

ANEXO III

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

São Bento do Norte/RN

___ de ___ de 2024

ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DEB6BF9A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Fomento de Iniciativas Artísticas e Culturais para o segmento audiovisual direcionado a produtores de cultura do Município de São Bento do Norte/RN visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, com base no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e no Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº **30882120230002-014268**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário, com valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil, quinhentos reais)
b) M3 – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação, valor de R\$3.042,67 (três mil, quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

• DO CALENDÁRIO

2.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	15/05/2024
Período de Inscrição	16/05/2024 a 22/05/2024
Análise de Mérito Cultural/Habilitação	23/05/2024 a 27/05/2024
Resultado da etapa de mérito cultural/habilitação	28/05/2024
Apresentação de recurso	28/05/2024 a 29/05/2024
Publicação e homologação do resultado final	31/05/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório	Até 30 após a execução da proposta

• OBJETO

3.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Bento do Norte/RN.

• DAS CATEGORIAS

4.1. Ficam definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo:

4.2. **Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe:**

4.2.1. **Produção de curtas-metragens:**

4.2.1.1. 2 (duas) propostas de documentário para Pessoa Jurídica (CNPJ), no valor total de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais);

4.2.1.2. A proposta deve conter entrevista com pelo menos 5 (cinco) pessoas sobre assuntos relacionados à;

4.2.1.3. História da cidade (a fundação, momentos marcantes);

4.2.1.4. Sobre o cotidiano dos artistas de São Bento do Norte

4.2.1.5. A proposta deve apresentar dados reais;

4.2.1.6. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

4.2.1.7. **A duração do curta deverá ser de no mínimo 15 min. e no máximo de 20 min.**

4.2.1.8. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

4.2.1.9. **VIDEODOCUMENTÁRIO:** é um Curta-Metragem que conta com depoimentos, narrativas e imagens mostrando a história e a cultura do município, valorizando assim a memória e a cultura local;

4.2.2 **Produção de videoclipes**

4.2.2.1 Duas propostas para produção de videoclipe de artistas locais com gravação de música (autoral) com duração de 3 a 6 minutos, no valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

4.2.2.2 A música deverá ser um lançamento;

4.2.2.3 A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

4.2.2.4 O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

4.2.2.5 **VIDEOCLIPES MUSICAIS:** é um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos;

4.4 **Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**

4.4.1 Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

4.4.2 Uma proposta que atenda principalmente jovens baixa renda, negros e de risco social no valor de R\$ 3.042,67 (três mil, quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

4.4.3 **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

4.4.4 A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

4.4.5 Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;

II- Apresentação de portfólio da empresa com demonstrativos comprobatórios de experiências de no mínimo 3 anos de realização de cursos, ex. (contratos, notas fiscais, publicações, dentre outros);

III - Entrega de ementa do curso sobre audiovisual com no mínimo 16h aula, incluindo currículos dos profissionais mediadores/formadores.

5 VALORES

5.2 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 29.542,67 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.

5.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	02.015 - Secretaria Municipal de Cultura	
Função	13 - Cultura	
Subfunção	392- Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.	
Elementos de despesas	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas	
Fonte: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		R\$ 35.000,00

5.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

6 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

6.2 Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso II LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	3	1	0	4	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
Inciso III Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III Apoio a Cineclubes	1	0	0	1	R\$ 3.042,67	R\$3.042,67

7 QUEM PODE SE INSCREVER

7.2 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de São Bento do Norte/ RN há pelo menos 02 (dois) anos.

7.3 A Comprovação de Residência pode ser Dispensada Conforme Item 18.1.1.1

7.4 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7.5 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

7.6 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

7.7 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

8 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.2 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

8.3 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 8.1**.

8.4 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico **8.1**.

8.5 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do **item 8.1**.

9 COTAS

9.2 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

9.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.4 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.7 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 9.5**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.8 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo V**.

9.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

9.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

10 PRAZO PARA SE INSCREVER

10.2 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 11.2, conforme calendário apresentado.

11 COMO SE INSCREVER

11.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 11.2 de forma física na **Secretaria Municipal de Cultura de São Bento do Norte, Rua Adherbal Pereira** entre os dias **16/05/2024 A 22/05/2024**, das 09h às 11h.

11.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 4, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

11.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 120 dias.

11.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

11.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

12.2 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.3 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.4 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

12.5 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

12.6 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.7 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item **16.9**.

12.8 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

13 ACESSIBILIDADE

13.2 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.4 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.5 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item **13.3** pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.6 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14 CONTRAPARTIDA

14.2 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.3 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

14.4 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 120 dias, após o recebimento do valor.

15 ETAPAS DO EDITAL

15.2 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico **18**.

16 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

16.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

16.3 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

16.4 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pelo Comitê Cultural.

16.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Comitê Cultural.

16.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

16.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 19.

16.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso ao Comitê de Ação Cultural.

16.10 Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o mesmo dia útil da data de publicação.

16.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

17 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.2 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

17.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

18 ETAPA DE HABILITAÇÃO

18.2 O proponente responsável pelo projeto deverá enviar todos os documentos exigidos, dentro do período de inscrição que consta no edital, conforme sua natureza jurídica.

18.2.2 PESSOA JURÍDICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipal prefeitura do Município de São Bento do Norte;

IV - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CND (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

V - Certidão de regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

IV - comprovante de residência atualizado, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

18.2.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

18.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

18.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Ação Cultural.

18.5 Os recursos de que trata o item 18.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

18.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

18.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

19 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Várzea/RN. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Várzea/RN.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuções metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

19.2 A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

19.3 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios pode ser desclassificado do Edital.

19.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

19.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.

19.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

19.7 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

20 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

20.2 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

20.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

20.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 31 de dezembro de 2024.

20.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

21 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

21.2 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

21.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

21.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

22 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.3 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 120 dias contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura

23.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis, **no seguinte endereço**

23.4 Demais informações podem ser obtidas através do email: **secretariadeculturashn@gmail.com**.

23.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão sob responsabilidade do Comitê Cultural.

23.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

23.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de São Bento do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

23.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

23.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias.

23.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo V - Declaração étnico-racial

São Bento do Norte/RN, 14 de maio de 2024

BÁRBARA BEATRIZ MONTENEGRO BEZERRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central; Zona urbana periférica; Zona rural; Unidades habitacionais; Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação); Palmares; Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação); Áreas atingidas por barragem

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertence a comunidade tradicional; Comunidades Extrativistas; Comunidades Ribeirinhas; Comunidades Rurais; Indígenas; Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Quilombolas; Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero; Mulher Transgênero; Homem Transgênero; Pessoa Não Binária; Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca; Preta; Parda; Indígena; Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva; Física; Intelectual; Múltipla; Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal; Ensino Fundamental Incompleto; Ensino Fundamental Completo; Ensino Médio Incompleto; Ensino Médio Completo; Curso Técnico Completo; Ensino Superior Incompleto; Ensino Superior Completo; Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda; Até 1 salário mínimo; De 1 a 3 salários mínimos; De 3 a 5 salários mínimos; De 5 a 8 salários mínimos; De 8 a 10 salários mínimos; Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não; Bolsa família; Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Garantia-Safra; Seguro-Defeso; Outro

Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

- Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero; Homem cisgênero; Mulher Transgênero; Homem Transgênero; Não BináriaBinária; Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca; Preta; Parda; Amarela; Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva; Física; Intelectual; Múltipla; Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal; Ensino Fundamental Incompleto; Ensino Fundamental Completo; Ensino Médio Incompleto; Ensino Médio Completo; Curso Técnico completo; Ensino Superior Incompleto; Ensino Superior Completo; Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

- () assentos para pessoas obesas;
 () iluminação adequada;
 () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O[NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:351303F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0568/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana		
	2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
	402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 58.000,00
Total da Ação:			R\$ 58.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 58.000,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
	2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
	243 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB		
	2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB		
	328 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
	2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB		
	310 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 56.000,00
Total da Ação:			R\$ 56.000,00
	2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB		
	332 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 12.000,00
Total da Ação:			R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 78.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 14 de maio de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7A3F634A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

COMISSÃO DE PREGÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 02/2024 PE – PROCESSO Nº 02/2024 PE

O(A) Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02/2024 PE, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 02/2024 PE, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	BATERIA 100 AMPERES
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	KONDOR
Valor Unitário:	R\$ 524,00
Valor Total:	R\$ 10.480,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.480,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	BATERIA 150 AMPERES
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	KONDOR
Valor Unitário:	R\$ 759,00
Valor Total:	R\$ 22.770,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.770,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	BATERIA 60 AMPERES
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	KONDOR
Valor Unitário:	R\$ 349,00
Valor Total:	R\$ 13.960,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.960,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	Câmara de ar para Pneu borrachudo 900 x 20
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	MAGNUN
Valor Unitário:	R\$ 109,00
Valor Total:	R\$ 3.270,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.270,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	Câmara de ar para pneu Patrol14.00-24
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	MAGNUN
Valor Unitário:	R\$ 246,00
Valor Total:	R\$ 984,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 984,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	Câmara de ar para pneu com dimensões 1000 x 20.
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	MAGNUN
Valor Unitário:	R\$ 112,00
Valor Total:	R\$ 4.480,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.480,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	Câmara de ar para pneu com dimensões 750 x 16
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 53,00
Valor Total:	R\$ 318,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 318,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	Câmara de ar para pneu dianteiro 12.5/80-18 DT para retroscavadeira
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 117,00

Valor Total:	R\$ 702,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 702,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	Câmara de ar para pneu dianteiro 14,9 – 24 para trator
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 174,00
Valor Total:	R\$ 696,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 696,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 10	
Objeto da Licitação:	Câmara de ar para pneu traseiro 18,4 – 34 para trator
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 339,00
Valor Total:	R\$ 1.356,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.356,00

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	Câmara de ar para pneu traseiro para 18.4.34 TS retroscavadeira
Quantidade:	4 Unidade(s)

Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 314,00
Valor Total:	R\$ 1.256,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.256,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	PNEU 175-65-R14
Quantidade:	88 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 252,00
Valor Total:	R\$ 22.176,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.176,00

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	PNEU 185/60/15
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 249,00
Valor Total:	R\$ 3.984,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.984,00

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	

Objeto da Licitação:	PNEU 195/65 R15 (NACIONAL)
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	COMPASAL
Valor Unitário:	R\$ 254,00
Valor Total:	R\$ 2.032,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.032,00

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	PNEU 205/55/16
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 301,00
Valor Total:	R\$ 2.408,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.408,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	PNEU 215/65/16
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	ONYX
Valor Unitário:	R\$ 386,00
Valor Total:	R\$ 3.088,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.088,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 17	
Objeto da Licitação:	PNEU 215/75 R 16 C - DIRECIONAL RADIAL
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	ONYX
Valor Unitário:	R\$ 519,00
Valor Total:	R\$ 7.266,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.266,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	PNEU 215/80/16
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	GOODYER
Valor Unitário:	R\$ 794,00
Valor Total:	R\$ 6.352,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.352,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	PNEU 225/65/16
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	AUSTONE
Valor Unitário:	R\$ 587,00
Valor Total:	R\$ 4.696,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.696,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	
Objeto da Licitação:	PNEU 245/70/16
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 699,00
Valor Total:	R\$ 5.592,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.592,00

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	PNEU 750/16 - Direcional

Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	ANTEO
Valor Unitário:	R\$ 829,00
Valor Total:	R\$ 19.896,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.896,00

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 22	
Objeto da Licitação:	PNEU NOVO 12.5/80 R18 (DT)
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 1.491,00
Valor Total:	R\$ 2.982,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 2.982,00
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 23	
Objeto da Licitação:	PNEU NOVO 14.00-24 DT
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 3.197,00
Valor Total:	R\$ 19.182,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.182,00

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 24	
Objeto da Licitação:	PNEU NOVO 14.9 – 24 C/C (DT)
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	SPEEDMAX
Valor Unitário:	R\$ 2.053,00
Valor Total:	R\$ 4.106,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.106,00

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 25	
Objeto da Licitação:	PNEU NOVO 17.5 – R 25
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 3.889,00
Valor Total:	R\$ 15.556,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4

CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.556,00

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 26	
Objeto da Licitação:	PNEU NOVO 18.4 – 34 C/C (TS)
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 3.951,00
Valor Total:	R\$ 7.902,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.902,00

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 27	
Objeto da Licitação:	PNEU NOVO 19,5 L – 24 (TS)
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	SEEPMAXX
Valor Unitário:	R\$ 3.219,00
Valor Total:	R\$ 6.438,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.438,00

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 28	
Objeto da Licitação:	Pneu 1000/20 – Radial Misto Direcional - 16 Lonas
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 1.514,00
Valor Total:	R\$ 36.336,00

Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.336,00

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 29	
Objeto da Licitação:	Pneu 1000/20 – Radial Misto Tração - 16 Lonas
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 1.690,00
Valor Total:	R\$ 40.560,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 40.560,00

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 30	
Objeto da Licitação:	Pneu 175 x 70 – R 13 - Radial
Quantidade:	32 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 244,00
Valor Total:	R\$ 7.808,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.808,00

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 31	
Objeto da Licitação:	Pneu 175 x 70 – R 14 - Radial
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 249,00
Valor Total:	R\$ 11.952,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.952,00

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 32	
Objeto da Licitação:	Pneu 185/65 r 15 – Direcional radial
Quantidade:	20 Unidade(s)

Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 399,00
Valor Total:	R\$ 7.980,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.980,00

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 33	
Objeto da Licitação:	Pneu 2.75 - 18
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	RINALDI
Valor Unitário:	R\$ 179,00
Valor Total:	R\$ 1.790,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.790,00

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 34	
Objeto da Licitação:	Pneu 215/75 r 17.5 – Direcional radial
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	AUSTONE
Valor Unitário:	R\$ 579,00
Valor Total:	R\$ 13.896,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.896,00

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 35	
Objeto da Licitação:	Pneu 225/75 r 16 C – Direcional radial
Quantidade:	32 Unidade(s)
Marca:	SPEEDMAXX
Valor Unitário:	R\$ 729,00
Valor Total:	R\$ 23.328,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.328,00

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 36	
Objeto da Licitação:	Pneu 275/80 R22.5 – Direcional radial - 16 Lonas
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	RINALDI
Valor Unitário:	R\$ 1.912,33
Valor Total:	R\$ 76.493,20
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 76.493,20

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 37	
Objeto da Licitação:	Pneu 275/80 R22.5 – Tração radial - 16 Lonas
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 1.847,00
Valor Total:	R\$ 147.760,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 147.760,00

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 38	
Objeto da Licitação:	Pneu 90/90 - 18
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 184,00
Valor Total:	R\$ 1.840,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.840,00

<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 39	
Objeto da Licitação:	Pneu 900/20 – COMUM BORRACHUDO - 16 Lonas
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	CENTELEA
Valor Unitário:	R\$ 1.400,00
Valor Total:	R\$ 56.000,00

Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 56.000,00

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 40	
Objeto da Licitação:	Pneu 900/20 – COMUM LISO - 16 Lonas
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 1.819,00
Valor Total:	R\$ 72.760,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 72.760,00

<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 41	
Objeto da Licitação:	Pneu novo 205/70 R15
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	AUSTONE
Valor Unitário:	R\$ 547,00
Valor Total:	R\$ 4.376,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.376,00

<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 42	
Objeto da Licitação:	Pneu novo 205/70 R16
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	SPEEDMAX

Valor Unitário:	R\$ 618,00
Valor Total:	R\$ 9.888,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.888,00

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 43	
Objeto da Licitação:	Pneu novo 235/70 R15
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	FALKEN

Valor Unitário:	R\$ 767,00
Valor Total:	R\$ 4.602,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.602,00

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 44	
Objeto da Licitação:	Pneu novo 31X10,50 R15
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	AUSTONE
Valor Unitário:	R\$ 777,00
Valor Total:	R\$ 6.216,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.216,00

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 45	
Objeto da Licitação:	Protetor de ar para pneu com dimensões 1000 x 20.

Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	G.FLEY
Valor Unitário:	R\$ 68,00
Valor Total:	R\$ 2.040,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.040,00

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 46	
Objeto da Licitação:	Protetor para pneu Patrol 140 B 14.00-24
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	G.FLEY
Valor Unitário:	R\$ 269,00
Valor Total:	R\$ 1.614,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.614,00

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 47	
Objeto da Licitação:	Protetor para pneu borrachudo 900 x 20
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	G.FLEY
Valor Unitário:	R\$ 67,00
Valor Total:	R\$ 2.010,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.010,00

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 48	

Objeto da Licitação:	Protetor para pneu com dimensões 750 x 16
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	G.FLEY
Valor Unitário:	R\$ 56,00
Valor Total:	R\$ 672,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 672,00

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 49	
Objeto da Licitação:	Protetor para pneu dianteiro 12.5/80-18 DT para retroescavadeira
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	G.FLEY
Valor Unitário:	R\$ 124,00
Valor Total:	R\$ 744,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 744,00

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 50	
Objeto da Licitação:	Protetor para pneu dianteiro 14,9 - 24 para trator
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	G.FLEY
Valor Unitário:	R\$ 270,00
Valor Total:	R\$ 1.620,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.620,00

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 51	
Objeto da Licitação:	Protetor para pneu traseiro 18,4 - 34 para trator
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	G.FLEY
Valor Unitário:	R\$ 399,00
Valor Total:	R\$ 2.394,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.394,00

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 52	
Objeto da Licitação:	Protetor para pneu traseiro para 18.4.34 TS retroescavadeira
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	G.FLEY
Valor Unitário:	R\$ 409,00
Valor Total:	R\$ 2.454,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.454,00

Sr.(a) Antonio Marcos de Freitas, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37
38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52

São Miguel - RN, 9 de Maio de 2024

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: B8096B6A

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 03/2024
PE – PROCESSO Nº 03/2024 PE

O(A) Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03/2024 PE, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 03/2024 PE, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 1	
Objeto da Licitação:	Gasolina Comum (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)
Valor de Referência:	R\$ 113.330,25
Marca:	Ale
Percentual de Desconto:	1.00 %
Valor Total:	R\$ 112.196,95
Participante Vencedor:	M.B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	08.345.698/0001-99
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 112.196,95

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 2	
Objeto da Licitação:	Óleo Diesel S10 (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)
Valor de Referência:	R\$ 206.568,04
Marca:	Ale
Percentual de Desconto:	1.00 %
Valor Total:	R\$ 204.502,36
Participante Vencedor:	M.B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	08.345.698/0001-99

Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 204.502,36

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Maior Desconto
Item 3	
Objeto da Licitação:	Óleo Diesel Comum (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN)
Valor de Referência:	R\$ 71.063,50
Marca:	Ale
Percentual de Desconto:	1.00 %
Valor Total:	R\$ 70.352,87
Participante Vencedor:	M.B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	08.345.698/0001-99
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 70.352,87

São Miguel - RN, 9 de Maio de 2024
 Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel,
 Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
 Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5E83DA6C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 02/2024 PE – PROCESSO Nº 02/2024 PE

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02/2024 PE, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 02/2024 PE, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	BATERIA 100 AMPERES
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	KONDOR
Valor Unitário:	R\$ 524,00
Valor Total:	R\$ 10.480,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA

Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.480,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	BATERIA 150 AMPERES
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	KONDOR
Valor Unitário:	R\$ 759,00
Valor Total:	R\$ 22.770,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.770,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	BATERIA 60 AMPERES
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	KONDOR
Valor Unitário:	R\$ 349,00
Valor Total:	R\$ 13.960,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.960,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	Câmara de ar para Pneu borrachudo 900 x 20
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	MAGNUN
Valor Unitário:	R\$ 109,00
Valor Total:	R\$ 3.270,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.270,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	Câmara de ar para pneu Patrol14.00-24
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	MAGNUN
Valor Unitário:	R\$ 246,00
Valor Total:	R\$ 984,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 984,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	Câmara de ar para pneu com dimensões 1000 x 20.
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	MAGNUN
Valor Unitário:	R\$ 112,00
Valor Total:	R\$ 4.480,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.480,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	Câmara de ar para pneu com dimensões 750 x 16
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 53,00
Valor Total:	R\$ 318,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 318,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	Câmara de ar para pneu dianteiro 12.5/80-18 DT para retroescavadeira
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 117,00
Valor Total:	R\$ 702,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 702,00

<i>Número do Lote: 9</i>	

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 9	
Objeto da Licitação:	Câmara de ar para pneu dianteiro 14,9 – 24 para trator
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 174,00
Valor Total:	R\$ 696,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 696,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	Câmara de ar para pneu traseiro 18,4 – 34 para trator
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 339,00
Valor Total:	R\$ 1.356,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.356,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 11	
Objeto da Licitação:	Câmara de ar para pneu traseiro para 18.4.34 TS retroescavadeira
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 314,00
Valor Total:	R\$ 1.256,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.256,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 12	
Objeto da Licitação:	PNEU 175-65-R14
Quantidade:	88 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 252,00
Valor Total:	R\$ 22.176,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.176,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	PNEU 185/60/15
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 249,00

Valor Total:	R\$ 3.984,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.984,00

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	PNEU 195/65 R15 (NACIONAL)
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	COMPASAL
Valor Unitário:	R\$ 254,00
Valor Total:	R\$ 2.032,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.032,00

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 15	

Objeto da Licitação:	PNEU 205/55/16
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 301,00
Valor Total:	R\$ 2.408,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.408,00

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	PNEU 215/65/16
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	ONYX
Valor Unitário:	R\$ 386,00
Valor Total:	R\$ 3.088,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.088,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 17	
Objeto da Licitação:	PNEU 215/75 R 16 C – DIRECIONAL RADIAL
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	ONYX
Valor Unitário:	R\$ 519,00
Valor Total:	R\$ 7.266,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.266,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 18	
Objeto da Licitação:	PNEU 215/80/16

Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	GOODYER
Valor Unitário:	R\$ 794,00
Valor Total:	R\$ 6.352,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.352,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 19	
Objeto da Licitação:	PNEU 225/65/16
Quantidade:	8 Unidade(s)

Marca:	AUSTONE
Valor Unitário:	R\$ 587,00
Valor Total:	R\$ 4.696,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.696,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 20	
Objeto da Licitação:	PNEU 245/70/16
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 699,00
Valor Total:	R\$ 5.592,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.592,00

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 21	
Objeto da Licitação:	PNEU 750/16 - Direcional
Quantidade:	24 Unidade(s)

Marca:	ANTEO
Valor Unitário:	R\$ 829,00
Valor Total:	R\$ 19.896,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.896,00

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 22	
Objeto da Licitação:	PNEU NOVO 12,5/80 R18 (DT)
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 1.491,00
Valor Total:	R\$ 2.982,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.982,00

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 23	
Objeto da Licitação:	PNEU NOVO 14.00-24 DT
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 3.197,00
Valor Total:	R\$ 19.182,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.182,00

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 24	
Objeto da Licitação:	PNEU NOVO 14.9 – 24 C/C (DT)
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	SPEEDMAX

Valor Unitário:	R\$ 2.053,00
Valor Total:	R\$ 4.106,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.106,00

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 25	
Objeto da Licitação:	PNEU NOVO 17.5 – R 25
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 3.889,00
Valor Total:	R\$ 15.556,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.556,00

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 26	
Objeto da Licitação:	PNEU NOVO 18.4 – 34 C/C (TS)
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	MAGNUM
Valor Unitário:	R\$ 3.951,00
Valor Total:	R\$ 7.902,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.902,00

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 27	
Objeto da Licitação:	PNEU NOVO 19.5 L – 24 (TS)
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	SEEPMAXX
Valor Unitário:	R\$ 3.219,00
Valor Total:	R\$ 6.438,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.438,00

Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 28	
Objeto da Licitação:	Pneu 1000/20 – Radial Misto Direcional - 16 Lonas
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 1.514,00
Valor Total:	R\$ 36.336,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.336,00

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 29	
Objeto da Licitação:	Pneu 1000/20 – Radial Misto Tração - 16 Lonas
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 1.690,00
Valor Total:	R\$ 40.560,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 40.560,00

Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 30	
Objeto da Licitação:	Pneu 175 x 70 – R 13 - Radial
Quantidade:	32 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 244,00
Valor Total:	R\$ 7.808,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.808,00

Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 31	
Objeto da Licitação:	Pneu 175 x 70 – R 13 - Radial
Quantidade:	32 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 244,00
Valor Total:	R\$ 7.808,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.808,00

Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 32	
Objeto da Licitação:	Pneu 175 x 70 – R 13 - Radial
Quantidade:	32 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 244,00
Valor Total:	R\$ 7.808,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.808,00

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 31	
Objeto da Licitação:	Pneu 175 x 70 – R 14 - Radial
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 249,00
Valor Total:	R\$ 11.952,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.952,00

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 32	
Objeto da Licitação:	Pneu 185/65 r 15 – Direcional radial
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 399,00
Valor Total:	R\$ 7.980,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.980,00

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 33	
Objeto da Licitação:	Pneu 2.75 - 18
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	RINALDI
Valor Unitário:	R\$ 179,00
Valor Total:	R\$ 1.790,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.790,00

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 34	
Objeto da Licitação:	Pneu 215/75 r 17,5 – Direcional radial
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	AUSTONE
Valor Unitário:	R\$ 579,00
Valor Total:	R\$ 13.896,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 13.896,00

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 35	
Objeto da Licitação:	Pneu 225/75 r 16 C – Direcional radial
Quantidade:	32 Unidade(s)
Marca:	SPEEDMAXX
Valor Unitário:	R\$ 729,00
Valor Total:	R\$ 23.328,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.328,00

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 36	
Objeto da Licitação:	Pneu 275/80 R22,5 – Direcional radial - 16 Lonas
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	RINALDI
Valor Unitário:	R\$ 1.912,33
Valor Total:	R\$ 76.493,20
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 76.493,20

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 37	
Objeto da Licitação:	Pneu 275/80 R22.5 – Tração radial - 16 Lonas
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 1.847,00
Valor Total:	R\$ 147.760,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 147.760,00

Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 38	
Objeto da Licitação:	Pneu 90/90 - 18
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 184,00
Valor Total:	R\$ 1.840,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.840,00

Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 39	
Objeto da Licitação:	Pneu 900/20 – COMUM BORRACHUDO - 16 Lonas
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	CENTELA
Valor Unitário:	R\$ 1.400,00
Valor Total:	R\$ 56.000,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 56.000,00

Número do Lote: 40	

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 40	
Objeto da Licitação:	Pneu 900/20 – COMUM LISO - 16 Lonas
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	DUNLOP
Valor Unitário:	R\$ 1.819,00
Valor Total:	R\$ 72.760,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 72.760,00

Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 41	
Objeto da Licitação:	Pneu novo 205/70 R15
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	AUSTONE
Valor Unitário:	R\$ 547,00
Valor Total:	R\$ 4.376,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.376,00

Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 42	
Objeto da Licitação:	Pneu novo 205/70 R16
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	SPEEDMAX
Valor Unitário:	R\$ 618,00
Valor Total:	R\$ 9.888,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.888,00

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 43	
Objeto da Licitação:	Pneu novo 235/70 R15
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	FALKEN
Valor Unitário:	R\$ 767,00
Valor Total:	R\$ 4.602,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.602,00

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 44	
Objeto da Licitação:	Pneu novo 31X10.50 R15
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	AUSTONE
Valor Unitário:	R\$ 777,00
Valor Total:	R\$ 6.216,00
Participante Vencedor:	CLAUDENOR LEITE DA SILVA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	03.837.488/0001-02
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.216,00

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 45	
Objeto da Licitação:	Protetor de ar para pneu com dimensões 1000 x 20.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	G.FLEY
Valor Unitário:	R\$ 68,00
Valor Total:	R\$ 2.040,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.040,00

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 46	

Objeto da Licitação:	Protetor para pneu Patrol 140 B 14.00-24
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	G.FLEY
Valor Unitário:	R\$ 269,00
Valor Total:	R\$ 1.614,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.614,00

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 47	
Objeto da Licitação:	Protetor para pneu borrachudo 900 x 20
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	G.FLEY
Valor Unitário:	R\$ 67,00
Valor Total:	R\$ 2.010,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.010,00

<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 48	
Objeto da Licitação:	Protetor para pneu com dimensões 750 x 16
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	G.FLEY
Valor Unitário:	R\$ 56,00
Valor Total:	R\$ 672,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 672,00

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 49	
Objeto da Licitação:	Protetor para pneu dianteiro 12.5/80-18 DT para retroescavadeira

Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	G.FLEY
Valor Unitário:	R\$ 124,00
Valor Total:	R\$ 744,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 744,00

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 50	
Objeto da Licitação:	Protetor para pneu dianteiro 14,9 – 24 para trator
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	G.FLEY
Valor Unitário:	R\$ 270,00
Valor Total:	R\$ 1.620,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.620,00

<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 51	
Objeto da Licitação:	Protetor para pneu traseiro 18,4 – 34 para trator
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	G.FLEY
Valor Unitário:	R\$ 399,00
Valor Total:	R\$ 2.394,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.394,00

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 52	
Objeto da Licitação:	Protetor para pneu traseiro para 18.4.34 TS retroescavadeira
Quantidade:	6 Unidade(s)

Marca:	G.FLEY
Valor Unitário:	R\$ 409,00
Valor Total:	R\$ 2.454,00
Participante Vencedor:	N DA SILVA DIAS LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	13.151.333/0001-63
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.454,00

São Miguel - RN, 13 de Maio de 2024

Autoridade Competente: Celio Goncalves de Queiroz, Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0CEE8EE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N°
05/2024 PE – PROCESSO N° 05/2024 PE

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 05/2024 PE, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 05/2024 PE, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	Gasolina Comum
Valor de Referência:	R\$ 619.216,25
Marca:	
Percentual de Desconto:	1.50 %
Valor Total:	R\$ 609.928,01
Participante Vencedor:	POSTO SANTA RITA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	07.766.121/0001-98
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 609.928,01

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	Diesel Comum
Valor de Referência:	R\$ 1.536.811,50
Marca:	
Percentual de Desconto:	1.50 %
Valor Total:	R\$ 1.513.759,33
Participante Vencedor:	POSTO SANTA RITA LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	07.766.121/0001-98
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.513.759,33

São Miguel - RN, 13 de Maio de 2024

Autoridade Competente: Celio Goncalves de Queiroz, Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EEF74FFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5/2024**

Praça Antonio Assunção, 276, Centro - Sao Tome/RN CEP: 59400000 -
DECRETO Nº 5/SENPLANF, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 1.855.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO TOME/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Municipal nº1375/2024 e na Lei Orçamentaria vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito adicional Especial no valor de R\$ 1.855.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art.1º desta Lei, a anulação pelo Excesso de Arrecadação apurado na fonte de recursos 1754.0000- Recursos de Operações Créditos, no mesmo valor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO TOME/RN, 01 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME/RN					
Praça Antonio Assunção, 276, Centro - Sao Tome/RN CEP: 59400000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.855.000,00
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					1.855.000,00
	1062 INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				1.855.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	1.855.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8F6FD809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6/2024**

Praça Antonio Assunção, 276, Centro - Sao Tome/RN CEP: 59400000 -
DECRETO Nº 6/SENPLANF, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 631.831,37, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO TOME/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Municipal Nº1375/2024 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 631.831,37 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art.1º desta Lei, a anulação pelo Excesso de Arrecadação apurado na fonte de recursos 1754.0000- Recursos de Operações Créditos, no mesmo valor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO TOME/RN, 01 de abril de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					631.831,37
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					631.831,37
	1063 AQUISIÇÃO DO CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS				631.831,37
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	631.831,37

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:005F46CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 86021657/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024

Aos 13 de maio de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **J. I. C. DE CARVALHO – EPP**, inscrito no CNPJ: 09.439.791/0001-25, como **DETENTORA DA ARP**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 01/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: J. I. C. DE CARVALHO - EPP		
CNPJ: 09.439.791/0001-25	Telefone: (84) 99188-7802	Email: ATACAREJOSANTARITA@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA, JOÃO BIANOR BEZERRA, 94 - CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: JOSE IRAN CORTES DE CARVALHO - CPF: 276.867.444-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0005020 - LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA – produto industrializado e de boa qualidade, em embalagem/lata de 300g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto. Livre de lactose, caseína e proteínas do leite. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SUPRESOY	Lata	65,00	7,000	455,00
38	0005021 - LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE – esterilizado, UHT (Ultra High Temperature), a base de soja. Embalagem tetra-pack com 1000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	BETÂNIA	Litro	150,00	5,000	750,00
39	0005022 - IOGURTE DE FRUTA (MORANGO) – refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	CABUGI GUT	Litro	430,00	4,350	1.870,50
VALOR TOTAL						3.075,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 01/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 13 de maio de 2024.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. N.º 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

J. I. C. De Carvalho
CNPJ: 09.439.791/0001-25
: **JOSE IRAN CORTES DE CARVALHO**
CPF: 276.867.444-34
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4809B34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 86021657/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2024

Aos 13 de maio de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF n.º 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa WE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 23.877.316/0001-61, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 01/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: WE COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 23.877.316/0001-61	Telefone: 54999747485	Email: wecomercioservicos01@gmail.com
Endereço: Rua Tomaz Barbosa de Moura, 16, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000		
Representante: ERIKA PROCOPIO MEDEIROS - CPF: 116.533.974-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004984 - ARROZ BRANCO – subgrupo polido, classe longo fino, tipo I, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	blue vale	KG	2200,00	4,030	8.866,00
2	0004985 - ARROZ PARBOILIZADO – grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo I. Embalagem de plástico transparente e intacta, com rótulo contendo as informações nutricionais, prazo de validade e lote. Data de fabricação recente, com validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	chines	KG	5500,00	4,030	22.165,00
3	0004986 - FEIJÃO CARIOCA – tipo I, embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	dubom	KG	2660,00	4,450	11.837,00
5	0004988 - FEIJÃO MACASSAR, tipo I, embalagem contendo 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	potiguar	KG	190,00	4,620	877,80
8	0004991 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – não contendo glúten, com nível de acidez máxima de 0,6%. Dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	andorinha	Litro	21,00	20,870	438,27
10	0004993 - AMIDO DE MILHO – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	maisena	KG	300,00	4,270	1.281,00
14	0004997 - FLOCAO DE MILHO – flocos grandes (farinha de milho flocada), 100% naturais, sem adição de sal, embalagem de 500g, em sacos de papel multifoliado, não furados, estufados, inviolados, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto. Com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	gostozinho	KG	11000,00	0,950	10.450,00
15	0004998 - GOMA PARA TAPIOCA – de primeira qualidade, peneirada. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	matuto	KG	1480,00	3,800	5.624,00
16	0004999 - MILHO PARA MUNGUNZÁ (CANJICA AMARELA) – classe amarela, tipo I, de primeira qualidade, embalagem de 500g, grupo misturada, subgrupo despelucado, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	maisena	KG	3000,00	2,100	6.300,00
19	0005002 - SAL REFINADO, IODADO – para consumo doméstico, embalagem com no mínimo 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	intersal	KG	900,00	0,640	576,00
20	0005003 - EXTRATO DE TOMATE – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, em caixas com unidades de 190g cada, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	fugini	KG	1600,00	0,970	1.552,00
21	0005004 - MILHO VERDE EM CONSERVA – embalagem de 170g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	fugini	KG	1900,00	1,940	3.686,00
22	0005005 - SARDINHA ENLATADA – em óleo de soja comestível, embalagem industrial de 125g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	coqueiro	KG	9600,00	3,400	32.640,00
23	0005006 - VINAGRE – embalagem de 500 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	folha verde	Unidade	250,00	0,990	247,50
24	0005007 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – embalagem primária com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	estrela	KG	19000,00	1,900	36.100,00
26	0005009 - CANELA EM PÓ – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	planeta	KG	3,00	2,520	7,56
27	0005010 - COLORAU – embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	pilao	KG	210,00	4,980	1.045,80
28	0005011 - ORÉGANO – desidratado, constituído de folhas sãs, limpas e secas. Isento de qualquer material estranho. Proveniente de matéria-prima de boa qualidade. Umidade adequada. Validade mínima de 8 meses da entrega.	marata	KG	3,00	4,070	12,21
29	0005012 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – de primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem com 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	estrela	Pacote	1400,00	3,040	4.256,00
30	0005013 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, de primeira qualidade, embalagem de 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	estrela	Pacote	250,00	3,290	822,50
32	0005015 - RAPADURA NATURAL – sem adição de essência, corantes naturais, ou artificiais conservantes e edulcorantes. Com informação nutricional, dados de identificação do produto, marca ou fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	boa vista	KG	60,00	5,840	350,40
33	0005016 - PAO SEDA PARA CACHORRO QUENTE – tendo no mínimo 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa e parasitas.	potengi	KG	1480,00	5,400	7.992,00
34	0005017 - LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA – processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetrapack, com 1.000 ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	betania	Litro	2604,00	4,200	10.936,80
35	0005018 - LEITE DE VACA DESNATADO, LONGA VIDA – processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetrapack, com 1.000ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	betania	Litro	80,00	4,250	340,00
36	0005019 - LEITE EM PÓ INTEGRAL – produto industrializado e de boa qualidade, em pacotes de 200g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto. Produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	betania	Pacote	12000,00	3,890	46.680,00
40	0005023 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO – em embalagem de filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.	friato	KG	1300,00	5,990	7.787,00
42	0005025 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO (SEM OSSO) - embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.	friato	KG	4970,00	12,130	60.286,10
43	0005026 - CARNE MOIDA – carne fresca de 1ª, moída, sem ossos e músculos, magra, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	produção propria	KG	3800,00	9,990	37.962,00
44	0005027 - CARNE BOVINA CHARQUEADA – ponta de agulha, sãdia, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	charque 84	KG	1900,00	14,980	28.462,00
VALOR TOTAL						349.580,94

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 01/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 13 de maio de 2024.

Município De São Tomé/Rn
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

We Comercio E Servicos Ltda
Cnpj: 23.877.316/0001-61
ERIKA PROCOPIO MEDEIROS
Cpf: 116.533.974-97
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CAC8ED58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 015-2023 CONTRATO 20240264

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 015-2023 CONTRATO 20240264

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000112/23

CONTRATO Nº.....: 20240264

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME CNPJ 34.307.903/0001-31 ENDEREÇO ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, Jucurutu-RN, CEP 59330-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085943	AREIA	METRO CÚBICO	25,00	71,700	1.792,50
085948	ARAME GALVANIZADO Nº 12. - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	13,300	133,00
085949	ARAME GALVANIZADO Nº 18. - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	14,300	143,00
085959	BRITA Nº 0 (9 MM) - Marca.: SERIDÓ	METRO CÚBICO	6,00	104,900	629,40
085960	BRITA Nº 1 (19 MM) - Marca.: SERIDÓ	METRO CÚBICO	30,00	98,900	2.967,00
085978	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4. - Marca.: CERBRAS	METRO QUADRADO	180,00	32,900	5.922,00
085980	CIMENTO SACO COM 50 KG - Marca.: ELO	UNIDADE	100,00	36,000	3.600,00
085988	ESMALTE SINTÉTICO 3 LT - Marca.: INQUINE	UNIDADE	2,00	76,900	153,80
086014	LIXA M MASSA GR 100. - Marca.: 3M	UNIDADE	30,00	0,490	14,70
086015	LIXA M MASSA GR 150 - Marca.: 3M	UNIDADE	50,00	0,490	24,50
086025	MASSA ACRÍLICA 18L. - Marca.: SBRAS	QUILO	100,00	2,230	223,00
086026	MASSA CORRIDA 18L. - Marca.: SBRAS	QUILO	200,00	1,250	250,00
086027	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	718,000	718,00
086028	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA - Marca.: LOGASA	UNIDADE	1,00	23,900	23,90
086039	REJUNTE 1KG - Marca.: QUARTZOLIT	UNIDADE	20,00	3,400	68,00
086053	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - Marca.: UNIÃO	MILHEIRO	2,00	925,000	1.850,00
086055	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44M - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	10,00	64,900	649,00
086162	SELADOR ACRÍLICO 15 LT	UNIDADE	15,00	84,900	1.273,50
086165	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 25KG - Marca.: SBRAS	UNIDADE	10,00	113,500	1.135,00
086166	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 15L - Marca.: SBRAS	UNIDADE	15,00	75,900	1.138,50
VALOR GLOBAL R\$ 22.708,80					

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.708,80 (vinte e dois mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.016 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 22.708,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Maio de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: RAYSSA BATISTA LOPES FIGUEIREDO portador do CPF 084.XXX.XXX-16

FISCAL DO CONTRATO : SARAH SALES MATOS (Mat . 0001080)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E5B31AC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 027-2024 CONTRATO 20240255

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000051/24

CONTRATO Nº.....: 20240255

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2024

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME CNPJ 02.282.944/0001-24 ENDEREÇO ROD RN 226, ALTODACANDELARI, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTIJOES VAZIOS EM METAL, BOTIJOES VAZIOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, 20 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
085077	BOTIJOES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos pa BOTIJOES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para • acondicionamento de água.	UND	55	19,00
085078	BOTIJOES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade BOTIJOES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 • kg para acondicionamento de gás GLP.	UND	50	178,00
085079	CARGA DE GAS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondi CARGA DE GAS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), • acondicionado em botijão metálico de 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.	UND	210	104,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 31.785,00 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.135,00, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 20.005,00, Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.645,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de maio de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS portador do CPF 523.XXX.XXX-53

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS (MAT. 1080) E VICENTE BALBINO DE MEDEIROS (MAT. 865)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CBE0CDCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2024 CONTRATO 20240262

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000064/24

CONTRATO Nº.....: 20240262

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2024

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA(O).....: JOSE LUCIO RIBEIRO 04165457426, CNPJ/CPF CNPJ 27.241.218/0001-94, com sede na RUA JOEL DANTAS, Nº 09, VEREADOR VICENTE ALVES, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
097274	SOM FIXO CONJUNTO DE SOM COMPOSTO COM NO MÍNIMO: 2 CAIXAS DE GRAVES COM FONES DE 15; 2 CAIXAS DE MÉDIOS COM FONES DE 12 COM DRIVERS DE T.I MESA DE 8 CANAIS, MICROFONES SEM FIO.	DIA	30	350

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**VIGÊNCIA.....:** 13 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de maio de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.362.714-61**PELA CONTRATADA:** JOSÉ LUCIO RIBEIRO portador do CPF 041.XXX.XXX-26**FISCAL DO CONTRATO:** NATHAN LUCIO DE LIMA, MAT. 1073**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E3A190C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20240251

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20240251

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10000130/23

CONTRATO Nº.....: 20240251

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020-2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: ADM. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002522	CAFÉ - Marca.: PILÃO CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	500,00	4,900	2.450,00
002562	MARGARINA - Marca.: DELICTA MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	POTE	50,00	4,400	220,00
002570	MORTADELA - Marca.: CONFIANÇA MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrito e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	QUILO	100,00	6,400	640,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740 de 13 de Dezembro de 2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.310,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III – DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Maio de 2024

ASSINAM:**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.569.144-51**FISCAL DO CONTRATO:** AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, MAT. 247**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:412E9F1A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº 154/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS			
Cargo/Função:	Prefeito Municipal			
CPF:	009.xxx.xxx-51			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 e ½ (três e meia)	BRASÍLIA /DF	20 a 23 de maio de 2024	1.000,00	3.500,00
(x)Diárias com Pernoite ()Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 3.500,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **BRASÍLIA/DF**, no período de 20 a 23 de maio de 2024, com objetivo de participar da XXV MARCHA dos Prefeitos a Brasília em defesa dos Municípios, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2024.

GIRLANIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:55F624B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

NOME	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimento Geral	História Do Município	Total de Questões	Classificação
CLAUDIA MIRELLY GOMES DE OLIVEIRA	05	03	01	01	10	1º

VIII – A Seleção dos candidatos para o preenchimento das vagas se dará pelo maior número de acertos na prova, e obedecerá os critérios de desempate.

NOME	Português	Raciocínio Lógico	Conhecimento Geral	História Do Município	Total de Questões	Classificação
ABALBERTO GOMES DE OLIVEIRA	03	05	02	04	14	5º
ANA VITÓRIA DE LIMA SILVA	04	03	0	04	11	10º
DAVI AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS	04	04	02	03	13	7º
ENDERSON JUAN QUEIROZ DE FREITAS	04	04	04	03	15	3º
EVELLY PRISCILA DE QUEIROZ BEZERRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
GABRIELLE LEMOS DE QUEIROZ	04	03	01	04	12	8º
IAGO WESTER FERNANDES DE LIMA	04	04	03	04	15	2º
KAIK GABRIEL XAVIER GAMA	05	04	03	03	15	1º
KARIANNE FREIRE DA SILVA	03	02	02	05	12	9º
OTAVIO GABRIEL DE QUEIROZ	02	0	01	04	07	11º
PÂMELA ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
PEDRO HENRIQUE QUEIROZ	03	04	03	04	14	6º
RÔMULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
WESLEY VAGNER DE SOUZA	03	04	04	04	15	4º

IV - Critério de desempate: maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa, continuando o empate maior número de acertos na prova de História do Município, prosseguindo no empate maior número de acertos Raciocínio Lógico, prosseguindo empate maior acertos em Conhecimentos Gerais, seguindo o empate o critério será o participante com idade mais avançada;

Serrinha dos Pintos/RN 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:14DD6804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 14 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
JANEARIA CRISTINA MARTINS VIEIRA	045.304.564-20
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
COORDENADORA EPIDEMIOLÓGICA	3298
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Saúde	

ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01(UMA)	R\$ 150,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
15 E 16/05/2024	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar de Oficina de Capacitação sobre Doenças Agudas e Imunopreveníveis, no auditório da III URSAP – João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:0CA5D3C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 3/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTD		
CNPJ: 52.504.817/0001-09	Telefone: (81) 99396-3038	Email: licitacao@legacyatacado.com.br
Endereço: Avenida Liberdade, Galpaog3 D Anexo eRN, CEP: 59144-134		
Representante: Ana Maria Wanderley Costa- CPF: 103.789.284-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0007317 Memoria DDR3 1333mhz 4GB para Notebook	STROND 4GB DDR3 1333	UND	35,00	36,19	1.266,65
29	0007350 Switch Gerenciável 24 Portas 10/100/1000 Mbps + 4 Portas Gigabit	STROND	UND	2,00	1.297,990	2.595,98
33	0007342 Pen Drive 16GB, USB 2.0	EXBOM	UND	120,00	17,940	2.152,80
42	007362 Cartão sd ultra 64gb, à prova de água, temperatura, raios-x, magnetismo e choques, para uso em câmeras digitais/ filmadoras.	STROND	UND	10,00	88,990	889,90

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Legacy Distribuidora De Informatica E Eletroeletronicos **LTDA**

CNPJ: 52.504.817/0001-09

ANA MARIA WANDERLEY COSTA

Representante Legal

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:D85E8B70

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 3/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: IMPORTA FULL LTDA		
CNPJ: 52.434.094/0001-00	Telefone: (83)33435800 / (62) 99114-4904	Email: importafull62@gmail.com
Endereço: R ALFREDO NASSER, 0 QUADRA27 LOTE 01 SALA 24, VILA LEONOR, Itaberaí/GO, CEP: 76630-000		
Representante: MATHEUS MARQUES SANTOS - CPF: 010.093.231-21		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
60	0007330 - Cabo hdmi full hd, 15 metros blindado, pode ser utilizado em blu-ray, receptores de imagem digital, projetores e tv.	GRASEP	UND	50,00	124,950	6.247,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz
01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Importa Full LTDA
 CNPJ: 52.434.094/0001-00
MATHEUS MARQUES SANTOS
 Representante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:71B2A9E9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 3/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 45.853.627/0001-23	Telefone: (84)32121446/(33)99835-3241	Email: deltadistribuidora@outlook.com.br
Endereço: RUA DR RODRIGO VALE CASTRO, 222 LJ 01, CENTRO, Inhapim/MG, CEP: 35330-000		
Representante: FABIO COSTA RIBEIRO - CPF: 084.356.676-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0007327 - Tela De Projção Com Tripé Tes Retrátil 1.80m X 1.80m	GOLDENTEC	UND	20,00	400,000	8.000,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Distribuidora E Servicos LTDA

CNPJ: 45.853.627/0001-23

FABIO COSTA RIBEIRO

Representante Legal

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:2513C3D9

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 8/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar, freezers, geladeiras e bebedouros, incluindo materiais, equipamentos, reposição de peças e mão-de-obra necessária a execução dos serviços, para atender as diversas secretarias municipais de Tenente Laurentino Cruz–RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 8/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar, freezers, geladeiras e bebedouros, incluindo materiais, equipamentos, reposição de peças e mão-de-obra necessária a execução dos serviços, para atender as diversas secretarias municipais de Tenente Laurentino Cruz–RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GILBERTO CARLOS MARTINS DE ARAUJO		
CNPJ: 15.165.333/0001-48	Telefone: 84 99643-3665/ (84)92001-4682	Email: gilbertojucurutu@gmail.com
Endereço: R JOSE HIGINO DE ARAUJO, 1 ***** , CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59338-000		
Representante: GILBERTO CARLOS MARTINS DE ARAUJO - CPF: 035.555.454-26		

Manutenção de Geladeiras, Freezers e Bebedouros.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0010124 - Serviço de Manutenção preventiva/corretiva em bebedouro de Coluna, incluindo, limpeza física, revisão do do	Diversas	SERV	20,00	80,000	1.600,00

		Marcas				
9	sistema de refrigeração, eléctrico, recarga de gás, diversas marcas.	Diversas Marcas	SERV	40,00	150,000	6.000,00
10	0010125 - Serviço de Manutenção e Reposição de Gás de Geladeiras e Freezer, Diversas marcas	Diversas Marcas	SERV	20,00	530,000	10.600,00
11	0010126 - Serviço de Troca de Motor de Geladeiras, Diversas Marcas	Diversas Marcas	SERV	20,00	390,000	7.800,00
12	0010127 - Serviço de Troca de Motor de Freezers, Diversas Marcas	Diversas Marcas	SERV	30,00	140,000	4.200,00
13	0010128 - Serviço de Troca de Borracha de porta de Freezer Vertical, de 228 a 400 litros.	Diversas Marcas	SERV	30,00	140,000	4.200,00
14	0010129 - Serviço de Troca de Borracha de porta de Freezer Horizontal, de 309 a 400 litros.	Diversas Marcas	SERV	30,00	2,200	66,00
15	0010130 - Serviço de Troca de condensador de Bebedouro de Coluna	Diversas Marcas	SERV	30,00	280,000	8.400,00
16	0010131 - Serviço de Troca de condensador de Freezer	Diversas Marcas	SERV	30,00	320,000	9.600,00
	0010132 - Serviço de Troca de condensador de Geladeira	Diversas Marcas	SERV	30,00		
VALOR GLOBAL Manutenção de Geladeiras, Freezers e Bebedouros.						52.466,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 10 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Gilberto Carlos Martins De Araujo - ME
 CNPJ: 15.165.333/0001-48
GILBERTO CARLOS MARTINS DE ARAUJO
 Representante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador: 148A573C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1/2024

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -
DECRETO Nº 1/SENPLANF, DE 08 de janeiro de 2024

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 316.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei nº842/2024 desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 08 de janeiro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					316.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Desc. Econômico					316.000,00
	2179 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico				316.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	160.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					316.000,00
17 .001 Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico					316.000,00
	2148 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico				316.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	160.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
 Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador: E4496864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPAHEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 61, DE 14 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 61, DE 14 DE MAIO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 14 DE MAIO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					150.000,00
	1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					150.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	150.000,00

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:244737E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2024/GP**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Várzea/RN para os recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG autorizando a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 550/2023.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, **faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN** decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder **Executivo** autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de **Várzea/RN** crédito especial, no valor de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais prover de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito especial - Fonte: 1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022:

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas
Valor	R\$ 48.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.

Elemento	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.45 – Subvenções Econômicas
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual - LC nº 195/2022

Tabela II – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito especial - Fonte: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais Setores da Cultura - LC nº 195/2022:

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas
Valor	R\$ 17.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.45 – Subvenções Econômicas
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor	R\$ 500,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Unidade	02.012 - Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 500,00

Fonte de Receitas | Fonte: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura - LC nº 195/2022

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 14 de maio de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DE143302**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 037/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 13 de maio de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa										
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE										
1807 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								Fonte: 12140000		R\$ 8.000,00
Total da Ação:										R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 8.000,00

ANEXO II
(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa										
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)										
1896 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								Fonte: 12140000		R\$ 8.000,00
Total da Ação:										R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 8.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B02CEA25**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2024	Processo _____
Pregão Eletrônico Nº 3/2024	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA

ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TIPO COFFEE BREAK, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/ 0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/ RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/ 06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 3/ 2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TIPO COFFEE BREAK**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410					
CNPJ: 43.232.939/0001-94					
ENDEREÇO: Rua RUA JARINO TINOCO 362 BUGI - FLORÂNIA-RN					
REPRESENTANTE: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA					
Cód.	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10417	LANCHES SIMPLES - PÃO FRANCÊS, RECHEADO, PRESUNTO E MUSSARELA	un	3840	R\$ 3,50	R\$ 13.440,00
10418	TORRADA: PÃO DE FORMA ASSADO, RECHEADO COM QUEIJO MUSSARELA	un	3100	R\$ 3,50	R\$ 10.850,00
6693	SALGADO TIPO BOLINHO DE QUEIJO - salgado tipo mini bolinho de queijo recheado com queijo.	kg	750	R\$ 22,34	R\$ 16.755,00
8558	SALGADO TIPO COXINHA - MASSA DE COXINHA CERCA DE 30% DE RECHEIO DE CARNE BOVINA OU PEITO DE FRANGO, TEMPERADO COM ALHO, CEBOLA, TOMATE. CADA UNIDADE DEVE CONTER MÍNIMO DE 20G	kg	830	R\$ 20,70	R\$ 17.181,00
8559	SALGADO TIPO PASTEL - MASSA DE PASTEL CERCA DE 30% DE RECHEIO DE OU CARNE BOVINA OU PEITO DE FRANGO, TEMPERADO COM ALHO, CEBOLA, TOMATE. CADA UNIDADE CONTER MÍNIMO DE 20G	kg	830	R\$ 20,10	R\$ 16.683,00
8560	SALGADO TIPO PASTEL DE FORNO - MASSA DE PASTEL CERCA DE 30% DE RECHEIO DE PEITO DE FRANGO, TEMPERADO COM ALHO, CEBOLA, TOMATE. CADA UNIDADE DEVE CONTER MÍNIMO DE 20G	kg	780	R\$ 22,19	R\$ 17.308,20
8561	SALGADO TIPO EMPADA - SALGADO TIPO MINI EMPADA RECHEADA COM PEITO DE FRANGO. CADA UNIDADE DEVE CONTER MÍNIMO DE 20G.	kg	750	R\$ 24,88	R\$ 18.660,00
8563	SALGADO TIPO CROISSANT: SALGADO TIPO MINI CROISSANT RECHEADO COM PRESUNTO, QUEIJO E CARNE DE FRANGO E MOLHO CATUPIRY	kg	190	R\$ 24,70	R\$ 4.693,00
8565	SALGADO TIPO RISOLE: MASSA DE RISOLE COM CERCA DE 30 % DE RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO. CADA UNIDADE DEVE CONTER MÍNIMO DE 20G.	kg	197	R\$ 22,00	R\$ 4.334,00
8566	SALGADO TIPO ENROLADINHO MASSA DE ENROLADINHO RECHEADA COM UMA SALSICHA.	kg	770	R\$ 21,00	R\$ 16.170,00
8567	MINI PIZZA FOLHADA – MASSA PRÉ- ASSADA COM RECHEIO DE MUSSARELA E CALABRESA. CADA UNIDADE DEVE CONTER MÍNIMO DE 07CM DE DIÂMETRO	un	2660	R\$ 3,12	R\$ 8.299,20
8568	CACHORRO QUENTE COMPLETO – PÃO, SALSICHA, CERCA DE 30% DE CARNE MOÍDA, MOLHO, BATATA PALHA, E EMBRULHADO DE FORMA VEDADA INDIVIDUALMENTE	un	5430	R\$ 5,00	R\$ 27.150,00
8569	BISCOITOS DE OVOS – FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, COCO E MANTEIGA. PACOTE COMO NO MÍNIMO 250G	PC	1800	R\$ 5,50	R\$ 9.900,00
8570	BISCOITOS TIPO TARECOS – OVOS, FARINHA DE TRIGO E LEITE. PACOTE COMO NO MÍNIMO 250G	PC	770	R\$ 5,50	R\$ 4.235,00
8572	LANCHE NATURAL DE FRANGO - PÃO DE FORMA, PRESUNTO, SALADA E PATÊ DE FRANGO	un	3700	R\$ 4,00	R\$ 14.800,00
8573	BOLO RECHEADO PARA ANIVERSÁRIOS – SABORES; OVO OU CHOCOLATE, RECHEIOS E COBERTURAS; SABORES VARIADOS. PESO MÍNIMO DE 1500G	un	280	R\$ 88,90	R\$ 24.892,00
8574	BOLO TIPO CASEIRO: BOLO CASEIRO, REDONDO, SABORES, OVOS, CENOURA, COCO, CHOCOLATE, NATA E LARANJA. - EMBALADOS COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES. PESO MÍNIMO DE 1100G	un	690	R\$ 10,89	R\$ 7.514,10
8575	SUCO - POLPA DE FRUTAS NATURAIS, COM AÇÚCAR; SABORES VARIADOS	litro	1540	R\$ 7,50	R\$ 11.550,00
8576	TORTA SALGADA, SABOR FRANGO	kg	265	R\$ 45,00	R\$ 11.925,00
8577	TORTA DOCE – SABORES VARIADOS	kg	160	R\$ 45,00	R\$ 7.200,00
8578	TAPIOCA – PRODUZIDA DA FARINHA DE GOMA DA MANDIOCA, CADA UNIDADE DEVE CONTER MÍNIMO DE 15CM DE DIÂMETRO	un	4570	R\$ 2,50	R\$ 11.425,00
8579	PÃO DE QUEIJO – CADA PÃO DEVE CONTER MÍNIMO DE 40G	kg	490	R\$ 2,97	R\$ 1.455,30
8580	SALGADO TIPO CANUDINHO - SALGADO TIPO MINI CANUDINHO RECHEADO COM CREME DE FRANGO. CADA UNIDADE DEVE CONTER MÍNIMO DE 20G.	kg	710	R\$ 24,30	R\$ 17.253,00
Valor total					R\$ 293.672,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. 1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. . Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 13 de Maio de 2024.

SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Florania

ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA

038.286.394-10

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:294972ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 86, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº 86, DE 10 de maio de 2024.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 10 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS					200.000,00
	2040	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					200.000,00
	2042	Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas			200.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	200.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:3EADF9DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 60, DE 14 DE MAIO DE 2024**

DECRETO Nº 60, DE 14 DE MAIO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 14.500,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 14 DE MAIO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.500,00
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	5.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR				9.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	6.000,00
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15500000	0001	3.500,00
Anexo II (Redução)					14.500,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				3.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	3.500,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	11.000,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DBC37582

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE